MEMORANDO Nº 094/2021

DE: Elisandra Elieti Oliveira Silva
SEÇÃO: Setor de Compras
PARA: Wallace José Teluski
SEÇÃO: Divisão de Licitação
DATA: 04/03/2021

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico.

Com o presente, encaminhamos a Vossa Senhoria a solicitação de aquisição abaixo discriminada:

Objeto: Contratação de serviço especializado em gerenciamento de frotas veiculares, com abastecimento através de cartão magnético.

Solicitante: Secretaria Municipal de Obras e Viação: Memorando n°014/2021.

Atenciosamente.

Elisandra Elieti Oliveira Silva
Chefe da Divisão de Administração Geral

Prefeitura Municipal de Congonhinhas
Estado do Paraná
PROTOCOLO
Nº 022 Hora: 10:35
Data: 04 / 03 / 2021
Assinatura

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

MEMORANDO

Nº 014/2021
DE: PAULO SÉRGIO DA SILVA
SECRETARIA/ DIVISÃO: OBRAS E VIAÇÃO
PARA: ELISANDRA ELIETI OLIVEIRA SILVA
SECRETARIA/DIVISÃO: SETOR DE COMPRAS
DATA: 25/01/2021

Assunto: Solicitação de abertura de procedimento licitatório para o fornecimento de combustível Gasolina Aditivada.

1- Objeto:
Contratação de empresa especializada no gerenciamento da frota de veículos das Secretarias da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, visando o abastecimento dos mesmos em uma ampla rede credenciada de postos de combustível, através do cartão magnético, bem como o controle dos respectivos abastecimentos e consumo de combustível.

2- Justificativa:
A Contratação de empresa com a finalidade do gerenciamento de frota de veículos, tende a preencher necessidades pontuais, no que comtempla o objeto em questão, entre outros resultados, um controle mais eficaz nos gastos com combustível e desempenho-consumo dos veículos, em que a gestão contratual dessa maneira tem por resultante uma redução de custos, com o abastecimento em um preço menor no litro do combustível.

3- Detalhamento do objeto (pode ser feita a planilha em anexo):

CATMAT	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
461508	01	Gasolina, uso: para automotivos, classificação: aditivada, índice de octanagem: iad 95 min Gasolina Aditivada	Litro	33.000

4- Previsão da data de entrega/prestação dos serviços/execução do contrato:
4.1.. Em que o prazo de entrega dos cartões é de 15 (quinze) dias, sendo 01(um) cartão por veículo (relação anexa) e 02 (dois) cartão para os equipamentos, com a possibilidade de novas solicitações para veículo adquiridos durante execução contratual. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do mesmo.

4.2. Requisitos de contratação

I-Apresentar, sempre que a CONTRATANTE solicitar, por escrito ou via web, relatório com o valor gasto com o cartão magnético, informado o nome do motorista, do posto credenciado, hora do abastecimento, data, quantidade de combustível utilizado, valor do litro do combustível, etc.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

II- Os relatórios de análise de combustível (km/l) disponibilizados por meio eletrônico deverão acumular, mensalmente, as informações de todos os abastecimentos realizados por, pelo menos, 12 (doze) meses .

III- A CONTRATADA deverá manter junto aos postos credenciados uma regularidade na informação das postagens de cobrança, de forma que o período entre a transação no abastecimento e a efetiva cobrança seja o menor possível.

IV- Manter sempre atualizado, junto a CONTRATADA, a rede de postos conveniados;

VI- Disponibilizar serviço de bloqueio e desbloqueio dos cartões no período de 24 horas, para o caso de perda e roubo, bem como uma central de atendimento para solucionar possíveis dúvidas, mesmo nos finais de semana e feriados;

V- Responsabiliza-se pelo cumprimento do estipulado em contrato, não transferindo total ou parcialmente o seu objeto;

VI- Prestar todos os esclarecimentos solicitados e atender prontamente a todas as reclamações pertinentes que porventura surjam durante a execução do contrato;

VII- Credenciar um representante para prestar esclarecimentos e atender prontamente a todas as reclamações que porventura surjam durante a execução deste CONTRATO;

VIII- Apresentar, mensalmente, junto com a nota fiscal para pagamento, relatório, detalhado, separado por veículo, informando dados do abastecimento, como; nome do motorista, do posto, hora do abastecimento, data, quantidade de combustível utilizado, valor do litro do combustível;

IX- Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigida no Contrato.

X- Comunicar à CONTRATANTE, no prazo de 01 (um) dia útil após a ocorrência, caso fortuito ou de força maior ou fato de terceiro que venha a prejudicar o adimplemento de suas obrigações, apresentando documentos comprobatórios em até 05 (cinco) dias úteis contatos a partir da data do evento, sob pena de não serem considerados como defesa contra a aplicação de sanção administrativa ou na apuração de responsabilidade contratual;

XI- Manter quadro de pessoal suficiente, assegurando a inocorrência de interrupção na prestação, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço ou demissão de empregados que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas, físicas e comerciais;

XII- Responder por qualquer dano material ou moral ocasionado por fato de seu fornecimento a CONTRATANTE ou a terceiros;

XIII-Não caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual;

5- Cronograma de execução do objeto:

CATMAT	ITEM	DESCRIÇÃO	Secretarias	Und	QTDE MENSAL	QTDE 12 MESES
461508	01	Gasolina, uso: para automotivos, classificação: aditivada, índice de octanagem: iad 95 min Gasolina Aditivada	Serviços Públicos	Litro	200	2.400
			Obras e Viação		400	4.800
			Educação		400	4.800
			Desenvolvimento Social		600	7.200
			Gabinete		600	7.200
			Fazenda		200	2.400
			Agricultura		350	4.200

6- Fonte de recurso (cópia do Convênio, Termo de Cooperação, etc.):
Recurso Livre

Indicação do membro da equipe de planejamento e fiscalização, responsável pelo objeto:
Nome (Equipe de Planejamento): Oleni de Fátima Silva Tanno- Chefe da Divisão de Frotas Municipal Matrícula: 1961 CPF: 865.924.169-04 RG: 4.612.630-0 Data de Expedição: 05/11/2010 SSP-PR Tendo em vista a natureza do objeto, em que o objeto em questão devendo ter um maior controle sobre a execução, bem como quanto aos custos mensais e melhor planejamento como um todo.

Paulo Sérgio da Silva

Secretário Municipal de Obras e Viação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

ANEXO I – Relação dos veículos e equipamentos

Secretarias	Veículos
Serviços Públicos	VW KOMBI, PLACA AAF-7J23
	VEÍCULO GL KADETTI IPANEMA GL, PLACAS LWZ 0223
	ASPIRADOR/ SOPRADOR DE FOLHAS:TOYAMA
	MAQUINA DE CORTAR GRAMA N°1
	MAQUINA DE CORTAR GRAMA N°2
	MAQUINA DE CORTAR GRAMA N°3
Obras e Viação	VEICULO VOLKSWAGEM GOL 1.6, PLACAS AHR 0457
	VEÍCULO G/M/KADETTI IPANEMA GL, PLACAS AGP 5866
	FIAT STRADA, PLACAS BNC 1380
	VW KOMBI, PLACAS AKH 4A 66
	MOTOSSERA 2060 40CM STHIL
Educação	FORD KA 1.0, PLACAS BCY 5I34
	GM CHEVROLET, PICH UP MONTANA- PLACAS PVB 9G19
Desenvolvimento Social	FIAT/ PALIO ESSENCE 1.6, PLACAS AYL-7450
	VW/GOL 1.0 GIV, PLACAS ARY-8505
	FIAT/UNO MILLE WAY ECON, PLACAS AVF-3986
	FOX CONNECT MB,PLACAS BEI-5C32
	CITROEN/ AIRCROSS STARTMT, PLACAS BCF- 7876
Gabinete	FORD KA SEDAN, PLACAS BCY 5I31
Fazenda	FIAT UNO MILLE WAY ECON,PLACAS ATB 1792
Agricultura	VW/ VOLKSWAGEN GOL 1.6 MB 5 FLEX, PLACAS BDL- 6H82

Paulo Sérgio da Silva

Secretário Municipal de Obras e Viação

Anexo II- Número Mínimo de Postos a serem Credenciados por Município

Município	Qtde de Postos
Congonhinhas	02
Cornélio	02
Curitiba	05 (02-Área Central)
Londrina	02
Ponta Grossa	02

Paulo Sérgio da Silva

Secretário Municipal de Obras e Viação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS - ESTADO DO PARANÁ

Avenida Dr. David Xavier da Silva, 266 - CEP 86.320-000 - Fone (43) 3554-1212

MEMORANDO Nº 017/2021

DE: Elisandra Elieti Oliveira Silva
SEÇÃO: Setor de Compras
PARA: Paulo Sérgio da Silva.
SEÇÃO: Secretaria de Obras e Viação.
DATA: 27/01/2021

Referência: Informação

O Setor de Compras vem através deste, solicitar revisão dos quantitativos de Gasolina solicitados pela secretaria, tendo em vista o aumento se comparado com o último contrato. Acaso continue o valor, que sejam apresentadas justificativas.

Estas informações se fazem necessárias para o andamento do processo. Estamos à Disposição para maiores esclarecimentos.

Elisandra Elieti Oliveira Silva
Setor de Compras

27/01/2021

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

MEMORANDO

Nº 017/2021
DE: PAULO SÉRGIO DA SILVA
SECRETARIA/ DIVISÃO: OBRAS E VIAÇÃO
PARA: ELISANDRA ELIETI OLIVEIRA SILVA
SECRETARIA/DIVISÃO: SETOR DE COMPRAS
DATA: 28/01/2021

Assunto: Resposta memorando n°017/2021.

Tendo em vista, a solicitação de revisão do quantitativo apresentado anteriormente, em que analisada as secretarias, perfazendo um coeficiente atual, conforme segue abaixo:

3- Detalhamento do objeto;

CATMAT	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
461508	01	Gasolina, uso: para automotivos, classificação: aditivada, índice de octanagem: iad 95 min Gasolina Aditivada	Litro	28.200

5- Cronograma de execução do objeto:

CATMAT	ITEM	DESCRIÇÃO	Secretarias	Und	QTDE MENSAL	QTDE 12 MESES
461508	01	Gasolina, uso: para automotivos, classificação: aditivada, índice de octanagem: iad 95 min Gasolina Aditivada	Serviços Públicos	Litro	100	1.200
			Obras e Viação		300	3.600
			Educação		300	3.600
			Desenvolvimento Social		600	7.200
			Gabinete		600	7.200
			Fazenda		200	2.400
			Agricultura		250	3.000

Paulo Sérgio da Silva
Secretário Municipal de Obras e Viação

Avenida Dr. David Xavier da Silva, 266 - CEP 86.320-000 - Fone (43) 3554-1212

MEMORANDO Nº029/2021

DE: Elisandra Elieti Oliveira Silva

SEÇÃO: Setor de Compras

PARA: Paulo Sergio da Silva

SEÇÃO: Secretaria Municipal de Obras e Viação

DATA: 03/02/2021

Referência: INFORMAÇÃO

Venho por meio deste, solicitar recursos orçamentários para suprir a demanda solicitada através do memorando nº017/2021 da respectiva secretaria. Sendo informado o valor abaixo para a mesma.

01	Contratação de empresa especializada no gerenciamento da frota de veículos das Secretarias da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, visando o abastecimento dos mesmos em uma ampla rede credenciada de postos de combustível, através do cartão magnético, bem como o controle dos respectivos abastecimentos e consumo de combustível.

Secretarias	Total/R$.
Serv. Publico	5.790,936
Obras e Viação	17.372,808
Educação	17.372,808
Desenvolvimento Social	34.745,616
Gabinete	34.745,616
Fazenda	11.581,872
Agricultura	14.477,34
TOTAL R$.	**R$** 136.086,996

OBS: POR FAVOR REFERENCIAR O OBJETO NA RESPOSTA AO MEMORANDO E ENCAMINHAR O MESMO VIA E-MAIL, SEGUE O E-MAIL: compra.pmc@gmail.com

Exemplo:

Recebido em 03/02/2021

09- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO.

Unidade: 01 Gabinete do Secretário de Agricultura. Ind. Com. e Meio Ambiente
Funcional: 20.608.0035.2.055 – Manutenção da Secretaria Mun. De Agric. Ind. Com. e Meio Ambiente
374 3.3.90.30.00.00.00.00. 1000 – Material de Consumo
R$- 233,34 (duzentos e trinta e três reais trinta quatro centavos).
Cuja as ordens dos respectivos códigos reduzidos deverão ser em ordem crescente.

Elisandra Elieti Oliveira Silva

Setor de Compras

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

MEMORANDO

Nº 029/2021
DE: PAULO SÉRGIO DA SILVA
SECRETARIA/ DIVISÃO: OBRAS E VIAÇÃO
PARA: ELISANDRA ELIETI OLIVEIRA SILVA
SECRETARIA/DIVISÃO: SETOR DE COMPRAS
DATA: 03/02/2021

Assunto: Resposta memorando n°029/2021.

Tendo em vista, a solicitação de recursos orçamentários segue abaixo:

Serviços públicos:
ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 02 Divisão de Limpeza Pública
Funcional: 15.452.0009.2.049 Manutenção do Setor de Limpeza Pública
311- 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo

Obras e Viação:
ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
Unidade: 05 Divisão de Frotas Municipais
Funcional: 15.452.0012.2.031 Manutenção do Setor de Frotas Municipais
200- 3.3.90.30.00.00.00.00 0510 Material de Consumo
202- 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo
203- 3.3.90.30.00.00.00.00 10018 Material de Consumo

Educação:
ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 01 GABINETE DO SECREATARIO
FUNCIONAL: 12.361.0015.2.062 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
372- 3.3.90.30.00.00.00.00 0104 Material de Consumo

Funcional: 12.361.0019.2.065 Manutenção do Transporte Escolar
384- - 3.3.90.30.00.00.00.00 0103

Desenvolvimento Social:
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade: 01 – GABINETE DO SECRETARIO DE DESNVOLVIMENTO SOCIAL
Funcional: 08.244.0025.2.037 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOVIMENTO SOCIAL
244-3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – MATERIAL DE CONSUMO.

Unidade: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional: 08.244.0025.2.043 – MANUTENÇÃO DO CRAS
278- 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – MATERIAL DE CONSUMO.

Recb: 03/02/2021

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

Unidade: 04 FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLECENTE
Funcional: 08.243.0026.6.001 – MANUTENÇÃO CONSELHO TUTELAR
291- 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – MATERIAL DE CONSUMO.

Gabinete
ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 01 Chefia de Gabinete
Funcional: 04.233.0002.2.002- Manutenção do Gabinete do Prefeito
8- 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo

Fazenda
ÓRGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Unidade: 03 Divisão de Lançadoria e Fiscalização
Funcional: 04.129.008.2.24 Manutenção do Setor de Lançadoria e Fiscalização
137- 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo

Agricultura
ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. IND. COM. E MEIO AMB
Unidade: 01 Gabinete do Secretário de Agricultura
Funcional: 20.608.0035.2.055 Manutenção da Sec. M.. de Agric. Ind. Com. e Meio Amb
341- 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo

Paulo Sérgio da Silva

Secretaria Municipal de Obras e Viação

facilidades e benefícios

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGOINHAS

Prezados,

À Empresa **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI**, com Sede Alameda Rio Negro, nº 503 18º andar sala 1803, Alphaville Industrial – Barueri/SP, inscrita no **CNPJ sob o n.º 25.165.749/0001-10**, por intermédio de seu representante legal o Sr. **Felipe Veronez de Sousa**, portador(a) da RG n.º 15.294.963 SP-MG e do CPF n.º 080.281.806-47, atendendo à solicitação, estamos apresentando orçamento referente ao objeto abaixo:

OBJETO: Gerenciamento de Abastecimento

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO: 3,00% (três por cento)
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (noventa) dias.

Declaramos que o valor total da proposta acima indicada, para fins de orçamento, contém todos os custos, taxas, fretes e impostos incidentes.

Nossa cotação é destinada a pesquisa de mercado, e não pode ser utilizada para compra emergencial / contratação direta.

Barueri, 28 de janeiro de 2021.

25.165.749/0001-10
I. E. 206.447.728.118
NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFICIOS EIRELI - EPP
Al. Rio Negro, 503 - Sala 1803
Alphaville Industrial - CEP: 06.454-000
BARUERI - SP

NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACÃO DE BENEFICIOS EIRELI-EPP
CNPJ, nº 25.165.749/0001-10
FELIPE VERONEZ DE SOUSA – PROCURADOR
ANALISTA DE LICITAÇÃO
CPF 080.281.806-47 / RG: MG – 15.294.963 SSP-MG
licitacao@neofacilidades.com.br

PRIME
BENEFÍCIOS EM CARTÕES

COTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

Fone (43) 3554-1212 - Compras PMC – Email: compra.pmc@gmail.com

Divisão de Planejamento, Gestão e Finanças DADOS DA EMPRESA
Empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Endereço: Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, Sala 03 – Centro Apoio II, Bairro Alphaville
Santana do Parnaíba / SP - CEP 06502-160
Tel. (19) 3518-7000 Ramal 7022 – E-mail: taisa.marsola@primebeneficios.com.br
CNPJ nº 05.340.639/0001-30 Insc. Estadual nº 623.051.405.115 Inscr. Municipal nº 72270
Banco do Brasil (001) – Conta Corrente 86151-0 – Ag. 0052-3 (Campinas/SP)

OBJETO: Cotação de preços para contratação de empresa Pessoa Jurídica especializada no gerenciamento da frota de veículos das secretaria da prefeitura municipal de Congonhinhas.

.

Item	Descrição	TAXA
01	Gasolina, uso: para automotivos, classificação: aditivada, índice de octanagem: iad 95 min	2,00%

Taxa de administração de 2 % (dois por cento), a ser aplicada ao valor estimado.

Declaramos:

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos.

O preço cotado inclui todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação desta licitação, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, equipamentos, encargos sociais, trabalhistas – respeitados os pisos salariais da categoria – e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto cotado.

***Orçamento valido apenas para efeito de abertura de Processo Licitatório, não tem validade para contratação direta e/ou emergencial.**

Santana do Parnaíba/SP, 29 de janeiro de 2021

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
TAISA MARSOLA SPADUZANO
CPF. 303.953.118-29 RG. 33.687.973-8 SSP/SP
TEL. (19) 3518-7021 - E-MAIL: taisa.marsola@primebeneficios.com.br

Edital de Publicações Eletrônicas em 16/01/2020

Prefeitura do Município de Londrina
Estado do Paraná

000016

CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, INTERMEDIAÇÃO E CONTROLE DO CREDENCIAMENTO DE "POSTOS DE COMBUSTÍVEIS" PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA O MUNICÍPIO DE LONDRINA, QUE FAZEM ENTRE SI O **MUNICÍPIO DE LONDRINA,** A **ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS DE LONDRINA-ACESF, AUTARQUIA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA-AMS, CAIXA DE ASSISTÊNCIA APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA-CAAPSML, INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE LONDRINA-CODEL, INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE LONDRINA - IPPUL, FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE LONDRINA- FEL** E A EMPRESA **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA-EPP**.

CONTRATO Nº SMGP-0015/2020

EDITAL DE PREGÃO Nº. PG/SMGP-0332/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PAL/SMGP nº. 0983/2019

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 12/12/2019

Pelo presente instrumento, vinculado ao **PREGÃO Nº. PG/SMGP-0332/2019**, de um lado o **MUNICÍPIO DE LONDRINA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Duque de Caxias n.º 635, Londrina, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 75.771.477/0001-70, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, Fábio Cavazotti e Silva**, residente e domiciliado nesta cidade, conforme Decreto Municipal nº 1666/2018, doravante denominado **MUNICÍPIO,** a **SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA PARA MULHERES**, neste ato representado por seu Secretária, **Nádia Oliveira de**

Moura residente e domiciliado nesta cidade, a **SECRETARIA MUNICIPAL DO IDOSO**, neste ato representado por seu Secretária, **Andréa Bastos Ramondini Danelon,** residente e domiciliado nesta cidade, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato representado por seu Secretária, **Jaqueline Marçal Micali,** residente e domiciliado nesta cidade, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato representado por seu Secretária, **Maria Tereza Paschoal de Moraes,** residente e domiciliado nesta cidade, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**, neste ato representado por seu Secretária, **Ronaldo Deber Siena,** residente e domiciliado nesta cidade, a **SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**, neste ato representado por seu Secretária, **José Roberto Behrend,** residente e domiciliado nesta cidade, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, neste ato representado por seu Secretário, **Juarez Tridapalli,** residente e domiciliado nesta cidade, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TECNOLOGIA**, neste ato representado por seu Secretário, **Janderson Marcelo Canhada,** residente e domiciliado nesta cidade, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, neste ato representado por seu Secretário, **Caio Julio Cesaro,** residente e domiciliado nesta cidade, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**, neste ato representado por seu Secretário, **João Carlos Barbosa Perez,** residente e domiciliado nesta cidade, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO**, neste ato representado por seu Secretário, **João Alberto Verçosa Silva,** residente e domiciliado nesta cidade, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**, neste ato representado por seu Secretária, **Adriana Martello Valero ,** residente e domiciliado nesta cidade, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA**, neste ato representado por seu Secretário, **Elzo Augusto Carreri,** residente e domiciliado nesta cidade, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL e FUNDO DE REAPARELHAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS** neste ato representado por seu Secretário, **Pedro Ramos,** residente e domiciliado nesta cidade, a **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Controlador, **Newton Hideki Tanimura,** residente e domiciliado nesta cidade, a **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO e PROCON**, neste ato representado por seu Procurador Geral, **João Luiz Martins Esteves**, residente e domiciliado nesta cidade, a **ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS DE LONDRINA-ACESF**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Juscelino Kubsitcheck, n.º 294, Londrina, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 77.651.602/0001-33, neste ato representado por seu Superintendente, **Leonilso Jaqueta,** residente e domiciliado nesta cidade, a **FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE LONDRINA- FEL,** pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na rua Gomes Carneiro, n°315, Jardim Higienópolis, Londrina, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n°03.608.586/0001-60, neste ato representado por seu Diretor Presidente, **Fernando Madureira da Silva,** residente e domiciliado nesta cidade, o **IPPUL - INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE LONDRINA,** pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Av. Presidente Castelo Branco, nº 570, Londrina, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 74.124.063/0001-00, neste ato representado por seu Diretor Presidente, **Roberto Alves Lima Junior**, residente e domiciliado nesta cidade, o **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE LONDRINA-CODEL**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Presidente Castelo Branco, n.º 570, Londrina, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.933.969/0001-87, neste ato representado por seu Diretor Presidente, **Bruno Ubiratan,** residente e domiciliado nesta cidade, a **CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA - CAAPSML**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Duque de Caxias, n.º 333, Jardim Igapó, Londrina, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 78.634.771/0001-28, neste ato representado por seu Diretor Superintendente, **Marco Antonio Bacarin**, residente e domiciliado nesta cidade e a **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, com recursos do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONDRINA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.323.261/0001-69, com sede na Avenida Theodoro Victorelli, 103, Jardim Helena, em Londrina-PR, neste ato representado por seu Diretor Superintendente, **Carlos Felippe Marcondes Machado**, residente e domiciliado nesta cidade, a seguir denominados **CONTRATANTES** e, de outro lado, a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Calçada Canopo, n° 11, 2° andar, Sala 03 - Centro Apoio II, Bairro Alphaville, Santana de Parnaíba/SP, CEP-06502-160, telefone (19) 3518-7000, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.340.639/0001-30, neste ato representado por **Renata Nunes Ferreira,** brasileira, casada, residente e domiciliada em Campinas/SP, a seguir denominada **CONTRATADA**,

que, ao final, estas subscrevem, têm entre si justo e convencionado o presente contrato, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO

§01º. Objeto: Prestação de serviço continuado de administração, gerenciamento, intermediação e controle do credenciamento de "postos de combustíveis" para o fornecimento de combustíveis para o Município de Londrina.

§02º. Detalhamento do Objeto:

I. O objeto compreende a intermediação por parte da Contratada, junto a uma rede credenciada de postos de combustíveis, para a administração e gerenciamento do fornecimento de combustível, quais sejam, Gasolina, Etanol, Diesel, Diesel S10, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão magnético ou microprocessado, para o Município de Londrina, visando o abastecimento da frota da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Londrina;.

II. Do registro do abastecimento:

   a. O registro dos abastecimentos se dará pela utilização de cartões magnéticos;

   b. Cada veículo da frota municipal apresentará um cartão abastecimento individual, com respectiva vinculação as informações do veículo e seu patrimônio.

   c. Cada usuário deve estar previamente cadastrado no sistema da contratada pelo grupo gestor da frota da CONTRATANTE, e a o realizar um dado abastecimento utiliza-se do cartão vinculado ao automóvel em uma máquina de leitura de cartão magnético;

   d. O registro ocorre de forma manual através da digitação da senha individual do usuário, onde no momento do registro do abastecimento também são necessários informar de forma manual a quantidade abastecida e a quilometram em que o veículo se encontra, além do valor unitário do combustível comercializado pelo posto da escolha;

   e. No ato do abastecimento, o condutor da contratante irá transacionar o cartão magnético do veículo sendo que a Identificação do posto, data e hora do abastecimento serão identificados automaticamente; O tipo de combustível, quantidade de litros, preço unitário por litro e preço total em reais serão preenchidos pelo funcionário do estabelecimento credenciado; O condutor validará as informações preenchidas e preencherá a matricula pessoal de identificação e senha pessoal para aprovação do abastecimento;

   f. Uma vez registrado tais informação envia-se ao sistema eletrônico de gerenciamento, software, também da empresa gerenciadora de cartão, que armazena a operação de crédito, para futuramente realizar os levantamentos de valores utilizados, e ressarcimento da empresa prestadora através das faturas emitidas.

III. Dos Combustíveis a serem fornecidos:

   a. Gasolina;

   b. Etanol;

   c. Diesel;

   d. Diesel S10;

IV. Da Frota:

a. Entende-se por Frota todos os veículos automotores, maquinários agrícolas e rodoviários, motores estacionários, equipamentos com motores à combustão e assemelhados, da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Londrina;

b. Quantidade estimada de 1000 unidades, podendo haver variação para mais ou para menos, devido a substituição, exclusão ou inclusão de novas unidades, no decorrer do contrato;

V. Da Rede Credenciada para Fornecimento do Combustível:

a. Manter rede de postos para o fornecimento de combustíveis, cobrindo todos os locais estratégicos dentro de Londrina e nos Estados, todos os dias da semana, vinte e quatro horas por dia, credenciando estabelecimentos idôneos, certificados pela ANP, destinados aos diversos tipos de marcas e modelos dos veículos da CONTRATANTE;

b. Os postos credenciados deverão prestar os serviços de abastecimento, no mínimo, de segunda-feira a sábado das 07h00 às 20h00. Deverá haver ao menos 01 (um) posto com atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana;

c. O credenciamento de novos postos, conforme a necessidade do CONTRATANTE, deverá ser efetivado pela Contratada no **prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da solicitação**.

d. Os postos credenciados para as unidades que possuam veículos das categorias caminhão, cavalo mecânico, e equipamentos automotivos, deverão contar em suas instalações com área suficiente para movimentação e manobras necessárias ao abastecimento ou unidade móvel de abastecimento;

e. A localização dos estabelecimentos de abastecimento deverá atender os seguintes requisitos:

1. Distância máxima (raio) de 02 (dois) km da Sede da Prefeitura do Município de Londrina, mínimo 3 postos credenciados;

2. Distância máxima (raio) de 02 (dois) km da Autarquia Municipal de Saúde, mínimo 3 postos credenciados;

3. Distância máxima (raio) de 01 (um) km da Avenida Saul Elkind, mínimo 2 postos credenciados;

4. Distância máxima (raio) de 01 (um) km da Rodovia Celso Garcia Cid (perímetro Urbano) em Londrina/PR, mínimo 2 postos credenciados;

5. Quando solicitado pela CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias da sua solicitação, em cidades com mais de 50.000 (cinqüenta mil) habitantes, no Estado do Paraná, mínimo 1 postos credenciados;s;

6. Quando solicitado pela CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias da suas solicitação, em cidades com mais de 500.000 (quinhetos mil) habitantes, nas demais unidades federativas, mínimo 1 postos credenciados;

7. A contratada que após o prazo para o início da contratação, não tenha comprovadamente, postos de abastecimento credenciados conforme os itens: 1, 2, 3, 4 acima, terá que apresentar o credenciamento para atender a demanda em no máximo **10 dias da assinatura do contrato**, caso contrário não estará atendendo as especificações exigidas no Edital e seus anexos e terá seu contrato rescindido;

f. As eventuais alterações ou mudanças dos postos credenciados devem ser comunicadas imediatamente ao CONTRATANTE via internet ou pelo sistema da empresa, em tempo real;

§03º. Preço:

I. A a taxa de administração que será aplicada a cada operação de crédito, sobre o valor em reais dos combustíveis fornecidos, corresponderá ao percentual de **-4,30% (menos quatro virgula trinta por cento);**

II. O valor percentual relativo a Taxa de Administração será fixo e irreajustável durante a vigência do contrato e suas possíveis prorrogações, mesmo que seja negativo;

III. O valor estimado em combustível da presente contratação é de **R$7.829.854,80 (sete milhões, oitocentos e vinte e nove mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos)**, considerando 12 (doze) meses de execução contratual, visando atender todos os órgão participantes do Município de Londrina, conforme distribuições total a seguir:

Lote	Item	Cod. Produto	Tipo de Serviço	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	22838	Serviço de admin, gerenciamento e controle para fornec.de combustívei	SERV	-4,30%	-4,30%
1	2	8932	ÁLCOOL COMBUSTÍVEL (ETANOL)	VALOR	R$1,00	R$1.020.515,00
1	3	8	GASOLINA COMUM	VALOR	R$1,00	R$1.490.500,50
1	4	3503	ÓLEO DIESEL	VALOR	R$1,00	R$1.730.325,30
1	5	20189	ÓLEO DIESEL S-10	VALOR	R$1,00	R$3.588.514,00
PREÇO GLOBAL TOTAL						**R$7.829.854,80**

IV. O valor estimado em combustível por órgão da administração pública do município de Londrina segue previsto na tabela a seguir:

UNIDADE	SIGLA	SOL.	ENTIDADE	COMBUSTÍVEL	VALOR
ADMINISTRAÇÃO DOS CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS DE LONDRINA	ACESF	88/2019	483	ÁLCOOL COMBUSTIVEL (ETANOL)	R$27.400,00
ADMINISTRAÇÃO DOS CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS DE LONDRINA	ACESF	88/2019	483	GASOLINA COMUM	R$148.610,00
ADMINISTRAÇÃO DOS CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS DE LONDRINA	ACESF	88/2019	483	ÓLEO DIESEL	R$136.416,00
ADMINISTRAÇÃO DOS CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS DE LONDRINA	ACESF	88/2019	483	ÓLEO DIESEL S-10	R$232.530,00
CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA	CAAPSML	58/2019	486	ÁLCOOL COMBUSTIVEL (ETANOL)	R$1.600,00
CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA	CAAPSML	58/2019	486	GASOLINA COMUM	R$4.000,00
CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIA E PENSÕES DOS	CAAPSML	58/2019	486	ÓLEO DIESEL	R$5.800,00

SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA					
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	CGM	1304/2019	480	ÁLCOOL COMBUSTIVEL (ETANOL)	R$1.800,00
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	CGM	1304/2019	480	GASOLINA COMUM	R$1.200,00
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE LONDRINA	CODEL	37/2019	490	ÁLCOOL COMBUSTIVEL (ETANOL)	R$3.000,00
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE LONDRINA	CODEL	37/2019	490	GASOLINA COMUM	R$5.000,00
FUNDAÇAO DE ESPORTES DE LONDRINA	FEL	59/2019	488	ÁLCOOL COMBUSTIVEL (ETANOL)	R$15.000,00
FUNDAÇAO DE ESPORTES DE LONDRINA	FEL	59/2019	488	GASOLINA COMUM	R$20.000,00
FUNDAÇAO DE ESPORTES DE LONDRINA	FEL	59/2019	488	ÓLEO DIESEL	R$500,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LONDRINA	FMSL	227/2019	406	ÁLCOOL COMBUSTIVEL (ETANOL)	R$180.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LONDRINA	FMSL	227/2019	406	GASOLINA COMUM	R$700.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LONDRINA	FMSL	227/2019	406	ÓLEO DIESEL	R$70.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LONDRINA	FMSL	227/2019	406	ÓLEO DIESEL S-10	R$680.000,00
FUNDO DE REAPARELHAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS	FUNREBOM	1297/2019	480	ÁLCOOL COMBUSTIVEL (ETANOL)	R$14.550,00
FUNDO DE REAPARELHAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS	FUNREBOM	1297/2019	480	GASOLINA COMUM	R$10.300,00
FUNDO DE REAPARELHAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS	FUNREBOM	1297/2019	480	ÓLEO DIESEL S-10	R$69.000,00
INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE LONDRINA	IPPUL	55/2019	489	ÁLCOOL COMBUSTIVEL (ETANOL)	R$2.800,00
INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE LONDRINA	IPPUL	55/2019	489	GASOLINA COMUM	R$1.600,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE LONDRINA	PGM	1377/2019	480	ÁLCOOL COMBUSTIVEL (ETANOL)	R$7.000,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE LONDRINA	PGM	1377/2019	480	GASOLINA COMUM	R$5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE	SEMA	1331/2019	480	ÁLCOOL COMBUSTIVEL	R$30.000,00

				(ETANOL)	
SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE	SEMA	1331/2019	480	GASOLINA COMUM	R$30.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE	SEMA	1331/2019	480	ÓLEO DIESEL	R$30.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE	SEMA	1331/2019	480	ÓLEO DIESEL S-10	R$6.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	SMAA	1338/2019	480	ÁLCOOL COMBUSTIVEL (ETANOL)	R$35.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	SMAA	1338/2019	480	GASOLINA COMUM	R$100.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	SMAA	1338/2019	480	ÓLEO DIESEL	R$720.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	SMAA	1338/2019	480	ÓLEO DIESEL S-10	R$1.800.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	SMAS	1316/2019	480	ÁLCOOL COMBUSTIVEL (ETANOL)	R$180.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	SMAS	1316/2019	480	GASOLINA COMUM	R$12.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	SMAS	1316/2019	480	ÓLEO DIESEL	R$7.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	SMAS	1316/2019	480	ÓLEO DIESEL S-10	R$7.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	SMC	1319/2019	480	GASOLINA COMUM	R$3.997,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	SMDS	1369/2019	480	ÁLCOOL COMBUSTIVEL (ETANOL)	R$360.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	SMDS	1369/2019	480	GASOLINA COMUM	R$84.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	SMDS	1369/2019	480	ÓLEO DIESEL	R$48.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	SMDS	1369/2019	480	ÓLEO DIESEL S-10	R$24.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SME	1303/2019	480	ÁLCOOL COMBUSTIVEL (ETANOL)	R$52.345,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SME	1303/2019	480	GASOLINA COMUM	R$22.874,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SME	1303/2019	480	ÓLEO DIESEL	R$10.859,30
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SME	1303/2019	480	ÓLEO DIESEL S-10	R$65.484,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	SMF	1294/2019	480	ÁLCOOL COMBUSTIVEL	R$10.000,00

				(ETANOL)	
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	SMF	1294/2019	480	GASOLINA COMUM	R$10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	SMG	1291/2019	480	ÁLCOOL COMBUSTIVEL (ETANOL)	R$3.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	SMG	1291/2019	480	GASOLINA COMUM	R$3.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA	SMGP	1334/2019	480	ÁLCOOL COMBUSTIVEL (ETANOL)	R$900,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA	SMGP	1334/2019	480	GASOLINA COMUM	R$15.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA	SMGP	1334/2019	480	ÓLEO DIESEL	R$1.750,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA	SMGP	1334/2019	480	ÓLEO DIESEL S-10	R$4.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DO IDOSO	SMI	1300/2019	480	ÁLCOOL COMBUSTIVEL (ETANOL)	R$7.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DO IDOSO	SMI	1300/2019	480	GASOLINA COMUM	R$3.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DO IDOSO	SMI	1300/2019	480	ÓLEO DIESEL S-10	R$500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO	SMOP	1299/2019	480	ÁLCOOL COMBUSTIVEL (ETANOL)	R$50.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO	SMOP	1299/2019	480	GASOLINA COMUM	R$300.300,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO	SMOP	1299/2019	480	ÓLEO DIESEL	R$700.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO	SMOP	1299/2019	480	ÓLEO DIESEL S-10	R$700.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PARA MULHERES	SMPM	1324/2019	480	ÁLCOOL COMBUSTIVEL (ETANOL)	R$20.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PARA MULHERES	SMPM	1324/2019	480	GASOLINA COMUM	R$2.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E TECNOLOGIA	SMPOT	1295/2019	480	ÁLCOOL COMBUSTIVEL (ETANOL)	R$3.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E TECNOLOGIA	SMPOT	1295/2019	480	GASOLINA COMUM	R$2.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS	SMRH	1315/2019	480	ÁLCOOL COMBUSTIVEL (ETANOL)	R$10.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS	SMRH	1315/2019	480	GASOLINA COMUM	R$3.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO EMPREGO E RENDA	SMTER	1328/2019	480	ÁLCOOL COMBUSTIVEL (ETANOL)	R$6.120,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO EMPREGO E RENDA	SMTER	1328/2019	480	GASOLINA COMUM	R$3.619,00
TOTAL					**R$7.829.854,80**

§04º. Nos preços constantes nesta cláusula já estão inclusos todos os custos com salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, patronais, tributários, seguro-saúde e de vida em grupo, refeição, vale-transporte, décimo-terceiro, férias, horas extras, fiscalização, supervisão, taxa de administração, materiais e capacitação, lucro e todos os tributos e demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução dos serviços, do objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ANEXOS CONTRATUAIS

§01º. Fazem parte integrante deste contrato, os seguintes documentos, como se nele estivessem transcritos:

I. O Processo de Solicitação de contratação n° (19.008.109286/2019-64) e Termo e Referencia (2659933);

II. O Processo Administrativo Licitatório nº PAL/SMGP-0983/2019 do Pregão nº PG/SMGP-0332/2019 (3006666) e seus anexos, Processo SEI n° (19.008.128187/2019-81);

III. A proposta da CONTRATADA, datada de 12 de Dezembro de 2019 (3087633).

§02º. Os documentos mencionados nesta cláusula são considerados suficientes para, em conjunto com este contrato, definir o seu objeto e a sua perfeita execução.

§03º. Havendo dúvidas ou divergências entre os anexos e este contrato, as mesmas serão objeto de acordo entre as partes, prevalecendo o que mais beneficiar ao interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

§01º. A execução do objeto deverá ser efetuada em conformidade com as condições constante deste Edital e seus anexos, obedecendo às normas e padrões ABNT e INMETRO, atendendo eficazmente às finalidades que dele naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor. Ainda, deverá atender às normas de SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, do MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, e, quando for o caso, às legislações especificas e normas técnicas das Agências Reguladoras, do Ministério da Saúde, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e da Vigilância Sanitária, ANVISA, IAP, COPEL, SERCOMTEL, SANEPAR, Corpo de Bombeiros, Código de Obras Municipal e Estadual e demais normas e legislações pertinentes e em vigência, sem prejuízo de alguma norma não citada ou que forem editadas posteriormente a presente data.

§02º. É de responsabilidade da Contratada qualquer dano ou prejuízo causado às instalações e ao pessoal do Município ou terceiros, por funcionários ou pertences da vencedora ou seus prepostos, correndo por sua conta exclusiva todas as providências e despesas decorrentes.

§03º. Durante **os 30 (trinta) primeiros dias** contados da emissão da ordem de serviço, a contratada deverá:

I. Ser carregado no sistema o código dos condutores/motoristas vinculados as unidades com 8 (oito) dígitos: Tais códigos estarão vinculados aos usuários dos cartões de abastecimento, e será fornecido pela central de Frotas do Município de Londrina, onde também constará, o nome do condutor e a matricula quando se tratar de servidor Público Municipal, ou o CPF quando se tratar de motorista não servidor;

II. Desenvolvimento de utilitário para que os usuários administradores da frota municipal em acesso ao sistema, tenham condições de gerar os arquivos de importação, de acordo com os critérios de faturamento e parametrizações descritas para o sistema, conforme **CLÁUSULA QUARTA, parágrafo §01º. Inciso XV** deste contrato;

§04º. A operação, a ser realizada e prestada pela contratada, para o registro e o tratamento das informações no sistema de controle de abastecimento deverão ser efetuados eletronicamente, "on line", através do uso de equipamentos especiais de leitura e gravação de dados, nos pontos de abastecimento credenciados, com ou sem necessidade de digitação dos dados anteriores;.

§05º. O sistema de controle de abastecimento deverá oferecer, a cada operação de fornecimento de combustível realizada, comprovante impresso em duas vias, devendo constar o tipo de combustível, litragem abastecida, preço total em reais, data do evento e a informação da quilometragem/horimetro, a identificação do condutor do veículo e do equipamento oficial, ficando no poder deste uma das vias, que será destinada à CONTRATANTE.

§06º. O fornecimento de combustível para os veículos, motores estacionários e demais equipamentos cadastrados no sistema de gerenciamento eletrônico ocorrerá em rede de postos de abastecimento disponibilizados pela CONTRATADA, em conformidade com a quantidade de veículos informada pela CONTRATANTE, de segunda a domingos a critério da Administração Municipal Direta, Autárquica e ou fundacional em Londrina.

§07º. Os veículos, maquinas rodoviárias, tratores agrícolas, motores estacionários e demais equipamentos que necessitam de combustíveis serão abastecidos conforme as necessidades e missões a cumprir, cuja periodicidade será observada mediante o relatório gerencial emitido pela Contratada, especialmente quanto à quilometragem/horimetro e litragem.

§08º. O valor por litro de combustível não poderá ser superior ao preço médio divulgado pela ANP para o Município da Sede e outros contidos no geograficamente no rol da rede de credenciados da CONTRATADA.

§09º. A unidade de medida utilizada para o tipo de serviço a ser contratado: Será considerado como unidade de medida para fins de pagamento, o valor, em reais, do abastecimento referente ao quantitativo de litros de combustível fornecido com acréscimo do percentual de Administração. A cada operação de crédito, sobre o valor em reais dos combustíveis fornecidos, incidirão o percentual proposto a título de taxa de administração;

§10º. O abastecimento indevido de veículos, maquinas rodoviárias, tratores agrícolas, motores estacionários e os equipamentos não autorizado, cancelado ou bloqueado pela base operacional, se constatado, será considerado falha do sistema e as despesas efetivadas serão suportadas pela empresa CONTRATADA, sendo a contratada responsável por demais falhas ou relatórios inconsistentes e vinculantes às quantidades e ou valores unitários incompatíveis.

§11º. O Controle e gestão de consumo de combustível e seu custo, ficará a cargo do **fiscal do contrato**, sendo que a CONTRATADA deverá garantir que os preços dos combustíveis não ultrapassem os valores médios à vista praticados pelo mercado, estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo.

§12º. Cada usuário deverá ter sua identificação validada através de senha, ou dispositivo que não permita abastecimento por responsáveis não identificados ou autorizados pelos **fiscais do contrato**, durante qualquer operação realizada na rede credenciada.

§13º. No caso de impossibilidade de abastecimento dos combustíveis através do cartão eletrônico magnético ou com chip, a CONTRATADA deverá possuir outro meio que permita a EXECUÇÃO do abastecimento dos combustíveis. **O prazo máximo aceito para a operacionalização de autorização do reconhecimento da forma de pagamento no momento do abastecimento nos postos credenciados será de 30 minutos;.**

§14º. O abastecimento indevido de veículo não autorizado, em duplicidade, cancelado ou bloqueado pela base operacional, se constatado, será considerado falha do sistema e as despesas efetivadas serão suportadas pela empresa CONTRATADA, sendo a contratada responsável por demais falhas ou relatórios inconsistentes e vinculantes às quantidades e ou valores unitários incompatíveis.

§15º. Todos os estabelecimentos que fizerem parte da rede credenciada da contratada deverão por esta, serem reembolsados, não existindo qualquer relação financeira entre a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA e tais fornecedores credenciados de materiais e/ou prestadores de serviços.

§16º. A Contratada ficará impedida de usar os dados em seu poder, bem como repassá-los a terceiros, por qualquer meio, sem autorização prévia e por escrito da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA.

CLÁUSULA QUARTA - DO SISTEMA INFORMATIZADO

§01º. O sistema de gerenciamento deverá:

I. Ser informatizado, "on-line", via internet, atualizado em tempo real.

II. Comunicar-se com o Sistema Contábil, de almoxarifado e frotas, utilizados para a prestação de contas junto ao TCE/PR, através de exportação e importação de dados;

III. Possuir **previsão para lançamento manual,** com autorização fornecida via telefone com número/ramal pré-fixado, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, de forma a manter o abastecimento em caso de pane do sistema informatizado no local de abastecimento.

IV. Possuir níveis de acesso ao sistema de acordo com o porte de autorização e controle, de acordo com a determinação da CONTRATANTE.

V. Permitir a informatização dos dados de consumo de combustível, quilometragem, custos, identificação do veículo, datas e horários, além do tipo de combustível.

VI. Permitir alterações nos limites inseridos inicialmente, a qualquer tempo, mediante autorização da CONTRATANTE.

VII. Oferecer, a cada operação de fornecimento de combustível realizada, comprovante impresso em duas vias, devendo constar o tipo de combustível, litragem abastecida, preço total em reais, data do evento e a informação da quilometragem, a identificação do condutor do veículo oficial, ficando no poder deste uma das vias, que será destinada à contratante.

VIII. Atender regras específicas para inserção de dados do abastecimento e exportação, quantidade abastecida em litros por combustível, atendendo o layout do Tribunal de Contas em regras específicas como exemplo a exigência de três casas decimais depois da vírgula.

IX. Ter previsão para odômetro 2 (dois), para os casos de odômetro zerado, iniciando nova contagem e estabelecendo que a quilometragem seja registrada em outro campo no sistema de gerenciamento e não na mesma sequência.

X. Permitir o cadastro de condutores/motorista através da inserção da matrícula dos servidores público (de 6 a 8 dígitos) e para os demais quando se tratar de motorista não servidor 11 (onze) dígitos, correspondente ao CPF; que deverá ser validado.

XI. Permitir abastecimento através de requisição própria, em caráter eventual, motivado e justificado.

XII. Permitir a consolidação dos dados, permitindo ainda, a concentração dos mesmos e a emissão de relatórios.

XIII. Disponibilizar os procedimentos, metodologias e tecnologias, fazendo a implantação do sistema integrado através do uso de tecnologia de cartões para os veículos, visando um controle eletrônico do consumo de combustíveis, o qual deverá permitir a emissão de relatórios cadastrais, operacionais, gerenciais e financeiros para o controle e gestão das informações sobre os veículos, usuários e respectivas despesas de abastecimentos, bem como produzir os seguintes relatórios gerenciais, via Web:

a. **Relatório de Composição da Frota:** Este relatório terá como fundamento permitir ao Gestor identificar a quantidade total de veículos cadastrados no Sistema, possibilitando a classificação através de diferentes formas, seja por Fabricante, Modelo, Versão ou Ano de Fabricação, por potência do motor, por Coordenação e por Postos;

b. **Relatório de Histórico de Veículo:** Este relatório deverá listar todas as operações realizadas quer seja por um veículo ou por todos os veículos da frota, contendo as seguintes informações: data, hora, identificação do estabelecimento, identificação do usuário, combustível adquirido (tipo e quantidade), valor da operação e saldo;

c. **Relatório de Análise de Consumo de Combustível:** Este relatório deverá permitir ao Gestor avaliar, para um determinado tipo de combustível, a performance dos veículos em termos de consumo (km/l) em um determinado período, por Coordenação e Postos;

d. **Relatório de Histórico de Quilometragem da Frota:** Este relatório deverá informar a quilometragem percorrida por veículo da frota em determinado período definido, por Coordenação e Postos;

e. **Relatório de Preços Praticados nos Postos:** Este relatório deverá identificar os combustíveis adquiridos cujos preços unitários estejam dentro de uma faixa de preços estabelecida, pela ANP na semana do abastecimento.

f. **Relatório de Utilização de Mercadorias por Estabelecimento:** Este relatório deverá apresentar a operacionalização dos serviços individualizada por estabelecimento a fim de identificar inclusive o tipo de operação.

g. **Relatório de Utilização de Mercadorias por Usuário:** Este relatório deverá apresentar a utilização dos serviços por usuário, identificando inclusive o tipo de operação efetuada.

h. **Relatório de Utilização de Mercadorias por Veículo:** Este relatório deverá possibilitar a verificação da utilização dos serviços na rede de estabelecimentos credenciados, por veículo, separados por tipo de operação efetuada.

i. **Relatório de Desvio de hodômetro por Veículo:** Este relatório deverá possibilitar a verificação de eventuais divergências verificadas quando da captação da quilometragem dos veículos.

j. **Relatório de Desvio de Consumo de Combustível:** Este relatório deverá possibilitar a verificação de eventuais divergências verificadas quando da captação da quantidade de litros abastecidos pelos veículos.

k. **Relatório de Extrato de Conta Portador / Conta Base:** O relatório de Conta Portador servirá para verificar o extrato da conta do veículo e o saldo existente a fim de acompanhar as despesas realizadas pelos veículos em um período definido.

l. **Relatório de Evolução de Despesas da Frota:** Este relatório deverá possibilitar a verificação da evolução de despesas da frota dentro de um determinado período.

m. **Relatórios Especiais:** Este relatório deverá possibilitar a extração de relatórios especiais, partindo da base de dados disponibilizada, para desenvolvimento de gerenciamento específico, desde que contemplados no sistema.

n. Outros relatórios de interesse da Prefeitura do Município de Londrina, desde que passíveis de extração do banco de dados existente, em especial os advindos de demanda do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

XIV. Disponibilizar, também, os procedimentos, metodologias e tecnologias que permitam os seguintes serviços:

a. Operação do gestor e/ou Fiscal do Contrato via WEB e/ou SAC;

b. Bloqueio temporário e/ou cancelamento de cartão;

c. 2ª via de cartão;

d. Crédito extra ou retirada de crédito; e

e. Verificação de saldos e transferência de créditos entre cartões.

f. Permitir o acesso à base gerencial, para qualquer operação, somente mediante senha válida do usuário;

g. Possibilitar o bloqueio do abastecimento, de forma imediata, pela unidade responsável pelo gerenciamento dos serviços da CONTRATANTE;

h. Possibilitar a troca de senha de acesso, sempre que necessário;

i. Possibilitar a limitação de abastecimento, por unidade usuária e frota;

j. Permitir a autorização do abastecimento de combustíveis junto aos postos de abastecimento e demais estabelecimentos da rede credenciada por meio de identificação eletrônica;

XV. Disponibilizar procedimento que possibilite a exportação dos dados, através de arquivos, com o seguinte formato:

a. **Arquivo dos Abastecimentos:** Código do abastecimento (numeração única, não deve se repetir) com 5 (cinco) digitos; Data do abastecimento (dd/mm/aaaa); hora(hh:mm); código do produto com 6 (seis) dígitos, para tanto o sistema da contratada deverá assumir os seguintes códigos: Gasolina cód. (8), Óleo Diesel cód. (3503), Álcool cód. (8932), Óleo Disel S-10 cód. (20189); quantidade de litros com 6 (seis) dígitos antes da vírgula e 3 (três) dígitos depois da vírgula; preço unitário com 3 (três) dígitos antes da vírgula e 3 (três) dígitos depois da virgula; valor bruto com 5(cinco)dígitos antes da virgula e 3 (tres) dígitos depois da virgula; quilometragem do abastecimento com 7 (sete) dígitos; CNPJ do posto de cada abastecimento sem formatação com 14(quatorze) dígitos; o veículo; código do condutor/motorista vinculada a unidade com 8 (oito) dígitos;

b. **Arquivo referente à Nota Fiscal:** Tipo Doc Fiscal (dois dígitos); Série (dois dígitos); Numero com até 6 (seis) dígitos; Data Emissão (dd/mm/aaaa); Valor com 5(cinco) dígitos antes da virgula e 3 (tres) dígitos depois da virgula. Os campos Tipo Doc Fiscal, Série e Número não deverão ter repetição;

c. **Arquivo de Ajuste do Valor Real Cobrado:** Código do abastecimento (numeração única, não deve se repetir) com 5 (cinco) dígitos; valor liquido com 5(cinco)dígitos antes da virgula e 3 (tres) dígitos depois da virgula; Tipo Doc Fiscal (dois dígitos); Série (dois dígitos); Numero com até 6 (seis) dígitos. Nesse arquivo deve-se realizar as correspondências entre

os dois arquivos anteriores, onde será cruzado as informações dos abastecimentos com o valor líquido;

d. **Observações:** será utilizado o caractere ';' como separador de campos. As definições do arquivo de exportação deverá atender os critérios de alinhamento necessários ao sistema que o mesmo será carregado.

XVI. Realizar operações "*on line*" para registro e tratamento das informações de controle do abastecimento, utilizando de equipamentos de leitura e gravação de dados, na rede credenciada, com ou sem necessidade de digitação dos dados anteriores;

§02º. Para fins de controle e segurança o sistema deverá:

I. Impedir o abastecimento de unidades da frota que não sejam autorizados pelo CONTRATANTE, permitindo o controle sobre todos os abastecimentos;

II. Colocar à disposição senhas individuais para os servidores indicados pelo CONTRATANTE para terem acesso ao sistema de gerenciamento informatizado de abastecimento;

III. Permitir a autorização do abastecimento de combustíveis, junto à rede de postos credenciados, por meio do uso dos cartões disponibilizados e vinculados a cada unidade da frota conjugado com senhas pessoais dos condutores autorizados;

IV. Permitir o acesso ao sistema de gerenciamento informatizado de abastecimento, para qualquer operação, com exigência prévia de digitação de senha válida do usuário;

V. Efetuar o bloqueio de abastecimento de combustíveis dos veículos, imediatamente após solicitação da CONTRATANTE, o que somente poderá ser feito pelos representantes indicados pelo CONTRATANTE;

VI. Permitir a troca periódica ou a validação de senha pessoal dos fiscalizadores do contrato, sempre que houver necessidade;

VII. Permitir a captura de dados como identificação do veículo, data e hora do abastecimento, identificação do posto;

VIII. Possuir previsão para lançamento manual, com autorização fornecida via telefone com número/ramal pré-fixado, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, de forma a manter o abastecimento em caso de pane do sistema informatizado no local de abastecimento;

IX. Registrar os seguintes dados obedecendo à numeração sugerida, podendo ser confrontadas em um único relatório:

a. Código do abastecimento (numeração única para cada abastecimento);

b. Placa do veículo, modelo do veículo, tipo de combustível, relação Km/L, hodômetro/horimetro no momento do abastecimento;

c. Local (Posto com identificação do CNPJ);

d. Data/hora do abastecimento;

e. Nome do condutor (motorista);

f. Número da matrícula, 6 (seis) a 8 (oito) dígitos ou CPF 11 (onze) dígitos do condutor que efetuou o abastecimento;

g. Nùmero do cartão de abastecimento, a quantidade abastecida (com 3 casas decimais depois da virgula);

h. Valor unitário da bomba (com 3 casas decimais depois da virgula);

000030

i. Valor bruto do abastecimento (com 3 casas decimais depois da virgula);

j. Valor líquido do abastecimento após incidir a taxa administrativa (com 3 casas decimais depois da vírgula);

k. Valor de desconto do abastecimento (com 3 casas decimais depois da virgula).

CLÁUSULA QUINTA - DOS CARTÕES

§01º. Deverão ser personalizados, de forma permanente, contendo a identificação "PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA".

§02º. Deverão ser Magnéticos e/ou microprocessados, sendo capazes de vincular a unidade da frota à sua identificação e características para abastecimento, conforme cadastro no sistema, ou ainda, armazenar as informações mínimas de cadastro da unidade da frota possibilitando a vinculação na operação de fornecimento combustível;

§03º. Deverá ser fornecido, inicialmente, sem custos, 1000 unidades;

§04º. Deverá ser fornecido, de forma suplementar, cartões para suprir, o extravio, perdas, danificados e aumento da frota, sem custos adicionais. Estes deverão ser fornecidos em prazo máximo de 5 dias após solicitação oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§01º. A contratada emitirá Nota Fiscal Eletrônica e enviará à CONTRATANTE, que dará o aceite definitivo no recebimento dos materiais/produtos, após conferência pelo servidor responsável pelo recebimento e da análise da documentação comprobatória do recebimento e Nota de Empenho correspondente.

§02º. O Município efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, após o recebimento definitivo do objeto, da seguinte forma:

I. O recebimento do objeto pela unidade usuária e respectiva avaliação da Nota Fiscal será efetuado pelo servidor designado pela Autoridade da Pasta, que verificará o atendimento de todas as cláusulas da Nota de Empenho e consequentemente, do presente Contrato;

II. A secretaria ordenadora da despesa programará a data de pagamento sempre para às quintas feiras, devendo **gerar e assinar** a Previsão de Pagamento e encaminhar via sistema SEI para a SMF-GCP para o pagamento;

III. As previsões de pagamentos recebidas, através do sistema SEI, até às dezessete horas e trinta minutos das sextas-feiras serão pagas na quinta-feira da semana subsequente, desde que programada para aquela data;

IV. Os pagamentos serão condicionados à apresentação de notas fiscais e faturas discriminativas de execução dos materiais, devidamente atestada sua conformidade e adequação pelo Município de Londrina-PR.

V. Os valores devidos à contratada serão pagos, pela CONTRATANTE, numa quinta-feira, a contar do recebimento definitivo da Nota Fiscal.

VI. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida à contratada, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

VII. As notas de prestação de serviços que geram encargos sociais, deverão ser emitidas até o **5º dia útil de cada mês**, e entregues na Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos até **10º dia útil de**

cada mês, devendo ser priorizado todo o trâmite do processo de pagamento, e entregues nas **TESOURARIAS da Administração Direta e Indireta** até o dia **05 do mês seguinte à data de emissão da nota fiscal**, para controle e emissão de GPS-Guia da Previdência Social a ser recolhida **até o dia 20 do mês seguinte à data de emissão da nota fiscal.**

§03º. A contratada somente poderá emitir Nota Fiscal/Fatura após a emissão da respectiva Nota de Empenho, em conformidade com o disposto no presente contrato.

I. No caso da contratada emitir Nota Fiscal eletrônica, para atender o AJUSTE SINIEF 08/2010, deverá enviar o arquivo em formato XML, para o e-mail institucional nfe@londrina.pr.gov.br.

§04º. É expressamente vedada a cobrança, em qualquer hipótese, de sobretaxa ao preço contratado quando do pagamento dos produtos fornecidos pela contratada.

§05º. Os documentos glosados devido à inconsistência da documentação poderão ser adequados e reapresentados na competência seguinte.

§06º. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

§07º. Conforme Decreto Municipal nº 753/2017, o Município poderá instituir prazo de pagamento diferenciado às micro e pequenas empresas de Londrina e região, contados a partir do recebimento definitivo da nota fiscal.

§08º. Da forma do pagamento dos itens do Contrato:

I. Quinzenalmente após disponibilização da ANP semanal do período correspondente ao faturamento, a Contratada emitirá Nota Fiscal, por secretaria, autarquia e fundação, combustível e período (quinzena), e disponibilizara ao Município via sistema informatizado o acesso ao relatório gerencial quinzenal as unidades contempladas pelos serviços. A respectiva unidade dará o aceite definitivo no recebimento dos produtos pela autoridade competente após a conferência da documentação comprobatória do recebimento, requisições e os cupons fiscais relativos a cada abastecimento efetuados, acompanhado do relatório gerencial e nota de empenho correspondente;

II. A nota fiscal eletrônica deverá ser faturada de acordo com a razão social do Município, Autarquia ou Fundação, conforme consta no cadastro da Receita Federal. As informações adicionais deverão constar no campo próprio da Nota Fiscal;

III. Os valores devidos à CONTRATADA serão pagos, pela CONTRATANTE, em até **30 (trinta)** dias, sempre numa quinta-feira, a contar do recebimento definitivo da Nota Fiscal;

IV. A contratada somente poderá emitir Nota Fiscal/Fatura, nos termos desta cláusula, após a emissão da Nota de Empenho e no caso de emissão de nota fiscal eletrônica, para atender o AJUSTE SINIEF 08/2010 - cláusula décima e décima quarta-A, deverá enviar o arquivo em formato XML, para o e-mail institucional nfe@londrina.pr.gov.br, **com cópia para os e-mails institucionais de cada entidade/órgão emissor das Notas de Empenho**;;

V. Sob o valor do abastecimento referente ao quantitativo de litros de combustível fornecido pelo posto credenciado, incidirá o percentual proposto a título de taxa de administração pela empresa CONTRATADA na licitação.

VI. O valor unitário por litro de combustível não poderá ser superior ao preço médio divulgado pela Argência Nacional de Petróleo, referente ao combustível abastecido, da semana do abastecimento e cidade de Londrina-PR.

VII. Portanto sob cada abastecimento realizado deverá ocorrer a seguinte validação: 1° - valor do abastecimento aplicando a taxa de administração ofertada pela contratada na licitação, versus,

2° - valor do abastecimento segundo o valor da ANP semanal da cidade de londrina em correspondência ao dia do abastecimento e combustível abastecido. Em comparação a estes dois valores utiliza-se para fins de repasse a contratada o de menor valor..

VIII. O valor de repasse dos abastecimentos realizados a contratada, é feito através das correspondências do sistema eletrônico fornecida pela mesma, que consolida e vincula as diversas informações geradas de cada um dos abastecimentos realizados, e determina o valor de repasse por abastecimento realizado.

IX. Quando não houver a divulgação do do preço médio por litro de combustível pela ANP da semana do abastecimento para o Município da Sede, para fins de apuração deverá ser usado o ultimo preço médio por litro semanal divulgado pela ANP para o combustível em questão, para o Município Sede.

X. O faturamento a contratada deverá ocorrer quinzenalmente dentro do mesmo mês corrente, portanto serão admitidos faturamentos mensais sob os períodos: dê 01 a 15 do mês e dê dia 16 até o ultimo dia do mês, dias 28,29,30 ou 31 conforme for o caso;

XI. O faturamento deverá ser realizado distinguindo: unidades (secretária/órgão), combustível abastecido (álcool, gasolina, diesel, diesel S10) e período (quinzena de 01 a 15 ou de 16 até o ultimo dia do mês)..

XII. Para acompanhado dos valores de abastecimento de cada nota fiscal, o sistema da contratada deverá ser capaz de gerar relatório dos registros dos abastecimentos ocorridos durante a quinzena, com a apuração dos valores de repasse da contratada, demonstrando o levantamento de valores e respectivos cálculos comparativos, admitido os filtros necessários conforme o faturamento realizado.

XIII. A contratada deverá encaminhar por e-mail o faturamento realizado, aos e-mails institucionais de cada entidade/órgão relacionados para faturamento. Serão admitidos até 2 (dois) e-mails cadastrados por unidade demandante.

XIV. No tramite da nota fiscal, é realizado pelos setores de fiscalização e gestão contratual, verificação dos valores, tão somente após essa conferencia se realiza o pagamento da nota fiscal.

XV. O valor percentual relativo a Taxa de Administração será fixo e irreajustável durante a vigência do contrato e suas possíveis prorrogações, mesmo que seja negativo.

XVI. Os documentos glosados devido à inconsistência da documentação poderão ser adequados e reapresentados na competência seguinte;

XVII. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para ao Município de Londrina;

XVIII. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;

XIX. O pagamento dar-se-á da seguinte forma:

a. Após recebimento do produto/serviço pela unidade usuária, e respectiva avaliação da nota fiscal pelo fiscal designado constatando o atendimento de todas as cláusulas da nota de empenho, conferindo as requisições com o relatório gerencial, este dará o recebimento definitivo na nota fiscal, encaminhando-a ao(à) Gestor(a) para verificação da regularidade fiscal da Contratada, juntamente com o relatório gerencial, que após verificação, devolverá

à Unidade usuária para Liquidação e demais procedimentos à conclusão do adimplemento da referida despesa;

b. Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, só serão pagos em Notas Fiscais segregadas por órgão requisitante, compreendidos neste Contrato, setores da Administração Direta e Indireta, solicitados pela CONTRATANTE, sob o que efetivamente for consumido e consolidado em cada unidade descentralizada de consumo demanda.A apresentação dos documentos constantes nesta cláusula não exime a Contratada da exibição de outros que sejam necessários para atestar o regular pagamento dos compromissos trabalhistas, encargos sociais, ou outros aos quais estejam obrigados, o que deverá ser providenciado no prazo máximo de 05 (cinco) dias depois de solicitados;

XX. Cada nota fiscal deverá conter layout específico para faturamento das notas constando informações como:

a. Identificação do combustível, cada nota fiscal deve ser faturado somente um tipo de combustível;

b. A unidade demandante (Secretaria/Autarquia);

c. O período de abastecimento correspondente ao faturamento (data de dd/mm/aaaa à dd/mm/aaaa);

d. Quantidade em litros (com três casas depois da vírgula);

e. O valor total bruto (valor total dos abastecimentos sem aplicação de taxa administrativa);

f. O valor total líquido (valor total a ser pago após aplicação da taxa administrativa);

g. Valor total de desconto (valor bruto menos o valor liquido).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

§01º. O prazo de execução do contrato será de 12 (doze) meses, **contados da data de recebimento da Ordem de serviço pela CONTRATADA**. O prazo de vigência contratual terá início a partir da data da assinatura do contrato e terminará 180 (cento e oitenta) dias após o término do prazo de execução.

§02º. Por tratar-se de serviço de natureza contínua, os prazos de execução e vigência do presente contrato poderão ser prorrogados, se necessário for, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nas hipóteses previstas no art. 57, II, da Lei 8.666/93, e também quando houver necessidade e interesse do Município, desde que preenchidos os requisitos legais.

§03º. O efetivo carregamento dos código dos condutores/motoristas vinculados as unidades com 8 (oito) dígitos e o desenvolvimento de utilitário para que os usuários administradores da frota municipal em acesso ao sistema, tenham condições de gerar os arquivos de importação deverá ocorrer no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados **da emissão da ordem de serviço**, conforme descrito, especificado e detalhado neste documento.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

§01°. A fiscalização do objeto deste contrato será realizada pelo fiscal de contrato, designado neste Termo pelos órgãos solicitantes, os quais efetuarão a conferência da adequação do objeto contratado às especificações constantes no processo que deu origem à nota de empenho, encaminhando a Nota Fiscal aos respectivos setores financeiros para que se proceda ao pagamento na forma do Clausula Quarta, após a verificação da regularidade do fornecedor pelo Órgão Gerenciador:

I. No desempenho das atividades é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições quanto à quantidade e qualidade dos serviços executados, fazendo cumprir a lei e as disposições do presente instrumento contratual;

§02°. O recebimento pelo fiscal do contrato dar-se-á de duas formas:

I. Provisoriamente, no ato da entrega dos produtos e/ou execução do objeto, com o aceita na(s) Notas(s) Fiscal(is) ou recibo pelo órgão beneficiário do serviço;

II. Definitivamente, em até **em até 5 (cinco) dias úteis** do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado aposto e anexado na(s) Nota(s) Fiscal(is) ou recibo(s), após a constatação da adequação do objeto recebido às especificações constantes do processo que deu origem à nota de empenho, inclusive quanto à quantidade e qualidade pelo Fiscal de contrato;

III. O recebimento provisório será dispensado nos casos previstos no art. 74 da Lei 8.666/93.

§03º. A fiscalização por parte do Município não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa CONTRATADA em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

§04º. Havendo irregularidades na execução do objeto do presente Contrato, o servidor responsável pelo recebimento deverá notificar de imediato a Contratada nos termos deste termo, oportunizando a manifestação da Contratada, bem como determinando um prazo para regularização da ocorrência. Caso não haja sucesso na solução da problemática ou mesmo verificando descumprimento contratual, o servidor responsável pelo recebimento deverá encaminhar através do Sistema SEI (Penalidade Administrativa) ao Gestor de Contratos, a documentação abaixo elencada, para que haja análise de abertura de processo de penalidade, nos termos da Lei 8666/1993, bem como demais regramentos legais e contratuais:

I. O prejuízo acarretado ao Município;

II. Demonstrar o descumprimento Contratual;

III. Cópia da comunicação à Contratada e sua resposta se houver;

IV. Cópia assinada da Nota de Empenho, demonstrando a data de envio à Contratada se for o caso;

V. Cópia da Nota Fiscal/recibo com recebimento provisório e definitivo, se for o caso;

VI. Demais documentos e apontamentos que julgarem ser necessários para fundamentar a abertura de penalidade em desfavor da Contratada;

VII. Logo após constatado o descumprimento contratual, faz-se imprescindível o encaminhamento imediato destas informações nos termos deste parágrafo, a fim de não comprometer a correta análise e dosimetria da pena pelo Gestor de Contrato.

§05º. Entende-se como Gestor de Contratos, os servidores/funcionários pertencentes ao órgão gerenciador, devidamente designados e nomeados por Portaria conforme Decreto Municipal nº 52/2010.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

§01º. Gerais:

I. Fornecer por sua exclusiva conta, todo material, equipamentos, acessórios e mão de obra que se façam necessários para a execução do objeto.

II. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação técnica, social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos

000035

serviços objeto do contrato.

III. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato.

IV. Ter disponibilidade para tantas reuniões quantas forem necessárias a serem realizadas entre os profissionais responsáveis pela execução do objeto e a equipe técnica de fiscalização do Município de Londrina para a compatibilização dos trabalhos, definição alternativa de especificações e adequações que se fizerem necessárias que deverão ser minutadas e com prazos definidos para as devidas correções;

V. Manter contatos com o Município, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência, que deverão ser registrados e confirmados por escrito no prazo de 03 (três) dias úteis;

VI. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

§02º. A CONTRATADA deverá manter atualizado junto ao Gestor e às unidades contempladas, o endereço; nº do telefone fixo e celular; correio eletrônico; e nome do preposto com poder de decisão, durante a vigência do presente contrato.

§03º. Específicas:

I. Promover o gerenciamento de abastecimento dos veículos do CONTRATANTE, compreendendo a implantação e gestão de sistema tecnológico específico com metodologia de cadastramento dos veículos, dos gestores, do controle e da logística, possibilitando o abastecimento de combustíveis dos veículos e a fiscalização financeira e operacional, em caráter continuo, contemplando:

   a. Rede de Postos para o fornecimento de combustíveis, com credenciamento de estabelecimentos idôneos para o fornecimento dos combustíveis destinados aos veículos do CONTRATANTE;

   b. Sistema para gestão da frota, capaz de identificar o veículo e liberar o abastecimento reduzindo a intervenção humana;

   c. Identificação do veículo, da data e da hora do abastecimento, da identificação do posto;

   d. Gerenciamento do sistema por meio de senhas, com níveis de acesso diferenciados aos fiscalizadores indicados pelo CONTRATANTE;

   e. Informatização dos controles por meio de sistema integrado de gestão de frota, possibilitando o lançamento de dados, emissão de relatórios financeiros, operacionais e gerenciais, que permitam o controle total dos gastos;

II. Executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto neste Contrato.

III. Executar os serviços conforme especificações do Edital e seus anexos e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

IV. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24 horas (vinte e quatro horas), os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração.

V. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta.

VI. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros.

VII. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor.

VIII. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá.

IX. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

X. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso.

XI. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

XII. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

XIII. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

XIV. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

XV. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

XVI. Caso seja necessária a instalação de identificadores eletrônicos, estes deverão ser substituídos pela CONTRATADA, individualmente, sem ônus adicional ao CONTRATANTE, quando ocorrer desgaste natural ou se verificar a necessidade técnica de substituição do identificador eletrônico, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

XVII. Oferecer treinamento, tanto na fase de implantação quanto na fase de operação, aos portadores dos referidos instrumentos periféricos do sistema, bem como orientá-los sobre a correta utilização dos mesmos sem custo nenhum para a Contratante.

XVIII. Manter atualizada a rede de estabelecimentos credenciados ao sistema, informando periodicamente a Prefeitura do Município de Londrina, na pessoa de seu representante nomeado para fiscalizar o contrato sobre as inclusões e/ou exclusões.

XIX. Reembolsar pontualmente a rede de estabelecimentos credenciados, não permitindo que haja qualquer tipo de problema no fornecimento por razões dessa natureza ou de qualquer outra natureza.

XX. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Prefeitura do Município de Londrina quanto à execução dos serviços contratados.

XXI. Oferecer a relação dos postos de atendimento pertencentes à sua rede credenciada, para atendimento da rede, com os respectivos preços em vigor. Tanto a rede de credenciados como

os valores deverão ser permanentemente atualizados.

XXII. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao objeto da contratação.

XXIII. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do presente Termo de Referência.

XXIV. Deverá garantir que os postos conveniados disponibilizem uma via do comprovante da operação para aquisição de combustíveis, no ato do fornecimento.

XXV. Bloquear os cartões, sempre que solicitado pela contratante.

XXVI. Fornecer à CONTRATANTE, cartões extras, sem custo adicional, caso ocorra acréscimo na frota da CONTRATANTE.

XXVII. Garantir que os preços cobrados na rede credenciada sejam os limites de preços médios divulgados pela Agência Nacional de Petróleo.

XXVIII. Manter atualizada e disponibilizada a relação de postos conveniados, contendo endereço, telefone e os preços praticados para cada tipo de combustível.

XXIX. Atender e solucionar os problemas de assistência técnica pela CONTRATADA, não poderá ser superior a 04 (quatro) horas após o pedido, em dias úteis, considerando o horário comercial de 8 às 18 horas, devendo apresentar justificativa e solicitação de prorrogação deste prazo por escrito quando for o caso, na Prefeitura do Município de Londrina.

XXX. Garantir que todo combustível registrado pela bomba seja o realmente abastecido no veículo indicado.

XXXI. Credenciar somente postos devidamente registrados na ANP como revendedores varejistas de combustível automotivo, nos termos da Legislação Vigente e Normativas da ANP.

XXXII. Facultar ao fiscalizador do CONTRATANTE pleno acesso às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes aos serviços prestados, discriminados, com os respectivos custos.

XXXIII. Fornecer suporte técnico para o sistema, sem que isso implique acréscimo aos preços contratados.

XXXIV. Garantir a veracidade dos dados apresentados em relatórios.

XXXV. Garantir que os dados importados mantenham a configuração descrita e informações dos relatórios originais.

XXXVI. Colocar à disposição da rede de postos credenciados, rotinas contingenciais para que o abastecimento se concretize quando existirem circunstâncias que retardem ou impeçam o abastecimento por meio da utilização do dispositivo eletrônico instalado no veículo ou senha pessoal.

XXXVII. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento dos produtos e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações obrigam-se a atender prontamente.

XXXVIII. Credenciar junto a Prefeitura do Município de Londrina um Preposto para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que por ventura surgirem durante a execução do contrato. O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pela Administração da Prefeitura do Município de Londrina, deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora, tão logo seja firmado o Contrato, para assinar, juntamente com o servidor designado para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, destinado ao assentamento das principais ocorrências durante a

execução do contrato, bem como para tratar dos demais assuntos pertinentes à implantação de postos e execução do contrato no que lhe for competente.

XXXIX. Disponibilizar uma cópia do manual de utilização dos softwares de gerenciamento e de consolidação de dados, em língua portuguesa.

XL. Informar imediatamente a exclusão de postos credenciados , justificando e motivando.

XLI. Garantir o mínimo de postos credenciados estipulado neste Termo.

XLII. Manter central de atendimento em tempo integral, em todos os dias da semana, inclusive feriados, podendo ser via telefônico.

XLIII. Arcar com todas as despesas resultantes do sistema de gerenciamento eletrônico e equipamentos, instalações, treinamento, manutenção, relatórios e outras decorrentes do serviço.

XLIV. Não usar os dados em seu poder, bem como repassá-los a terceiros, por qualquer meio, sem autorização prévia e por escrito da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA.

XLV. Todo e qualquer ônus referente a direitos de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como a responsabilidade por sua violação, suas consequências e efeitos jurídicos, são de responsabilidade da CONTRATADA; se esta tiver dado causa por sua culpa ou dolo, que deverá por eles responder, e defender o CONTRATANTE em juízo, ou fora dele, contra reclamações relacionadas ao assunto.

XLVI. Oferecer transferência de conhecimentos aos gestores e usuários indicados pelo CONTRATANTE quanto à utilização do gerenciamento de todo o sistema e respectivos softwares, bem como dos equipamentos que deverão observar às disposições consignadas nos manuais e procedimentos que os acompanharem; sendo de responsabilidade da CONTRATADA, a manutenção e/ou substituição dos equipamentos que se mostrarem insatisfatórios à plena execução dos serviços, sem que isso implique acréscimo aos preços contratados.

XLVII. Conciliar e conferir os pagamentos disponibilizados na Web do Município, por extrato do fornecedor.

XLVIII. Não interromper autorização de fornecimento para veículos de atividades de suporte a vida, saúde, Bombeiros, Defesa Social e Funerários, com exceção de rescisão iminente por inadimplemento por parte da unidade da administração.

XLIX. Não interromper o fornecimento, sem que haja comunicação com antecedência mínima de 5(cinco) dias, sem prejuízo das penalidades cabíveis contra a contratada.

L. O controle das notas fiscais entregues sem protocolo ou email sem confirmação de recebimento é de responsabilidade da contratada e não poderá sem motivo ocasionar a interrupção de fornecimento.

LI. A contratada deverá encaminhar por e-mail o faturamento realizado, aos e-mails institucionais de cada entidade/órgão relacionados para faturamento. Serão admitidos até 2 (dois) e-mails cadastrados por unidade demandante.

LII. Para acompanhado dos valores de abastecimento de cada nota fiscal, a contratada deverá disponibilizar meios de seu sistema gerar relatório dos registros dos abastecimentos ocorridos durante a quinzena, com a apuração dos valores de repasse, demonstrando o levantamento de valores e respectivos cálculos comparativos, admitido os filtros necessários conforme o faturamento realizado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DE CADA UNIDADE CONTEMPLADA COM OS SERVIÇOS

§01º. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

§02º. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

§03º. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

§04º. Os usuários motoristas devem fiscalizar o valor de bomba comercializado no momento do abastecimento, em observação ao valor unitário do combustível abastecido facilmente identificável nos totens de divulgação do estabelecimento escolhido, que também deve conferir com o valor demonstrado na bomba de combustível, sendo este valor correspondente ao comercializado pelo posto aos clientes comuns.

§05º. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

§06º. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

§07º. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

§08º. Devolver à CONTRATADA, ao final do período de vigência do contrato, todos os materiais e equipamentos envolvidos na presente contratação, cedidos ao CONTRATANTE em regime de comodato, no estado em que se encontrarem;

§09º. Fornecer a relação da frota autorizada a utilizar do objeto contratado;

§10º. Solicitar a substituição dos estabelecimentos credenciados que forem considerados incompatíveis com o objeto contratado;

§11º. Disponibilizar o sistema para o recebimento dos arquivos da Contratada;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PETICIONAMENTO

Parágrafo Único. Os eventuais pedidos serão realizados, **PREFERENCIALMENTE**, através de Peticionamento Eletrônico SEI, disponível na página do município http://www1.londrina.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL

§01º. A CONTRATADA, na assinatura deste Contrato, presta a garantia no valor de **R$ 391492,74 (trezentos e noventa e um mil quatrocentos e noventa e dois reais e setenta e quatro centavos)**, na modalidade de **seguro-garantia**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global deste Contrato.

§02º. O prazo para apresentação da garantia será de até 10 (dez) dias, independentemente de provocação por parte deste Município, após o recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Pública, desde que solicitado pela Contratada dentro do prazo inicial.

I. Nos casos de seguro-garantia ou fiança bancária, a contratada deverá apresentar a apólice de seguro ao Gestor de Contrato no prazo estipulado neste parágrafo.

II. No caso de caução em dinheiro, a Contratada receberá via e-mail o Documento de Arrecadação Municipal - DAM, emitida pelo Gestor de Contratos para realizar o pagamento até a data de seu vencimento. Após seu pagamento, encaminhar ao Gestor de Contratos o comprovante no mesmo e-mail que lhe foi encaminhado o DAM.

III. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 1,75% (um inteiro e setenta e cinco centésimos por cento).

IV. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos e II do art. 78 da Lei n. 8.666/1993.

V. Caso a Administração Pública optar pela manutenção do respectivo Contrato, mesmo sem a devida prestação da Garantia pela Contratada, a ser entregue no início da execução contratual ou em complementação devido aos aditamentos contratuais, poderá realizar a retenção do valor correspondente à Garantia Contratual dos valores que a Contratada tem direito a receber da Contratante, sem prejuízo de descumprimento contratual, sendo aplicada a multa moratória prevista no item III cumulada com a multa compensatória de 3% sobre o valor total contratado.

§03º. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 6 (seis) meses após o término da execução contratual.

§04º . A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

I. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

II. Prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

III. As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;

IV. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela Contratada.

§05º. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação, independentemente de provocação por parte deste Município conforme prazos estabelecidos no § 01 desta clausula.

§06º. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data em que for notificada.

§07º. A Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I. Caso fortuito ou força maior;

II. Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

III. Descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;

IV. Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

§08º. A garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93, além das hipóteses previstas nesta Contratação, findo o prazo disposto no §2º desta Cláusula.

§09º. Será considerada extinta a garantia:

I. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Unidade Requisitante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

II. Vencido o prazo de validade da Garantia, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

§01º. Para efeito de aplicação da penalidade de multa, considerar-se-ão as seguintes hipóteses:

I. Ocorrências do tipo "A": Impossibilidade de registro do abastecimento dos combustíveis através do cartão eletrônico magnético ou com chip;

II. Ocorrências do tipo "B": Permitir registros de operação inadequadas, não correspondência aos limitadores estabelecidos.

III. Ocorrências do tipo "C": Atraso no carregamento da relação de veículos e motoristas e desenvolvimento de utilitário aos usuários administradores da frota municipal tenham condições de gerar os arquivos de importação.

IV. Ocorrências do tipo "D": Impossibilidade de registro do abastecimento devido a não atualização da lista de postos credenciados.

V. Ocorrência do tipo "E": Apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo.

VI. Ocorrência do tipo "F": Não atendimento aos layouts elencados no Contrato e desrespeitos as demais cláusulas relativas a rede credenciada, sistema informatizado, cartões, forma de apuração dos valores e demais obrigações da contratada.

§02º. A licitante vencedora ficará sujeita ao pagamento de multa:

I. Nas ocorrências do tipo "**A**", moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) sobre o valor total atual do contrato a cada 30 (trinta) minutos de indisponibilidade do sistema, devidamente verificado pelo responsável pela execução (motorista ou responsáveis pela unidade) e comprovação da causa pela contratada, salvo pelos fatos previstos no presente contrato e legislação aplicável;

II. Nas ocorrências do tipo "**B**", 0,05% (zero virgula zero cinco por cento) sobre o valor total atual do contrato, a cada vez que existir ocorrências do tipo "**B**", devidamente verificadas pelo responsável pela execução;

III. Nas ocorrências do tipo "**C**", moratória de 0,025% (zero vírgula zero vinte e cinco por cento), por dia de atraso, limitada a 0,75% (zero virgula setenta e cinco porcento), ou 30 (trinta) dias de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, devidamente verificadas pelo responsável pela execução;

IV. Nas ocorrências do tipo "**D**", 10% (dez por cento), sobre o valor da Nota de Empenho em correspondência, a cada ocorrência de procura de posto que consta na lista mas está recusando o abastecimento, devidamente verificadas pelo responsável pela execução.

V. Nas ocorrência do tipo "**E**", da comprovada ocorrência respeitando o contraditório a sanções são as previstas pelo art. 87 da Lei 8.666/93, se entendem a suspensão do contrato, declaração de inidoneidade, e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, além dos contidos no código penal.

VI. Na ocorrência do tipo "F", moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia em desacordo, sob o valor do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias, pelo não correspondência às exigências constantes no contrato.

§03º. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = N.º de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

§04º. A inexecução parcial do ajuste ou execução parcial em desacordo com o presente Contrato implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

§05º. A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

§06º. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a Nota de Empenho e Ordem de Serviço, após 05 (cinco) dias da notificação, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação.

§07º. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações.

§08°. O prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

§01º. O presente contrato será cancelado:

I. Pelo MUNICÍPIO, quando a CONTRATADA:
   a. Subcontratar no todo ou em parte o objeto deste contrato;
   b. Não cumprir ou cumprir irregularmente qualquer obrigação contratual;
   c. Falir, dissolver a sociedade ou modificar sua finalidade de modo que, a juízo do MUNICÍPIO, prejudique a execução do contrato;
   d. Outras hipóteses previstas no art. 78, da Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/2002.

II. Pela CONTRATADA, quando o MUNICÍPIO inadimplir quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas neste contrato.
   a. Ocorrendo motivo que justifique e aconselhe, atendido em especial interesse do MUNICÍPIO, poderá o presente contrato ser rescindido por mútuo acordo, recebendo a CONTRATADA o valor pela execução do objeto até a data da rescisão, excluída sempre qualquer indenização por parte do MUNICÍPIO.

b. Quando a rescisão se der pelo motivo previsto no inciso II desta cláusula, persistirá a responsabilidade DO MUNICÍPIO pelo pagamento do objeto executado e não pago.

§02º. Quando a CONTRATADA der causa à rescisão deste termo, fica sujeita, além das penalidades previstas na Cláusula Décima Segunda, ainda:

I. Suspensão temporária de participação em licitação pelo prazo de até 02 (dois) anos; e/ou

II. Impedimento de contratar com a Administração Pública, e descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

§03º. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens relacionados nesta cláusula, implicará a apuração de perdas e danos e sujeitará a CONTRATADA à retenção dos créditos decorrentes deste documento até o limite dos prejuízos causados ao Município, sem embargos da aplicação das demais penalidades previstas neste instrumento e providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA REVISÃO DOS VALORES DO CONTRATO

§ Parágrafo Único. O valor percentual relativo a Taxa de Administração será fixo e irreajustável durante a vigência do contrato e suas possíveis prorrogações, mesmo que seja negativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

§ 01º. A Contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a. "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b. "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c. "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d. "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e. "**prática obstrutiva**": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o

envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

§Parágrafo Único. As despesas orçamentárias correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Entidade	Solicitação:	Conta:	Orgão Contemplado:	Unidade:	Dotação/Classificação:	Fonte:
406	47/2019	00260	42 - Fundo Municipal de Saúde de Londrina	010 - Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.122.0016.6075 3.3.90.30.01.00	00499
406	47/2019	00750	42 - Fundo Municipal de Saúde de Londrina	010 - Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.301.0016.6076 3.3.90.30.01.00	00303
406	47/2019	00760	42 - Fundo Municipal de Saúde de Londrina	010 - Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.301.0016.6076 3.3.90.30.01.00	00495
406	47/2019	01340	42 - Fundo Municipal de Saúde de Londrina	010 - Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.302.0016.6079 3.3.90.30.01.00	00369
406	47/2019	01350	42 - Fundo Municipal de Saúde de Londrina	010 - Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.302.0016.6079 3.3.90.30.01.00	00496
406	47/2019	01810	42 - Fundo Municipal de Saúde de Londrina	010 - Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.302.0016.6080 3.3.90.30.01.00	00496
406	47/2019	02110	42 - Fundo Municipal de Saúde de Londrina	010 - Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.304.0016.6081 3.3.90.30.01.00	00497
406	47/2019	02120	42 - Fundo Municipal de Saúde de Londrina	010 - Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.304.0016.6081 3.3.90.30.01.00	00510
406	47/2019	02490	42 - Fundo Municipal de Saúde de Londrina	010 - Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.305.0016.6082 3.3.90.30.01.00	00303
406	47/2019	02500	42 - Fundo Municipal de Saúde de Londrina	010 - Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.305.0016.6082 3.3.90.30.01.00	00497
480	276/2019	10530	27 - Secretaria Municipal do Idoso	010 - Coordenação Geral - SMI	14.241.0012.2067 3.3.90.30.01.00	00000
480	277/2019	07390	23 - Secretaria	010 - Coordenação	18.541.0007.2049	00504

			Municipal do Ambiente	Geral - SEMA	3.3.90.30.01.00	
480	280/2019	04370	21 - Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação	010 - Coordenação Geral - SMOP	15.451.0004.2034 3.3.90.30.01.00	00000
480	281/2019	03130	09 - Secretaria Municipal de Recursos Humanos	010 - Coordenação Geral - SMRH	04.122.0002.2022 3.3.90.30.01.01	00000
480	281/2019	03130	09 - Secretaria Municipal de Recursos Humanos	010 - Coordenação Geral - SMRH	04.122.0002.2022 3.3.90.30.01.02	00000
480	281/2019	03190	09 - Secretaria Municipal de Recursos Humanos	010 - Coordenação Geral - SMRH	04.122.0002.2022 3.3.90.39.99.99	00086
480	282/2019	08330	25 - Secretaria Municipal de Assistência Social	010 - Coordenação Geral - SMAS	08.244.0009.6057 3.3.90.30.01.03	00000
480	282/2019	08330	25 - Secretaria Municipal de Assistência Social	010 - Coordenação Geral - SMAS	08.244.0009.6057 3.3.90.30.01.02	00000
480	282/2019	08330	25 - Secretaria Municipal de Assistência Social	010 - Coordenação Geral - SMAS	08.244.0009.6057 3.3.90.30.01.01	00000
480	282/2019	08560	25 - Secretaria Municipal de Assistência Social	010 - Coordenação Geral - SMAS	14.243.0010.6058 3.3.90.30.01.02	00000
480	282/2019	08560	25 - Secretaria Municipal de Assistência Social	010 - Coordenação Geral - SMAS	14.243.0010.6058 3.3.90.30.01.01	00000
480	282/2019	09340	25 - Secretaria Municipal de Assistência Social	030 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	08.244.0009.6061 3.3.90.30.01.03	00000
480	282/2019	09340	25 - Secretaria Municipal de Assistência Social	030 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	08.244.0009.6061 3.3.90.30.01.01	00000
480	282/2019	09340	25 - Secretaria Municipal de Assistência Social	030 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	08.244.0009.6061 3.3.90.30.01.02	00000
480	282/2019	09350	25 - Secretaria Municipal de Assistência Social	030 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	08.244.0009.6061 3.3.90.30.01.01	00934
480	282/2019	09350	25 - Secretaria Municipal de Assistência Social	030 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	08.244.0009.6061 3.3.90.30.01.02	00934
480	282/2019	09350	25 - Secretaria	030 - Fundo	08.244.0009.6061	00934

			Municipal de Assistência Social	Municipal de Assistência Social - FMAS	3.3.90.30.01.03	
480	282/2019	09460	25 - Secretaria Municipal de Assistência Social	030 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	08.244.0009.6061 3.3.90.39.00.00	00934
480	282/2019	09710	25 - Secretaria Municipal de Assistência Social	030 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	08.244.0009.6062 3.3.90.30.01.01	00000
480	282/2019	09710	25 - Secretaria Municipal de Assistência Social	030 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	08.244.0009.6062 3.3.90.30.01.02	00000
480	282/2019	09740	25 - Secretaria Municipal de Assistência Social	030 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	08.244.0009.6062 3.3.90.30.01.02	00938
480	282/2019	09740	25 - Secretaria Municipal de Assistência Social	030 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	08.244.0009.6062 3.3.90.30.01.01	00938
480	283/2019	04980	22 - Secretaria Municipal de Educação	010 - Coordenação Geral - SME	12.122.0006.6036 3.3.90.30.00.00	00104
480	283/2019	05040	22 - Secretaria Municipal de Educação	010 - Coordenação Geral - SME	12.122.0006.6036 3.3.90.39.00.00	00104
480	283/2019	05330	22 - Secretaria Municipal de Educação	010 - Coordenação Geral - SME	12.361.0006.6037 3.3.90.30.00.00	00103
480	283/2019	05340	22 - Secretaria Municipal de Educação	010 - Coordenação Geral - SME	12.361.0006.6037 3.3.90.30.00.00	00104
480	286/2019	02430	07 - Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia	010 - Coordenação Geral - SMPOT	04.126.0002.2019 3.3.90.30.01.01	00000
480	286/2019	02430	07 - Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia	010 - Coordenação Geral - SMPOT	04.126.0002.2019 3.3.90.30.01.02	00000
480	286/2019	02430	07 - Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia	010 - Coordenação Geral - SMPOT	04.126.0002.2019 3.3.90.30.01.03	00000
480	286/2019	02460	07 - Secretaria Municipal de Planejamento,	010 - Coordenação Geral - SMPOT	04.126.0002.2019 3.3.90.39.99.99	00000

			Orçamento e Tecnologia			
480	287/2019	03490	20 - Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	010 - Coordenação Geral - SMAA	20.605.0003.2025 3.3.90.30.01.00	00000
480	287/2019	03760	20 - Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	010 - Coordenação Geral - SMAA	20.605.0003.2030 3.3.90.30.01.00	00000
480	288/2019	11090	28 - Secretaria Municipal de Defesa Social	010 - Coordenação Geral - SMDS	06.181.0013.2071 3.3.90.30.01.03	00000
480	288/2019	11090	28 - Secretaria Municipal de Defesa Social	010 - Coordenação Geral - SMDS	06.181.0013.2071 3.3.90.30.01.02	00000
480	288/2019	11090	28 - Secretaria Municipal de Defesa Social	010 - Coordenação Geral - SMDS	06.181.0013.2071 3.3.90.30.01.01	00000
480	288/2019	11150	28 - Secretaria Municipal de Defesa Social	010 - Coordenação Geral - SMDS	06.181.0013.2071 3.3.90.39.99.99	00000
480	289/2019	00390	03 - Controladoria-Geral do Município	010 - Coordenação Geral - CGM	04.124.0002.2005 3.3.90.30.01.00	00000
480	290/2019	10260	26 - Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres	010 - Fundo Municipal dos Direitos das Mulheres - FMDM	14.422.0011.6065 3.3.90.30.01.00	00000
480	290/2019	10310	26 - Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres	010 - Fundo Municipal dos Direitos das Mulheres - FMDM	14.422.0011.6065 3.3.90.39.99.00	00000
480	291/2019	11090	28 - Secretaria Municipal de Defesa Social	010 - Coordenação Geral - SMDS	06.181.0013.2071 3.3.90.30.01.03	00000
480	291/2019	11150	28 - Secretaria Municipal de Defesa Social	010 - Coordenação Geral - SMDS	06.181.0013.2071 3.3.90.39.99.00	00000
480	292/2019	01650	06 - Secretaria Municipal de Fazenda	010 - Coordenação Geral - SMF	04.129.0002.2014 3.3.90.30.01.01	00000
480	292/2019	01650	06 - Secretaria Municipal de Fazenda	010 - Coordenação Geral - SMF	04.129.0002.2014 3.3.90.30.01.02	00000
480	292/2019	01710	06 - Secretaria Municipal de Fazenda	010 - Coordenação Geral - SMF	04.129.0002.2014 3.3.90.39.99.00	00000
480	297/2019	11520	29 - Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Renda - SMTER	010 - Coordenação Geral - SMTER	11.334.0014.2072 3.3.90.39.99.00	00000
480	297/2019	11530	29 - Secretaria	010 - Coordenação	11.334.0014.2072	00730

			Municipal do Trabalho, Emprego e Renda - SMTER	Geral - SMTER	3.3.90.39.99.00	
480	298/2019	08000	24 - Secretaria Municipal de Cultura	010 - Coordenação Geral - SMC	13.392.0008.6055 3.3.90.30.01.00	00000
480	303/2019	00930	05 - Secretaria Municipal de Governo	010 - Coordenação Geral - SMG	04.122.0002.2008 3.3.90.30.01.01	00000
480	303/2019	00930	05 - Secretaria Municipal de Governo	010 - Coordenação Geral - SMG	04.122.0002.2008 3.3.90.30.01.02	00000
480	303/2019	01290	05 - Secretaria Municipal de Governo	030 - Fundo Mun. Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON-Ld	14.422.0002.6012 3.3.90.30.01.01	00078
480	303/2019	01290	05 - Secretaria Municipal de Governo	030 - Fundo Mun. Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON-Ld	14.422.0002.6012 3.3.90.30.01.02	00078
480	304/2019	02670	08 - Secretaria Municipal de Gestão Pública	010 - Coordenação Geral - SMGP	04.122.0002.2020 3.3.90.30.01.03	00000
480	304/2019	02670	08 - Secretaria Municipal de Gestão Pública	010 - Coordenação Geral - SMGP	04.122.0002.2020 3.3.90.30.01.02	00000
480	304/2019	02670	08 - Secretaria Municipal de Gestão Pública	010 - Coordenação Geral - SMGP	04.122.0002.2020 3.3.90.30.01.01	00000
480	304/2019	02710	08 - Secretaria Municipal de Gestão Pública	010 - Coordenação Geral - SMGP	04.122.0002.2020 3.3.90.39.99.00	00000
483	19/2019	00480	40 - Administração dos Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina - ACESF	010 - Coordenação Geral - ACESF	04.122.0015.2073 3.3.90.30.01.00	00080
483	19/2019	00540	40 - Administração dos Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina - ACESF	010 - Coordenação Geral - ACESF	04.122.0015.2073 3.3.90.39.00.00	00080
486	14/2019	00190	46 - CAAPSML - Órgão Gerenciador	010 - Órgão Gerenciador	04.122.0017.2086 3.3.90.30.01.03	00084
486	14/2019	00190	46 - CAAPSML - Órgão Gerenciador	010 - Órgão Gerenciador	04.122.0017.2086 3.3.90.30.01.02	00084
486	14/2019	00190	46 - CAAPSML - Órgão Gerenciador	010 - Órgão Gerenciador	04.122.0017.2086 3.3.90.30.01.01	00084
486	14/2019	00240	46 - CAAPSML - Órgão Gerenciador	010 - Órgão Gerenciador	04.122.0017.2086 3.3.90.39.00.00	00084
486	14/2019	00420	46 - CAAPSML - Órgão Gerenciador	010 - Órgão Gerenciador	04.122.0017.2087 3.3.90.30.01.01	00080
486	14/2019	00420	46 - CAAPSML - Órgão	010 - Órgão	04.122.0017.2087	00080

			Gerenciador	Gerenciador	3.3.90.30.01.03	
486	14/2019	00420	46 - CAAPSML - Órgão Gerenciador	010 - Órgão Gerenciador	04.122.0017.2087 3.3.90.30.01.02	00080
486	14/2019	00470	46 - CAAPSML - Órgão Gerenciador	010 - Órgão Gerenciador	04.122.0017.2087 3.3.90.39.00.00	00080
488	18/2019	00260	49 - Fundação de Esportes de Londrina - FEL	010 - Coordenação Geral - FEL	27.812.0020.6096 3.3.90.30.01.03	00001
488	18/2019	00260	49 - Fundação de Esportes de Londrina - FEL	010 - Coordenação Geral - FEL	27.812.0020.6096 3.3.90.30.01.01	00001
488	18/2019	00260	49 - Fundação de Esportes de Londrina - FEL	010 - Coordenação Geral - FEL	27.812.0020.6096 3.3.90.30.01.02	00001
488	18/2019	00320	49 - Fundação de Esportes de Londrina - FEL	010 - Coordenação Geral - FEL	27.812.0020.6096 3.3.90.39.99.99	00001
489	17/2019	00140	47 - Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Londrina - IPPUL	010 - Coordenação Geral - IPPUL	15.451.0018.2088 3.3.90.30.01.01	00001
489	17/2019	00140	47 - Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Londrina - IPPUL	010 - Coordenação Geral - IPPUL	15.451.0018.2088 3.3.90.30.01.02	00001
489	17/2019	00210	47 - Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Londrina - IPPUL	010 - Coordenação Geral - IPPUL	15.451.0018.2088 3.3.90.39.00.00	00001
490	11/2019	00620	48 - Instituto de Desenvolvimento de Londrina - CODEL	010 - Coordenação Geral - CODEL	22.661.0019.2091 3.3.90.30.00.00	00001
490	11/2019	00700	48 - Instituto de Desenvolvimento de Londrina - CODEL	010 - Coordenação Geral - CODEL	22.661.0019.2091 3.3.90.39.00.00	00001

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

§Parágrafo Único. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pelas PARTES, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas municipais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

§ 01º. As partes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste Termo perante o Foro da Comarca de Londrina, não obstante, qualquer mudança de sede da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a

manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

§ 02º. Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam eletronicamente o presente contrato via sistema oficial da Prefeitura do Município de Londrina, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

§ 03º. Este Termo foi elaborado de acordo com a Minuta **(3003998)** anexa ao Edital **(3006666)** aprovada pela PGM **(19.008.130086/2019-71)**.

Documento assinado eletronicamente por **Renata Nunes Ferreira, Usuário Externo**, em 13/01/2020, às 12:10, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Andre Nunes Palmeira, Gestor(a) de Contrato**, em 13/01/2020, às 14:07, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Leonilso Jaqueta, Superintendente**, em 13/01/2020, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Elzo Augusto Carreri, Secretário(a) Municipal do Trabalho Emprego e Renda**, em 13/01/2020, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Andre Shindy Chen, Testemunha**, em 13/01/2020, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Augusto Marques Lima, Testemunha**, em 13/01/2020, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo**, em 13/01/2020, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Adriana Martello Valero, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos**, em 13/01/2020, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.

Documento assinado eletronicamente por **João Alberto Verçosa e Silva, Secretário(a) Municipal de Obras e Pavimentação**, em 13/01/2020, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Carocia, Controlador(a) Geral do Município**, em 13/01/2020, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Alves Lima Junior, Diretor(a) Presidente - Gabinete**, em 13/01/2020, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia**, em 13/01/2020, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Jacqueline Marçal Micali, Secretário(a) Municipal de Assistência Social**, em 13/01/2020, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Andrea Bastos Ramondini Danelon, Secretário(a) Municipal do Idoso**, em 13/01/2020, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Madureira da Silva, Diretor(a) Presidente - Gabinete**, em 13/01/2020, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Deber Siena, Secretário(a) Municipal de Agricultura e Abastecimento**, em 13/01/2020, às 18:11, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.

Documento assinado eletronicamente por **José Roberto Francisco Behrend, Secretário(a) Municipal do Ambiente**, em 13/01/2020, às 18:11, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Nadia Oliveira de Moura, Secretário(a) Municipal de Políticas para Mulher**, em 13/01/2020, às 18:14, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Felippe Marcondes Machado, Diretor(a) Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde**, em 13/01/2020, às 18:43, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marco Antonio Bacarin, Superintendente**, em 14/01/2020, às 08:42, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Tereza Paschoal de Moraes, Secretário(a) Municipal de Educação**, em 14/01/2020, às 09:36, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Hiroyuki Tanno, Secretário(a) Municipal de Fazenda**, em 14/01/2020, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Ramos, Secretário(a) Municipal de Defesa Social**, em 14/01/2020, às 13:21, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.

000052

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Cavazotti e Silva, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública**, em 14/01/2020, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Ubiratan, Diretor(a) Presidente - Gabinete**, em 14/01/2020, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Caio Júlio Cesaro, Secretário(a) Municipal de Cultura**, em 15/01/2020, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Renata Kawassaki Siqueira, Procurador(a) Geral do Município**, em 15/01/2020, às 18:23, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3174500** e o código CRC **382DA435**.

Referência: Processo nº 19.008.000186/2020-15 SEI nº 3174500

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

MEMORANDO CIRCULAR Nº 055/2021

DE: ELISANDRA ELIETI OLIVEIRA SILVA

SEÇÃO: SETOR DE COMPRAS

PARA: GISSELE KARINE WINK, PAULO SÉRGIO DA SILVA, NOEL DE FREITAS, ANNA GABRIELLA FURLANETTO, EMILIA FERREIRA LOPES, DJALMA IVO GRUBE FILHO, IVANI MARA BARRETO DA SILVA.

SEÇÃO: SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE, SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO, SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA DE FAZENDA.

DATA: 17/02/2021

Referência: Procedimentos Licitatórios.

Venho através deste, informar a Vossa Senhoria que as solicitações de Licitação abaixo relacionadas encontram-se paradas neste setor, pois há saldo insuficiente para a continuidade destes processos, conforme Certidão de Existência de Dotação Orçamentária da Contadoria Municipal:

- Aquisição de Combustível Óleo Diesel B-S10 Aditivado
- Serviço especializado em gerenciamento de frotas veiculares, com abastecimento através de cartão magnético.
- Prestação de serviço mecânico em geral.

Solicitamos a readequação da dotação ou da quantidade solicitada, pois se fazem necessárias para a continuidade do processo, que ficará parado até a devida resolução.

Estaremos à disposição para eventuais dúvidas.

Atenciosamente.

Elisandra Elieti Oliveira Silva
Setor de Compras

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

Ciente em:	Secretário	Assinatura
17/02/2021	GISSELE KARINE WINK	RECEBIDO 17/02/2021
17/02/2021	PAULO SÉRGIO DA SILVA	RECEBIDO 17/02/2021
17/02/2021	NOEL DE FREITAS	RECEBIDO 17/02/2021
	ANNA GABRIELLA FURLANETTO	Recebido 17/02
18/02/2021	EMILIA FERREIRA LOPES	
17/02/2021	DJALMA IVO GRUBE FILHO	
18/02/2021	IVANI MARA BARRETO DA SILVA	

RECEBIDO

CERTIDÃO N.º 10-2021
EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO: Memorando 34/2021

ASSUNTO: Contratação de serviço especializado em gerenciamento de frotas veiculares, com abastecimento através de cartão magnético.

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que as despesas 8, 137, 200, 202, 203, 244, 278, 291, 311, 341, 372 e 384 – ***Material de Consumo***, mencionada no processo supracitado, encontra-se devidamente compatível com o orçamento geral do município, para o exercício de 2021.

Ainda nessa toada, certificamos que os saldos existentes na data desta declaração, são insuficientes para a continuidade deste processo.

Segue em anexo, cópia do orçamento vigente com a posição atual.

Lei 4.320/64

Art. 2° *A Lei do Orçamento conterá a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos os princípios de unidade, universalidade e* ***anualidade****.*

Art. 90 *A contabilidade deverá evidenciar, em seus registros, o montante dos créditos orçamentários vigentes, a despesa empenhada e a despesa realizada, à conta dos mesmos créditos, e as* ***dotações disponíveis.***

ALERTAMOS que a execução deste contrato deverá ser realizada, somenteapós a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Congonhinhas, 16 de Fevereiro de 2021.

SILAS RENAN DE OLIVEIRA
CONTADORIA MUNICIPAL
CRC - MS013356/O-2

17/02/2021

Código reduzido	Dotação		Descrição elemento	Educação	Pessoal	Saldo Bloqueado	Saldo Atual
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS							
Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS							
Unidade: 02 DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA							
Funcional: 15.452.0009.2.049 Manutenção do Setor de Limpeza Pública							
306	3.1.90.05.00.00.00.00	1000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO F	Não	Não	0,00	2.625,00
307	3.1.90.11.00.00.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA	Não	Não	0,00	176.898,91
308	3.1.90.13.00.00.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Não	Não	0,00	5.250,00
309	3.1.90.16.00.00.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CI\	Não	Não	0,00	14.678,15
310	3.1.91.13.00.00.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Não	Não	0,00	22.695,58
311	3.3.90.30.00.00.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	0,00	65.654,79
312	3.3.90.36.00.00.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	Não	Não	0,00	10.500,00
313	3.3.90.39.00.00.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	Não	Não	0,00	302.445,54
					Total da Funcional:		600.747,97
					Total da Unidade:		600.747,97
					Total do Órgão:		600.747,97
					Total da Entidade:		600.747,97
					Total Geral:		600.747,97

CONGONHINHAS, 16/02/2021

SILAS RENAN DE OLIVEIRA
CONTADOR

LILLIAN CAROLINE MENDES
CONTROLE INTERNO

Código reduzido	Dotação		Descrição elemento	Educação	Pessoal	Saldo Bloqueado	Saldo Atual
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS							
Órgão: 05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO						
Unidade: 05	DIVISÃO DE FROTAS MUNICIPAL						
Funcional: 15.452.0012.2.031	Manutenção do Setor de Frotas Municipais						
194	3.1.90.05.00.00.00.00	1000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO F	Não	Não	0,00	2.310,00
195	3.1.90.11.00.00.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA	Não	Não	0,00	49.397,69
196	3.1.90.13.00.00.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Não	Não	0,00	8.798,52
197	3.1.90.16.00.00.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CI	Não	Não	0,00	2.310,00
198	3.1.91.13.00.00.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Não	Não	0,00	5.250,00
199	3.3.90.30.00.00.00.00	0504	MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	0,00	105.000,00
200	3.3.90.30.00.00.00.00	0510	MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	0,00	39.900,00
201	3.3.90.30.00.00.00.00	0512	MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	0,00	31.500,00
202	3.3.90.30.00.00.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	0,00	344.072,28
203	3.3.90.30.00.00.00.00	10018	MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	0,00	154.350,00
204	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	Não	Não	0,00	2.310,00
205	3.3.90.36.00.00.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	Não	Não	0,00	78.750,00
206	3.3.90.39.00.00.00.00	0504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	Não	Não	0,00	31.500,00
207	3.3.90.39.00.00.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	Não	Não	0,00	154.859,00
					Total da Funcional:		1.010.307,49
					Total da Unidade:		1.010.307,49
					Total do Órgão:		1.010.307,49
					Total da Entidade:		1.010.307,49
					Total Geral:		1.010.307,49

CONGONHINHAS, 16/02/2021

SILAS RENAN DE OLIVEIRA
CONTADOR

LILLIAN CAROLINE MENDES
CONTROLE INTERNO

Código reduzido	Dotação		Descrição elemento	Educação	Pessoal	Saldo Bloqueado	Saldo Atual
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS							
Órgão: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
Unidade: 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO							
Funcional: 12.361.0015.2.062 Manutenção da Secretaria de Municipal de Educação							
366	3.1.90.05.00.00.00.00	0104	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO F	Não	Não	0,00	5.250,00
367	3.1.90.11.00.00.00.00	0104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA	Não	Não	0,00	241.963,52
368	3.1.90.13.00.00.00.00	0104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Não	Não	0,00	15.750,00
369	3.1.90.16.00.00.00.00	0104	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CI\	Não	Não	0,00	26.074,72
370	3.1.91.13.00.00.00.00	0104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Não	Não	0,00	37.936,24
371	3.3.90.14.00.00.00.00	0104	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	Não	Não	0,00	5.250,00
372	3.3.90.30.00.00.00.00	0104	MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	0,00	25.999,00
373	3.3.90.33.00.00.00.00	0104	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	Não	Não	0,00	5.250,00
374	3.3.90.36.00.00.00.00	0104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	Não	Não	0,00	5.250,00
375	3.3.90.39.00.00.00.00	0104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	Não	Não	0,00	18.147,93
376	4.4.90.52.00.00.00.00	0104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Não	Não	0,00	15.750,00
					Total da Funcional:		402.621,41
Funcional: 12.361.0015.2.063 Manutenção da Merenda Escolar - PNAE							
377	3.3.90.32.00.00.00.00	0113	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. G	Não	Não	0,00	120.750,00
378	3.3.90.32.00.00.00.00	1000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. G	Não	Não	0,00	262.500,00
					Total da Funcional:		383.250,00
Funcional: 12.361.0019.2.065 Manutenção do Transporte Escolar							
379	3.1.90.05.00.00.00.00	0103	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO F	Não	Não	0,00	5.250,00
380	3.1.90.11.00.00.00.00	0103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA	Não	Não	0,00	200.672,48
381	3.1.90.13.00.00.00.00	0103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Não	Não	0,00	10.500,00
382	3.1.90.16.00.00.00.00	0103	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CI\	Não	Não	0,00	36.750,00
383	3.1.91.13.00.00.00.00	0103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Não	Não	0,00	58.684,53
384	3.3.90.30.00.00.00.00	0103	MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	0,00	71.866,99
385	3.3.90.30.00.00.00.00	0107	MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	0,00	52.500,00
386	3.3.90.30.00.00.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	0,00	10.500,00
387	3.3.90.33.00.00.00.00	0103	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	Não	Não	0,00	160.025,00
388	3.3.90.33.00.00.00.00	0104	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	Não	Não	0,00	152.512,50
389	3.3.90.33.00.00.00.00	0107	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	Não	Não	0,00	105.000,00
390	3.3.90.33.00.00.00.00	0117	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	Não	Não	0,00	103.950,00
391	3.3.90.33.00.00.00.00	0128	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	Não	Não	0,00	262.500,00
392	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	Não	Não	0,00	31.500,00
393	3.3.90.36.00.00.00.00	0103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	Não	Não	0,00	5.250,00
394	3.3.90.39.00.00.00.00	0103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	Não	Não	0,00	156.010,28
395	3.3.90.39.00.00.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	Não	Não	0,00	10.500,00
396	3.3.90.47.00.00.00.00	0103	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	Não	Não	0,00	42.000,00
					Total da Funcional:		1.475.971,78
					Total da Unidade:		2.261.843,19
					Total do Órgão:		2.261.843,19
					Total da Entidade:		2.261.843,19
					Total Geral:		2.261.843,19

CONGONHINHAS, 16/02/2021

SILAS RENAN DE OLIVEIRA
CONTADOR

LILLIAN CAROLINE MENDES
CONTROLE INTERNO

000059

Código reduzido	Dotação		Descrição elemento	Educação	Pessoal	Saldo Bloqueado	Saldo Atual
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS							
Órgão: 07	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL						
Unidade: 01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL						
Funcional:	08.244.0025.1.015		Aquisição de Equipamentos e Material Permanante para a Secretaria de Desenvolvimento Social				
237	4.4.90.52.00.00.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Não	Não	0,00	21.000,00
					Total da Funcional:		21.000,00
Funcional:	08.244.0025.2.037		Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social				
238	3.1.90.05.00.00.00.00	1000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO F	Não	Não	0,00	1.155,00
239	3.1.90.11.00.00.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA	Não	Não	0,00	114.929,39
240	3.1.90.13.00.00.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Não	Não	0,00	15.110,99
241	3.1.90.16.00.00.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CI\	Não	Não	0,00	3.150,00
242	3.1.91.13.00.00.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Não	Não	0,00	24.829,79
243	3.3.90.14.00.00.00.00	1000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	Não	Não	0,00	2.310,00
244	3.3.90.30.00.00.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	0,00	25.995,00
245	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	Não	Não	0,00	5.085,00
246	3.3.90.36.00.00.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	Não	Não	0,00	5.250,00
247	3.3.90.39.00.00.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	Não	Não	0,00	25.491,67
					Total da Funcional:		223.306,84
Funcional:	08.244.0025.2.038		CMAS, Fóruns e Conferências				
248	3.3.90.30.00.00.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	0,00	0,00
249	3.3.90.36.00.00.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	Não	Não	0,00	0,00
250	3.3.90.39.00.00.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	Não	Não	0,00	0,00
					Total da Funcional:		0,00
Funcional:	08.244.0025.2.039		Convênios Municipais				
251	3.3.50.43.00.00.00.00	1000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	Não	Não	0,00	5.250,00
					Total da Funcional:		5.250,00
					Total da Unidade:		249.556,84
					Total do Órgão:		249.556,84
					Total da Entidade:		249.556,84
					Total Geral:		249.556,84

CONGONHINHAS, 16/02/2021

SILAS RENAN DE OLIVEIRA
CONTADOR

LILLIAN CAROLINE MENDES
CONTROLE INTERNO

Código reduzido	Dotação		Descrição elemento	Educação	Pessoal	Saldo Bloqueado	Saldo Atual
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS							
Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL							
Unidade: 03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Funcional: 08.244.0025.2.042 Proteção Social Básica							
268	3.1.90.16.00.00.00.00	0905	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CI\	Não	Não	0,00	6.393,53
269	3.1.91.13.00.00.00.00	0905	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Não	Não	0,00	902,44
270	3.3.90.30.00.00.00.00	0905	MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	0,00	5.250,00
509	3.3.90.30.00.00.00.00	0902	MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	0,00	0,00
511	3.3.90.30.00.00.00.00	0784	MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	0,00	0,00
513	3.3.90.30.00.00.00.00	0803	MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	0,00	0,00
271	3.3.90.36.00.00.00.00	0905	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	Não	Não	0,00	3.150,00
272	3.3.90.39.00.00.00.00	0905	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	Não	Não	0,00	5.250,00
510	3.3.90.39.00.00.00.00	0902	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	Não	Não	0,00	0,00
512	3.3.90.39.00.00.00.00	0784	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	Não	Não	0,00	0,00
514	3.3.90.39.00.00.00.00	0803	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	Não	Não	0,00	0,00
					Total da Funcional:		114.205,08
Funcional: 08.244.0025.2.043 Manutenção do CRAS							
273	3.1.90.05.00.00.00.00	1000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO F	Não	Não	0,00	1.050,00
274	3.1.90.11.00.00.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA	Não	Não	0,00	72.765,00
275	3.1.90.13.00.00.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Não	Não	0,00	7.350,00
276	3.1.90.16.00.00.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CI\	Não	Não	0,00	5.250,00
277	3.1.91.13.00.00.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Não	Não	0,00	7.350,00
278	3.3.90.30.00.00.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	0,00	5.250,00
279	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	Não	Não	0,00	5.250,00
280	3.3.90.36.00.00.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	Não	Não	0,00	3.150,00
281	3.3.90.39.00.00.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	Não	Não	0,00	2.919,46
					Total da Funcional:		110.334,46
Funcional: 08.244.0025.2.044 Atendimento a Famílias de Baixa Renda							
282	3.3.90.30.00.00.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	0,00	2.100,00
283	3.3.90.32.00.00.00.00	1000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. G	Não	Não	0,00	31.500,00
284	3.3.90.39.00.00.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	Não	Não	0,00	2.100,00
					Total da Funcional:		35.700,00
					Total da Unidade:		312.949,54
Unidade: 04 FUNOD MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENT							
Funcional: 08.243.0026.5.001 Aquisição de Equipamentos e Material Permanante para o Conselho Tutelar e FMDCA							
285	4.4.90.52.00.00.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Não	Não	0,00	5.250,00
					Total da Funcional:		5.250,00
Funcional: 08.243.0026.6.001 Manutenção do FMDCA							
286	3.3.90.30.00.00.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	0,00	5.250,00
287	3.3.90.36.00.00.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	Não	Não	0,00	3.850,00
288	3.3.90.39.00.00.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	Não	Não	0,00	10.500,00
					Total da Funcional:		19.600,00
Funcional: 08.243.0026.6.002 Manutenção do Conselho Tutelar							
289	3.1.90.11.00.00.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA	Não	Não	0,00	96.624,45
290	3.1.90.13.00.00.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Não	Não	0,00	24.491,15
291	3.3.90.30.00.00.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	0,00	15.750,00
292	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	Não	Não	0,00	3.150,00
293	3.3.90.36.00.00.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	Não	Não	0,00	2.100,00

PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

Relação da Despesa Com Saldo Atual

Código reduzido	Dotação		Descrição elemento	Educação	Pessoal	Saldo Bloqueado	Saldo Atual
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS							
Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO							
Unidade: 01 CHEFIA DO GABINETE							
Funcional:	04.122.0002.1.002		Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Gabinete				
1	4.4.90.52.00.00.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Não	Não	0,00	10.500,00
					Total da Funcional:		10.500,00
Funcional:	04.122.0002.2.002		Manutenção do Gabinete do Prefeito				
2	3.1.90.05.00.00.00.00	1000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO F	Não	Não	0,00	2.205,00
3	3.1.90.11.00.00.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA	Não	Não	0,00	548.131,01
4	3.1.90.13.00.00.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Não	Não	0,00	78.413,04
5	3.1.90.16.00.00.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CI\	Não	Não	0,00	5.250,00
6	3.1.91.13.00.00.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Não	Não	0,00	15.254,87
7	3.3.90.14.00.00.00.00	1000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	Não	Não	0,00	80.000,00
8	3.3.90.30.00.00.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	0,00	31.317,60
9	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	Não	Não	0,00	12.500,00
10	3.3.90.36.00.00.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	Não	Não	0,00	14.065,00
11	3.3.90.39.00.00.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	Não	Não	0,00	73.321,79
					Total da Funcional:		860.458,31
Funcional:	04.122.0002.2.003		Contribuição à Associações				
12	3.3.90.39.00.00.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	Não	Não	0,00	10.500,00
					Total da Funcional:		10.500,00
Funcional:	04.122.0002.2.004		Manutenção do Setor da Junta de Serviço Militar				
13	3.1.90.05.00.00.00.00	1000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO F	Não	Não	0,00	2.205,00
14	3.1.90.11.00.00.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA	Não	Não	0,00	39.712,01
15	3.1.90.13.00.00.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Não	Não	0,00	1.050,00
16	3.1.90.16.00.00.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CI\	Não	Não	0,00	2.310,00
17	3.1.91.13.00.00.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Não	Não	0,00	7.918,28
					Total da Funcional:		53.195,29
Funcional:	09.272.0006.2.005		Inativos e Pensionistas				
18	3.1.90.01.00.00.00.00	1000	APOSENT. DO RPPS, RESERVA REMUN. E REF	Não	Não	0,00	151.652,71
19	3.1.90.03.00.00.00.00	1000	PENSÕES, EXCLUSIVE DO RGPS	Não	Não	0,00	54.992,36
					Total da Funcional:		206.645,07
					Total da Unidade:		1.141.298,67
					Total do Órgão:		1.141.298,67
					Total da Entidade:		1.141.298,67
					Total Geral:		1.141.298,67

CONGONHINHAS, 16/02/2021

SILAS RENAN DE OLIVEIRA
CONTADOR

LILLIAN CAROLINE MENDES
CONTROLE INTERNO

000062

Código reduzido	Dotação		Descrição elemento	Educação	Pessoal	Saldo Bloqueado	Saldo Atual
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS							
Órgão: 04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA						
Unidade: 03	DIVISÃO DE LANÇADORIA E FISCALIZAÇÃO						
Funcional:	04.129.0008.2.024		Manutenção do Setor de Lançadoria e Fiscalização				
131	3.1.90.05.00.00.00.00	1000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO F	Não	Não	0,00	3.150,00
132	3.1.90.11.00.00.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA	Não	Não	0,00	113.871,43
133	3.1.90.13.00.00.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Não	Não	0,00	15.750,00
134	3.1.90.16.00.00.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CI	Não	Não	0,00	3.150,00
135	3.1.91.13.00.00.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Não	Não	0,00	14.113,98
136	3.3.90.14.00.00.00.00	1000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	Não	Não	0,00	2.310,00
137	3.3.90.30.00.00.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	0,00	15.750,00
138	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	Não	Não	0,00	2.310,00
139	3.3.90.36.00.00.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	Não	Não	0,00	2.310,00
140	3.3.90.39.00.00.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	Não	Não	0,00	15.750,00
					Total da Funcional:		188.465,41
					Total da Unidade:		188.465,41
					Total do Órgão:		188.465,41
					Total da Entidade:		188.465,41
					Total Geral:		188.465,41

CONGONHINHAS, 16/02/2021

SILAS RENAN DE OLIVEIRA
CONTADOR

LILLIAN CAROLINE MENDES
CONTROLE INTERNO

000063

Código reduzido	Dotação		Descrição elemento	Educação	Pessoal	Saldo Bloqueado	Saldo Atual
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS							
Órgão: 09	SECRETARIA MUNIC. DE AGRIC., IND., COM. E MEIO AMB						
Unidade: 01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE AGRICULTURA						
Funcional:	20.608.0035.1.020		Aquisição de Equipamentos e Material Permanante para a Secretaria de Agricultura				
334	4.4.90.52.00.00.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Não	Não	0,00	231.476,00
506	4.4.90.52.00.00.00.00	10039	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Não	Não	0,00	0,00
507	4.4.90.52.00.00.00.00	10041	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Não	Não	0,00	0,00
					Total da Funcional:		231.476,00
Funcional:	20.608.0035.2.055		Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Ind., Com. e Meio Ambiente				
335	3.1.90.05.00.00.00.00	1000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO F	Não	Não	0,00	2.310,00
336	3.1.90.11.00.00.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA	Não	Não	0,00	154.224,78
337	3.1.90.13.00.00.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Não	Não	0,00	14.944,44
338	3.1.90.16.00.00.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CI\	Não	Não	0,00	5.250,00
339	3.1.91.13.00.00.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Não	Não	0,00	15.476,16
340	3.3.90.14.00.00.00.00	1000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	Não	Não	0,00	2.100,00
341	3.3.90.30.00.00.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	0,00	21.000,00
342	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	Não	Não	0,00	2.100,00
343	3.3.90.36.00.00.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	Não	Não	0,00	2.100,00
344	3.3.90.39.00.00.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	Não	Não	0,00	20.821,79
					Total da Funcional:		240.327,17
					Total da Unidade:		471.803,17
					Total do Órgão:		471.803,17
					Total da Entidade:		471.803,17
					Total Geral:		471.803,17

CONGONHINHAS, 16/02/2021

SILAS RENAN DE OLIVEIRA
CONTADOR

LILLIAN CAROLINE MENDES
CONTROLE INTERNO

CERTIDÃO N.º 21-2021
EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO: Memorando 34/2021

ASSUNTO: Contratação de serviço especializado em gerenciamento de frotas veiculares, com abastecimento através de cartão magnético.

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que as despesas 8, 137, 200, 202, 203, 244, 278, 291, 311, 341, 372 e 384 – ***Material de Consumo***, mencionada no processo supracitado, encontra-se devidamente compatível com o orçamento geral do município, para o exercício de 2021.

Ainda nessa toada, certificamos que os saldos existentes na data desta declaração, são suficientes para a continuidade deste processo.

Segue em anexo, cópia do orçamento vigente com a posição atual.

Lei 4.320/64

Art. 2° *A Lei do Orçamento conterá a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos os princípios de unidade, universalidade e* ***anualidade****.*

Art. 90 *A contabilidade deverá evidenciar, em seus registros, o montante dos créditos orçamentários vigentes, a despesa empenhada e a despesa realizada, à conta dos mesmos créditos, e as* ***dotações disponíveis.***

ALERTAMOS que a execução deste contrato deverá ser realizada, somenteapós a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Congonhinhas, 01 de Março de 2021.

SILAS RENAN DE OLIVEIRA
CONTADORIA MUNICIPAL
CRC - MS013356/O-2

Recebi em 04/3/21

PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

Relação da Despesa Com Saldo Atual

000063

Código reduzido	Dotação		Descrição elemento	Educação	Pessoal	Saldo Bloqueado	Saldo Atual
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS							
Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO							
Unidade: 01 CHEFIA DO GABINETE							
Funcional: 04.122.0002.2.002 Manutenção do Gabinete do Prefeito							
2	3.1.90.05.00.00.00.00	1000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO F	Não	Não	0,00	2.205,00
3	3.1.90.11.00.00.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA	Não	Não	0,00	548.131,01
4	3.1.90.13.00.00.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Não	Não	0,00	78.413,04
5	3.1.90.16.00.00.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CI\	Não	Não	0,00	5.250,00
6	3.1.91.13.00.00.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Não	Não	0,00	15.254,87
7	3.3.90.14.00.00.00.00	1000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	Não	Não	0,00	80.000,00
8	3.3.90.30.00.00.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	0,00	36.317,60
9	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	Não	Não	0,00	12.301,00
10	3.3.90.36.00.00.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	Não	Não	0,00	9.065,00
11	3.3.90.39.00.00.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	Não	Não	0,00	63.321,79
					Total da Funcional:		850.259,31
					Total da Unidade:		850.259,31
					Total do Órgão:		850.259,31
					Total da Entidade:		850.259,31
					Total Geral:		850.259,31

CONGONHINHAS, 01/03/2021

SILAS RENAN DE OLIVEIRA
CONTADOR

LILLIAN CAROLINE MENDES
CONTROLE INTERNO

PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

Relação da Despesa Com Saldo Atual

000066

Código reduzido	Dotação		Descrição elemento	Educação	Pessoal	Saldo Bloqueado	Saldo Atual
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS							
Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL							
Unidade: 03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Funcional: 08.244.0025.2.043 Manutenção do CRAS							
273	3.1.90.05.00.00.00.00	1000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO F	Não	Não	0,00	1.050,00
274	3.1.90.11.00.00.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA	Não	Não	0,00	72.765,00
275	3.1.90.13.00.00.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Não	Não	0,00	7.350,00
276	3.1.90.16.00.00.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CI\	Não	Não	0,00	5.250,00
277	3.1.91.13.00.00.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Não	Não	0,00	7.350,00
278	3.3.90.30.00.00.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	0,00	5.250,00
279	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	Não	Não	0,00	5.250,00
280	3.3.90.36.00.00.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	Não	Não	0,00	3.150,00
281	3.3.90.39.00.00.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	Não	Não	0,00	2.919,46
					Total da Funcional:		110.334,46
					Total da Unidade:		110.334,46
					Total do Órgão:		110.334,46
					Total da Entidade:		110.334,46
					Total Geral:		110.334,46

CONGONHINHAS, 01/03/2021

SILAS RENAN DE OLIVEIRA
CONTADOR

LILLIAN CAROLINE MENDES
CONTROLE INTERNO

Código reduzido	Dotação		Descrição elemento	Educação	Pessoal	Saldo Bloqueado	Saldo Atual
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS							
Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL							
Unidade: 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL							
Funcional: 08.244.0025.2.037 Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social							
238	3.1.90.05.00.00.00.00	1000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO F	Não	Não	0,00	1.155,00
239	3.1.90.11.00.00.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA	Não	Não	0,00	114.929,39
240	3.1.90.13.00.00.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Não	Não	0,00	15.110,99
241	3.1.90.16.00.00.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CI\	Não	Não	0,00	3.150,00
242	3.1.91.13.00.00.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Não	Não	0,00	24.829,79
243	3.3.90.14.00.00.00.00	1000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	Não	Não	0,00	2.310,00
244	3.3.90.30.00.00.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	0,00	24.542,27
245	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	Não	Não	0,00	5.085,00
246	3.3.90.36.00.00.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	Não	Não	0,00	5.250,00
247	3.3.90.39.00.00.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	Não	Não	0,00	25.491,67
					Total da Funcional:		221.854,11
					Total da Unidade:		221.854,11
					Total do Órgão:		221.854,11
					Total da Entidade:		221.854,11
					Total Geral:		221.854,11

CONGONHINHAS, 01/03/2021

SILAS RENAN DE OLIVEIRA
CONTADOR

LILLIAN CAROLINE MENDES
CONTROLE INTERNO

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP
COORDENADORIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA
SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

Síntese dos Preços Praticados - LONDRINA
Resumo I - GASOLINA ADITIVADA R$/l
Período: De 28/02/2021 a 06/03/2021

RELAÇÃO DE POSTOS PESQUISADOS					
RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	BAIRRO	BANDEIRA	PREÇO VENDA	DATA COLETA
AUTO POSTO INGLATERRA LTDA	RUA ITALIA, 45	Jardim Igapo	BRANCA	4,98	01/03/2021
D. Q. B. PETRÓLEO LTDA.	RUA QUINTINO BOCAIUVA, 686	Centro	BRANCA	5,04	02/03/2021
POSTO PETROARAS LTDA	RUA QUINTINO BOCAIUVA, 801 CENTRO	Centro	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	5,09	02/03/2021
STAR EAST COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.	AVENIDA ROBERT KOCH, 10	Vila Operaria	BRANCA	5,17	03/03/2021
R.ALBUQUERQUE DE SÁ - COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS	AVENIDA INGRATERRA, 88	Igapó	RAIZEN	5,199	01/03/2021
J. C. MARQUES COMBUSTIVEIS LTDA.	RUA QUINTINO BOCAIUVA, 460	Centro	IPIRANGA	5,24	02/03/2021
MIMIPETRO - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	AVENIDA GUILHERME DE ALMEIDA, 1587	Parque das Industria	CIAPETRO	5,29	01/03/2021
AUTO POSTO JARDIM ITALIA LTDA.	AVENIDA LUCIA HELENA GONCALVES VIANA, 1175	Jardim Italia	BRANCA	5,29	03/03/2021
LONDON POSTO LTDA	RUA PROFESSOR JOAO CANDIDO, 518	Centro	RAIZEN	5,39	01/03/2021
AUTO POSTO FORMIGAO LTDA	RODOVIA PR 445 KM 371, S/N	Tres Marcos	IPIRANGA	5,44	01/03/2021
AUTO POSTO JARDIM DO LESTE LTDA	AVENIDA SAO JOAO, 3413	Jardim do Leste	RAIZEN	5,59	03/03/2021
MARQUES & LIMAO LTDA	AVENIDA SAO JOAO, 1238 LOTE 01/20 QUADRA 01	Jardim Imperial	BRANCA	5,59	03/03/2021
AUTO POSTO IACANGA - EIRELI	RUA GOIAS, 1544	Centro	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	6,39	01/03/2021

PREÇO VENDA	
MÉDIA	5,361
DESVIO PADRÃO	0,363
VALOR MÍNIMO	4,98
VALOR MÁXIMO	6,39

Data de Emissão : 12/03/2021

000069

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Introdução

Este documento apresenta o estudo técnico preliminar, no qual será expressa a viabilidade e a necessidade de contratação para o fornecimento de combustível tipo gasolina aditivada , de modo à melhor atender as necessidades e o correto planejamento para suprir as demandas das secretarias requisitantes.

Objeto

Contratação de empresa especializada no gerenciamento da frota de veículos das secretarias da prefeitura municipal de congonhinhas, visando o abastecimento dos mesmos em uma ampla rede credenciada de postos de combustível, através do cartão magnético, bem como o controle dos respectivo abastecimentos e consumo de combustível.

Normativas que regem a matéria

- Lei n°8.666/93 e suas alterações;
- Lei n°10.520/2002, que institui a modalidade de licitação pregão;
- Lei Orgânica do Município de Congonhinhas;
- Constituição da República Federativa do Brasil;
- Instrução normativa n°1/2010- SLTI/MPOG, que dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta.
- Instrução Normativa n°3, de 20 de abril de 2017.
- Decreto n°7.746/2012 institui critérios, práticas e diretrizes para promoção de desenvolvimento nacional sustentável, nas contratações realizadas pela administração pública federal.
- Decreto n° 3.555/2000, que regulamenta a modalidade de licitação pregão;
- Decreto n° 1.508/09, que regulamenta no âmbito do município de Congonhinhas/ Pr. As normas e procedimentos para modalidade pregão.

- Decreto n° 3.072/2020 Dispõe sobre a modalidade de pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e a contratação de serviços comuns de engenharia no âmbito da Administração Publica Municipal Direta e Indireta e da outras providencias.
- Decreto n° 10.024 regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração publica federal.
- Decreto n° 3.067/2020 Dispõe sobre o sistema de registro de preços , previsto no art. 15 da lei n°10.520/02 da outras providencias.
- Decreto n°7.892 janeiro de 2013 regulamenta o sistema de registro de preço previsto no art. 15 da lei n°8.666, de 21 de junho de 1993.

Análises de contratações anteriores

Para a presente contratação, enfatizando o objeto do presente documento, as seguintes análises consideradas não foram atribuídas com base em contratos anteriores realizados, visto que os mesmos tiveram um prazo de vigência diverso do pretendido no momento em questão, considerando requisitos solicitados diferentes e aquisições de novos veículos na Frota das respectivas secretarias, a forma de contratação será através de cartão magnético.

Justificativa da necessidade da contratação

A Contratação de empresa com a finalidade do gerenciamento de frota de veículos, tende a preencher necessidades pontuais, no que comtempla o objeto em questão, entre outros resultados, um controle mais eficaz nos gastos com combustível e desempenho-consumo dos veículos, em que a gestão contratual dessa maneira tem por resultante uma redução de custos, com o abastecimento em um preço menor no litro do combustível.

Referência a outros instrumentos de planejamento

A contratação pretendida compõe o planejamento para o ano em questão, visando suprir as necessidades. Assim, em consonância com as exigências estabelecidas para tal, desde sua fase inicial até sua homologação. Dentre outras referências as instruções normativas, leis e outras orientações. Com base no art. 77 da Lei Orgânica do Município de Congonhinhas, o qual visa um planejamento permanente, para atender as demandas em todos os setores.

Requisitos da contratação:

I-Apresentar, sempre que a CONTRATANTE solicitar, por escrito ou via web, relatório com o valor gasto com o cartão magnético, informado o nome do motorista, do posto credenciado, hora do abastecimento, data, quantidade de combustível utilizado, valor do litro do combustível, etc.

II- Os relatórios de análise de combustível (km/l) disponibilizados por meio eletrônico deverão acumular, mensalmente, as informações de todos os abastecimentos realizados por, pelo menos, 12 (doze) meses .

III- A CONTRATADA deverá manter junto aos postos credenciados uma regularidade na informação das postagens de cobrança, de forma que o período entre a transação no abastecimento e a efetiva cobrança seja o menor possível.

IV- Manter sempre atualizado, junto a CONTRATADA, a rede de postos conveniados;

VI- Disponibilizar serviço de bloqueio e desbloqueio dos cartões no período de 24 horas, para o caso de perda e roubo, bem como uma central de atendimento para solucionar possíveis dúvidas, mesmo nos finais de semana e feriados;

V- Responsabiliza-se pelo cumprimento do estipulado em contrato, não transferindo total ou parcialmente o seu objeto;

VI- Prestar todos os esclarecimentos solicitados e atender prontamente a todas as reclamações pertinentes que porventura surjam durante a execução do contrato;

VII- Credenciar um representante para prestar esclarecimentos e atender prontamente a todas as reclamações que porventura surjam durante a execução deste CONTRATO;

VIII- Apresentar, mensalmente, junto com a nota fiscal para pagamento, relatório, detalhado, separado por veículo, informando dados do abastecimento, como: nome do motorista, do posto, hora do abastecimento, data, quantidade de combustível utilizado, valor do litro do combustível;

IX- Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigida no Contrato.

Deni

E

X- Comunicar à CONTRATANTE, no prazo de 01 (um) dia útil após a ocorrência, caso fortuito ou de força maior ou fato de terceiro que venha a prejudicar o adimplemento de suas obrigações, apresentando documentos comprobatórios em até 05 (cinco) dias úteis contatos a partir da data do evento, sob pena de não serem considerados como defesa contra a aplicação de sanção administrativa ou na apuração de responsabilidade contratual:

XI- Manter quadro de pessoal suficiente, assegurando a inocorrência de interrupção na prestação, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço ou demissão de empregados que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais:

XII- Responder por qualquer dano material ou moral ocasionado por fato de seu fornecimento a CONTRATANTE ou a terceiros:

XIII-Não caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual:

Estimativa das Quantidades

O documento que formaliza a demanda em questão foi definido pelos membros que compõe a secretaria, bem como secretários e demais que integram e orientam todo o processo para a contratação. Dessa forma, a estimativa das quantidades foi realizada com base na previsão, de acordo com as atividades realizadas pelas secretarias, cujo coeficiente atende as demandas existentes, bem como para suprir o abastecimento dos veículos que irão compor a Frota e possíveis demandas não atribuídas.

Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo e solução a contratar

Diversas empresas podem fornecer os produtos, por se tratar de objetos que não são exclusivos no mercado e de ampla concorrência, sendo o objeto comum, o qual pode ser facilmente encontrado, não possuindo restrições limitantes de mercado para os referidos produtos.

Estimativas de preços ou preços referenciais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - ESTADO DO PARANÁ
Avenida Dr. David Xavier da Silva, 266 - CEP 86.320-000 - Fone (43) 3554-1212

Visando a proximidade real dos valores de mercado para os itens elencados, a correta pesquisa perfaz um caminho desde cotações em empresas pertinentes do ramo bem como procedimentos licitatórios de outros municípios, instrumento contratual acarretado pelo mesmo. Assim, o valor estabelecido como referência para a licitação dos mesmos é atribuído com base no conglomerado dos sistemas existentes, ainda ressaltando, que para cada pesquisa referente ao item em questão, considerou-se as peculiaridades da pesquisa, visando a proximidade do real preço de mercado.

TABELA ESTIMATIVA:

Item	Descrição	Unid	Qtde	Emp1	Emp2	Emp3	Media	
01	Gasolina, uso: para automotivos, classificação: aditivada, índice de octanagem: iad 95 min Gasolina Aditivada	Litro	28.200	3%	2%	-4,30%	1%	

EMPRESA 1 REFERE-SE NEO CONSULTORIA E ADMINISTRIÇAO DE BENEFICIOS EIRELI
CNPJ: 25.165.749/0001-10

EMPRESA 2 REFESE-SE PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 05.340.639/0001-30
EMP 3 REFERE-SE CONTRATO Nº 0015/2020 DO MUNICIPIO DE LONDRINA .

O valor a ser considerado no termo de referência, é embasado em pesquisa na agencia ANP (Agencia Nacional de Petróleo),compreendendo o período de pesquisa de 28/02/2021 a 06/03/2021.

Justificativa para o parcelamento ou não da solução:

A presente contratação será fracionada de acordo com os meses de vigência contratual, tendo em vista o objeto, combustível, com uma previsão de consumo, sendo assim, uma necessidade constante, a qual o contrato será fracionado, para atender as necessidades das Secretarias Requisitantes.

Assim sendo, a contratação visa uma adequação para atender as necessidades presentes aqui expressas, tendo fundamentação na justificativa das secretarias, bem como posteriormente, na forma de contratação.

Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis

A finalidade principal de toda a demanda contratada tem por benefício direto, o atendimento das demandas das secretarias requisitantes. E dentre os benefícios indiretos, a prestação do município no que tange o seu papel para com a população. Todo o planejamento de uma gestão, tem por base atingir uma previsibilidade, com inúmeros beneficios tanto para o município quanto para a população, através da mesma, sendo os gastos desnecessários evitados, com uma contratação eficaz e eficiente, aplicando da melhor forma e com o gerenciamento e fiscalização que o mesmo precisa, desde sua fase licitatória, até sua execução.

Declaração de viabilidade ou não da contratação:

O planejamento existente na administração é essencial para atender os diversos setores que compõem as secretarias, e extremamente viável perante o objeto do referido contrato, pontuado por meio desse estudo técnico e evidenciado pela necessidade da frota.

Em que a contratação em questão é de suma importância para atender as demandas existentes quanto ao objeto desse estudo técnico, como é evidenciado em razão da natureza das atividades realizadas, em que as se visa uma continuidade da prestação dos serviços realizados, sendo fomentado tal contratação pela necessidade constante no que se refere ao presente objeto.

Elisandra Elieti Oliveira Silva
Chefe da Divisão de Administração Geral Municipal

Oleni de Fatima Silva Tanno
Chefe da Divisão de Frotas

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO
(SERVIÇOS)

Secretaria Obras e Viação.

1.1.DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no gerenciamento da frota de veículos das Secretarias da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, visando o abastecimento dos mesmos em uma ampla rede credenciada de postos de combustível, através do cartão magnético, bem como o controle dos respectivos abastecimentos e consumo de combustível.

Item	Descrição	Unid	Qtde	VALOR UN	Total/R$.	Taxa adm	Total+taxa adm
01	Gasolina, uso: para automotivos, classificação: aditivada, índice de octanagem: iad 95 min Gasolina Aditivada	LITRO	28.200	5,361	151.180,2	1%	152.692,002

1.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

1.2. A presente contratação adotará como regime de execução a (*Empreitada por Preço Global.)*

1.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Contratação de empresa com a finalidade do gerenciamento de frota de veículos, tende a preencher necessidades pontuais, no que comtempla o objeto em questão, entre outros resultados, um controle mais eficaz nos gastos com combustível e desempenho-consumo dos veículos, em que a gestão contratual dessa maneira tem por resultante uma redução de custos, com o abastecimento em um preço menor no litro do combustível.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

3.1. Com base nos termos do parágrafo único, do art. 1°, da Lei 10.520, de 2002, o objeto da referida contratação classifica-se como de bens comuns.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.1. Previsão da data de entrega/prestação dos serviços/execução do contrato:

4.2. Em que o prazo de entrega dos cartões é de 15 (quinze) dias, sendo 01(um) cartão por veículo (relação anexa) e 02 (dois) cartão para os equipamentos, com a possibilidade de novas solicitações para veículo adquiridos durante execução contratual. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do mesmo.

I-Apresentar, sempre que a CONTRATANTE solicitar, por escrito ou via web, relatório com o valor gasto com o cartão magnético, informado o nome do motorista, do posto credenciado, hora do abastecimento, data, quantidade de combustível utilizado, valor do litro do combustível, etc.

II- Os relatórios de análise de combustível (km/l) disponibilizados por meio eletrônico deverão acumular, mensalmente, as informações de todos os abastecimentos realizados por, pelo menos, 12 (doze) meses .

III- A CONTRATADA deverá manter junto aos postos credenciados uma regularidade na informação das postagens de cobrança, de forma que o período entre a transação no abastecimento e a efetiva cobrança seja o menor possível.

IV- Manter sempre atualizado, junto a CONTRATADA, a rede de postos conveniados;

VI- Disponibilizar serviço de bloqueio e desbloqueio dos cartões no período de 24 horas, para o caso de perda e roubo, bem como uma central de atendimento para solucionar possíveis dúvidas, mesmo nos finais de semana e feriados;

V- Responsabiliza-se pelo cumprimento do estipulado em contrato, não transferindo total ou parcialmente o seu objeto;

VI- Prestar todos os esclarecimentos solicitados e atender prontamente a todas as reclamações pertinentes que porventura surjam durante a execução do contrato;

VII- Credenciar um representante para prestar esclarecimentos e atender prontamente a todas as reclamações que porventura surjam durante a execução deste CONTRATO;

VIII- Apresentar, mensalmente, junto com a nota fiscal para pagamento, relatório, detalhado, separado por veículo, informando dados do abastecimento, como; nome do motorista, do posto, hora do abastecimento, data, quantidade de combustível utilizado, valor do litro do combustível;

IX- Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigida no Contrato.

X- Comunicar à CONTRATANTE, no prazo de 01 (um) dia útil após a ocorrência, caso fortuito ou de força maior ou fato de terceiro que venha a prejudicar o adimplemento de suas obrigações, apresentando documentos comprobatórios em até 05 (cinco) dias úteis contatos a partir da data do evento, sob pena de não serem considerados como defesa contra a aplicação de sanção administrativa ou na apuração de responsabilidade contratual;

XI- Manter quadro de pessoal suficiente, assegurando a inocorrência de interrupção na prestação, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço ou demissão de empregados que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas, físicas e comerciais;

XII- Responder por qualquer dano material ou moral ocasionado por fato de seu fornecimento a CONTRATANTE ou a terceiros;

XIII-Não caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE sob pena de rescisão contratual;

O N° de postos credenciados são n°13 (treze) sendo eles nas cidades de Congonhinhas, Cornélio Procópio, Curitiba , Londrina e Ponta Grossa, conforme a tabela anexada no final do termo de referencia.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

5.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

5.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

5.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

5.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

5.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

5.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

5.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

5.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

5.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

5.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

6.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

6.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

6.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

6.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

6.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

6.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

6.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

6.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

6.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

6.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

6.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

6.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a"e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

6.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

6.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros

subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, fica designada a senhora Jane Moreira Campos, bem como a fiscalização técnica fica designada a senhora Oleni Fatima Silva Tanno como representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

9.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

9.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.6. O representante da Contratante irá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual serão realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

9.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico irá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

9.11. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

9.12. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

9.13. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

9.14. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.15. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

9.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

10.2. No prazo de até 05 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

10.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

10.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos

profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

10.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

10.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.3.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

10.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

10.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

10.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

10.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

10.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406, de 2002).

10.6. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

10.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado mensalmente, ate 10° (decimo) dia uteis de cada mês , de acordo com quantidade de litros de combustíveis abastecidos, previamente empenhados, através de transferias bancaria em conta corrente especifica da contratada condicionadas a apresentação da NFE, acompanhadas obrigatoriamente das certidões previdenciárias.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.4.1. o prazo de validade;

11.4.2. a data da emissão;

11.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

11.4.4. o período de prestação dos serviços;

11.4.5. o valor a pagar; e

11.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

11.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

11.6.1. não produziu os resultados acordados;

11.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

11.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

11.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

11.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6 / 100)}{365} \qquad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

17. REAJUSTE

17.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

17.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

18. GARANTIA DA EXECUÇÃO

18.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

E

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

19.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

19.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

19.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

19.1.5. cometer fraude fiscal.

19.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

19.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

19.2.2. **Multa de**:

19.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

19.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

19.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

19.2.2.4. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

19.2.2.5. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

19.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até dois anos;

19.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

19.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

19.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.3. As sanções previstas nos subitens 19.2.1, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

19.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

19.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

19.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

19.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

19.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Número Mínimo de Postos a serem Credenciados por Município

Município	Qtde de Postos
Congonhinhas	02
Cornélio	02
Curitiba	05 (02-Área Central)
Londrina	02
Ponta Grossa	02

Relação dos veículos e equipamentos

Secretarias	Veículos
Serviços Públicos	VW KOMBI, PLACA AAF-7J23
	VEÍCULO GL KADETTI IPANEMA GL, PLACAS LWZ 0223
	ASPIRADOR/ SOPRADOR DE FOLHAS:TOYAMA
	MAQUINA DE CORTAR GRAMA N°1
	MAQUINA DE CORTAR GRAMA N°2
	MAQUINA DE CORTAR GRAMA N°3
Obras e Viação	VEICULO VOLKSWAGEM GOL 1.6, PLACAS AHR 0457
	VEÍCULO G/M/KADETTI IPANEMA GL, PLACAS AGP 5866
	FIAT STRADA, PLACAS BNC 1380
	VW KOMBI, PLACAS AKH 4A 66
	MOTOSSERA 2060 40CM STHIL
Educação	FORD KA 1.0, PLACAS BCY 5I34
	GM CHEVROLET, PICH UP MONTANA- PLACAS PVB 9G19
Desenvolvimento Social	FIAT/ PALIO ESSENCE 1.6, PLACAS AYL-7450
	VW/GOL 1.0 GIV, PLACAS ARY-8505
	FIAT/UNO MILLE WAY ECON, PLACAS AVF-3986
	FOX CONNECT MB,PLACAS BEI-5C32
	CITROEN/ AIRCROSS STARTMT, PLACAS BCF- 7876

Fazenda	FIAT UNO MILLE WAY ECON,PLACAS ATB 1792
Agricultura	VW/ VOLKSWAGEN GOL 1.6 MB 5 FLEX, PLACAS BDL- 6H82

20. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

21.1. O custo estimado da contratação é de R$ 152.692,00 (Cento e Cinquenta e Dois Mil e Seiscentos e Noventa e Dois Reais)

21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

21.1.

Serviços públicos:
ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 02 Divisão de Limpeza Pública
Funcional: 15.452.0009.2.049 Manutenção do Setor de Limpeza Pública
311- 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo

Obras e Viação:
ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
Unidade: 05 Divisão de Frotas Municipais
Funcional: 15.452.0012.2.031 Manutenção do Setor de Frotas Municipais
200- 3.3.90.30.00.00.00.00 0510 Material de Consumo
202- 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo
203- 3.3.90.30.00.00.00.00 10018 Material de Consumo

Educação:
ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 01 GABINETE DO SECREATARIO
FUNCIONAL: 12.361.0015.2.062 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
372- 3.3.90.30.00.00.00.00 0104 Material de Consumo

Funcional: 12.361.0019.2.065 Manutenção do Transporte Escolar
384- - 3.3.90.30.00.00.00.00 0103

Desenvolvimento Social:
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade: 01 – GABINETE DO SECRETARIO DE DESNVOLVIMENTO SOCIAL
Funcional: 08.244.0025.2.037 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOVIMENTO SOCIAL
244-3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – MATERIAL DE CONSUMO.

Unidade: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional: 08.244.0025.2.043 – MANUTENÇÃO DO CRAS
278- 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – MATERIAL DE CONSUMO.

Unidade: 04 FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLECENTE
Funcional: 08.243.0026.6.001 – MANUTENÇÃO CONSELHO TUTELAR
291- 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – MATERIAL DE CONSUMO.

Gabinete
ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO

Funcional: 04.233.0002.2.002- Manutenção do Gabinete do Prefeito
8- 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo

Fazenda
ÓRGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Unidade: 03 Divisão de Lançadoria e Fiscalização
Funcional: 04.129.008.2.24 Manutenção do Setor de Lançadoria e Fiscalização
137- 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo

Agricultura
ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. IND. COM. E MEIO AMB
Unidade: 01 Gabinete do Secretário de Agricultura
Funcional: 20.608.0035.2.055 Manutenção da Sec. M.. de Agric. Ind. Com. e Meio Amb
341- 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo

Município de Congonhinhas, 12 de março de 2021

Elisandra E. Oliveira Silva.

Chefe da Divisão de Administração Geral

MINUTA

000092

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ...../2021
Processo Administrativo n° 011/2021

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Congonhinhas, por meio da Divisão de Licitação, sediada na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266, Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por item, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019 , do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal nº 3.072, de 11 de dezembro de 2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão:
Horário:
Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de gerenciamento dos veículos da frota municipal, visando o abastecimento dos mesmos em uma ampla rede credenciada de postos de combustíveis, através do cartão magnético, bem como, o controle dos respectivos abastecimentos e consumo de combustível, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, em razão da taxa de administração, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Os valores unitários e totais são meramente estimativos, a depender do valor cobrado por litro de combustível nos postos credenciados, bem como, do percentual da taxa de administração.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

02 GABINETE DO PREFEITO

01 CHEFIA DE GABINETE

04.122.0002.2.002 Manutenção do Gabiente do Prefeito

8 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

03 DIVISÃO DE LANÇADORIA E FISCALIZAÇÃO

04.129.0008.2.024 Manutenção do Setor de Lançadoria e Fiscalização

137 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

05 DIVISÃO DE FROTAS MUNICIPAL

15.452.0012.2.031 Manuntenção do Setor de Frotas Municipais

200 3.3.90.30.00.00.00.00 0510 MATERIAL DE CONSUMO

202 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO

203 3.3.90.30.00.00.00.00 10018 MATERIAL DE CONSUMO

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.244.0025.2.037 Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

244 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO

03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0025.2.043 Manutenção do CRAS

278 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO

04 FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

08.243.0026.6.002 Manutenção do Conselho Tutelar

291 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

02 DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA

15.452.0009.2.049 Manutenção do Setor de Limpeza Pública

311 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC., IND., COM. E MEIO AMBIENTE

01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE AGRICULTURA

20.608.0035.2.055 Manutenção da Secretaria Mun. de Agric., Ind., Com. e Meio Ambiente

341 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

12.361.0015.2.062 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

372 3.3.90.30.00.00.00.00 0104 MATERIAL DE CONSUMO

12.361.0019.2.065 Manutenção do Transporte Escolar

384 3.3.90.30.00.00.00.00 0103 MATERIAL DE CONSUMO

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.8 instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017).

4.2.8.1 É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

4.2.9 sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4. Nos termos do art. 7° do Decreto n° 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.6.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.6.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.6.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.6.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.6.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.6.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.6.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.6.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.6.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.6.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.6.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.6.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.6.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 valor unitário e total do item;

6.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

6.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante.**

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item, considerando o percentual referente a taxa de administração.

7.5.2 O preço máximo unitário é meramente estimativo, uma vez que o valor do litro do combustível será o cobrado nos postos credenciados, acrescido da taxa de administração.

7.5.3 Na etapa de lances, os licitantes poderão ofertar preço com percentuais negativos referentes a taxa de administração, os quais serão considerados como desconto no preço final do litro de combustível.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17 O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.22 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.24.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.24.1.1 prestados por empresas brasileiras;

7.24.1.2 prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.1.3 prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.25 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.26 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.26.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.27 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.2.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.2.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.2.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.2.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n. 1455/2018-TCU- Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.4.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser

reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata

8.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

9.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8 **Habilitação jurídica:**

9.8.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9 **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.8 caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais ou estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal ou Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.9 caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10 **Qualificação Econômico-Financeira:**

9.10.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11 **Qualificação Técnica:**

9.11.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, , mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado

9.11.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

9.11.1.1.1 Gerenciamento de cartões de abastecimento/frota de veículos.

9.11.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.11.3 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.

9.11.4 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.12 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 Preço unitário, total e percentual correspondente a taxa de administração.

10.1.2.1. Caso o percentual correspondente a taxa de administração seja negativo, este será considerado como desconto.

10.1.3 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação – TCU Ac. 520/2014-Plenário, item 9.5.1.).

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no termo de referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTE EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19.1.1 É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

20.1.3 apresentar documentação falsa;

20.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.6 não mantiver a proposta;

20.1.7 cometer fraude fiscal;

20.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

20.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.4.2 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

20.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a Administração e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.4.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@congonhinhas.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante no preâmbulo deste Edital, destinado a Divisão de Licitação.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, na integra, no endereço eletrônico http://www.congonhinhas.pr.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço constante no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.12.1 ANEXO I - Termo de Referência;

22.12.2 ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato.

Congonhinhas, ... de ..... de 2021.

Pregoeiro

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ...../2021
Processo Administrativo n° 011/2021

1.1.DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no gerenciamento da frota de veículos das Secretarias da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, visando o abastecimento dos mesmos em uma ampla rede credenciada de postos de combustível, através do cartão magnético, bem como o controle dos respectivos abastecimentos e consumo de combustível.

Item	Descrição	Unid	Qtde	VALOR UN	Taxa adm	Total+taxa adm
01	Gasolina, uso: para automotivos, classificação: aditivada, índice de octanagem: iad 95 min Gasolina Aditivada	LITRO	28.200	5,361	1%	152.692,00

1.2. Os valores unitários e totais são meramente estimativos, a depender do valor cobrado por litro de combustível nos postos credenciados, bem como, do percentual da taxa de administração.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato prorrogável na forma do art. 57, da Lei n° 8.666/93.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a (*Empreitada por Preço Global)*

1.5. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Contratação de empresa com a finalidade do gerenciamento de frota de veículos, tende a preencher necessidades pontuais, no que comtempla o objeto em questão, entre outros resultados, um controle mais eficaz nos gastos com combustível e desempenho-consumo dos veículos, em que a gestão contratual dessa maneira tem por resultante uma redução de custos, com o abastecimento em um preço menor no litro do combustível.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

3.1. Com base nos termos do parágrafo único, do art. 1°, da Lei 10.520, de 2002, o objeto da referida contratação classifica-se como de bens comuns.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.1.1. Em que o prazo de entrega dos cartões é de 15 (quinze) dias, sendo 01 (um) cartão por veículo (relação constante no item 20) e 02 (dois) cartões para os equipamentos, com a possibilidade de novas solicitações para veículo adquiridos durante execução contratual. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do mesmo.

4.1.2. A Contratada deverá ainda:

I-Apresentar, sempre que a CONTRATANTE solicitar, por escrito ou via web, relatório com o valor gasto com o cartão magnético, informado o nome do motorista, do posto credenciado, hora do abastecimento, data, quantidade de combustível utilizado, valor do litro do combustível, etc.

II- Os relatórios de análise de combustível (km/l) disponibilizados por meio eletrônico deverão acumular, mensalmente, as informações de todos os abastecimentos realizados por, pelo menos, 12 (doze) meses .

III- A CONTRATADA deverá manter junto aos postos credenciados uma regularidade na informação das postagens de cobrança, de forma que o período entre a transação no abastecimento e a efetiva cobrança seja o menor possível.

IV- Manter sempre atualizado, junto a CONTRATADA, a rede de postos conveniados;

VI- Disponibilizar serviço de bloqueio e desbloqueio dos cartões no período de 24 horas, para o caso de perda e roubo, bem como uma central de atendimento para solucionar possíveis dúvidas, mesmo nos finais de semana e feriados;

V- Responsabiliza-se pelo cumprimento do estipulado em contrato, não transferindo total ou parcialmente o seu objeto;

VI- Prestar todos os esclarecimentos solicitados e atender prontamente a todas as reclamações pertinentes que porventura surjam durante a execução do contrato;

VII- Credenciar um representante para prestar esclarecimentos e atender prontamente a todas as reclamações que porventura surjam durante a execução deste CONTRATO;

VIII- Apresentar, mensalmente, junto com a nota fiscal para pagamento, relatório, detalhado, separado por veículo, informando dados do abastecimento, como; nome do motorista, do posto, hora do abastecimento, data, quantidade de combustível utilizado, valor do litro do combustível;

IX- Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigida no Contrato.

X- Comunicar à CONTRATANTE, no prazo de 01 (um) dia útil após a ocorrência, caso fortuito ou de força maior ou fato de terceiro que venha a prejudicar o adimplemento de suas obrigações, apresentando documentos comprobatórios em até 05 (cinco) dias úteis contatos a partir da data do evento, sob pena de não serem considerados como defesa contra a aplicação de sanção administrativa ou na apuração de responsabilidade contratual;

XI- Manter quadro de pessoal suficiente, assegurando a inocorrência de interrupção na prestação, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço ou demissão de empregados que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE, sendo de

exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas, físicas e comerciais;

XII- Responder por qualquer dano material ou moral ocasionado por fato de seu fornecimento a CONTRATANTE ou a terceiros;

XIII-Não caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE sob pena de rescisão contratual;

4.2. O número de postos mínimos a serem credenciados constam na tabela do item 20.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

5.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

5.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

5.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

5.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

5.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

5.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

5.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

5.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

5.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

5.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

6.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

6.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

6.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

6.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

6.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

6.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

6.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

6.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

6.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

6.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

6.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

6.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a"e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

6.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

6.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, fica designada a senhora Jane Moreira Campos, bem como a fiscalização técnica fica designada a senhora Oleni Fatima Silva Tanno como representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

9.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

9.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.6. O representante da Contratante irá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual serão realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

9.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico irá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

9.11. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

9.12. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

9.13. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

9.14. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.15. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

9.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

10.2. No prazo de até 05 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

10.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

10.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

10.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

10.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.3.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

10.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

10.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

10.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

10.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

10.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406, de 2002).

10.6. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

10.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10° (décimo) dia útil de cada mês, de acordo com quantidade de litros de combustíveis abastecidos, previamente empenhados, através de transferias bancaria em conta corrente especifica da contratada condicionadas a apresentação da NFE, acompanhadas obrigatoriamente das certidões previdenciárias.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.4.1. o prazo de validade;

11.4.2. a data da emissão;

11.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

11.4.4. o período de prestação dos serviços;

11.4.5. o valor a pagar; e

11.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

11.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

11.6.1. não produziu os resultados acordados;

11.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

11.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

11.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

11.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

17. REAJUSTE

17.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

17.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

18. GARANTIA DA EXECUÇÃO

18.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

19.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

19.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

19.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

19.1.5. cometer fraude fiscal.

19.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

19.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

19.2.2. **Multa de**:

19.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

19.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

19.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

19.2.2.4. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

19.2.2.5. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

19.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até dois anos;

19.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

19.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

19.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.3. As sanções previstas nos subitens 19.2.1, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

19.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

19.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

19.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

19.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a

eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

19.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20. RELAÇÃO DO VEÍCULOS E NÚMERO MÍNIMO DE POSTOS A SEREM CREDENCIADOS

20.1. Número Mínimo de Postos a serem Credenciados por Município:

Município	Qtde de Postos
Congonhinhas	02
Cornélio	02
Curitiba	05 (02-Área Central)
Londrina	02
Ponta Grossa	02

20.2. Relação dos Veículos e Equipamentos:

Secretarias	Veículos
Serviços Públicos	VW KOMBI, PLACA AAF-7J23
	VEÍCULO GL KADETTI IPANEMA GL, PLACAS LWZ 0223
	ASPIRADOR/ SOPRADOR DE FOLHAS:TOYAMA
	MAQUINA DE CORTAR GRAMA N°1
	MAQUINA DE CORTAR GRAMA N°2
	MAQUINA DE CORTAR GRAMA N°3
Obras e Viação	VEICULO VOLKSWAGEM GOL 1.6, PLACAS AHR 0457
	VEÍCULO G/M/KADETTI IPANEMA GL, PLACAS AGP 5866
	FIAT STRADA, PLACAS BNC 1380
	VW KOMBI, PLACAS AKH 4A 66
	MOTOSSERA 2060 40CM STHIL

Educação	FORD KA 1.0, PLACAS BCY 5I34
	GM CHEVROLET, PICH UP MONTANA- PLACAS PVB 9G19
Desenvolvimento Social	FIAT/ PALIO ESSENCE 1.6, PLACAS AYL-7450
	VW/GOL 1.0 GIV, PLACAS ARY-8505
	FIAT/UNO MILLE WAY ECON, PLACAS AVF-3986
	FOX CONNECT MB,PLACAS BEI-5C32
	CITROEN/ AIRCROSS STARTMT, PLACAS BCF- 7876
Gabinete	FORD KA SEDAN, PLACAS BCY 5I31
Fazenda	FIAT UNO MILLE WAY ECON,PLACAS ATB 1792
Agricultura	VW/ VOLKSWAGEN GOL 1.6 MB 5 FLEX, PLACAS BDL- 6H82

21. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

21.1. O custo estimado da contratação é de R$.152.692,00 (cento e cinquenta e dois mil e seiscentos e noventa e dois reais).

22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Serviços públicos:
ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 02 Divisão de Limpeza Pública
Funcional: 15.452.0009.2.049 Manutenção do Setor de Limpeza Pública
311- 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo

Obras e Viação:
ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
Unidade: 05 Divisão de Frotas Municipais
Funcional: 15.452.0012.2.031 Manutenção do Setor de Frotas Municipais
200- 3.3.90.30.00.00.00.00 0510 Material de Consumo
202- 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo
203- 3.3.90.30.00.00.00.00 10018 Material de Consumo

Educação:
ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 01 GABINETE DO SECREATARIO
FUNCIONAL: 12.361.0015.2.062 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
372- 3.3.90.30.00.00.00.00 0104 Material de Consumo

Funcional: 12.361.0019.2.065 Manutenção do Transporte Escolar
384- - 3.3.90.30.00.00.00.00 0103

Desenvolvimento Social:
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade: 01 – GABINETE DO SECRETARIO DE DESNVOLVIMENTO SOCIAL
Funcional: 08.244.0025.2.037 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOVIMENTO SOCIAL
244-3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – MATERIAL DE CONSUMO.

Unidade: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional: 08.244.0025.2.043 – MANUTENÇÃO DO CRAS
278- 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – MATERIAL DE CONSUMO.

Unidade: 04 FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLECENTE
Funcional: 08.243.0026.6.001 – MANUTENÇÃO CONSELHO TUTELAR
291- 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – MATERIAL DE CONSUMO.

Gabinete
ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 01 Chefia de Gabinete
Funcional: 04.233.0002.2.002- Manutenção do Gabinete do Prefeito
8- 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo

Fazenda
ÓRGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Unidade: 03 Divisão de Lançadoria e Fiscalização
Funcional: 04.129.008.2.24 Manutenção do Setor de Lançadoria e Fiscalização
137- 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo

Agricultura
ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. IND. COM. E MEIO AMB
Unidade: 01 Gabinete do Secretário de Agricultura
Funcional: 20.608.0035.2.055 Manutenção da Sec. M.. de Agric. Ind. Com. e Meio Amb
341- 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo

Congonhinhas, ... de ..... de 2021.

_____

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ...../2021
Processo Administrativo n° 011/2021

ANEXO II - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS E A EMPRESA .....

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 567, Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº 011/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº ...../2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de gerenciamento dos veículos da frota municipal, visando o abastecimento dos mesmos em uma ampla rede credenciada de postos de combustíveis, através do cartão magnético, bem como, o controle dos respectivos abastecimentos e consumo de combustível, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../....., e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão do valor unitário do litro do combustível e do percentual da taxa de administração.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

02 GABINETE DO PREFEITO

01 CHEFIA DE GABINETE

04.122.0002.2.002 Manutenção do Gabiente do Prefeito

8 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

03 DIVISÃO DE LANÇADORIA E FISCALIZAÇÃO

04.129.0008.2.024 Manutenção do Setor de Lançadoria e Fiscalização

137 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

05 DIVISÃO DE FROTAS MUNICIPAL

15.452.0012.2.031 Manuntenção do Setor de Frotas Municipais

200 3.3.90.30.00.00.00.00 0510 MATERIAL DE CONSUMO

202 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO

203 3.3.90.30.00.00.00.00 10018 MATERIAL DE CONSUMO

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.244.0025.2.037 Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

244 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO

03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0025.2.043 Manutenção do CRAS

278 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO

04 FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

08.243.0026.6.002 Manutenção do Conselho Tutelar

291 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

02 DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA

15.452.0009.2.049 Manutenção do Setor de Limpeza Pública

311 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC., IND., COM. E MEIO AMBIENTE

01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE AGRICULTURA

20.608.0035.2.055 Manutenção da Secretaria Mun. de Agric., Ind., Com. e Meio Ambiente

341 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

12.361.0015.2.062 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

372 3.3.90.30.00.00.00.00 0104 MATERIAL DE CONSUMO

12.361.0019.2.065 Manutenção do Transporte Escolar

384 3.3.90.30.00.00.00.00 0103 MATERIAL DE CONSUMO

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Congonhinhas, ... de ..... de 2021.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

PARECER JURÍDICO nº 122 de 2021

Pregão Eletrônico nº 0/2021 – Processo nº 011/2021

Memorando nº 014/2021

Consulente: Paulo Sérgio da Silva- Secretário Municipal de Obras e Viação

e-mail: obras@congonhinhas.pr.gov.br

Assunto: Solicitação parecer jurídico concernente ao Pregão Eletrônico 04/2021- objeto contratação de serviço especializado em gerenciamento de frotas veiculares com abastecimento de cartão magnético.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PREGÃO ELETRÔNICO. MINUTA DE EDITAL. AQUISIÇÃO DE BENS COMUNS. DECRETO Nº 3.072/2020. LEI 10.520/2002. LEI Nº 8.666/1993. Pregão Eletrônico para contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de administração, gerenciamento e controle de frota de veículos oficiais.

I- RELATÓRIO

Trata-se de solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Obras e Viação, consoante ao parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666 de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) requesta análise jurídica da legalidade dos atos até o momento executados, bem como do texto da minuta do Edital de Pregão Eletrônico nº xx/2021, Processo Administrativo nº 011/2021, visando à contratação de serviço especializado em gerenciamento de frotas veiculares com abastecimento de cartão magnético.

Ainda, ressalta-se, que o objeto foi elencado com o devido código-CATMAT:

CATMAT	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
461508	01	Gasolina, uso: para automotivos, classificação: aditivada, índice de octanagem: iad 95 min Gasolina Aditivada	Litro	33.000

PARECER JURÍDICO nº 122 de 2021

Pregão Eletrônico nº 0/2021 – Processo nº 011/2021

Memorando nº 014/2021

Consulente: Paulo Sérgio da Silva- Secretário Municipal de Obras e Viação

e-mail: obras@congonhinhas.pr.gov.br

Assunto: Solicitação parecer jurídico concernente ao Pregão Eletrônico 04/2021- objeto contratação de serviço especializado em gerenciamento de frotas veiculares com abastecimento de cartão magnético.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PREGÃO ELETRÔNICO. MINUTA DE EDITAL. AQUISIÇÃO DE BENS COMUNS. DECRETO Nº 3.072/2020. LEI 10.520/2002. LEI Nº 8.666/1993. Pregão Eletrônico para contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de administração, gerenciamento e controle de frota de veículos oficiais.

I- RELATÓRIO

Trata-se de solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Obras e Viação, consoante ao parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666 de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) requesta análise jurídica da legalidade dos atos até o momento executados, bem como do texto da minuta do Edital de Pregão Eletrônico nº xx/2021, Processo Administrativo nº 011/2021, visando à contratação de serviço especializado em gerenciamento de frotas veiculares com abastecimento de cartão magnético.

Ainda, ressalta-se, que o objeto foi elencado com o devido código-CATMAT:

CATMAT	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
461508	01	Gasolina, uso: para automotivos, classificação: aditivada, índice de octanagem: iad 95 min Gasolina Aditivada	Litro	33.000

PARECER JURÍDICO nº 122 de 2021

Pregão Eletrônico nº 0/2021 – Processo nº 011/2021

Memorando nº 014/2021

Consulente: Paulo Sérgio da Silva- Secretário Municipal de Obras e Viação

e-mail: obras@congonhinhas.pr.gov.br

Assunto: Solicitação parecer jurídico concernente ao Pregão Eletrônico 04/2021- objeto contratação de serviço especializado em gerenciamento de frotas veiculares com abastecimento de cartão magnético.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PREGÃO ELETRÔNICO. MINUTA DE EDITAL. AQUISIÇÃO DE BENS COMUNS. DECRETO Nº 3.072/2020. LEI 10.520/2002. LEI Nº 8.666/1993. Pregão Eletrônico para contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de administração, gerenciamento e controle de frota de veículos oficiais.

I- RELATÓRIO

Trata-se de solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Obras e Viação, consoante ao parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666 de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) requesta análise jurídica da legalidade dos atos até o momento executados, bem como do texto da minuta do Edital de Pregão Eletrônico nº xx/2021, Processo Administrativo nº 011/2021, visando à contratação de serviço especializado em gerenciamento de frotas veiculares com abastecimento de cartão magnético.

Ainda, ressalta-se, que o objeto foi elencado com o devido código-CATMAT:

CATMAT	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
461508	01	Gasolina, uso: para automotivos, classificação: aditivada, índice de octanagem: iad 95 min Gasolina Aditivada	Litro	33.000

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
Advocacia Municipal
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

Os autos foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:

1) Memorando- Protocolo nº 094/2021 (fl. 2);
2) Memorando nº 014/2021 (fls. 3-7);
3) Memorando nº017/2021 (fl. 8);
4) Memorando nº 017/2021 (fls. 9);
5) Memorando nº 029/2021 (fl.10-11);
6) Memorando nº 029/2021 (fls. 12-13);
7) Cotação- Neo facilidades e benefícios (fls.14);
8) Cotação prime (fl. 15);
9) Contrato Administrativo Londrina (fls. 16-52);
10) Memorando Circular nº 055/2021 (fl. 53-54);
11) Certidão nº10/2021 (fl. 55);
12) Relação da Despesa atual (fl. 56-63);
13) Certidão de Existência de Dotação Orçamentária nº 21/2021 (fl. 64);
14) Relação da Despesa atual (fls. 65-67);
15) Síntese de preços praticados em Londrina (fl.68);
16) Estudo Técnico Preliminar (fls. 69-75);
17) Termo de Referência (fls. 76-91);
18) Minuta Edital Pregão Eletrônico (fls. 92-112);
19) Anexo I- Termo de Referência (fl. 113-128);
20) Anexo II- Minuta de Termo de Contrato (fls. 129-134).

Na sequência, o processo foi remetido a esta Procuradoria, para a análise prévia dos aspectos jurídicos, portanto, tem o escopo de assistir a Administração Pública no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na aludida licitação.

Eis o relatório.

II- DA DELIMITAÇÃO DO ESCOPO DA ANÁLISE JURÍDICA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
Advocacia Municipal
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ela envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos de contratos ou instrumentos congêneres a serem celebrados e publicados.

Nessa senda, cabe-nos, justamente, apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

Salienta-se que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos exclusivamente **jurídicos da consulta**, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, econômica e financeira, próprios do mérito da Administração, e, portanto, alheios às atribuições deste órgão de Assessoria Jurídica.

Sem embargo, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

De outro lado, cabe esclarecer que, geralmente, não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências. Assim sendo, o ideal, para a melhor e completa instrução processual, é que sejam juntadas ou citadas as publicações dos atos de nomeação ou designação da autoridade e demais agentes administrativos, bem como, os Atos Normativos que estabelecem as respectivas competências, com o fim de que, em caso de futura auditoria, possa ser facilmente comprovado que quem praticou determinado ato tinha competência para tanto. Todavia, a ausência de tais documentos, por si, não representa, a nosso ver, óbice ao prosseguimento do procedimento.

Tecidas essas considerações, salienta-se que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade

assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

III- DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Inicialmente, destaca-se que a pretensa contratação tem como objeto contratação de gestão de frota de veículos e abastecimento de cartão magnético. Nesse sentido, o elemento marcante da contratação do serviço de gestão de frota de veículos é a **intermediação.** Em vez de a Administração licitar diretamente a aquisição de combustível de um posto, utiliza-se da intermediação de uma empresa para o gerenciamento de sua frota por meio de um sistema informatizado, no qual os serviços são executados por meio de uma rede credenciada de postos.

Ademais, é indispensável que a Administração, quando optar pela contratação do modelo de gerenciamento de frota, justifique a opção em detrimento da utilização do sistema tradicional, qual seja a contratação direta do combustível e dos serviços. Aqui, tem-se a transferência da gestão desses serviços a um terceiro, empresa especializada privada. Na prática, caberia à própria administração fazê-la, por meio dos mecanismos usuais de licitação. Por isso, atuar de forma diferente exige ônus argumentativo maior por parte do setor demandante, a ser comprovado.

Outrossim, sublinha-se que esse modelo de gerenciamento não deve ser tido como melhor do que o modelo tradicional e somente deve ser adotado quando em estrita necessidade de prestação dos serviços.

Desta feita, no Estudo Técnico Preliminar, reforça-se a importância da contratação, mas, de forma genérica, havendo lacuna quanto à correlação, por exemplo, com a dinâmica institucional, o quantitativo da frota, a necessidade de reparos, o número

de viagens intermunicipais ou interestaduais ao ano, a demanda na utilização dos maquinários agrícolas etc.

Justificativa da necessidade da contratação

[redacted]

É de suma relevância, justificar a escolha pelo modelo de contratação proposto, a partir de estudos técnicos que demonstrem aspectos como a adequação, a eficiência, transparência e a economicidade de utilização do modelo escolhido.

Nesse mesmo sentido, já entendeu o TCU ao expor sobre a necessidade de justificativa preliminar para a contratação do serviço de gestão de frota de veículos pela Administração, *in verbis:*

> Acórdão 1040/2012 – Segunda Câmara: 1.6.2. **demonstre eficiência e economicidade do modelo de gestão de frota a ser eventualmente adotado, comprovando suas justificativas com estudos/pareceres prévios efetuados."**

Frisa-se, que a remuneração dessa intermediação é feita por meio do pagamento de uma taxa de administração. Isso significa dizer que além do custo natural do combustível, da peça ou do serviço de manutenção, **será devido ainda um valor adicional a título de remuneração à empresa vencedora do certame**. Em princípio, significaria uma maior onerosidade, o que desafia, portanto, **uma justificativa para não licitar diretamente a aquisição de combustível ou a manutenção**. Essa justificativa pode fundar-se em motivos vários, tais como os constantes deslocamentos e necessidades contínua de reparo onde quer que o veículo se encontre etc. **O que não se admite, contudo, é dizer de forma genérica que o novo modelo é melhor do que o anterior e furtar-se de licitar da forma, por assim dizer, tradicional.**

Conforme acima evidenciado, a Administração deve deixar demonstrada de forma evidente nos autos, de preferência no documento de planejamento da contratação (termo de referência ou projeto básico), essa justificativa para utilização do modelo. Nessa justificativa é importante afastar as opções originalmente vislumbradas, como a contratação de dois ou três postos em municípios distintos dentro de um mesmo Estado, por exemplo, opção que possivelmente supriria a necessidade de abastecimento no território necessário sem a necessidade da utilização do sistema de gerenciamento.

Tecidas essas considerações, **recomenda-se robustecer a justificativa, com a exposição de motivos a partir da experiência atual do Município e Congonhinhas, sendo oportuno que os dados subsidiem com elementos quantitativos/qualitativos os pressupostos fáticos para a nova contratação.**

Rememora-se, com o fito de auxiliar na exposição da justificativa, que o Princípio da Economicidade o qual diz respeito a se saber se foi **obtida a melhor proposta para a efetuação da despesa pública**, isto é, se o caminho perseguido foi o melhor e mais amplo, para chegar-se à despesa e se ela fez-se com modicidade, dentro da equação custo-benefício, será plenamente atendido através desta contratação, pois é fato certo e incontroverso que a aquisição de controle e gerenciamento de veículos, com insumos indiretos (combustíveis, peças, etc) não restringe a Administração Pública a único fornecedor, **fato esse que supre as necessidades do veículo onde ela surgir e evita excessos de únicos fornecedores.**

Na Administração Pública brasileira, o Princípio da Transparência, que é decorrência do Estado Democrático de Direito, visa objetivar e legitimar as ações praticadas pela Administração Pública por meio da redução do distanciamento que a separa dos administrados; se concretiza segundo Martins Júnior (2010, p. 40) "pela publicidade, pela motivação, e pela participação popular nas quais os direitos de acesso, de informação, de um devido processo legal articulam-se como formas de atuação".

Assim, dar transparência não é apenas disponibilizar dados, mas fazê-lo em linguagem clara e acessível a toda a sociedade interessada. Dessa forma, dar transparência é chamar a sociedade para participar dos rumos do Estado, é motivar a decisão tomada e também divulgar todos os atos. Portanto, a contratação desta ferramenta supre definitivamente a necessidade do Estado ter uma gestão transparente, pois, os dados disponibilizados pelos softwares integrados são capazes de transmitir informações, tanto aos gestores públicos quanto a população, da seguinte forma: veículo, condutor, hora do atendimento, peça trocada ou combustível utilizado, quantidade de litros, fornecedor onde foi executado o serviço, etc.

Nesta senda surge a necessidade de cumprir o Princípio da Segurança das Informações, seguindo fundamentos básicos da área, quais são: confidencialidade, integridade, disponibilidade e autenticidade.

Portanto, todos esses métodos são importantes para garantir a segurança das informações corporativas do Município das possíveis ameaças, que podem ter origens tanto externas quanto internas. Deste modo, possuindo uma ferramenta de controle total de gerenciamento de frotas e combustível, essas ameaças, as quais podem causar pequenos incidentes ou até prejuízos graves à Administração, serão reduzidas, pois haverá a proteção da informação.

Fixadas essas premissas inaugurais sobre a dinâmica da contratação para gerenciamento de frota, passaremos aos demais elementos jurídicos que demandam uma devida análise com elementos informativos dos autos.

Ademais, concernente à modalidade escolhida, sublinha-se que o art. 22 da Lei nº 8.666/1993 lista cinco modalidades de licitação, quais sejam: concorrência, tomada de preços, convite, concurso e leilão. A realização de licitação na modalidade Pregão, por sua vez, encontra respaldo na Lei nº 10.520 de 07 de julho de 2002, e sua forma eletrônica é regulamentada pelo Decreto nº 10.024/2019, acolhido no âmbito municipal pelo Decreto nº 3.072/2020.

Registra-se, por oportuno, que o pregão eletrônico é uma das formas de realização da modalidade licitatória de pregão, apresentando as regras básicas do pregão presencial com procedimentos específicos, caracterizando-se especialmente pela ausência da "presença física" do pregoeiro e dos demais licitantes, uma vez que toda interação é feita por meio de sistema eletrônico de comunicação pela internet, tendo como importante atributo a potencialização de agilidade aos processos licitatórios, minimizando custos para a Administração Pública.

A esse respeito, frisa-se que o uso e a aplicabilidade do pregão, na forma eletrônica, proporcionam grandes vantagens aos entes públicos, notadamente em virtude de suas características de celeridade, desburocratização, economia, ampla divulgação, publicidade e eficiência na contratação.

Assim, dadas as vantagens do pregão eletrônico, o Decreto Municipal n º 3.072/2020, tornou obrigatória a utilização da modalidade eletrônica para aquisição de bens e serviço comuns, *in verbis:*

> **Art. 1º** Este Decreto regulamenta a modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e contratação de serviços comuns, inclusive os serviços comuns de engenharia, no âmbito do Município de Congonhinhas-PR.
> **§ 1º A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos e entidades da administração pública municipal direta ou indireta é obrigatória.**

Ademais, é de importante registro que o Pregão se destina exclusivamente à **aquisição de bens e serviços comuns.** Nesse sentido, a Lei nº 10.520/02, em seu art. 1º, bem como o Decreto Municipal n º 3.072/2020, no art. 3º, definem o conceito de "bens e serviços comuns", a saber:

> Lei nº 10.520/02
> Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

> Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.
>
> Decreto Municipal nº 3.072/2020
> Art. 3º (...) II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

Desta feita, conclui-se que os bens e serviços comuns são aqueles que: (a) tenham um padrão de desempenho e qualidade; (b) tal padrão de desempenho e qualidade possa ser objetivamente definido no edital; e (c) tal objetividade resulte de especificações usuais no mercado.

Sublinha-se que o enquadramento do serviço a ser licitado na modalidade pretendida **é tarefa de índole técnica**, logo, é de tarefa da área demandante identificar e justificar se os serviços objeto da contratação pretendida são comuns e possuem padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.

No que tange à fase interna do Pregão são praticados atos relacionados à delimitação dos termos que serão contratados. Nesse sentido, dispõe o Decreto Municipal nº 3.072/2020, art. 13, do planejamento da contratação:

> **Art. 13.** No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:
> I - elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência, observado o § 3º do art. 8º;
> II - aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem estiver na função delegada, observadas o § 3º do art. 8º;
> III - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
> IV - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

Mister ressaltar que, o planejamento da contratação permite que a Administração:

i) identifique suas principais necessidades;
ii) defina adequadamente os quantitativos que serão necessários para o atendimento da demanda;
iii) averigue a periodicidade da contratação e o cabimento do Sistema de Registro de Preço;
iv) delimite adequadamente o objeto, definindo características específicas que atendam a necessidade da instituição, mas com a devida cautela para não restringir indevidamente a competitividade; e
v) realize ampla pesquisa de mercado para estimar o preço da contratação.

Outrossim, o Art. 8º do Decreto Municipal nº 3.072/2020 define os documentos necessários à instrução do procedimento:

Art. 8º O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:
I - estudo técnico preliminar, quando necessário;
II - termo de referência;
III - planilha estimativa de despesa;
IV - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;
V - designação do pregoeiro e da equipe de apoio;
VI - edital e respectivos anexos;
VII - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;
VIII - parecer jurídico;
IX - documentação exigida e apresentada para a habilitação;
X - autorização da fase externa da licitação;
XI - proposta de preços do licitante;
XII - ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:
a) os licitantes participantes;
b) as propostas apresentadas;
c) os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;
d) os lances ofertados, na ordem de classificação;
e) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;
f) a aceitabilidade da proposta de preço;
g) a habilitação;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
Advocacia Municipal
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

h) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;
i) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e
j) o resultado da licitação.
XIII - comprovantes das publicações:
a) do aviso do edital, de suas alterações, de sua suspensão, ou do seu cancelamento;
b) do julgamento do recurso;
c) da homologação do resultado da licitação;
d) do resumo do termo de compromisso, em se tratando de licitação para Registro de Preços;
e) o extrato de contrato.
XIV - ato de homologação.

III.a- Estudo Técnico Preliminar

O estudo técnico preliminar é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência.

É importante registrar que a realização do estudo técnico preliminar não é obrigatória, visto que o inc. I do art. 8, do Decreto Municipal n º 3.072/2020, de maneira expressa, estabelece que o processo será instruído com o estudo "quando necessário".

Nesse eixo, no caso em apreço houve o Estudo Técnico Preliminar (fls. 69-75);

III.b- Termo de Referência - fls. 76-91

No que concerne ao Termo de Referência deve ser elaborado visando à clara e precisa definição do objeto a ser contratado, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição, a teor do art. 3º, III, da Lei nº 10.520/2002.

Assim, o Termo de Referência deve apresentar o seguinte conteúdo, conforme o Art. 3º, do Decreto nº 3.072/2020:

> IX - termo de referência - documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, que deverá conter:
> a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir das especificações técnicas e qualidade estabelecidos, bem como das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:
> 1 - **a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;**

No tocante à definição do objeto, deve-se evitar descrições muito genéricas que implicariam no risco de contratar algo não desejado, como também, descrições muito específicas que podem ensejar o direcionamento da licitação ou a restrição indevida da competitividade.

Além disso, urge asseverar que, o art. 15, §7º, da Lei 8.666/93, veda a indicação de marcas específicas, salvo se houver justificativa técnica plausível, conforme jurisprudência do Tribunal de Contas da União – TCU:

> A indicação de marca no edital deve estar amparada em razões de ordem técnica, de forma motivada e documentada, que demonstrem ser aquela marca específica a única capaz de satisfazer o interesse público. (Acórdão 113/2016 Plenário, rel. Min. Bruno Dantas, 27/01/2016).
> A restrição quanto à participação de determinadas marcas em licitação deve ser formal e tecnicamente justificada nos autos do procedimento licitatório. (Acórdão 4476/2016 – 2ª Câmara, rel. Min. Ana Arraes, 12/04/2016).

Logo, a previsão de exigências na especificação do objeto que possam restringir a competitividade, deve ser devidamente justificada nos autos, de modo a comprovar a sua efetiva necessidade para a consecução dos objetivos almejados pela Administração.

1.1. Contratação de empresa especializada no gerenciamento da frota de veículos das Secretarias da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, visando o abastecimento dos mesmos em uma ampla rede credenciada de postos de combustível, através do cartão magnético, bem como o controle dos respectivos abastecimentos e consumo de combustível.

Item	Descrição	Unid	Qtde	VALOR UN	Total/R$.	Taxa adm	Total+taxa adm
01	Gasolina, uso: para automotivos, classificação: aditivada, índice de octanagem: iad 95 min Gasolina Aditivada	LITRO	28.200	5,361	151.180,2	1%	152.692,002

2 - o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e

Outro elemento do Termo de Referência que merece destaque é o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado.

Deve ser elaborado, previamente ao certame, orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os custos unitários dos serviços pretendidos, exigindo-se das licitantes as referidas composições em suas propostas.

A pesquisa de preço possibilita que a Administração apure a existência de recursos orçamentários para assunção das despesas e permite aferir a exequibilidade das ofertas apresentadas. Assim, a definição do valor de referência servirá como parâmetro objeto para julgamento das propostas apresentadas pelos licitantes.

Verifica-se, ademais, que houve a cotação com 3 empresas do segmento, sendo:

TABELA ESTIMATIVA:

Item	Descrição	Unid	Qtde	Emp1	Emp2	Emp3	Media
01	Gasolina, uso para automotivos, classificação: aditivada, índice de octanagem ron 95 min Gasolina Aditivada	Litro	28.200	3%	2%	-4.30%	1%

EMPRESA 1 REFERE-SE NEO CONSULTORIA E ADMINISTRIÇAO DE BENEFICIOS EIRELI
CNPJ. 25.165.749/0001-10

EMPRESA 2 REFESE-SE PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 05.340.639/0001-30
EMP 3 REFERE-SE CONTRATO Nº 0015/2020 DO MUNICIPIO DE LONDRINA .

Apenas a título de elucidação, aconselha-se realizar ampla pesquisa de preços no mercado, objetivando estimar o custo de cada item a ser adquirido.

Sugere-se para compor o valor a pesquisa:

I. Painel de Preços disponível no endereço eletrônico http://paineldeprecos.planejamento.gov.br ou em outros similares;

II. contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

III. pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

IV. pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

Insta salientar, que cabe à Administração a observância dos apontamentos feitos no tocante à pesquisa de preços na fase interna de todos os certames licitatórios, oportunidade na qual se deve frisar que a análise quanto ao mérito da pesquisa de preço foge da esfera de atribuição da Assessoria Jurídica, tendo em vista que tal avaliação se reveste do cunho eminentemente técnico, razão pela qual compete à área técnica certificar a legitimidade da pesquisa realizada e do respectivo preço estimado.

3 - o cronograma físico-financeiro, se necessário;
b) o critério de aceitação do objeto/ requisitos da contratação;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
Advocacia Municipal
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

10. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

10.2 No prazo de até 05 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual.

10.3 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

10.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos

c) os deveres do contratado e do contratante;

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

5.4 Pagar a Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

6.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

6.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

d) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;

9.10 Qualificação Econômico-Financeira:

9.10.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

e) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;

9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1 Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, fica designada a senhora Jane Moreira Campos, bem como a fiscalização técnica fica designada a senhora Oleni Fatima Silva Tanno como representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário a regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

f) o prazo para execução do contrato; e

1.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

1.2. A presente contratação adotará como regime de execução a (*Empreitada por Preço Global.)*

1.3. A prestação dos serviços não gera vinculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre esses que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

g) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, a CONTRATADA que

19.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

19.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

19.1.4 comportar-se de modo inidôneo; ou

19.1.5 cometer fraude fiscal.

III.c- Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual

É consabido, que a aplicação dos benefícios previstos na legislação à Microempresa, à Empresa de Pequeno Porte e ao Microempreendedor Individual é de observância obrigatória.

Consoante à LC 123/2006, art 48:

> Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:
> I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)
> II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte; (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)
> III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

No caso em comento há previsão de tratamento favorecido na Cláusula 4.5.

4.5 Como condição para participação no Pregão o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49

III. d- Previsão dos Recursos Orçamentários Necessários

No que diz respeito à previsão orçamentária, deve o órgão apresentar nos autos, de regra, a declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos do caput do art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como a do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, tencionados a atender o valor da despesa estimada. Nesse eixo, foi anexada a Declaração de recurso orçamentário- Certidão de Existência de Dotação Orçamentária nº 21/2021 (fl. 64).

III. e- Autorização de abertura da licitação

Será autorizado a critério da autoridade competente após a averiguação do Parecer Jurídico.

III.f- Designação do pregoeiro e da equipe de apoio

Não constam nos autos documentos acerca de tal requisito.

III.g- Edital e respectivos anexos

No que tange ao aspecto jurídico e formal da minuta do edital e anexos, denota-se que foram elaborados em conformidade com as exigências legais contidas preenchendo os requisitos obrigatórios contidos no art. 3º, incisos I a IV, da Lei nº 10.520/00 c/c o art. 40, e respectivos incisos, da Lei nº 8.666/93, observando, desta forma, toda a legislação que rege a matéria.

Por derradeiro, no que concerne a minuta do contrato está regular sob o prisma jurídico-formal, à luz da legislação aplicável ao presente caso, ou seja, a Lei nº 10.520/2002, Lei n º 8.666, de 21 de junho de 1993 e atualizações; Lei Complementar nº 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

IV- CONCLUSÃO

Ante o exposto, com base nos documentos e informações até aqui colacionados, ressalvados os aspectos técnicos, econômicos, financeiros e as ponderações

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
Advocacia Municipal
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

de conveniência e oportunidade, próprios do mérito da Administração, e, portanto, alheios às atribuições desta Procuradoria, **concluo pela viabilidade jurídica de prosseguimento do processo licitatório em seus ulteriores atos desde que cumprida a observação lançada ao longo do parecer, sendo: deixar demonstrada de forma evidente nos autos, de preferência no documento de planejamento da contratação (termo de referência), essa justificativa para utilização do modelo para a adoção do gerenciamento de frotas.**

Frisa-se que o exame jurídico em tela se baseou nas informações técnicas produzidas pela Administração e nos documentos que integram o presente caderno processual. Assim, releve-se que a motivação, as justificativas, os cálculos e os demais dados técnicos informativos são de inteira responsabilidade do Setor Responsável.

Eis o parecer, à apreciação da autoridade consulente.

Congonhinhas, 19 de março de 2021.

MONICA ADRIANA GARCIA
Assinado digitalmente por MONICA ADRIANA GARCIA
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC OAB, OU=81885634000170, OU=Assinatura Tipo A3, OU=ADVOGADO, CN=MONICA ADRIANA GARCIA
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2021-03-19 15:13:11
Foxit PhantomPDF Version: 9.0.1

Mônica Adriana Garcia
Advogada do Município de Congonhinhas
OAB-PR 100.907
Decreto 2.932/2020

Referência: Processo 011/2021

Assunto: Contratação de Serviço Especializado em Gerenciamento de Frotas Veiculares com Abastecimento de Cartão Magnético.

DESPACHO

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE CONGONHINHAS - PARANÁ, usando das suas atribuições legais, em consonância ao disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 8.666/93, tendo em vista a existência de dotação orçamentária (conforme consta da certidão nº. 21/2021 – fl. 64) e Parecer Jurídico pela viabilidade jurídica para a continuidade do processo, **AUTORIZA** a abertura de procedimento licitatório, para contratação de Serviço Especializado em Gerenciamento de Frotas Veiculares com Abastecimento de Cartão Magnético, mediante prévia observância das providências e ressalvas elencadas no Parecer Jurídico, bem como mediante fiel observância à legislação respectiva e formalidades pertinentes em vigor

Encaminhe-se o procedimento à Comissão de Licitação para as providências necessárias.

Cumpra-se.

Congonhinhas (PR), 25 de março de 2021.

José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021
Processo Administrativo nº 011/2021

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Congonhinhas, por meio da Divisão de Licitação, sediada na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266, Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por item, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019 , do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal nº 3.072, de 11 de dezembro de 2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **13/04/2021**
Horário: **09h00min**
Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de gerenciamento dos veículos da frota municipal, visando o abastecimento dos mesmos em uma ampla rede credenciada de postos de combustíveis, através do cartão magnético, bem como, o controle dos respectivos abastecimentos e consumo de combustível, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, em razão da taxa de administração, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Os valores unitários e totais são meramente estimativos, a depender do valor cobrado por litro de combustível nos postos credenciados, bem como, do percentual da taxa de administração.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

02 GABINETE DO PREFEITO

01 CHEFIA DE GABINETE

04.122.0002.2.002 Manutenção do Gabiente do Prefeito

8 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

03 DIVISÃO DE LANÇADORIA E FISCALIZAÇÃO

04.129.0008.2.024 Manutenção do Setor de Lançadoria e Fiscalização

137 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

05 DIVISÃO DE FROTAS MUNICIPAL

15.452.0012.2.031 Manuntenção do Setor de Frotas Municipais

200 3.3.90.30.00.00.00.00 0510 MATERIAL DE CONSUMO

202 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO

203 3.3.90.30.00.00.00.00 10018 MATERIAL DE CONSUMO

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.244.0025.2.037 Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

244 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO

03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0025.2.043 Manutenção do CRAS

278 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO

04 FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

08.243.0026.6.002 Manutenção do Conselho Tutelar

291 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

02 DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA

15.452.0009.2.049 Manutenção do Setor de Limpeza Pública

311 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC., IND., COM. E MEIO AMBIENTE

01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE AGRICULTURA

20.608.0035.2.055 Manutenção da Secretaria Mun. de Agric., Ind., Com. e Meio Ambiente

341 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

12.361.0015.2.062 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

372 3.3.90.30.00.00.00.00 0104 MATERIAL DE CONSUMO

12.361.0019.2.065 Manutenção do Transporte Escolar

384 3.3.90.30.00.00.00.00 0103 MATERIAL DE CONSUMO

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.8 instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017).

4.2.8.1 É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

4.2.9 sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4. Nos termos do art. 7° do Decreto n° 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.6.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.6.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.6.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.6.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.6.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.6.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.6.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 valor unitário e total do item;

6.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

6.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante.**

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item, considerando o percentual referente a taxa de administração.

7.5.2 O preço máximo unitário é meramente estimativo, uma vez que o valor do litro do combustível será o cobrado nos postos credenciados, acrescido da taxa de administração.

7.5.3 Na etapa de lances, os licitantes poderão ofertar preço com percentuais negativos referentes a taxa de administração, os quais serão considerados como desconto no preço final do litro de combustível.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17 O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.22 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.24.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.24.1.1 prestados por empresas brasileiras;

7.24.1.2 prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.1.3 prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.25 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.26 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.26.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.27 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.2.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.2.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.2.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.2.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n. 1455/2018-TCU- Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.4.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser

reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata

8.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

9.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8 **Habilitação jurídica:**

9.8.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9 **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.8 caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais ou estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal ou Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.9 caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10 **Qualificação Econômico-Financeira:**

9.10.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11 **Qualificação Técnica:**

9.11.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, , mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

9.11.1.1.1 Gerenciamento de cartões de abastecimento/frota de veículos.

9.11.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.11.3 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.

9.11.4 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.12 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 Preço unitário, total e percentual correspondente a taxa de administração.

10.1.2.1. Caso o percentual correspondente a taxa de administração seja negativo, este será considerado como desconto.

10.1.3 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação – TCU Ac. 520/2014-Plenário, item 9.5.1.).

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no termo de referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTE EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19.1.1 É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

20.1.3 apresentar documentação falsa;

20.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.6 não mantiver a proposta;

20.1.7 cometer fraude fiscal;

20.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

20.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.4.2 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

20.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a Administração e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.4.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@congonhinhas.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante no preâmbulo deste Edital, destinado a Divisão de Licitação.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado na íntegra, no endereço eletrônico http://www.congonhinhas.pr.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço constante no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.12.1 ANEXO I - Termo de Referência;

22.12.2 ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato.

Congonhinhas, 26 de março de 2021.

WALLACE JOSÉ TELUSKI Pregoeiro

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado na íntegra, no endereço eletrônico http://www.congonhinhas.pr.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço constante no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.12.1 ANEXO I - Termo de Referência;

22.12.2 ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato.

Congonhinhas, 26 de março de 2021.

WALLACE JOSÉ TELUSKI Pregoeiro

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021
Processo Administrativo n° 011/2021

1.1.DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no gerenciamento da frota de veículos das Secretarias da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, visando o abastecimento dos mesmos em uma ampla rede credenciada de postos de combustivel, através do cartão magnético, bem como o controle dos respectivos abastecimentos e consumo de combustivel.

Item	Descrição	Unid	Qtde	VALOR UN	Taxa adm	Total+taxa adm
01	Gasolina, uso: para automotivos, classificação: aditivada, índice de octanagem: iad 95 min Gasolina Aditivada	LITRO	28.200	5,361	1%	152.692,00

1.2. Os valores unitários e totais são meramente estimativos, a depender do valor cobrado por litro de combustivel nos postos credenciados, bem como, do percentual da taxa de administração.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato prorrogável na forma do art. 57, da Lei n° 8.666/93.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

1.5. A prestação dos serviços não gera vinculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Contratação de empresa com a finalidade do gerenciamento de frota de veículos, tende a preencher necessidades pontuais, no que comtempla o objeto em questão, entre outros resultados, um controle mais eficaz nos gastos com combustivel e desempenho-consumo dos veículos, em que a gestão contratual dessa maneira tem por resultante uma redução de custos, com o abastecimento em um preço menor no litro do combustivel.

2.2. Justificamos a presente metodologia de Contratação, pelo fato de que no Município de Congonhinhas, dos 03 (três) postos de combustíveis existentes, apenas um está apto a participar de licitação, o que inviabiliza a competição. Dessa forma, a metodologia de contratação aqui estabelecida permitirá a Administração abastecer com o combustível de menor preço, trazendo economia aos cofres públicos.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

3.1. Com base nos termos do parágrafo único, do art. 1°, da Lei 10.520, de 2002, o objeto da referida contratação classifica-se como de bens comuns.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.1.1. Em que o prazo de entrega dos cartões é de 15 (quinze) dias, sendo 01 (um) cartão por veiculo (relação constante no item 20) e 02 (dois) cartões para os equipamentos, com a possibilidade de novas solicitações para veiculo adquiridos durante execução contratual. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do mesmo.

4.1.2. A Contratada deverá ainda:

I-Apresentar, sempre que a CONTRATANTE solicitar, por escrito ou via web, relatório com o valor gasto com o cartão magnético, informado o nome do motorista, do posto credenciado, hora do abastecimento, data, quantidade de combustivel utilizado, valor do litro do combustivel, etc.

II- Os relatórios de análise de combustivel (km/l) disponibilizados por meio eletrônico deverão acumular, mensalmente, as informações de todos os abastecimentos realizados por, pelo menos, 12 (doze) meses .

III- A CONTRATADA deverá manter junto aos postos credenciados uma regularidade na informação das postagens de cobrança, de forma que o periodo entre a transação no abastecimento e a efetiva cobrança seja o menor possivel.

IV- Manter sempre atualizado, junto a CONTRATADA, a rede de postos conveniados;

VI- Disponibilizar serviço de bloqueio e desbloqueio dos cartões no período de 24 horas, para o caso de perda e roubo, bem como uma central de atendimento para solucionar possíveis dúvidas, mesmo nos finais de semana e feriados;

V- Responsabiliza-se pelo cumprimento do estipulado em contrato, não transferindo total ou parcialmente o seu objeto;

VI- Prestar todos os esclarecimentos solicitados e atender prontamente a todas as reclamações pertinentes que porventura surjam durante a execução do contrato;

VII- Credenciar um representante para prestar esclarecimentos e atender prontamente a todas as reclamações que porventura surjam durante a execução deste CONTRATO;

VIII- Apresentar, mensalmente, junto com a nota fiscal para pagamento, relatório, detalhado, separado por veiculo, informando dados do abastecimento, como; nome do motorista, do posto, hora do abastecimento, data, quantidade de combustivel utilizado, valor do litro do combustivel;

IX- Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigida no Contrato.

X- Comunicar à CONTRATANTE, no prazo de 01 (um) dia útil após a ocorrência, caso fortuito ou de força maior ou fato de terceiro que venha a prejudicar o adimplemento de suas obrigações, apresentando documentos comprobatórios em até 05 (cinco) dias úteis contatos a partir da data do

evento, sob pena de não serem considerados como defesa contra a aplicação de sanção administrativa ou na apuração de responsabilidade contratual;

XI- Manter quadro de pessoal suficiente, assegurando a inocorrência de interrupção na prestação, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço ou demissão de empregados que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas, físicas e comerciais;

XII- Responder por qualquer dano material ou moral ocasionado por fato de seu fornecimento a CONTRATANTE ou a terceiros;

XIII-Não caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE sob pena de rescisão contratual;

4.2. O número de postos minimos a serem credenciados constam na tabela do item 20.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

5.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

5.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

5.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

5.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

5.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função especifica para a qual o trabalhador foi contratado; e

5.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

5.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

5.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

5.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

5.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

6.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

6.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

6.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais

previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

6.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

6.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

6.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

6.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

6.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

6.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

6.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

6.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

6.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a"e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

6.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

6.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, fica designada a senhora Jane Moreira Campos, bem como a fiscalização técnica fica designada a senhora Oleni Fatima Silva Tanno como representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

9.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

9.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a

relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.6. O representante da Contratante irá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual serão realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

9.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico irá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

9.11. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

9.12. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

9.13. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

9.14. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.15. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

9.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade

inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

10.2. No prazo de até 05 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

10.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

10.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

10.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

10.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.3.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

10.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

10.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

10.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

10.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

10.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

10.6. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

10.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil de cada mês, de acordo com quantidade de litros de combustíveis abastecidos, previamente empenhados, através de transferias bancaria em conta corrente especifica da contratada condicionadas a apresentação da NFE, acompanhadas obrigatoriamente das certidões previdenciárias.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade

de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.4.1. o prazo de validade;

11.4.2. a data da emissão;

11.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

11.4.4. o período de prestação dos serviços;

11.4.5. o valor a pagar; e

11.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

11.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

11.6.1. não produziu os resultados acordados;

11.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

11.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser

efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

11.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

11.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula.

EM = I x N x VP, sendo

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6 / 100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

17. REAJUSTE

17.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

17.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA

obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

18. GARANTIA DA EXECUÇÃO

18.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

19.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

19.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

19.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

19.1.5. cometer fraude fiscal.

19.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

19.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

19.2.2. **Multa de**:

19.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

19.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

19.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

19.2.2.4. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

19.2.2.5. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

19.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até dois anos;

19.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

19.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

19.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.3. As sanções previstas nos subitens 19.2.1, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

19.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

19.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

19.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

19.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

19.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20. RELAÇÃO DO VEÍCULOS E NÚMERO MÍNIMO DE POSTOS A SEREM CREDENCIADOS

20.1. Número Mínimo de Postos a serem Credenciados por Município:

Município	Qtde de Postos
Congonhinhas	02
Cornélio	02
Curitiba	05 (02-Área Central)
Londrina	02
Ponta Grossa	02

20.2. Relação dos Veículos e Equipamentos:

Secretarias	Veículos
Serviços Públicos	VW KOMBI, PLACA AAF-7J23
	VEÍCULO GL KADETTI IPANEMA GL, PLACAS LWZ 0223
	ASPIRADOR/ SOPRADOR DE FOLHAS:TOYAMA
	MAQUINA DE CORTAR GRAMA N°1
	MAQUINA DE CORTAR GRAMA N°2
	MAQUINA DE CORTAR GRAMA N°3

Obras e Viação	VEICULO VOLKSWAGEM GOL 1.6, PLACAS AHR 0457
	VEÍCULO G/M/KADETTI IPANEMA GL, PLACAS AGP 5866
	FIAT STRADA, PLACAS BNC 1380
	VW KOMBI, PLACAS AKH 4A 66
	MOTOSSERA 2060 40CM STHIL
Educação	FORD KA 1.0, PLACAS BCY 5I34
	GM CHEVROLET, PICH UP MONTANA- PLACAS PVB 9G19
Desenvolvimento Social	FIAT/ PALIO ESSENCE 1.6, PLACAS AYL-7450
	VW/GOL 1.0 GIV, PLACAS ARY-8505
	FIAT/UNO MILLE WAY ECON, PLACAS AVF-3986
	FOX CONNECT MB,PLACAS BEI-5C32
	CITROEN/ AIRCROSS STARTMT, PLACAS BCF- 7876
Gabinete	FORD KA SEDAN, PLACAS BCY 5I31
Fazenda	FIAT UNO MILLE WAY ECON,PLACAS ATB 1792
Agricultura	VW/ VOLKSWAGEN GOL 1.6 MB 5 FLEX, PLACAS BDL- 6H82

21. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

21.1. O custo estimado da contratação é de R$.152.692,00 (cento e cinquenta e dois mil e seiscentos e noventa e dois reais).

22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Serviços públicos:
ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 02 Divisão de Limpeza Pública
Funcional: 15.452.0009.2.049 Manutenção do Setor de Limpeza Pública
311- 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo

Obras e Viação:
ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
Unidade: 05 Divisão de Frotas Municipais
Funcional: 15.452.0012.2.031 Manutenção do Setor de Frotas Municipais
200- 3.3.90.30.00.00.00.00 0510 Material de Consumo
202- 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo
203- 3.3.90.30.00.00.00.00 10018 Material de Consumo

Educação:
ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 01 GABINETE DO SECREATARIO
FUNCIONAL: 12.361.0015.2.062 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
372- 3.3.90.30.00.00.00.00 0104 Material de Consumo

Funcional: 12.361.0019.2.065 Manutenção do Transporte Escolar
384- - 3.3.90.30.00.00.00.00 0103

Desenvolvimento Social:
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade: 01 – GABINETE DO SECRETARIO DE DESNVOLVIMENTO SOCIAL
Funcional: 08.244.0025.2.037 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOVIMENTO SOCIAL
244-3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – MATERIAL DE CONSUMO.

Unidade: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional: 08.244.0025.2.043 – MANUTENÇÃO DO CRAS
278- 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – MATERIAL DE CONSUMO.

Unidade: 04 FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLECENTE
Funcional: 08.243.0026.6.001 – MANUTENÇÃO CONSELHO TUTELAR
291- 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – MATERIAL DE CONSUMO.

Gabinete
ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 01 Chefia de Gabinete
Funcional: 04.233.0002.2.002- Manutenção do Gabinete do Prefeito
8- 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo

Fazenda
ÓRGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Unidade: 03 Divisão de Lançadoria e Fiscalização
Funcional: 04.129.008.2.24 Manutenção do Setor de Lançadoria e Fiscalização
137- 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo

Agricultura
ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. IND. COM. E MEIO AMB
Unidade: 01 Gabinete do Secretário de Agricultura
Funcional: 20.608.0035.2.055 Manutenção da Sec. M.. de Agric. Ind. Com. e Meio Amb
341- 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo

Congonhinhas, 26 de março de 2021.

ELISANDRA ELIETI OLIVEIRA SILVA Chefe da Divisão de Administração Geral

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CONGONHINHAS
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021 – PROCESSO Nº 011/2021
Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço Por Item.
Objeto: Contratação de serviços de gerenciamento dos veículos da frota municipal, visando o abastecimento dos mesmos em uma ampla rede credenciada de postos de combustíveis, através do cartão magnético, bem como, o controle dos respectivos abastecimentos e consumo de combustível.
ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às **08h59min** do dia **13/04/2021**, com a **ABERTURA DA SESSÃO** às **09h00min** do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de **BRASÍLIA.**
Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.
Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 26 de março de 2021.

Wallace José Teluski
Pregoeiro

AFIXADO NO MURAL DO PAÇO MUNICIPAL
EM: 26 / 03 / 2021

Wallace José Teluski
Chefe da Divisão de Licitação
Portaria nº 003/2021

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - Estado do Paraná

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

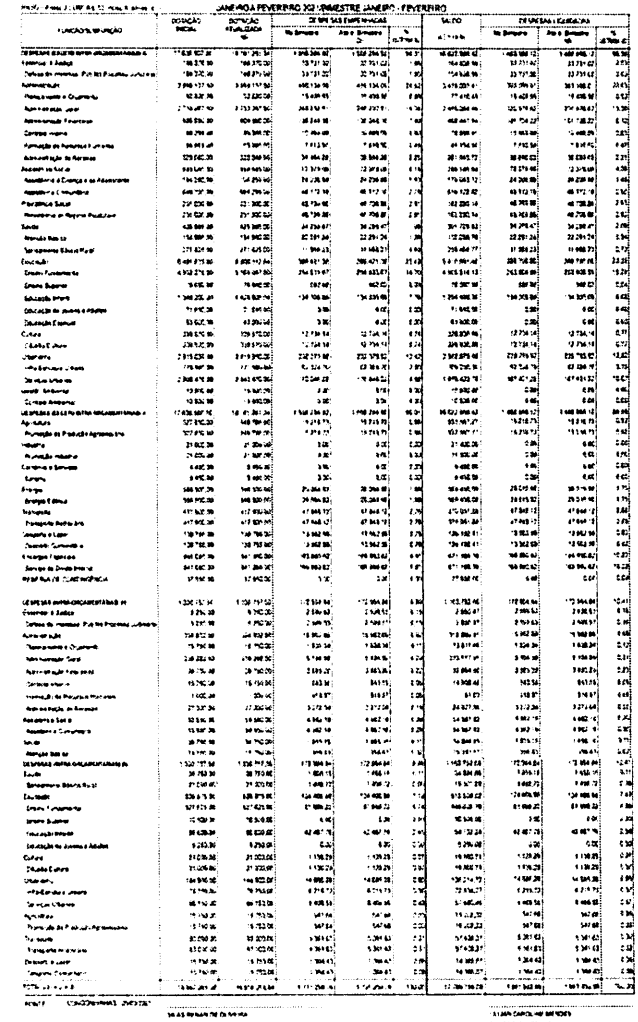

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

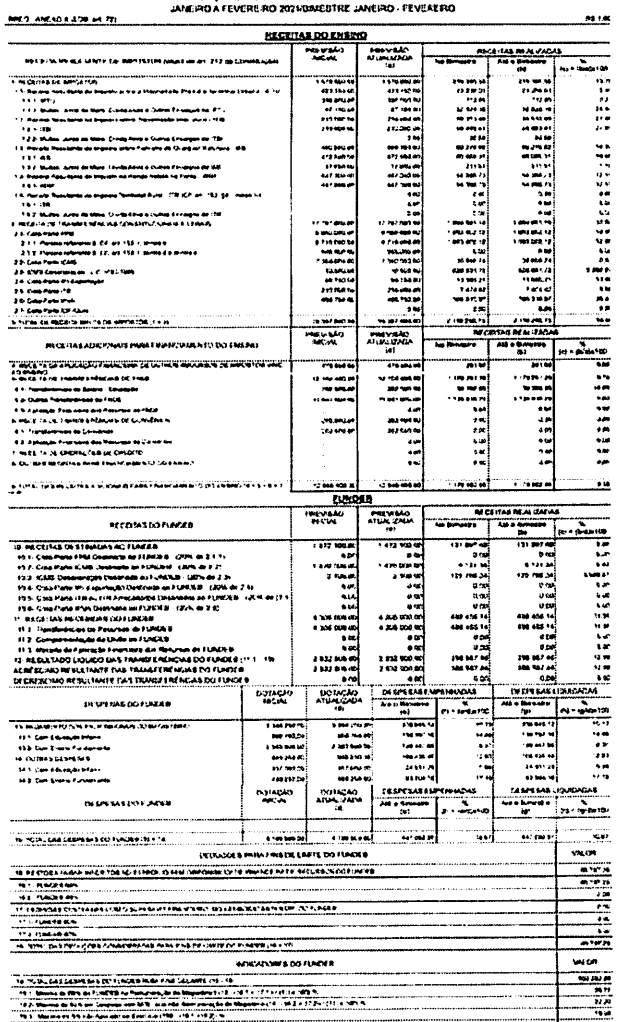

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2021 PROCESSO Nº 005/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2021

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas

CONTRATADO: Casa Nova Material De Construção - Eireli

OBJETO: Aquisição de materiais para construção e reforma dos pontos: tampas de bueiro e boca de lobo no Município de Congonhinhas.

VALOR TOTAL: R$ 2.375,60 (dois mil trezentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 90 (noventa) dias, com início na data de 24/03/2021 e encerramento em 22/06/2021, prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666 de 1993

FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 24 de março de 2021. (a) José Benjamin Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021 – PROCESSO Nº 011/2021

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço Por Item

Objeto: Contratação de serviços de gerenciamento dos veículos da frota municipal, e sendo o abastecimento dos mesmos em uma ampla rede credenciada de postos de combustíveis através de cartão magnético, bem como, o controle dos respectivos abastecimentos e consumo de combustível

ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h59min do dia 13/04/2021, com a ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Dan Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br

Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212 no horário normal de expediente. Congonhinhas, 26 de março de 2021

Wallace José Teluski - Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 07/2021 – PROCESSO Nº 012/2021

Forma: Presencial do Tipo Menor Preço Por Item

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de peças de roçadeiras de gás de costas para várias setores da Administração

Credenciamento/Abertura dos Envelopes: Às 09h00min do dia 14 de abril de 2021

Local: Prefeitura Municipal de Congonhinhas, sita à Av. Dr. Dan Xavier da Silva, 266, Centro.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Dan Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br

Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212 no horário normal de expediente. Congonhinhas, 26 de março de 2021.

Wallace José Teluski - Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2021 – PROCESSO Nº 014/2021

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço Por Item

Objeto: Registro de preços para a eventual aquisição de combustível tipo óleo diesel B-S10 acrescido com formec, menos de lenha de reflorestamento e bomba em regime de comodato, para abastecimento dos veículos e maquinas da frota municipal

ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h59min do dia 15/04/2021, com a ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Dan Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br

Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 26 de março de 2021

Wallace José Teluski - Pregoeiro

LINK
CARTÃO DE BENEFÍCIOS

PROPOSTA COMERCIAL

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – PR

PREGÃO ELETRONICO Nº 06/2021
PROCESSO Nº 011/2021

OBJETO: "O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de gerenciamento dos veículos da frota municipal, visando o abastecimento dos mesmos em uma ampla rede credenciada de postos de combustíveis, através do cartão magnético, bem como, o controle dos respectivos abastecimentos e consumo de combustível, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos."

A Empresa **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI** com sede na cidade de Buri/SP, Rua Rui Barbosa, 449, Sala 3, Centro, Buri/SP, CEP: 18.290-000, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 12.039.966/0001-11, Inscrição Estadual nº 229.017.126.114, Inscrição Municipal nº 03150/10, neste ato representada pela **SRTA. PRISCILA CARDOSO NETO**, portadora do RG Nº 40.033.306-5 SSP/SP, inscrita no CPF sob o Nº 350.971.178-59, abaixo assinado, interessado na prestação do objeto do presente Pregão propõe a prestação do objeto deste Ato Convocatório, de acordo com esta Proposta Comercial, nas seguintes condições:

Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor Unit	Taxa adm	Total+taxa adm
1	Gasolina, uso: para automotivos, classificação: aditivada, índice de octanagem: iad 95 min Gasolina Aditivada	Litro	28.200	5,361	-4,91%	143.757,25

- Taxa Administrativa: -4,91% (quatro virgula noventa e um por cento negativo)

- Valor Total Ofertado: R$ 143.757,25 (cento e quarenta e três mil, setecentos e cinquenta e sete reais e vinte e cinco centavos)

- Validade Da Proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Os contatos referentes a esta proposta e execução contratual poderão ser efetuados por meio do(s) telefone (s) (19) 3114-2707 e do e-mail licitacao@linkbeneficios.com.br.

QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:
Nome: **FELIPE FAGUNDES DE SOUZA**
Endereço: **RUA BAGUAÇU, 26, SALA 501**, Bairro: **ALPHAVILLE EMPRESARIAL**
Cidade: **CAMPINAS**, Estado: **SP**
CEP: **13098-326**, Nacionalidade: **BRASILEIRO**, Cargo/Função: **ADVOGADO**
CPF: **338.005.008-33**, RG: **48.810.259-5 SSP/SP**

Informamos os dados da conta bancária da empresa para futuros pagamentos, no caso de contratação:
Banco: **BANCO DO BRASIL**
Agência: **2857-6**
Conta: **Nº 92329-X**

LINK
CARTÃO DE BENEFÍCIOS

- DECLARAÇÕES:

a. Nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita e satisfatória execução dos serviços objetivados neste Pregão, inclusive as despesas com materiais e equipamentos, seguros em geral, bem como seus lucros;
b. Que a proposta foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
c. Que nos sujeitamos plenamente às condições do presente Edital e seus Anexos na execução do objeto, comprometendo-nos a substituir ou a aumentar as quantidades do objeto licitado;
d. Declaramos, ainda, que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital, bem como todas as informações relativas às especificações dos bens e a forma da prestação de serviços descritas no mesmo;

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Buri - SP, 13 de abril de 2021.

Priscila Cardoso Neto

LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI
Priscila Cardoso Neto - Procuradora
CPF: 350.971.178-59 – RG: 40.033.306-5 SSP/SP
(19) 3114-2700, licitacao@linkbeneficios.com.br

12 039 966 / 0001 - 11
I.E. 229.017.126.114
LINK CARD ADMINISTRADORA
DE BENEFÍCIOS EIRELI
Rua Rui Barbosa, n.º 449 - SL 03
Centro - CEP 18290-000
BURI - SP

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 13/04/2021 09:54:33

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI**
CNPJ: **12.039.966/0001-11**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 12039966000111

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	12.039.966/0001-11	DUNS®:	900399583
Razão Social:	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI		
Nome Fantasia:			
Situação do Fornecedor:	Credenciado	Data de Vencimento do Cadastro:	16/06/2021
Natureza Jurídica:	EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)		
MEI:	Não		
Porte da Empresa:	Demais		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	Consta
Impedimento de Licitar:	Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas:	Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público":	Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	02/10/2021
FGTS		Validade:	01/05/2021
Trabalhista	(http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	01/10/2021

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	30/04/2021
Receita Municipal	Validade:	27/04/2021

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2021

CPF: 045.614.609-18 Nome: WALLACE JOSE TELUSKI
Ass: _____

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível I - Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 12.039.966/0001-11 DUNS®: 900399583
Razão Social: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 16/06/2021

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Demais
Inscrição Estadual: 229017126114 Inscrição Municipal: 03150/10
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)
Capital Social: R$ 8.000.000,00 Data de Abertura da Empresa: 11/05/2010
CNAE Primário: 7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA
CNAE Secundário 1: 6190-6/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES NÃO
CNAE Secundário 2: 6201-5/01 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR
CNAE Secundário 3: 6203-1/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS
CNAE Secundário 4: 6204-0/00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
CNAE Secundário 5: 6463-8/00 - OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPAÇÃO, EXCETO
CNAE Secundário 6: 6613-4/00 - ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES DE CRÉDITO
CNAE Secundário 7: 7739-0/99 - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
CNAE Secundário 8: 8020-0/01 - ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE
CNAE Secundário 9: 8299-7/02 - EMISSÃO DE VALES-ALIMENTAÇÃO, VALES-TRANSPORTE E
CNAE Secundário 10: 8299-7/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS

Dados para Contato

CEP: 18.290-000
Endereço: RUA RUI BARBOSA, 449 - SALA 03 - CENTRO
Município / UF: Buri / São Paulo
Telefone: (15) 35461903
E-mail: CONTATO@LINKBENEFICIOS.COM.BR

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF:	310.580.618-01		
Nome:	MARCELO DE OLIVEIRA LIMA		
Carteira de Identidade:	339881434	Órgão Expedidor:	SSPSP
Data de Expedição:	31/12/2002	Data de Nascimento:	21/04/1983
E-mail:	licitacao@linkbeneficios.com.br		

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF:	310.580.618-01	Participação Societária:	100,00%
Nome:	MARCELO DE OLIVEIRA LIMA		
Carteira de Identidade:	33988143-4	Órgão Expedidor:	SSP/SP
Data de Expedição:	09/07/2014	Data de Nascimento:	21/04/1983
Filiação Materna:	ANA CARLA DE QUEIROZ SANTOS OLIVEIRA LIMA		
Estado Civil:	Solteiro(a)		
CEP:	13.087-734		
Endereço:	RUA JOAO LOPES VIEIRA, 81 - AP 13 - RES VILLA DOM PEDRO		
Município / UF:	Campinas / São Paulo		
Telefone:	(19) 81471119		
E-mail:	marcelo_lima25@hotmail.com		

Dirigentes

Dados do Dirigente 1

CPF:	310.580.618-01		
Nome:	MARCELO DE OLIVEIRA LIMA		
Carteira de Identidade:	33988143-4	Órgão Expedidor:	SSP/SP
Data de Expedição:	09/07/2014	Data de Nascimento:	21/04/1983
Filiação Materna:	ANA CARLA DE QUEIROZ SANTOS OLIVEIRA LIMA		
Estado Civil:	Solteiro(a)		
CEP:	13.087-734		
Endereço:	RUA JOAO LOPES VIEIRA, 81 - AP 13 - RES VILLA DOM PEDRO		
Município / UF:	Campinas / São Paulo		
Telefone:	(19) 81471119		
E-mail:	marcelo_lima25@hotmail.com		

Linhas Fornecimento

Serviços

5576 - Banco de Dados - Programa (Software) de Gerenciamento

5673 - Rede - Programa (Software) de Gerenciamento

14109 - Administração de Tíquete (Ticket) / Vale Alimentação (Car-tão Eletrônico) - Sistema Convênio

16470 - Comercialização / Distribuição - Vale Transporte

25410 - Serviço de Rastreamento

Serviços
25518 - Administração / Gerenciamento-Manutenção Veículo Automotivo

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Dirigente

Dados do Fornecedor

CNPJ: 12.039.966/0001-11 DUNS®: 900399583
Razão Social: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dirigentes

Dados do Dirigente 1

CPF: 310.580.618-01
Nome: MARCELO DE OLIVEIRA LIMA
Carteira de Identidade: 33988143-4 Órgão Expedidor: SSP/SP
Data de Expedição: 09/07/2014 Data de Nascimento: 21/04/1983
Filiação Materna: ANA CARLA DE QUEIROZ SANTOS OLIVEIRA LIMA
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 13.087-734
Endereço: RUA JOAO LOPES VIEIRA, 81 - AP 13 - RES VILLA DOM PEDRO
Município / UF: Campinas / São Paulo
Telefone: (19) 81471119
E-mail: marcelo_lima25@hotmail.com

LINK
CARTÃO DE BENEFÍCIOS

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELLI,** com endereço na Rua Rui Barbosa, 449, Bairro Centro, município de Buri/SP, Telefone: (15) 3546.1261 e (19) 3114.2700 – e-mail: licitacao@linkbeneficios.com.br, devidamente inscrita no CNPJ/MF 12.039.966/0001-11, Inscrição Estadual nº 229.017.126.114, Inscrição Municipal nº 03150/10, neste ato representada por seu administrador o Sr. **MARCELO DE OLIVEIRA LIMA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 33.988.143-4 SSP/SP e do CPF nº 310.580.618-01.

OUTORGADOS: **RODRIGO ALEXANDRE SOARES PEREIRA**, portador da cédula de identidade, RG. 54.907.908-7 SSP/SP e do CPF. 036.719.946-73; **ALINE ALVES ZAGUI**, portadora da cédula de identidade, RG. 48.328.321-6 SSP/SP e do CPF. 400.261.298-84; **PATRICIA APARECIDA DE LIMA**, portadora da cédula de identidade, RG. 45.339.029-8 e do CPF. 315.737.018-90; **TAMIRES CRISTINA CANDIDO**, portadora da cédula de identidade, RG. 42.436.202-8 SSP/SP e do CPF: 370.624.488-85; **LEONARDO FERREIRA DOS SANTOS**, portador da cédula de identidade, RG. 34.921.321-5 SSP/SP e do CPF. 432.602.038-50; **PRISCILA CARDOSO NETO**, portadora da cédula de identidade, RG: 40.033.306-5 SSP/SP e do CPF: 350.971.178-59; **JESSICA BISPO VIEIRA**, portadora da cédula de identidade, RG: 48.292.624-7 SSP/SP e do CPF: 408.124.338-74; **WILIAN DE OLIVEIRA RODRIGUES**, portador da cédula de identidade, RG: 48.071.057-0 SSP/SP e do CPF: 395.167.468-70; **FELIPE FAGUNDES DE SOUZA**, portador da cédula de identidade, RG: 48.810.259-5 SSP/SP e do CPF: 338.005.008-33;

PODERES: Pelo presente instrumento particular de procuração e na melhor forma de direito, a Outorgante confere aos Outorgados plenos poderes para participar de licitações em todas as modalidades inclusive pregão presencial e eletrônico, podendo para tanto assinar todas as declarações, propostas, solicitar e prestar esclarecimentos, assinar atas, contratos e demais documentos, interpor impugnações, vistorias, recursos, desistir, receber intimações, ofertar lances, acordar, transigir, firmar compromissos, efetuar treinamentos e apresentação de sistemas, praticar enfim, todos os atos em direito permitidos para o bom e fiel do presente mandato, podendo ainda substabelecer no todo ou em parte, arcando a Outorgante, nos termos do Código Civil por todas as obrigações contraídas por força de poderes aqui conferidos, respondendo diretamente pelas sanções previstas pela inexecução contratual, ilegalidade na documentação de qualificação ou danos causados a Contratante ou a terceiros.e pelo ressarcimento das perdas e prejuízos sofridos pela outorgada no cumprimento deste mandato.

Data de Emissão: 05/04/2021.
Prazo de Validade: 12 (doze) meses.

CARTÓRIO B. GERALDO

12 039 966 / 0001 - 11
I.E. 229.017.126.114
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI
Rua Rui Barbosa, n.º 449 - SL 03
Centro - CEP 18290-000
BURI - SP

LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI
Marcelo de Oliveira Lima - Administrador.
CPF: 310.580.618-01 – RG: 33.988.143-4 SSP/SP

CBG CARTÓRIO DO DISTRITO DE BARÃO GERALDO — José Maria de Almeida César — Oficial - Tabelião
Rua Nura Mussi de Camargo Penteado, 42 – Barão Geraldo – Campinas/SP
Fone: (19) 3749-7333
cartoriobg@uol.com.br – www.cartoriobg.com.br

RECONHEÇO por semelhança 1 firma(s) de: MARCELO DE OLIVEIRA LIMA
Campinas, 05 De abril De 2021. EM TEST. EM VERDADE.
DAVI DIAS BARBOSA - ESCREVENTE AUTORIZADO
Custas:R$ 10,56. Carimbo:3022167
Selo(s): C197AA-810283 COM VALOR ECONÔMICO
"VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS OU RASURA"

CAMPINAS SP — BARÃO GERALDO

S.B.G. REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
Rua Nura Mussi de C. Penteado, 42 F. 19 3749-7333
José Maria de Almeida César - Oficial / Tabelião
Autentico a presente cópia reprográfica, por mim extraída, com o original que me foi apresentado.

117887
FIRMA
VALOR ECONÔMICO 1
C10196AA0810283

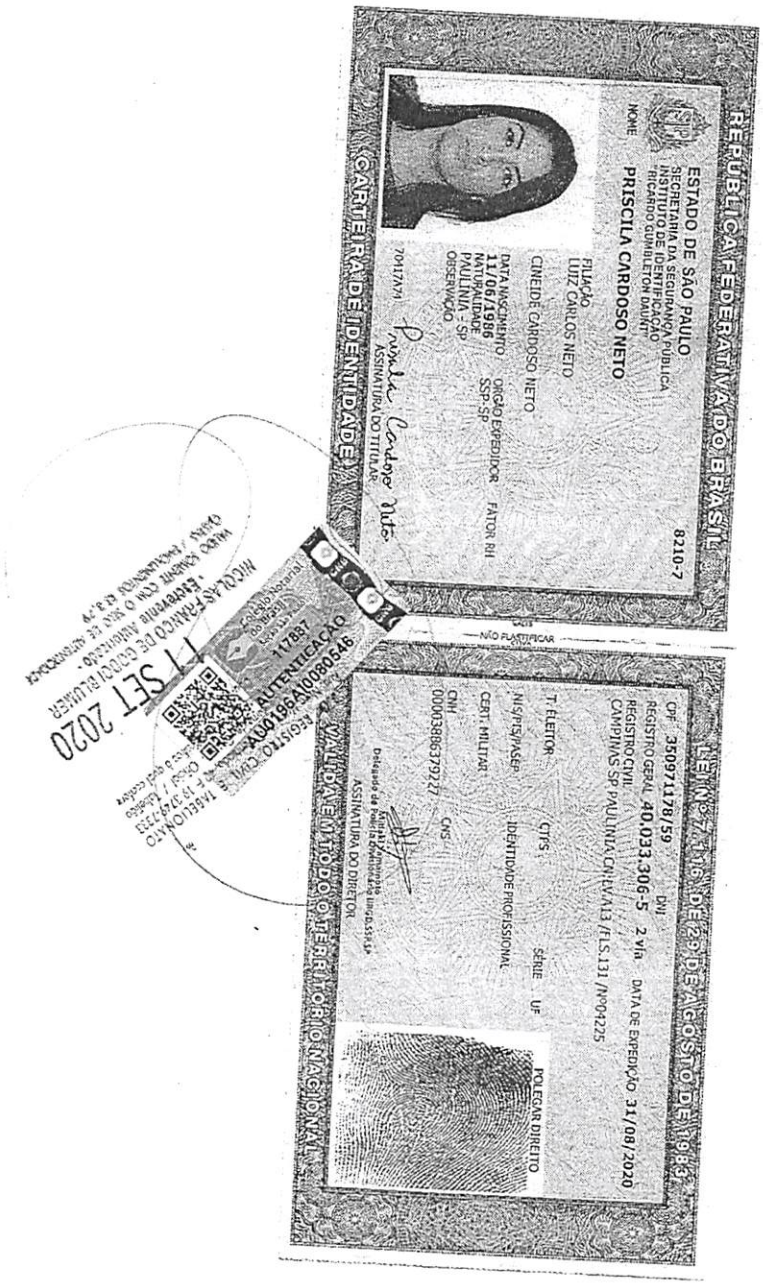
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
RICARDO GUMBLETON DAUNT
NOME
PRISCILA CARDOSO NETO
FILIAÇÃO
LUIZ CARLOS NETO
CINEIDE CARDOSO NETO
DATA NASCIMENTO
11/06/1986
NATURALIDADE
PAULINIA - SP
ORGÃO EXPEDIDOR
SSP-SP
FATOR RH
OBSERVAÇÃO
8210-7
ASSINATURA DO TITULAR
NÃO PLASTIFICAR
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TRE-SP - LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983
CPF 350971178/59
REGISTRO GERAL 40.033.306-5
REGISTRO CIVIL
CAMPINAS SP PAULINIA CRLV A13 FLS.131 Nº 04225
DNI
2 via
DATA DE EXPEDIÇÃO 31/08/2020
TÍTULO ELEITOR
CTPS
SÉRIE
UF
PIS/PASEP
IDENTIDADE PROFISSIONAL
CERT. MILITAR
CNH
00003886379227
CNS
POLEGAR DIREITO
VALIDAMENTO DO TERRITÓRIO NACIONAL
Delegado de Polícia Administrativa
ASSINATURA DO DIRETOR
AUTENTICAÇÃO
A00196A10080546
117837
17 SET 2020

Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp

Código de controle da consulta: b4ee3c04-f8cc-415f-b5f9-a19e9a9190c1

Estabelecimento

IE: 229.017.126.114
CNPJ: 12.039.966/0001-11
Nome Empresarial: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI
Nome Fantasia:
Natureza Jurídica: Empresa Individual De Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)

Endereço

Logradouro: RUA RUI BARBOSA
Nº: 449
Complemento: SALA 03
CEP: 18.290-000
Bairro: CENTRO
Município: BURI
UF: SP

Informações Complementares

Situação Cadastral: Ativo
Data da Situação Cadastral: 08/08/2012
Ocorrência Fiscal: Ativa
Posto Fiscal: PF-12 - ITAPEVA
Regime de Apuração: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO
Atividade Econômica: Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

Informações NF-e

Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 09/08/2012
Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total
Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 01/04/2010

Voltar

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 3.92.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

SSM SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
Estado de São Paulo

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa LINK CARD ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI., com sede a Rua Rui Barbosa, 449, Bairro Centro, município de Buri/SP; telefone: (015) 3546 – 1261 e (19) 3114 – 2700 — e-mail: licitacao@linkbeneficios.com.br, inscrita no CNPJ/MF 12.039.966/0001 – 11, Inscrição Estadual nº 229.017.126.114, forneceu satisfatoriamente a PREFEITURA DE MOGI GUAÇU, com sede R. Henrique Coppi, 200 - Centro, Mogi Guaçu - SP, 13840-061, fone: (19) 3851-7000, CNPJ Nº 45.301.264/0001-13, através do Contrato Nº 19/2016, oriundo do Pregão Nº14/2016 e Processo Nº 1.149/2016, para o serviço de gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos, através de postos credenciados, por meio de implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético ou micro processado e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis.

DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos, através de postos credenciados, por meio de implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético ou microprocessado e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis no município de Mogi Guaçu (inclusive no Distrito de Martinho Prado Junior) e município de Conchal- SP, de acordo com o Memorial Descritivo que integra esse Edital como ANEXO I, a proposta da Contratada e demais documentos constantes no Processo Licitatório 1.149/2016.

DO CONTRATO:

Contrato Inicial - Vigência: 15 (quinze) meses — Início: 29/03/2016 — Fim: 28/06/2017.
Valor Inicial do Contrato R$ 2.353.393,70 (dois milhões e trezentos e cinquenta e três mil e trezentos e noventa e três reais e setenta centavos).

REGISTRO CIVIL E TABELIONATO ... Oficial / Tabelião ... AUTENTICAÇÃO ... 25 NOV 2019 ... CRISTIANO CHARME ... Escrevente Autorizado ... SELO DE AUTENTICIDADE ... CUSTAS

TERMOS DE ADITAMENTO:

1º Acréscimo de 2,345% do valor do contrato – R$ 55.209,74 (cinquenta e cinco mil e duzentos e nove reais e setenta e quatro centavos).

2º Acréscimo de 0,86% do valor do contrato – R$ 20.622,36 (vinte mil e seiscentos e vinte e dois reais e trinta e seis centavos).

3º Acréscimo de 14,15% do valor do contrato – R$ 343.763,50 (trezentos e quarenta e três mil e setecentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos), e alteração de dotações orçamentárias.

4º Prorrogação do contrato por 15 meses de 29/06/2017 à 28/09/2018.

5º Prorrogação do contrato por 6 meses de 28/09/2018 à 28/03/2019.

6º Prorrogação do contrato por 5 meses de 29/03/2019 à 28/08/2019.

DOS VEÍCULOS:

313 (trezentos e treze) veículos automotores;

PRODUTO:

TIPO DE COMBUSTÍVEL	QUANTIDADE DE VEÍCULOS	CONSUMO MENSAL Por estimativa)	CONSUMO TOTAL PARA 15 MESES (Por estimativa)
ETANOL COMUM	97	9.000	135.000
GASOLINA COMUM	96	15.000	225.000
ÓLEO DIESEL BS 500	100	24.375	365.625
ÓLEO DIESEL BS.10	17	5.678	85.170
Total:	310	54.053	810.795

Atestamos ainda que os serviços foram entregues em ordem, os prazos e serviços devidamente cumpridos e até a presente data não constam em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

MOGI GUAÇU- SP, 05 de setembro de 2019

LUIZ MARTINI NETO
SECRETÁRIO SERVIÇOS MUNICIPAIS
RG nº 4.386.454-5/SSP-SP
Telefone: 19 – 3811 7030 – Ramal 7
e-mail: ssm-contato@mogiguacu.sp.gov.br

1º TABELIONATO DE NOTAS E TABELIONATO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - Rua Dr. Cândido Rodrigues, 42 F. 19 3749-7333 - Oficial / Tabelião
Cartório Parático à qual confere
AUTENTICAÇÃO
Rua Geraldo,
25 NOV 2019
ANTONIO CRISTIANO CHARME
- Escrevente Autorizado -
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
CUSTAS / EMOLUMENTOS R$ 3,65

Correios
Soluções que aproximam

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI,** CNPJ nº 12.039.966/0001-11, Inscrição Estadual nº 229.017.126.114, estabelecida na Rua Rui Barbosa, 449, Sala 03 - Centro - Buri/SP - CEP 18290-000, presta serviços à **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS,** CNPJ nº 34.028.316/0005-37, situada na Avenida Paulo VI, 190 - Pituba - Salvador/BA - CEP 40810-900, conforme informações detalhadas abaixo:

CONTRATO Nº: 36/2016 - SE/BA

- **Processo licitatório:** Pregão Eletrônico nº 16000008/2016.
- **Objeto do Contrato:** Prestação de serviços de gerenciamento informatizado do abastecimento da frota de veículos automotores dos Correios.
  - **Informações gerais da contratação:**
    - **Combustíveis disponibilizados:** Gasolina, Etanol e Diesel;
    - **Sistema de gerenciamento:** A Contratada deverá disponibilizar sistema de gerenciamento informatizado do abastecimento da frota de veículos automotores dos Correios, para fornecimento de combustíveis (etanol, gasolina e diesel), conforme determinado no Contrato e especificações adicionais;
    - **Rede credenciada:** A rede de postos credenciados deve ser formada pelo conjunto de postos que atendam, com pelo menos um posto de abastecimento, a uma distância rodoviária máxima de 5 (cinco) Km de cada Unidade Operacional, relacionada no Apêndice A do Contrato e demais requisitos estabelecidos nas Especificações Técnicas.
- **Vigência Total: 05/07/2016 a 04/07/2021.**

DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS				
Vigência	**Período**	**Serviços**	**Quantidade de Veículos**	**Valor Global Estimado***
Inicial	05/07/2016 a 05/07/2017	Gerenciamento informatizado do abastecimento da frota de veículos automotores da ECT Bahia	1.044	**R$3.356.479,94** (Três milhões, trezentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e setenta e nove reais e noventa e quatro centavos)
1ª Prorrogação	06/07/2017 a 06/07/2018	Gerenciamento informatizado do abastecimento da frota de veículos automotores da ECT Bahia	1.044	**R$3.356.479,94** (Três milhões, trezentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e setenta e nove reais e noventa e quatro centavos)
2ª Prorrogação	07/07/2018 a 07/07/2019	Gerenciamento informatizado do abastecimento da frota de veículos automotores da ECT Bahia	1.044	**R$3.356.479,94** (Três milhões, trezentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e setenta e nove reais e noventa e quatro centavos)
3ª Prorrogação	08/07/2019 a 08/07/2020	Gerenciamento informatizado do abastecimento da frota de veículos automotores da ECT Bahia	1.044	**R$3.356.479,94** (Três milhões, trezentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e setenta e nove reais e noventa e quatro centavos)
4ª Prorrogação	09/07/2020	Gerenciamento informatizado do	1.044	**R$ 3.346.270,63** (Três milhões,

	a 04/07/2021	abastecimento da frota de veículos automotores da ECT Bahia		trezentos e quarenta e seis mil duzentos e setenta reais e sessenta e três centavos)

**Valor estimado. Pagamento realizado com base no consumo efetivo do período.*
**Taxa de Administração incidente sobre o total mensal de gastos - incluída no valor global.*

CONSUMO ESTIMADO DE COMBUSTÍVEIS*				
Vigência	**Período**	**Gasolina****	**Etanol****	**Diesel****
Inicial	05/07/2016 a 05/07/2017	551.052	4.3332	415.600
1ª Prorrogação	06/07/2017 a 06/07/2018	551.052	4.3332	415.600
2ª Prorrogação	07/07/2018 a 07/07/2019	551.052	4.3332	415.600
3ª Prorrogação	08/07/2019 a 08/07/2020	551.052	4.3332	415.600
4ª Prorrogação	09/07/2020 a 04/07/2021	551.052	4.3332	415.600

** Consumo estimado para o período contratado*
*** Estimativa de consumo em litros*

Atestamos ainda que os serviços foram realizados de forma satisfatória e em conformidade com as descrições técnicas do contrato, não havendo, até a presente data, fatos que desabonem a conduta da empresa com as responsabilidades assumidas.

Recife/PE, 25 de setembro de 2020.

(assinado eletronicamente)
EDUARDO SALLES NUNES DE SOUZA
COORDENADOR DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DE CONTRATOS - POLO SPM
PRT/CS/PRESI/DIRAD - 164/2019 (8152888)

Documento assinado eletronicamente por **Fabio Varela Novellino, Chefe de Secao - G4**, em 25/09/2020, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Salles Nunes de Souza, Gerente Atividade - CTC TP IV - G1**, em 25/09/2020, às 17:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **17432252** e o código CRC **3EC50D6A**.

wwVERSÃO 1.0 - MODELO

Criado por 85079600, versão 13 por 85079600 em 25/09/2020 08:01:27.

987517.62021 .2244 .4473 .336960616

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00006/2021

Às 09:12 horas do dia 13 de abril de 2021, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria nº 001/2021 de 04/01/2021, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 011/2021, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00006/2021. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de gerenciamento dos veículos da frota municipal, visando o abastecimento dos mesmos em uma ampla rede credenciada de postos de combustíveis, através do cartão magnético, bem como, o controle dos respectivos abastecimentos e consumo de combustível.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1
Descrição: Controle de Abastecimento de Veículos
Descrição Complementar: Controle de abastecimento de veículos; Gasolina, uso: para automotivos, classificação: aditivada, índice de octanagem: iad 95 min Gasolina Aditivada
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 1
Valor Estimado: R$ 152.692,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI, **pelo melhor lance de** R$ 143.757,2500 .

Histórico

Item: 1 - Controle de Abastecimento de Veículos

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
12.039.966/0001-11	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI	Não	Não	1	R$ 152.692,0000	R$ 152.692,0000	08/04/2021 15:48:54
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Controle de abastecimento de veículos; Gasolina, uso: para automotivos, classificação: aditivada, índice de octanagem: iad 95 min Gasolina Aditivada **Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)						
00.604.122/0001-97	TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA	Não	Não	1	R$ 152.692,0000	R$ 152.692,0000	12/04/2021 19:33:06
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "Apresentamos nossa proposta comercial e declaramos que atendemos todos os itens de habilitação bem como nossa proposta está de acordo com as exigências do edital. Declaramos que no preço ofertado estão inclusos todos os custos, despesas, taxas e demais impostos para perfeita execução do contrato. Declaramos que a proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021 com objeto: "escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de gerenciamento dos veículos da frota municipal, visando o abastecimento dos mesmos em uma ampla rede credenciada de postos de combustíveis, através do cartão magnético, bem como, o controle dos respectivos abastecimentos e consumo de combustível, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.". **Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 152.692,0000	12.039.966/0001-11	13/04/2021 09:12:01:307
R$ 152.692,0000	00.604.122/0001-97	13/04/2021 09:12:01:307
R$ 146.644,7900	12.039.966/0001-11	13/04/2021 09:17:17:303
R$ 146.418,0200	00.604.122/0001-97	13/04/2021 09:39:00:740

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	13/04/2021 09:12:44	Item Aberto.
Início 1a Etapa da Disputa Fechada	13/04/2021 09:38:28	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R$ 146.644,7900 e R$ 152.692,0000.
Encerrada Disputa Fechada	13/04/2021 09:43:29	Encerrada etapa fechada do item.
Encerrado	13/04/2021 09:43:29	Item encerrado.
Aceite	13/04/2021 09:49:08	Aceite individual da proposta. Fornecedor: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI, CNPJ/CPF: 12.039.966/0001-11, pelo melhor lance de R$ 143.757,2500.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	13/04/2021 09:49:15	Convocado para envio de anexo o fornecedor LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI, CNPJ/CPF: 12.039.966/0001-11.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	13/04/2021 10:10:57	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI, CNPJ/CPF: 12.039.966/0001-11.
Habilitado	13/04/2021 10:17:34	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI - CNPJ/CPF: 12.039.966/0001-11

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Pregoeiro	13/04/2021 09:12:08	Bom dia Senhores Fornecedores
Pregoeiro	13/04/2021 09:12:15	Após análise das propostas abriremos os itens para lances
Pregoeiro	13/04/2021 09:12:44	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	13/04/2021 09:12:44	Srs. Fornecedores, algumas propostas do item 1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	13/04/2021 09:38:28	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 146.644,7900 e R$ 152.692,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:43:28 do dia 13/04/2021.
Sistema	13/04/2021 09:43:29	A etapa fechada do item 1 foi encerrada.
Sistema	13/04/2021 09:43:29	O item 1 está encerrado.
Sistema	13/04/2021 09:43:29	Todos os itens estão encerrados. Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade".
Sistema	13/04/2021 09:49:15	Senhor fornecedor LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI, CNPJ/CPF: 12.039.966/0001-11, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Pregoeiro	13/04/2021 09:49:52	Para LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI - Sr. Fornecedor, solicito o envio da proposta ajustada ao menor preço com a taxa de administração, nos termos do Edital.
Pregoeiro	13/04/2021 09:50:14	Para LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI - O prazo de envio é de 02 (duas) horas.
Sistema	13/04/2021 10:10:57	Senhor Pregoeiro, o fornecedor LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI, CNPJ/CPF: 12.039.966/0001-11, enviou o anexo para o ítem 1.
Sistema	13/04/2021 10:17:34	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de ´aceito e habilitado´ ou ´cancelado no julgamento´.
Pregoeiro	13/04/2021 10:17:48	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 13/04/2021 às 10:47:00.

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações

Abertura de Prazo	13/04/2021 10:17:34	Abertura de prazo para intenção de recurso
Informado Fechamento de Prazo	13/04/2021 10:17:48	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 13/04/2021 às 10:47:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 10:53 horas do dia 13 de abril de 2021, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

WALLACE JOSE TELUSKI
Pregoeiro Oficial

LUZIA APARECIDA DA CRUZ
Equipe de Apoio

CLAUCIA FERNANDA MARIANO FERREIRA RIBEIRO LOPES
Equipe de Apoio

JORGE TOBIAS DA SILVA
Equipe de Apoio

Imprimir o **Relatório**

Voltar

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico

Nº 00006/2021

Às 10:53 horas do dia 13 de abril de 2021, após analisado o resultado do Pregão nº 00006/2021, referente ao Processo nº 011/2021, o pregoeiro, Sr(a) WALLACE JOSE TELUSKI, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação

Item: 1
Descrição: Controle de Abastecimento de Veículos
Descrição Complementar: Controle de abastecimento de veículos; Gasolina, uso: para automotivos, classificação: aditivada, índice de octanagem: iad 95 min Gasolina Aditivada
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R$ 152.692,0000
Intervalo Mínimo entre Lances: -
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI , **pelo melhor lance de** R$ 143.757,2500 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	13/04/2021 10:53:42	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI, CNPJ/CPF: 12.039.966/0001-11, Melhor lance: R$ 143.757,2500

Fim do documento

Wallace José Teluski
Pregoeiro - PMC

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
Advocacia Municipal
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO nº 156 de 2021

Pregão Eletrônico nº 06/2021 – Processo nº 011/2021

Consulente: Paulo Sérgio da Silva- Secretário Municipal de Obras e Viação

e-mail: obras@congonhinhas.pr.gov.br

Assunto: Solicitação parecer jurídico conclusivo concernente ao Pregão Eletrônico 06/2021- objeto contratação de serviço especializado em gerenciamento de frotas veiculares com abastecimento de cartão magnético.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PREGÃO ELETRÔNICO. MINUTA DE EDITAL. DECRETO Nº 3.072/2020. LEI 10.520/2002. LEI Nº 8.666/1993. PARECER CONCLUSIVO. FAVORÁVEL.

I- RELATÓRIO

Foi encaminhado a esta Assessoria Jurídica os autos do Processo de Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO - nº 06/2021, que tem como objeto contratação de serviço especializado em gerenciamento de frotas veiculares com abastecimento de cartão magnético, para exame e emissão de parecer conclusivo acerca de sua legalidade.

Destaca-se que, a presente manifestação dispensa o exame do edital e os demais requisitos da fase interna, uma vez já foram objeto de parecer nº122/2021 por esta Assessoria, merecendo atenção à fase externa.

Cumpre aclarar que a análise neste parecer se restringe a verificação do cumprimento da legalidade. Destaca-se ainda que, a apreciação será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários do objeto.

Os autos foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:

1) Memorando- Protocolo nº 094/2021 (fl. 2);
2) Memorando nº 014/2021 (fls. 3-7);
3) Memorando nº017/2021 (fl. 8);
4) Memorando nº 017/2021 (fls. 9);

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
Advocacia Municipal
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

5) Memorando nº 029/2021 (fl.10-11);
6) Memorando nº 029/2021 (fls. 12-13);
7) Cotação- Neo facilidades e benefícios (fls.14);
8) Cotação prime (fl. 15);
9) Contrato Administrativo Londrina (fls. 16-52);
10) Memorando Circular nº 055/2021 (fl. 53-54);
11) Certidão nº10/2021 (fl. 55);
12) Relação da Despesa atual (fl. 56-63);
13) Certidão de Existência de Dotação Orçamentária nº 21/2021 (fl. 64);
14) Relação da Despesa atual (fls. 65-67);
15) Síntese de preços praticados em Londrina (fl.68);
16) Estudo Técnico Preliminar (fls. 69-75);
17) Termo de Referência (fls. 76-91);
18) Minuta Edital Pregão Eletrônico (fls. 92-112);
19) Anexo I- Termo de Referência (fl. 113-128);
20) Anexo II- Minuta de Termo de Contrato (fls. 129-134);
21) Parecer Jurídico nº122/2021 (fls. 135-153);
22) Despacho (fl. 154);
23) Edital Pregão Eletrônico nº06/2021 (fls. 155-175);
24) Anexo I- Termo de Referência (fls. 176-191);
25) Aviso de Licitação (fl. 192);
26) Publicação em 29/03/2021 (fl. 193);
27) Proposta Comercial Link cartão de benefícios (fls. 194-195);
28) Consulta Consolidada TCU Link Card Administradora de benefícios EIRELI (fl. 196-197);
29) Consulta impedidos de licitar TCE-PR (fl. 198);
30) SICAF (fl. 199-203);
31) Procuração (fls. 203-204);
32) Documento Priscila Cardoso Neto (fl. 204);

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
Advocacia Municipal
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

33) Consulta Pública ao Cadastro ICMS (fl. 206);

34) Atestado de Capacidade Técnica (fl. 207-210);

35) Ata de Realização de Pregão Eletrônico (fls. 211-213);

36) Termo de Adjudicação (fl. 214).

Após tramites dos atos administrativos na sequência cronológica e procedimental imposto por força do art.38, Lei nº 8.666/93, encaminhou-se os autos para esta procuradoria manifestação insculpida no inciso VI do mesmo dispositivo.

Eis o relatório.

II- DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Inicialmente, sublinha-se que a presente apreciação visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei e o edital, levando-se em consideração, caso constatada alguma irregularidade, a natureza e extensão do vício quando for recomendada a homologação, o saneamento de algum ato, bem como a eventual anulação do certame.

Dessa forma, concluindo-se pela homologação do certame, esse parecer restringir-se-á somente **ao plano da legalidade**, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência da licitação.

Nessa toada, foram juntados os documentos elencados no relatório, devidamente autuados, protocolados e enumerados.

Outrossim, repisa-se a minuta do Edital e do instrumento do contrato acostados folhas pretéritas restam apreciados e aprovados pelo parecer preliminar de nº.: 122-2021, datado de 19 de março de 2021, portanto este parecer figurará como conclusivo.

Logo, com relação à adequação da modalidade de licitação adotada, remetemos ao parecer preliminar momento em que foram debatidas tais questões.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
Advocacia Municipal
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

Tendo em vista, tratar-se de Pregão Eletrônico, além das disposições contidas na Lei Geral de Licitações – que no caso tem aplicação subsidiária – devem ser observadas as determinações contidas na Lei 10.520/2002 e DECRETO Nº 3.072/2020.

Nesse sentido, o Decreto nº3.072/2020 dispõe:

Art. 18. A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Jornal A Cidade Regional em que são veiculadas as informações oficiais do Município, consoante à Lei Municipal 1.004/2018 e no sítio eletrônico oficial do Município de Congonhinhas-PR- congonhinhas.pr.gov.br. **(fl. 192-193).**

000192

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CONGONHINHAS
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 06/2021 – PROCESSO Nº 011/2021
Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço Por Item.
Objeto: Contratação de serviços de gerenciamento dos veículos da frota municipal, visando o abastecimento dos mesmos em uma ampla rede credenciada de postos de combustíveis, através do cartão magnético, bem como o controle dos respectivos abastecimentos e consumo de combustível.
ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico via o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h59min do dia 13/04/2021 com a ABERTURA DA SESSÃO as 09h00min do mesmo dia no endereço acima. Para todas as referencias de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA
Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação na Prefeitura, situada à Av. Dr. David Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br
Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212 no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 26 de março de 2021

Wallace José Teixeira
Pregoeiro

Art. 19. Será disponibilizada a íntegra do edital no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e no sítio eletrônico oficial do Município de Congonhinhas-PR- congonhinhas.pr.gov.br.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
Advocacia Municipal
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

Modalidade: Pregão Eletrônico

Valor Máximo: R$ 152.692,00

Objeto:

Contratação de serviços de gerenciamento dos veículos da frota municipal, visando o abastecimento dos mesmos em uma ampla rede credenciada de postos de combustíveis, através do cartão magnético, bem como, o controle dos respectivos abastecimentos e consumo de combustível.

Anexos

- Minuta do Contrato
- Termo de Referência
- Edital

http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=2606f49d183k26&nc=11944&id_modalidade=2

Art. 20. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas. **Não houve modificação.**

Art. 23. O prazo fixado entre a data da publicação do aviso de edital e a sessão pública **não será inferior a oito dias úteis.**

Aviso de Licitação: 29/03/2021

Abertura de Sessão: 13/04/2021

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00006/2021

Às 09:12 horas do dia 13 de abril de 2021, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria nº 001/2021 de 04/01/2021, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 011/2021, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00006/2021. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de gerenciamento dos veículos da frota municipal, visando o abastecimento dos mesmos em uma ampla rede credenciada de postos de combustíveis, através do cartão magnético, bem como, o controle dos respectivos abastecimentos e consumo de combustível.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Art. 25. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
Advocacia Municipal
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

Art. 26. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro. **(fls. 211-213).**

Art. 27. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. **(fls. 211-213).**

Art. 35. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital. **(fls. 211-213).**

Art. 37. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

> I - à habilitação jurídica;
> II - à qualificação técnica;
> III - à qualificação econômico-financeira;
> IV - à regularidade fiscal e trabalhista;
> V - à regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas estaduais, distrital e municipais, quando necessário; e
> VI - ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do caput do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

Quanto à documentação referente ao credenciamento e, mormente quanto à habilitação da pessoa jurídica licitante vencedora, verifico que atende aos ditames albergados pelas normas na Lei 8.666/1993, em especial ao disposto nos Arts. 27 a 31, bem como as normas editalícias. **(fls. 194-210)**

- Proposta Comercial Link cartão de benefícios (fls. 194-195);
- Consulta Consolidada TCU Link Card Administradora de benefícios EIRELI (fl. 196-197);
- Consulta impedidos de licitar TCE-PR (fl. 198);

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
Advocacia Municipal
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

- SICAF (fl. 199-203);
- Procuração (fls. 203-204);
- Documento Priscila Cardoso Neto (fl. 204);
- Consulta Pública ao Cadastro ICMS (fl. 206);
- Atestado de Capacidade Técnica (fl. 207-210);

Dessa forma, o Pregoeiro, com base nos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, verificou que os documentos apresentado pela pessoa jurídica que restou habilitada, atinge os fins colimados pelo edital, procedendo acertadamente à habilitação da empresa concorrente.

Art. 41. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 10:53 horas do dia 13 de abril de 2021, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Art. 43. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a homologação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico

Nº 00006/2021

Às 10:53 horas do dia 13 de abril de 2021, após analisado o resultado do Pregão nº 00006/2021, referente ao Processo nº 011/2021, o pregoeiro, Sr(a) WALLACE JOSE TELUSKI, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**OBS. Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação

Nesse contexto, assevero que a habilitação da empresa vencedora LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI, pelo valor do melhor lance

de R$143.757,25, fora devidamente motivada e cabível, assim como a adjudicação em seu favor.

IV – CONCLUSÃO

Isto posto, esta procuradoria **manifesta-se, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência, pela viabilidade jurídica quanto à homologação do processo licitatório sob examine**, com supedâneo no art. 4º, XXII da Lei nº10.520/2002 e disposições subsidiárias contidas na Lei nº8.666/93.

Recomenda-se: a nomeação em todos os contratos, por portaria, de fiscal de contrato, consoante preceitua o Art.67[1] da lei 8.666/1993.

Eis o parecer, à apreciação da autoridade consulente.

Congonhinhas, 20 de abril de 2021.

MONICA ADRIANA GARCIA

Assinado digitalmente por MONICA ADRIANA GARCIA
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC OAB, OU=81885634000170, OU=Assinatura Tipo A3, OU=ADVOGADO, CN=MONICA ADRIANA GARCIA
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2021-04-20 11:21:56
Foxit PhantomPDF Versão: 9.0.1

Mônica Adriana Garcia
Advogada do Município de Congonhinhas
OAB-PR 100.907
Decreto 2.932/2020

[1] Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Nº 00006/2021

Às 11:12 horas do dia 22 de abril de 2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 011/2021, Pregão nº 00006/2021.

Resultado da Homologação

Item: 1
Descrição: Controle de Abastecimento de Veículos
Descrição Complementar: Controle de abastecimento de veículos; Gasolina, uso: para automotivos, classificação: aditivada, índice de octanagem: iad 95 min Gasolina Aditivada
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R$ 152.692,0000
Intervalo Mínimo entre Lances:-
Situação: Homologado

Adjudicado para: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI , **pelo melhor lance de** R$ 143.757,2500 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	13/04/2021 10:53:42	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI, CNPJ/CPF: 12.039.966/0001-11, Melhor lance: R$ 143.757,2500
Homologado	22/04/2021 11:12:37	JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES	

José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal de
Congonhinhas

Fim do documento

Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 011/2021 – LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 13/04/2021 - **HOMOLOGAÇÃO:** 22/04/2021

O Pregoeiro designado Sr. Wallace José Teluski e o Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a presente licitação nestes termos:

OBJETO: Contratação de serviços de gerenciamento dos veículos da frota municipal, visando o abastecimento dos mesmos em uma ampla rede credenciada de postos de combustíveis, através do cartão magnético, bem como, o controle dos respectivos abastecimentos e consumo de combustível.

VENCEDOR

LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI
Item: 1.
>Valor Total: R$.143.757,25 (cento e quarenta e três mil setecentos e cinquenta e sete reais e vinte e cinco centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

Congonhinhas, 22 de abril de 2021.

Wallace José Teluski
Pregoeiro

AFIXADO NO MURAL DE LICITAÇÕES DO PAÇO MUNICIPAL
EM: 22/04/2021

Wallace José Teluski
Chefe da Divisão de Licitação
Portaria nº 003/2021

Câmara Municipal de Nova América da Colina - PR

RESOLUÇÃO Nº02/2121

EMENTA: "Dispõe sobre a nomeação do plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Nova América da Colina, que passa a denominar-se "Plenário Moacir Lopes" "

Faço saber que a Câmara Municipal de Nova América da Colina, Estado do Paraná, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

RESOLUÇÃO

Art. 1º- O Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Nova América da Colina, passa a denominar-se "Plenário Moacir Lopes".

Art. 2º- Fica o Legislativo autorizado a confeccionar e afixar letreiro de identificação e Homenagem na referida Sala das Sessões, em conformidade, no que couber, às Leis Municipais, Estaduais e Federais vigentes atinentes ao assunto.

Art. 3º- As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotação orçamentária.

Art. 4º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova América da Colina, 20 de abril de 2021.

Jorge Lopes da Silva - Presidente da Câmara

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2017
PROCESSO Nº 008/2017-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2017

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa Ingá Pública Soluções em Informática Ltda-ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Prestação de serviços para criação, importação dos dados do site atual, implantação e treinamento do novo website responsivo, manutenção técnica e hospedagem do Portal Oficial da Prefeitura do Município de Congonhinhas sob o domínio www.congonhinhas.pr.gov.br, e demais especificações constantes na proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo de Dispensa de Licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 65, Inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Quinta, item 5.2 do Contrato original, fica acrescido a parcela de implantação e treinamento no valor de R$.1.900,00 (um mil e novecentos reais) e o acréscido valor unitário mensal do item 02 o valor de R$. 100,00 (cem reais) passando de R$.480,00 (quatrocentos e oitenta reais) para R$.580,00 (quinhentos e oitenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento do Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 14 de abril de 2021-(a) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 011/2021 – LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021

DATA DA ADJUDICAÇÃO: 13/04/2021 - HOMOLOGAÇÃO: 22/04/2021

O Pregoeiro designado Sr. Wallace José Teluski e o Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:

OBJETO: Contratação de serviços de gerenciamento dos veículos da frota municipal, visando o abastecimento dos mesmos em uma ampla rede credenciada de postos de combustíveis, através do cartão magnético, bem como, o controle dos respectivos abastecimentos e consumo de combustível.

VENCEDOR

LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI

Item: 1

>Vulor Total: R$ 143.757,25 (cento e quarenta e três mil setecentos e cinquenta e sete reais e vinte e cinco centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

Congonhinhas, 22 de abril de 2021.

Wallace José Teluski - Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - PR

PORTARIA Nº 67/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BARBARA, resolve, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 119 e ss, da Lei Municipal nº 586/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Nova Santa Bárbara e ou Art. 64 do Estatuto do Magistério.

CONCEDER

Art. 1º- Ao Sr. ROBISON MARTINS COELHO, ocupante do cargo de Ajudante Geral, matrícula 3582-1, RG nº 9.216.680-8 SSP-PR, lotado na Secretaria de Educação, LICENÇA ESPECIAL, pelo período de 01 (um) mês, correspondido entre 03 de maio de 2021 a 01 de junho de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Barbara, 20 de abril de 2021.

CLAUDEMIR VALERIO - Prefeito Municipal

JORNAL A CIDADE REGIONAL

BRENO JORDÃO EDITORA - ME CNPJ: 10.172.879/0001-02

Rua Rio de Janeiro, 125 - Centro Procópio-PR - CEP: 86.300-000
Fone: (43) 3524-1303 - Fax: (43) 3523-8150
e-mail geral: acidade@oeda.com.br

Diretor Proprietário
Jornalista Breno Jordão - Mtb 8.325/PR
Diretora
Jornalista Emilia Rosa Pereira Jordão- Mtb 8.953-PR
Colaboradores:
DIVERSOS.

Circulação nos Municípios de: Cornélio Procópio, Ura, Ranchão Alegre, Sertaneja, Leópolis, Nova América da Colina, Assaí, São Sebastião da Amoreira, Santa Cecília do Pavão, Nova Santa Bárbara, São Jerônimo da Serra, Sapopema, Curiuva, Jaraguá, Santo Antônio, Abatiá, Ribeirão do Pinhal, Congonhinhas, Santo Antonio da Platina, Nova Fátima, Bandeirantes, Itambaracá, Andirá, Carnaubá, Barra do Jacaré, Ibiporã, Primeiro de Maio e Ibaiti.

Filiado a
adjorbr ASSOCIAÇÃO DOS JORNAIS E REVISTAS DO INTERIOR DO BRASIL

Os artigos assinados são de responsabilidade de seus autores e não representam, necessariamente, a opinião da direção deste jornal.

Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão - PR

ERRATA
COMPRA DIRETA 27/2021

ONDE SE-LE

Solicitamos indicação de dotação orçamentária para a Secretaria de Agricultura e meio ambiente, referente à aquisição de 70 toneladas de esterco, no valor total de R$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais)

LEIA-SE

Solicitamos indicação de dotação orçamentária para a Secretaria de Agricultura e meio ambiente, referente à aquisição de 60 toneladas de esterco, no valor total de R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais)

Santa Cecília do Pavão, 20 de abril de 2021.

Silvia Fernanda Nunes - Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº11/2021

O MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, Forma Presencial, do tipo menor preço, com aplicação do Sistema Registro de Preços.

OBJETO: Aquisição de Cesta básica

CREDENCIAMENTO: Das 08h15m as 08h29m horas do dia 10/05/2021

ABERTURA: As 08h30m de 10/05/2021

AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.santacruzdopavao.pr.gov.br ou no Departamento de Compras e Licitações

Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sita na Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, pelo telefone (43) 3270-1123, ou pelo e-mail: licitacao@santacruzdopavao.pr.gov.br.

Santa Cecília do Pavão, 23 de abril de 2021.

SILVIA FERNANDA NUNES - Pregoeiro Municipal.

AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº12/2021

O MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, Forma Presencial, do tipo menor preço, com aplicação do Sistema Registro de Preços

OBJETO: locação de estruturas para eventos festividades, feiras, seminários, solenidades oficiais e barreiras sanitárias.

CREDENCIAMENTO: Das 08h15m as 08h29m horas do dia 11/05/2021

ABERTURA: As 08h30m de 11/05/2021

AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.santacruzdopavao.pr.gov.br ou no Departamento de Compras e Licitações.

Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sita na Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, pelo telefone (43) 3270-1123, ou pelo e-mail: licitacao@santacruzdopavao.pr.gov.br.

Santa Cecília do Pavão, 23 de abril de 2021

SILVIA FERNANDA NUNES - Pregoeiro Municipal.

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira - PR

DECRETO Nº 121 DE 13 DE ABRIL DE 2021

Sumula: Decreta Permissão de Uso, a Título Precário, de Máquina de Costura

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial os artigos 66, item VII, e 100, § 3º da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando Requerimento em nome de Daiana Rodrigues da Silva;

Considerando a existência de máquinas de costura pertencente ao município que estão ociosas;

Considerando a situação de dificuldade financeira apresentada pela requerente e constatada pela Secretaria Municipal de Assistência Social,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Permitido o Uso, a Título Precário, de uma máquina de costura – INTERLOCK MODELO GOC COR BEGE MARCA GENSY, patrimônio nº 0047 e máquina de costura – MODELO GK9300 COR BEGE MARCA YAMATA SÉRIE 200100102, patrimônio nº 0048, à Senhora DAIANA RODRIGUES DA SILVA, portadora do RG nº 14912762-7, escrita no CPF sob o nº 969.565.501-04 residente e domiciliada na Rua Joaquim Pessoa da Cruz, nº 12, centro, nesta cidade.

Art. 2º - Fica sob a responsabilidade da Permitida, a obrigação de zelar pela conservação das máquinas ora cedidas, bem como pela manutenção das mesmas.

Art. 3º- Esta permissão terá a vigência até 31/12/2022, podendo ser rescindida por qualquer das partes, desde que comunicado por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias e, por parte do Município, pela má conservação da máquina, mudança de finalidade, desobediência às posturas e Leis Municipais e de outros motivos que possam trazer transtornos ou prejuízos à administração Municipal.

Art. 4º - Não será permitida, em hipótese alguma, a sublocação da máquina ora cedida.

Art. 5º - Ao término ou na hipótese do suspensão da presente permissão, o Município reaverá a máquina em perfeitas condições de uso sem quaisquer indenizações à permitida.

Art. 6º - Deverá ser elaborado um termo de permissão de uso constando as exigências deste Decreto e outras que forem de interesse municipal

Art. 7º - Este decreto entra em vigor imediatamente revogando-se as disposições em contrário

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, em 13 de abril de 2021.

EXILAINE GASPAR - Prefeita Municipal

DECRETO Nº 106 DE 26 DE MARÇO DE 2021

Sumula: Constitui Comissão Especial de Licitação e da outras providências

A Prefeita do Município do São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando a solicitação do Departamento de Licitação e Contratos, em razão da necessidade do conhecimento técnico para auxilio da análise da documentação relativa às Tomadas de Preços nº 002/2021 e nº 003/2021.

DECRETA

Art 1º - Ficam designados para constituírem a Comissão Especial de Licitação na qual tem finalidade exclusiva para analisar a documentação da parte técnica das empresas referente as seguintes Tomadas de Preços: 02/2021 – Objeto: Contratação de empresa para serviços de construção de quadra coberta com palco e vestiário na Av Milton Sebastião Barbosa 03/2021 – Objeto: Contratação de empresa para serviços de Construção de Ponto de Ônibus na Av. Prefeito Antonio Francischini, Escola Municipal Morihta Yamamoto, os servidores relacionados abaixo

1º - JEAN CARLOS DA SILVA

2º - UBIRATAN TONCOVITCH JUNIOR

3º - IVAN SATTHIRO TAGAKI

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario

Edifício da Prefeitura Municipal do São Sebastião da Amoreira, 26 de março do 2021

EXILAINE GASPAR - Prefeita Municipal

Extrato de Aditivo

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 164/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2020

CONTRATANTE Fundo Municipal de Saúde de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 09.000.336/0001-29, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.050, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Exilaine Gaspar, união estável, portadora da Carteira de Identidade nº 5.000.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34

CONTRATADO Aviva Gestão de Serviços Medicos Ltda, CNPJ Nº 33.456.003/0001-22, Localizada na Rua João Wydt. N°111, andar n°11 sala n°1110, Gleba Fazenda Palhano, CEP: 86050-450, Londrina/Paraná, representada por Seu Titular Thiago de Castro Silveira, RG Nº 5.921.030-0 SESP/PR e CPF Nº 022.270.269-21

OBJETO

DO ADITIVO

- Cláusula Primeira. Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato n.º 164/2020, referente a Dispensa de Licitação nº 32/2020, em 03 (Três) meses até 22/07/2021, nos termos da cláusula quarta do contrato em referência e inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

- Cláusula Segunda. Para atender as despesas decorrentes deste Termo, fica o Contrato nº 164/2020 acrescido do valor de R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), que será pago nos termos das Cláusulas Segunda e Terceira do contrato em referência.

- Cláusula Terceira. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais expressadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO: Comarca de Assaí - Pr.

Prefeitura Municipal de Nova América da Colina - PR

LEI Nº. 492/2021

Sumula: ANUÊNCIA AO CONVÊNIO Nº 303/2020 CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEAB E O MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA, OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO DE UMA COZINHA-ESCOLA

SEBASTIÃO ROGATTI, Prefeito Municipal de Nova America da Colina no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e o executivo municipal SANCIONA e PROMULGA a seguinte

LEI:

Art. 1º - Esta Lei trata da anuência ao Convênio nº 303/2020, celebrado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento (SEAB) e o Município de Nova América da Colina, objetivando a implantação de uma Cozinha- Escola.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a executar o convênio referenciado no Art. 1º dentro do orçamento-programa do município no valor de R$ 151.867,50 (cento e cinquenta e um mil oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos) conforme o Plano de Trabalho anexado a proposta, referente às seguintes providências

1º Execução da despesa na seguinte dotação específica do orçamento:
09 - SECRETARIA DE DES. DA INDUSTRIA, COMÉRCIO E AGRICULTURA
UNIDADE 1 – Manutenção dos Departamentos
Função 20 - Agricultura
Programa 9 – Fomentar a Agricultura Local
Projeto/Atividade 2.003 – Promover Ações em Fomento a Agricultura
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Recurso – 734 - SEAD – R$ 144.322,06
Recurso - 000 – Livres – R$ 7.544,64

Art. 3º - Como recursos para abertura do Crédito Especial de que trata o o Art. 2, serão utilizados os recursos provenientes do Convênio nº 303/2020 no valor de R$ 144.322,06 e R$ 7.544,64 serão executados no Orçamento próprio do município para o exercício em curso e nos demais se for necessário, referente a contrapartida financeira do convênio.

Art. 4º - Fica ainda, autorizado a sua inclusão e ampliação, nos anexos próprios do PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentarias e LOA – Lei Orçamentaria Anual.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova America da Colina, em 20 de abril de 2021

SEBASTIÃO ROGATTI - Prefeito Municipal

LEI Nº. 493/2021

SÚMULA ANUÊNCIA AO CONVÊNIO SICONV 901481/2020, CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA E O MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE UMA PÁ CARREGADEIRA NOVA

SEBASTIÃO ROGATTI, Prefeito Municipal de Nova America da Colina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e o executivo municipal SANCIONA e PROMULGA a seguinte

LEI:

Art. 1º - Esta Lei trata da anuência ao Convênio SICONV nº 901481/2020, celebrado entre o Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento – MAPA e o Município de Nova América da Colina, objetivando a aquisição de uma Pá Carregadeira nova.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a executar o convênio referenciado no Art. 1º dentro do orçamento-programa do município no valor de R$ 305.530,00(trezentos e cinco mil e quinhentos reais) conforme o Plano de Trabalho anexado a proposta, referente as seguintes providências

1º Execução da despesa na seguinte dotação específica do orçamento:
9- SECRETARIA DE DESEN. DA INDUSTRIA, COMERCIO E AGRICULTURA
9 01- Manutenção do Departamento
9 01 20- Agricultura
9 01.20.2 034 - Promover Ações em Fomento a Agricultura
44.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente (753) – R$ 286.500,00
44.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente (000) – R$ 19.000,00

Art. 3º - Como recursos para abertura do Crédito Especial de que trata o o Art. 2, serão utilizados os recursos provenientes do Convênio SICONV nº 901481/2020 no valor de R$ 286.500,00 (provável excesso de arrecadação da fonte 753) e R$ 19.000,00 serão executados no Orçamento próprio do município para o exercício em curso e nos demais se for necessário, referente à contrapartida financeira do convênio.

Art. 4º - Fica ainda, autorizado a sua inclusão e ampliação, nos anexos próprios do PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentarias e LOA – Lei Orçamentaria Anual.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova América da Colina, em 20 de abril de 2021.

SEBASTIÃO ROGATTI - Prefeito Municipal

Contrato Nº..: 14/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMERICA DA COLINA
Contratado...: A. L. G. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI
Valor.....: 2.631,00 (dois mil seiscentos e trinta e um reais)
Vigência.....: Início: 30/03/2021 Término: 30/03/2022
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 16/2021
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: aquisição de material de limpeza, higiene pessoal e utensílios domésticos para atendimento aos departamentos desta municipalidade

Nova América da Colina, 30 de Março de 2021

Contrato Nº..: 14/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMERICA DA COLINA
Contratada...: ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE A
Valor.....: 3.121,10 (três mil cento e vinte e um reais e dez centavos)
Vigência.....: Início: 30/03/2021 Término: 30/03/2022
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 16/2021
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: aquisição de material de limpeza, higiene pessoal e utensílios domésticos para atendimento aos departamentos desta municipalidade

Nova América da Colina, 30 de Março de 2021

Contrato Nº..: 14/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMERICA DA COLINA
Contratada...: COMERCIAL BEIRA RIO LTDA
Valor.....: 10.340,70 (dez mil trezentos e quarenta reais e setenta centavos)
Vigência.....: Início: 30/03/2021 Término: 30/03/2022
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 16/2021
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: aquisição de material de limpeza, higiene pessoal e utensílios domésticos para atendimento aos departamentos desta municipalidade

Nova América da Colina, 30 de Março de 2021

Contrato Nº..: 14/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMERICA DA COLINA
Contratada...: MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE
Valor.....: 9.718,40 (nove mil setecentos e dezoito reais e quarenta centavos)
Vigência.....: Início: 30/03/2021 Término: 30/03/2022
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 16/2021
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: aquisição de material de limpeza, higiene pessoal e utensílios domésticos para atendimento aos departamentos desta municipalidade

Nova América da Colina, 30 de Março de 2021

Contrato Nº..: 14/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMERICA DA COLINA
Contratada...: VILMAR DE SOUZA DIAS
Valor.....: 3.442,80 (três mil quatrocentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos)
Vigência.....: Início: 30/03/2021 Término: 30/03/2022
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 16/2021
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: aquisição de material de limpeza, higiene pessoal e utensílios domésticos para atendimento aos departamentos desta municipalidade

Nova América da Colina, 30 de Março de 2021

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021
Processo Administrativo n° 011/2021

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 015/2021, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS E A EMPRESA LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI.

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 567, Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.039.966/0001-11 sediado na Rua Rui Barbosa, 449, Sala 3, Centro, em Buri, Estado de São Paulo, CEP: 18.290-000, Tel. (19) 3114-2700, E-mail: licitacao@linkbeneficios.com.br doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Srta. **Priscila Cardoso Neto**, portadora da Carteira de Identidade nº 40..033.306-5, expedida pela SSP/SP, e CPF nº 350.971.178-59, tendo em vista o que consta no Processo nº 011/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 06/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de gerenciamento dos veículos da frota municipal, visando o abastecimento dos mesmos em uma ampla rede credenciada de postos de combustíveis, através do cartão magnético, bem como, o controle dos respectivos abastecimentos e consumo de combustível, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor Unitário / R$	Taxa Adm	Valor Total / R$
1	Gasolina, uso: para automotivos, classificação: aditivada, índice de octanagem: iad 95 min	Litro	28.200	5,361	-4,91%	143.757,25

	Gasolina Aditivada					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 22/04/2021 e encerramento em 22/04/2022, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R$.143.757,25 (cento e quarenta e três mil setecentos e cinquenta e sete reais e vinte e cinco centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão do valor unitário do litro do combustível e do percentual da taxa de administração.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

02 GABINETE DO PREFEITO

01 CHEFIA DE GABINETE

04.122.0002.2.002 Manutenção do Gabiente do Prefeito

8 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

03 DIVISÃO DE LANÇADORIA E FISCALIZAÇÃO

04.129.0008.2.024 Manutenção do Setor de Lançadoria e Fiscalização

137 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

05 DIVISÃO DE FROTAS MUNICIPAL

15.452.0012.2.031 Manuntenção do Setor de Frotas Municipais

200 3.3.90.30.00.00.00.00 0510 MATERIAL DE CONSUMO

202 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO

203 3.3.90.30.00.00.00.00 10018 MATERIAL DE CONSUMO

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.244.0025.2.037 Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

244 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO

03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0025.2.043 Manutenção do CRAS

278 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO

04 FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

08.243.0026.6.002 Manutenção do Conselho Tutelar

291 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

02 DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA

15.452.0009.2.049 Manutenção do Setor de Limpeza Pública

311 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC., IND., COM. E MEIO AMBIENTE

01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE AGRICULTURA

20.608.0035.2.055 Manutenção da Secretaria Mun. de Agric., Ind., Com. e Meio Ambiente

341 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

12.361.0015.2.062 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

372 3.3.90.30.00.00.00.00 0104 MATERIAL DE CONSUMO

12.361.0019.2.065 Manutenção do Transporte Escolar

384 3.3.90.30.00.00.00.00 0103 MATERIAL DE CONSUMO

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Congonhinhas, 22 de abril de 2021.

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI
Priscila Cardoso Neto – Procuradora
CONTRATADA

Mônica Adriana Garcia
OAB/PR-100.907
Advogada do Município de Congonhinhas

Testemunhas:

Ana Célia de Almeida
RG.8.632.464-4-PR
CPF. 053.086.089-97

Marcelo Haruhiko Shimysu
RG.5.697.085-1-PR
CPF.985.796.069-34

LINK
CARTÃO DE BENEFÍCIOS

DECLARAÇÃO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTA

À
PREFEITURA DE CONGONHINHAS - PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021
CONTRATO Nº 15/2021

A Empresa **LINK CARD ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI,** com endereço na Rua Rui Barbosa, 449, Bairro Centro, município de Buri/SP, Telefone: (15) 3546.1261 e (19) 3114.2700 – e-mail: contratos@linkbeneficios.com.br, devidamente inscrita no CNPJ/MF 12.039.966/0001-11, Inscrição Estadual nº 229.017.126.114, Inscrição Municipal nº 03150/10, neste ato representada por sua procuradora a **Sra PRISCILA CARDOSO NETO**, portadora da cédula de identidade RG nº 40.033.306-5 SSP/SP e do CPF nº350.971.178-59, nomeia sua PREPOSTA a **SRA JULIANA DOMINGUES BIRCK** , Assessora de Relacionamento, portadora do RG Nº 40.270-721-7, e do CPF Nº 376.376.678-20, telefone para atendimento (19) 3114-2700 Ramal 2626 , Celular 19 98237 4201e-mail: juliana.birck@linkbeneficios.com.br, conferindo-lhe poderes para, em nome da CONTRATADA, efetivar tomadas de decisões operacionais e administrativas de caráter urgente, bem como, responsabilizar-se pela execução do contrato.

Declaramos ainda que, na hipótese de substituição ou demissão do Preposto, tal fato será informado à CONTRATANTE pela CONTRATADA com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, bem como, a indicação de seu substituto com os mesmos poderes acima elencados e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração, e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Informamos ainda, que disponibilizamos suporte totalmente gratuito através do 0800-940-2454 07 (sete) dias por semana, 24 horas por dia, e atendimento para clientes diretamente com o Departamento de Relacionamentos através do Telefone (19) 3114-2700 e e-mail contato@linkbeneficios.com.br, com o apoio de Assessores treinados e capacitados.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Buri - SP, 22 de abril de 2021.

Priscila Cardoso Neto

LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI
Priscila Cardoso Neto
CPF: 350.971.178-59 – RG: 40.033.306-5 SSP/SP
(19) 3114-2700, contratos@linkbeneficios.com.br

Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2021
PROCESSO Nº 011/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO 006/2021
CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: Link Card Administradora De Beneficios Eireli
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de gerenciamento dos veículos da frota municipal, visando o abastecimento dos mesmos em uma ampla rede credenciada de postos de combustíveis, através do cartão magnético, bem como, o controle dos respectivos abastecimentos e consumo de combustível
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10° (décimo) dia útil de cada mês, de acordo com quantidade de litros de combustíveis abastecidos, previamente empenhados, através de transferias bancaria em conta corrente especifica da contratada condicionadas a apresentação da NFE, acompanhadas obrigatoriamente das certidões previdenciárias.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato prorrogável na forma do art. 57, da Lei n° 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 22 de abril de 2021. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2021
PROCESSO Nº 011/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO 006/2021

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: Link Card Administradora De Benefícios Eireli
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de gerenciamento dos veículos da frota municipal, visando o abastecimento dos mesmos em uma ampla rede credenciada de postos de combustíveis, através do cartão magnético, bem como, o controle dos respectivos abastecimentos e consumo de combustível
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10° (décimo) dia útil de cada mês, de acordo com quantidade de litros de combustíveis abastecidos, previamente empenhados, através de transferias bancaria em conta corrente especifica da contratada condicionadas a apresentação da NFE, acompanhadas obrigatoriamente das certidões previdenciárias.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 22 de abril de 2021. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2021 – PROCESSO Nº 012/2021

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço Por Item.
Objeto: Registro de preços para a eventual contratação de serviços médicos para o Hospital Municipal (Unidade de Atendimento) e Unidade Básica de Saúde
ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h59min do dia 18/05/2021, com a ABERTURA DA SESSÃO as 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.
Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.
Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente, Congonhinhas, 30 de abril de 2021.

João Marcos Luciano Rodrigues - Pregoeiro

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2021
PROCESSO Nº 008/2021- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas.
CONTRATADO: Bev Saúde Com. De Prod. Hospitalar E Odontológico Eireli – Me
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de medicamentos para atendimento das demandas da Unidade de Atendimento (hospital) e Farmácia da Unidade Básica de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 60 (sessenta) dias, com início na data de 23/04/2021 e encerramento em 22/06/2021, prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.
FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 23 de abril de 2021.(aa.)- Ana Paula de Godoi Roveri-Secretária Municipal de Saúde e Gestora do FMS.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2021
PROCESSO Nº 008/2021- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas.
CONTRATADO: Pro-Saude Distribuidora De Medicamentos Eireli – Me
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de medicamentos para atendimento das demandas da Unidade de Atendimento (hospital) e Farmácia da Unidade Básica de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 1.999,50 (mil cento e noventa e nove reais e cinquenta centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 60 (sessenta) dias, com início na data de 23/04/2021 e encerramento em 22/06/2021, prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.
FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 23 de abril de 2021.(aa.)- Ana Paula de Godoi Roveri-Secretária Municipal de Saúde e Gestora do FMS.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2021
PROCESSO Nº 008/2021- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas.
CONTRATADO: Altermed Medicamentos E Materiais Hospitalares LTDA
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de medicamentos para atendimento das demandas da Unidade de Atendimento (hospital) e Farmácia da Unidade Básica de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 6.960,87 (seis mil novecentos e sessenta reais e oitenta e sete centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 60 (sessenta) dias, com início na data de 23/04/2021 e encerramento em 22/06/2021, prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.
FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 23 de abril de 2021.(aa.)- Ana Paula de Godoi Roveri-Secretária Municipal de Saúde e Gestora do FMS.

JORNAL A CIDADE REGIONAL
BRENO JORDÃO EDITORA - ME CNPJ: 10.172.879/0001-02
Rua Rio de Janeiro, 125 - Cornélio Procópio-PR - CEP: 86.300-000
Fone: (43)3524-1303 - Fax: (43)3523-8150
e-mail geral: acidade@onda.com.br
Diretor Proprietário
Jornalista Breno Jordão - Mtb 8.325/PR
Diretora
Jornalista Emilia Rosa Pereira Jordão- Mtb 8.853/PR
Colaboradores:
DIVERSOS.
Circulação nos Municípios de: Cornélio Procópio, Uni. Rancho Alegre, Santa(o)s, Leópolis, Nova América da Colina, Assaí, São Sebastião da Amoreira, Santa Cecília do Pavão, Nova Santa Bárbara, São Jerônimo da Serra, Sapopema, Curiúva, Jataizinho, Santa Amélia, Abatiá, Ribeirão do Pinhal, Congonhinhas, Santo Antonio do Paraíso, Nova Fátima, Bandeirantes, Itambaracá, Andirá, Cambará, Barbado,Jacaré, Ibaiporã, Primeiro de Maio e Ibiti.
Filiado a adjoriBR ASSOCIAÇÃO DOS JORNAIS E REVISTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Os artigos assinados são de responsabilidade de seus autores e não representam, necessariamente, a opinião da direção deste jornal.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - PR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021 - SRP

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Tipo: Menor preço, por item.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 03/05/2021 às 08h29min do dia 17/05/2021. ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h30min às 08h59min do dia 17/05/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 17/05/2021.
LOCAL: www.bllcompras.com Preço máximo: 76.663,30
Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone: 43-3266-0100, por Email: licitacao@nsb.pr.gov.br ou pelo site www.nsb.pr.gov.br Nova Santa Bárbara, 30/04/2021

Polliny Simere Sotto – Pregoeira - Portaria nº 023/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2021 – PMNSB
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021 – PMNSB

OBJETO - Registro de preços para eventual aquisição de materiais medicamentos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
VALIDADE DA ATA: De 30/04/2021 a 29/04/2022.
BENEFICIÁRIA DA ATA: CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES – EIRELI CNPJ sob nº. 32.743.242/0001-61
Rua Maria Olimpia Jardim, 370-A - CEP: 87309185 - Bairro: Jd Izabel, Campo Mourão/PR
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

ITENS

Lote	Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 004 -1 Lote 004	1	8031	Amoxicilina 100 mg, caixa com 500 comprimidos CATMAT BR0275511	Hipolabor	CX	10,00	33,33	333,30
LOTE: 012 -1 Lote 012	1	8063	Betametasona Sódica 1 grama, pó para solução injetável administração via intravenosa (IV), caixa com 10 frascos-ampolas + 10 ampolas de solução diluente com 10ml. CATMAT BR0450089	Eurofarma	CX	20,00	519,50	10.390,00
LOTE: 047 -1 Lote 047	1	8464	FITOMENADIONA 10 mg/ml, solução injetável caixa com 50 ampolas de 1ml. CATMAT BR0302369	cristalia	CX	2,00	64,25	505,50
LOTE: 067 -1 Lote 067	1	8559	Formaldeído de petróleo, 100 mg, caixa com 500 comprimidos CATMAT BR0327898	ally farma	CX	4,00	125,00	500,00
LOTE: 068 -1 Lote 068	1	8762	Polimixina B 500mg/g, solução concentrada, uso tópico, frasco com 12ml CATMAT BR0313582	ativa pha	FR	5,00	23,49	187,44
TOTAL								11.916,24

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 13/2021 – PMNSB
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021 – PMNSB

OBJETO – Registro de preços para eventual aquisição de materiais medicamentos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
VALIDADE DA ATA: De 30/04/2021 a 29/04/2022.
BENEFICIÁRIA DA ATA: NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA CNPJ sob nº. 75.014.167/0001-00
Rua Almirante Gonçalves, 2247 - CEP: 80250160 - Bairro: Água Verde, Curitiba/PR
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

ITENS

Lote	Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 028 -1 Lote 028	1	8981	Colecalciferol + Vitamina D3, 1gotas + 200UI de vitamina D) solução oral, frasco com 20ml CATMAT BR0439093	Mantecorp farma ltda	FR	60,00	44,40	2.664,00
TOTAL								2.664,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 14/2021 – PMNSB
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021 – PMNSB

OBJETO – Registro de preços para eventual aquisição de materiais medicamentos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
VALIDADE DA ATA: De 30/04/2021 a 29/04/2022.
BENEFICIÁRIA DA ATA: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ sob nº. 28.093.678/0001-85
Rua Genuino Piacentini, 59 - CEP: 86608220 - Bairro: Santa Terezinha, Pato Branco/PR
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

ITENS

Lote	Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 066 -1 Lote 066	1	8038	Pentoxifina 400 mg, caixa com 30 comprimidos CATMAT BR0259159	E.M.S	CX	40,00	30,00	1.200,00
LOTE: 072 -1 Lote 072	1	8480	SULFATO DE CLOROMARINA 1,5 G SACHE PO. CX C/ 30 ENVELOPES CATMAT BR0309530	E.M.S 10235079300369	CX	5,00	70,00	420,00
LOTE: 074 -1 Lote 074	1	8942	TOPIRAMATO DE 100MG, caixa com 60 comprimidos CATMAT 1940272851	E.M.S 10235079300301	CX	20,00	19,40	388,00
TOTAL								2.008,00

EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2021

REF.: Pregão Presencial n.º 12/2020 – Ata de Registro de Preços nº 22/2020
PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Claudemir Valério, e a empresa AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 33.458.003/0001-22, com sede na Rua Joao Wycil, 111, Andar 11 Sala 1110 - CEP: 86050270 - Bairro: Gleba Fazenda Palhano, Londrina/PR.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de assistência à saúde.
VALOR ESTIMADO: R$ 20.128,00 (vinte mil, cento e vinte e oito reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, ou seja, até 26/06/2021.
SECRETARIA: Secretaria Municipal de Saúde.
RECURSOS: Secretaria Municipal de Saúde.
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 28/04/2021.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2021 - SRP

Aos 30 (trinta) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e um (2021), em meu Gabinete, eu Claudemir Valério, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, HOMOLOGO o procedimento da Licitação Pregão Presencial n.º 8/2021, destinado ao registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, a favor das empresas que apresentaram menores preços, sendo elas: ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES - COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA - EIRELI, CNPJ nº 37.516.954/0001-61, num valor total de R$ 101.575,05 (cento e um mil, quinhentos e setenta e cinco reais e cinco centavos), COMERCIAL BEIRA RIO LTDA, CNPJ nº 40.138.649/0001-77, num valor total de R$ 192.797,50 (cento e noventa e dois mil, setecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos), ANA ELITA DE JESUS ALMEIDA PADARIA E CONFEITARIA, CNPJ nº 17.020.810/0001-02, num valor total de R$ 86.710,50 (oitenta e seis mil, setecentos e dez reais e cinquenta centavos) e ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA – EIRELI, CNPJ nº 16.579.174/0001-90, num valor total de R$ 86.399,20 (oitenta e oito mil, trezentos e noventa e nove reais e vinte centavos).
Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Claudemir Valério - Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021 – SRP

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e um (2021), em meu Gabinete, eu Claudemir Valério, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, HOMOLOGO o procedimento da Licitação Pregão Eletrônico n.º 15/2021, destinado ao registro de preços para eventual aquisição de medicamentos, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, a favor das empresas que apresentaram menores preços, sendo elas: CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI CNPJ nº 32.743.242/0001-61, num valor de R$ 11.916,24 (onze mil, novecentos e dezesseis reais e vinte e quatro centavos), NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ n° 75.014.167/0001-00, num valor de R$ 2.664,00 (dois mil, seiscentos e sessenta e quatro reais) e F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 28.093.678/0001-85, num valor da R$ 2.008,00 (dois mil e oito reais).
Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Claudemir Valério - Prefeito Municipal

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA FÁTIMA
CNPJ-77.424.745/0001-02
Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes , nº 442 Centro –
CEP – 86.310-000 - Nova Fátima – Paraná - Fone/fax: (43) 3552-1810
e-mail: saaenovafatima@gmail.com

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO Nº 004/2021

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL MENOR PREÇO.
OBJETO: A presente licitação tem como objeto à **Contratação de empresa para aquisição de Material Hidráulico para manutenção do sistema de Abastecimento de Água do SAAE** - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Fátima-PR, descritas no ANEXO I, do Edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos.
CREDENCIAMENTO, CADASTRAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS: Dia 20 de maio de 2021 (Quinta-Feira) até 12:59min horas.
INÍCIO DA SESSÃO: ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE PREÇOS: Dia 20 de maio de 2021 (Quinta-Feira) as 13:00 horas.
LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Sala de Reuniões do SAAE.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sede Administrativa do SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Nova Fátima, sito a rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº442 – Centro – Nova Fátima – PR, pelo e-mail licitacaosaaenf@gmail.com e no site da Prefeitura Municipal de Nova Fátima no link https://www.novafatima.pr.gov.br/licitacao/
VALOR MÁXIMO: R$ 63.864,90 (Sessenta e três mil, oitocentos e sessenta e quatro e noventa centavos).
INFORMAÇÕES: - Fone/fax (43) 3552-1810
PREGOEIRO OFICIAL: José Luiz Pereira Hachado
Nova Fátima, 28 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Paraíso - PR

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2021

O Município de Santo Antonio do Paraiso, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará Licitação, a seguir:
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO
JULGAMENTO: MENOR PREÇO PORITEM
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E GENEROS ALIMENTICIOS PARA A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO PARAISO/PR, CONFORME DESCRIÇÃO EM EDITAL, FAZENDO DELE PARTE INTEGRANTE PARA TODOS FINS E EFEITOS.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 13/05/2021.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br
Todas as alterações referentes ao Edital estarão disponíveis aos consulentes e interessados, no site www.prefeituradesantoantoniodoparaiso.pr.gov.br – "LICITAÇÕES" bem como, passarão a integrar o edital, ficando os interessados na participação responsável pela verificação de qualquer alteração no site. Local para informações e dúvidas: Divisão de Licitações na Av. Deputado Nilson Ribas, 386, através do e-mail: licitacao@prefeituradesantoantoniodoparaiso.pr.gov.br.
Santo Antonio do Paraiso, em 29 de Abril de 2021

Pregoeiro

CERTIFICO QUE O REFERIDO AVISO DE EDITAL FOI AFIXADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE EDITAL DE INEXIGIBILIDADE
Nº 005/2021 CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021

O Município de Santo Antonio do Paraiso, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará Licitação, a seguir:
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE / CHAMAMENTO PÚBLICO
JULGAMENTO: Conforme Edital
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE RESTAURANTE PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA OS MOTORISTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTONIO DO PARAISO/PR, NOS LOCAIS ESTABELECIDOS, CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA EM EDITAL, FAZENDO DELE PARTE INTEGRANTE PARA TODOS FINS E EFEITOS.
CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: ATÉ DIA – 17/05/2021
HORÁRIO: ATÉ AS 08:30 HORAS.
ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE PREÇOS: DIA – 17/05/2021
HORÁRIO: ÀS 09:00 horas
LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Está disponível na integra no site oficial da Prefeitura Municipal – www.prefeituradesantoantoniodoparaiso.pr.gov.br – no Link LICITAÇÕES.
LOCAL DO PROTOCOLO: Na Sala de Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso no endereço acima.
Local para informações e dúvidas: Divisão de Licitações na Av. Deputado Nilson Ribas, 386, através do e-mail: licitacao@prefeituradesantoantoniodoparaiso.pr.gov.br.
Orientamos os interessados em participar do Credenciamento que, além do Edital disponível na página www.prefeituradesantoantoniodoparaiso.pr.gov.br, no link LICITAÇÕES, para efetuarem a retirada do presente edital, todas as modificação e retificações que poderão estar constantemente sendo atualizados com informações adicionais e estará sendo inseridas no mesmo site. Informo ainda que não repassaremos editais por e-mail, devido o mesmo estar disponível na integra no site oficial acima. Santo Antonio do Paraíso, em 28 de Abril de 2021.

BRUNA RODRIGUES ANTONIO - Presidente da C.P.L

CERTIFICO QUE O REFERIDO AVISO DE EDITAL FOI AFIXADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE EDITAL DE PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 001/2021

O Município de Santo Antonio do Paraiso, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará abertura de Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado, a seguir:
MODALIDADE: Prova de Títulos JULGAMENTO: Conforme Edital
OBJETO: Processo Seletivo Simplificado para Contratação por Prazo Determinado de Professor (a) de Lingua Inglesa e Cadastro de reserva para Professor (a) de Educação infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental.
INSCRIÇÕES: das 8:00 as 11:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas do dia 03 a 14 de Maio de 2021.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Está disponível na integra no site oficial da Prefeitura Municipal – www.prefeituradesantoantoniodoparaiso.pr.gov.br – no Link EDITAIS – Processos Seletivos.
LOCAL DO PROTOCOLO: No protocolo geral da Prefeitura Municipal do Santo Antonio do Paraíso no endereço acima
Local para informações e duvidas: Prefeitura Municipal na Av. Deputado Nilson Ribas, 386, centro ou através do e-mail: licitacao@prefeituradesantoantoniodoparaiso.pr.gov.br.
Orientamos os interessados em participar do PSS que, além do Edital disponível na página www.prefeituradesantoantoniodoparaiso.pr.gov.br, no link EDITAIS – Processos Seletivos, para efetuarem a retirada do presente edital, todas as modificação e retificações que poderão estar constantemente sendo atualizados com informações adicionais e estarão sendo inseridas no mesmo site. Informo ainda que não repassaremos editais por e-mail, devido ao mesmo estar disponível na integra no site oficial acima.
Santo Antonio do Paraíso, em 26 de Abril de 2021.

DEVANIR MARTINELLI - Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE O REFERIDO AVISO DE EDITAL FOI AFIXADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO – DECRETO 2732 DE 29 DE ABRIL DE 2021
PLANO DE AÇÃO – DECRETO FEDERAL Nº 10.540/2020

Nº de Ação	Descrição Ação	Resultado Esperado	Início	Fim	Responsável	Como será feito
01	Realizar uma consulta ao público e audiência ao Conselho Fiscal (a partir do SAFE).	Adotar ações e metas para o ano inteiro adiante.	15/04/2021	30/06/2021	Comissão de Avaliação	Publicação do portaria instituindo a nova comissão para avaliação do processo de adequação do SAFE de acordo Decreto 10.540/2020
02	Avaliar a situação atual (planilha) do sistema de contabilidade em publicas, medindo os qualidade do Decreto 10.540/2020.	Com base na situação atual avaliada identificar ações/ correções de sistema visar na inadequação de uma nova construção	01/05/2021	30/06/2021	Comissão de Avaliação	Levantar o Decreto 10.540/2020 e fazer um amplo trabalho. Avaliar a situação atual do funcionamento do SAFE no município. Realizar uma análise comparativa entre o Decreto 10.540/2020 e o município atual.
03	Desenvolver e aprimorar funcionalidades específicas para gerenciamento e acompanhamento gastos de ações voltadas para enfrentamento aos padrões mínimos de qualidade.	Sistema contemplando as medidas de adequações voltadas ao enfrentamento pela pandemia que forneça a melhor atualmente para o executivo.	01/05/2021	31/12/2021	Comissão de Avaliação	Acompanhar e empenhar a análise comparativa entre Decreto 10.540/2020 e a situação atual, visando a empresa para que realize a adequação necessária. Esta ação será dada seguindo todo roteiro para realização do atendimento do SAFE ao Decreto 10.540/2020.
04	Realização de auditoria do setor de licitações para que as futuras compras/contratações estejam de acordo com padrões mínimos de qualidade do SAFE.	Garantir que as próximas processos realizados/ encaminhados estejam de acordo com padrões mínimos de qualidade do SAFE.	01/06/2021	31/12/2021	Setor de compras e licitações	Visita in loco para a realização da implantação do SAFE de acordo exigido no Decreto 10.540/2020.

Santo Antonio do Paraíso, 29 de abril de 2021.

DEVANIR MARTINELLI - Prefeito Municipal

MEMORANDO Nº 043/2022

DE PAULO SÉRGIO DA SILVA
DIVISÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
PARA JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
SETOR PREFEITO MUNICIPAL
DATA 05/04/2022

REFERÊNCIA: ADITIVO DE PRAZO

Com o presente, solicito a Vossa Excelência, autorização para procedimento de Aditivo de Prazo do termo de contrato de prestação de serviços nº 015/2021 – LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI Processo nº 011/2021 Processo Administrativo n° 06/2021, conforme parecer técnico emitido pelo fiscal de contrato. O qual terá seu prazo de execução encerrado no próximo dia **22 de abril de 2022**, a prorrogação será de 12 (doze) meses para vigência e execução do contrato. Em anexo, ofício de prorrogação, declaração de concordância e cotações para verificar preços em valor de mercado.

Salientando ainda, que o aditivo para o item em questão, é viável para a continuidade, perfazendo de forma plausível as necessidades da Administração Pública, no que tange o item em questão, uma vez havendo possibilidade prorrogação.

A previsão de gastos com essa prorrogação por 12 (doze) meses com previsão total de R$ 143.757,25 (Cento e quarenta e três mil e setecentos e cinquenta e sete e vinte e cinco centavos).

Declaro que os valores praticados pela empresa estão de acordo com os preços praticados no mercado, sendo assim, viável para o município a prorrogação nessas condições.

Parecer do Fiscal: Eu, Jane Moreira Campos, agente administrativo, Fiscal de Contrato acima mencionado, venho por meio deste parecer, ratificar que a empresa tem prestado com qualidade os serviços e tem atendido aos requisitos do contrato. Contudo, se faz necessário o aditivo do item deste para continuidade dos serviços prestados.

Jane Moreira Campos
Fiscal de Contrato

Paulo Sérgio da Silva
Secretário M. de Obras e Viação

Congonhinhas, 05 de abril de 2022.

Paulo Sérgio da Silva
Secretário Municipal de Obras e Viação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

Oficio nº **005/2022**

Congonhinhas,04 de abril de 2022.

Senhor Responsável,

Comunicamos Vossa Senhoria, que o município de Congonhinhas pretende **ADITIVAR** o contrato firmado, sendo um aditivo de prazo de 12 (doze) meses, termo de contrato de prestação de serviços nº 015/2021 – LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI Processo nº 011/2021 Processo Administrativo n° 06/2021, que terá seu prazo de execução encerrado no próximo dia **22 de abril de 2022**. O aditivo ao contrato em questão, para continuidade das atividades desempenhada pela secretaria, uma vez que o aditivo atende de forma plausível as necessidades da Administração Pública, bem como a correta execução contratual do presente contrato, não acarretando sua interrupção.

No aguardo de manifestação. subscrevemo-nos.

Paulo Sergio da Silva
Secretário Municipal de Obras e Viação

À Empresa

LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI

Rua Rui Barbosa, 449, Sala 3, Centro, em Buri

São Paulo- SP

LINK
CARTÃO DE BENEFÍCIOS

A PREFEITURA DE CONGONHINHAS - PR
ASSUNTO: MANIFESTAÇÃO QUANTO PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
PREGAO: 06/2021
CONTRATO: 015/2021

A empresa **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 12.039.966/0001-11, sediada no endereço Rui Barbosa nº 409 Buri/SP – CEP: 18.290-000, pelo procurador firmado abaixo, vem por meio deste manifestar interesse de prorrogação e assim dar continuidade à prestação de serviços do contrato supracitado, pelo período de **12 (doze) meses**, considerando a previsão legal conforme o Inciso II, do art. 57, da Lei 8666/93, mantendo as mesmas cláusulas e condições contratuais existentes no presente no contrato.

Informa ainda, que para dar continuidade ao processo de prorrogação e atualização do sistema referente à nova vigência Contratual, é necessário que o Termo Aditivo seja enviado à empresa assinado em tempo hábil para finalização os trâmites internos, antes do vencimento contratual.

Aguardamos posicionamento deste.

Buri, 4 de abril de 2022

Tamires Cristina Candido

TAMIRES CRISTINA CANDIDO – PROCURADORA
CPF 370.624.488-85 - RG 42.436.202-8
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI
tamires.candido@linkbeneficios.com.br / contratos@linkbeneficios.com.br

22-04-22

238

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517

Cod. Cliente 4762

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021
Processo Administrativo n° 011/2021

TERMO DE CONTRATO

1911

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 015/2021, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS E A EMPRESA LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI.

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 567, Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.039.966/0001-11 sediado na Rua Rui Barbosa, 449, Sala 3, Centro, em Buri, Estado de São Paulo, CEP: 18.290-000, Tel. (19) 3114-2700, E-mail: licitacao@linkbeneficios.com.br doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Srta. **Priscila Cardoso Neto**, portadora da Carteira de Identidade nº 40..033.306-5, expedida pela SSP/SP, e CPF nº 350.971.178-59, tendo em vista o que consta no Processo nº 011/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 06/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

SRM 306
SRM 199

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de gerenciamento dos veículos da frota municipal, visando o abastecimento dos mesmos em uma ampla rede credenciada de postos de combustíveis, através do cartão magnético, bem como, o controle dos respectivos abastecimentos e consumo de combustível, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor Unitário / R$	Taxa Adm	Valor Total / R$
1	Gasolina, uso: para automotivos, classificação: aditivada, índice de octanagem: iad	Litro	28.200	5,361	-4,91%	143.757,25

	95 min Gasolina Aditivada					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 22/04/2021 e encerramento em 22/04/2022, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R$.143.757,25 (cento e quarenta e três mil setecentos e cinquenta e sete reais e vinte e cinco centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão do valor unitário do litro do combustível e do percentual da taxa de administração.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

02 GABINETE DO PREFEITO

01 CHEFIA DE GABINETE

04.122.0002.2.002 Manutenção do Gabiente do Prefeito

8 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

03 DIVISÃO DE LANÇADORIA E FISCALIZAÇÃO

04.129.0008.2.024 Manutenção do Setor de Lançadoria e Fiscalização

137 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

05 DIVISÃO DE FROTAS MUNICIPAL

15.452.0012.2.031 Manuntenção do Setor de Frotas Municipais

200 3.3.90.30.00.00.00.00 0510 MATERIAL DE CONSUMO

202 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO

199

203 3.3.90.30.00.00.00.00 10018 MATERIAL DE CONSUMO

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.244.0025.2.037 Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

244 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO

03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0025.2.043 Manutenção do CRAS

278 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO

04 FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

08.243.0026.6.002 Manutenção do Conselho Tutelar

291 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

02 DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA

306

15.452.0009.2.049 Manutenção do Setor de Limpeza Pública

311 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC., IND., COM. E MEIO AMBIENTE

01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE AGRICULTURA

20.608.0035.2.055 Manutenção da Secretaria Mun. de Agric., Ind., Com. e Meio Ambiente

341 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

12.361.0015.2.062 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

372 3.3.90.30.00.00.00.00 0104 MATERIAL DE CONSUMO

12.361.0019 2.065 Manutenção do Transporte Escolar

384 3.3.90.30.00.00.00.00 0103 MATERIAL DE CONSUMO

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Congonhinhas, 22 de abril de 2021.

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI
Priscila Cardoso Neto – Procuradora
CONTRATADA

Mônica Adriana Garcia
OAB/PR-100.907
Advogada do Município de Congonhinhas

Testemunhas:

Ana Célia de Almeida
RG.8.632.464-4-PR
CPF. 053.086.089-97

Marcelo Haruhiko Shimysu
RG.5.697.085-1-PR
CPF.985.796.069-34

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 12.039.966/0001-11
Certidão nº: 10801013/2022
Expedição: 05/04/2022, às 09:19:51
Validade: 02/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.039.966/0001-11, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026476744-76

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **12.039.966/0001-11**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/08/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.039.966/0001-11
Razão Social: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI ME
Endereço: RUA RUI BARBOSA 449 SALA 03 / CENTRO / BURI / SP / 18290-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/03/2022 a 28/04/2022

Certificação Número: 2022033002111583164512

Informação obtida em 05/04/2022 09:18:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI
Estado de São Paulo
Rua Cel. Licínio, 98 - CEP 18290-000 - Buri - SP - Fone/Fax: (15) 3546-1211
Email: pmburi@buri.sp.gov.br - CNPJ 46.634.382/0001-06

CERTIDÃO N.º 051/2022.

AIRTON RODRIGUES DOS SANTOS, DIRETOR DE DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

C
E
R
T
I
F
I
C

A, para os devidos fins e efeitos que revendo os arquivos desta Municipalidade ao meu cargo constatei que a Empresa **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI**, estabelecida à Rua Ruy Barbosa, nº 449 – Centro, no Município de Buri – SP, portadora do CNPJ nº 12.039.966/0001-11 – Inscrição Estadual nº 229.017.126.114 e Inscrição Municipal nº 03150/10, sob o Ramo de Atividade "Consultoria em Gestão Empresarial, Exceto Consultoria Técnica Especifica", **nada deve de Impostos Mobiliários e Imobiliários ou Taxas Receita Municipal da Fazenda até a presente data.**

Prefeitura Municipal de Buri, 09 de Fevereiro de 2022.
Validade: 90 (noventa) dias.

Airton Rodrigues dos Santos
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO

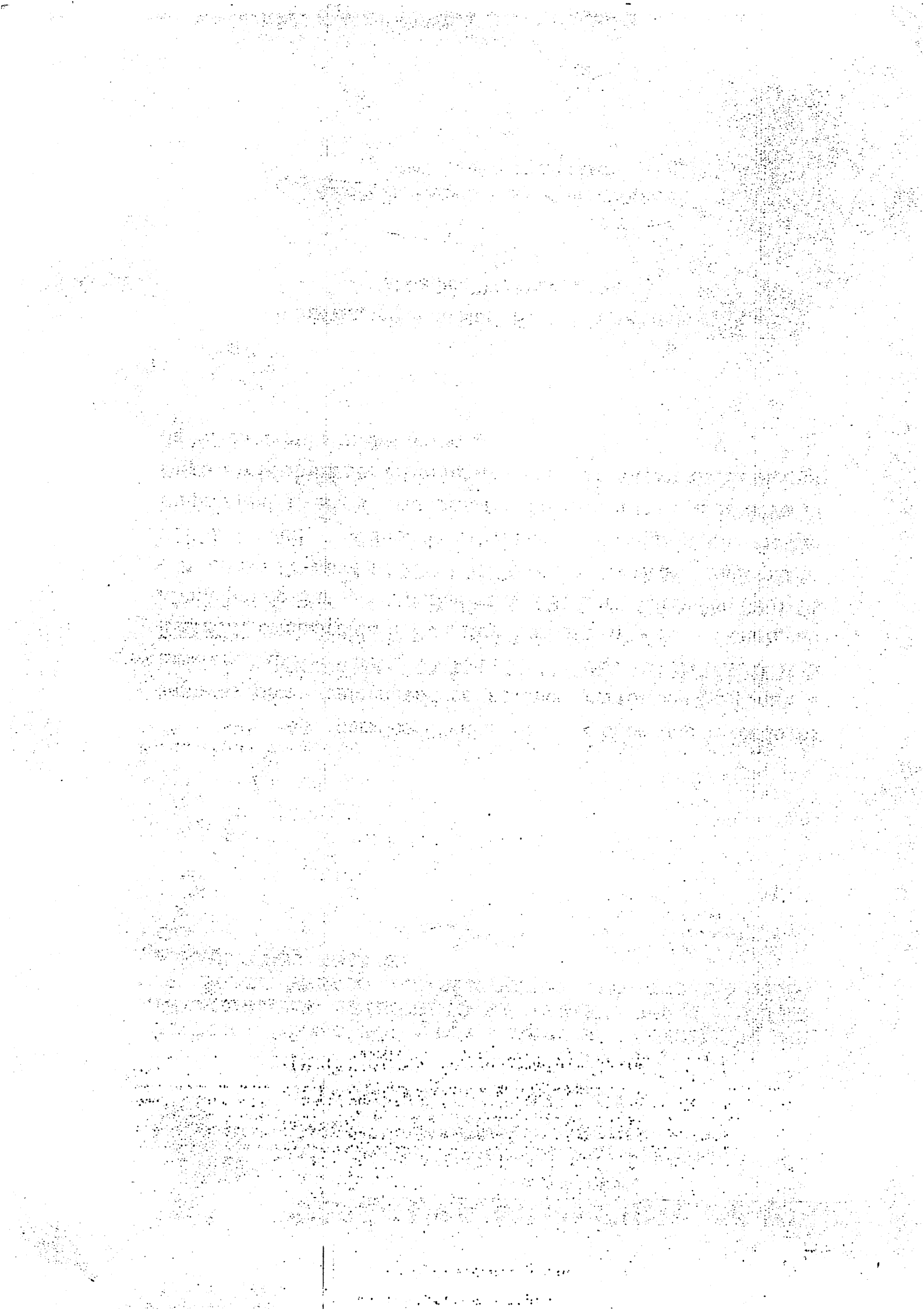

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI
CNPJ: 12.039.966/0001-11

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:41:04 do dia 01/04/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/09/2022.
Código de controle da certidão: **6361.A781.7684.DDD8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CERTIDÃO N.º 073/2022

EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO: Processo 011/2021 – Prefeitura Municipal

ASSUNTO: Aditivo de Prazo ao contrato nº 015/2021, referente à contratação de serviço especializado em gerenciamento de frotas veiculares, com abastecimento de cartão magnético.

CERTIFICAMOS para os devidos fins, que as ***dotações 10, 155, 193, 245, 281, 296, 307, 345, 380, 393 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo,*** mencionadas no processo supracitado, encontram-se devidamente compatíveis com o orçamento geral do município, para o exercício de 2022.

Ainda nessa toada, certificamos que os saldos existentes na data desta declaração, são **SUFICIENTES** para a continuidade deste processo.

2022	Desp. 281	Manutenção do CRAS - 07.003.08.244.0025.204...		1,00	5.000,00
2022	Desp. 296	Manutenção do Conselho Tutelar - 07.004.08.24...		1,00	3.000,00
2022	Desp. 281	Manutenção do CRAS - 07.003.08.244.0025.204...		1,00	10.000,00
2022	Desp. 245	Manutenção da Secretaria Municipal de Desenv...		1,00	50.000,00
2022	Desp. 380	Manutenção do Transporte Escolar - 19.001.12....		1,00	129.000,00
2022	Desp. 393	Manutenção da Secretaria de Municipal de Educ...		1,00	15.000,00
2022	Desp. 345	Manutenção da Sec. Muni. de Agricultura, Ind., ...		1,00	15.000,00
2022	Desp. 307	Manutenção da Secretaria de Serviços Públicos ...		1,00	8.000,00
2022	Desp. 193	Manutenção do Setor de Frotas Municipais - 05....		1,00	23.556,00
2022	Desp. 193	Manutenção do Setor de Frotas Municipais - 05....		1,00	120.000,00
2022	Desp. 193	Manutenção do Setor de Frotas Municipais - 05....		1,00	313.287,00
2022	Desp. 193	Manutenção do Setor de Frotas Municipais - 05....		1,00	3.600,00
2022	Desp. 193	Manutenção do Setor de Frotas Municipais - 05....		1,00	339.557,00
2022	Desp. 196	Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e...		1,00	12.000,00
2022	Desp. 10	Manutenção do Gabinete do Prefeito - 02.001.04....		1,00	10.000,00

Lei 4.320/64

Art. 2° *A Lei do Orçamento conterá a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos os princípios de unidade, universalidade e* ***anualidade****.*

Art. 90 A contabilidade deverá evidenciar, em seus registros, o montante dos créditos orçamentários vigentes, a despesa empenhada e a despesa realizada, à conta dos mesmos créditos, e as ***dotações disponíveis.***

ALERTAMOS que a execução deste contrato deverá ser realizada, somente após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Congonhinhas – PR, 05 de abril de 2022.

SILAS RENAN DE OLIVEIRA
CONTADORIA MUNICIPAL
CRC - MS013356/O-2

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO

Número: 109/2022 PJ

Assunto: Pedido de Aditivo de Prazo

Contrato nº. 15/2021

Solicitante: Secretaria Municipal d Obras e Viação

EMENTA: PARECER JURÍDICO. REQUERIMENTO DE ADITIVO DE PRAZO. SOLICITAÇÃO DE MAIS 12 MESES. JUSTIFICATIVA PLAUSÍVEL. OPINATIVO PELO DEFERIMENTO DO PLEITO.

Senhor Prefeito.

1. DO RELATÓRIO.

Trata-se de solicitação requestando Parecer Jurídico acerca da prorrogação do contrato nº 15/2021, cujo objeto é a contratação de serviços de gerenciamento dos veículos da frota municipal, visando o abastecimento dos mesmo em uma ampla rede credenciada ded postos de combustíveis, através do cartão magnético, bem como o controle dos respectivos abastecimentos e consumo de combustível.

A solicitação concernente à prorrogação do prazo de vigência do contrato em comento efetuada pelo gestor pauta-se no fato de que o prazo contratual se finda em breve, sendo que no referido prazo, não será possível a finalização dos trâmites de um novo processo licitatório sendo necessário, portanto, para a continuidade dos serviços, que não podem ficar parados durante esse período.

Com vistas à instrução do processo administrativo, foram anexados aos autos físicos, em resumo, os seguintes documentos:

1) Memorando nº 043/2022 de 05/04/2022;

2) Ofício n° 05/2022 de 04/04/2022;

3) Termo de Aceite;

4) Contrato Nº 15/2021;

5) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

6) Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;

7) Certidão Negativa Nº 51/2022;

8) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

9) Certificado de Regularidade do FGTS.;

10) Certidão de Existência de Dotação Orçamentária n° 73/2022;

11) 1º Termo Aditivo.

Ato contínuo, o processo foi remetido a esta Assessoria Jurídica, para a análise dos aspectos jurídicos do aludido contrato administrativo. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a Administração Pública.

Eis o relatório.

2. DOS FUNDAMENTOS.

A priori, importante consignar que a manifestação jurídica que se integrará aos autos é estritamente com base nos documentos e informações que consta do procedimento, tratando-se de manifestação jurídica sobre o feito em questão, não competindo a essa

assessoria jurídica manifestar acerta da conveniência administrativa de deferir ou não o requerimento, cabendo à autoridade competente a decisão respectiva.

Tecidas essas considerações, salienta-se que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Pois bem. Consoante entendimento do Tribunal de Contas da União que cita a doutrina de Marçal Justen Filho, a disciplina do Art. 57, II, da Lei 8.666/93, assim como aquela prevista no Art. 57, §4º, do mesmo diploma, não consistem propriamente em prorrogação de prazo, mas em uma renovação contratual, ou seja, caracteriza-se como nova contratação (Acórdão TCU 1.827/2008 – Plenário, Acórdão TCU 522/2013 - Plenário).

Tecidas essas considerações, a contratação não pode ultrapassar o prazo de vigência do crédito orçamentário a que se vincular. Entretanto, o inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993 cria uma exceção para a contratação que tenha como objeto a prestação de serviços continuados, desde que atendidos certos requisitos previstos em lei, quais sejam:

Para que seja possível a prorrogação com base no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993, é imprescindível que esta tenha constado do ato convocatório ou de seu anexo (termo de contrato). Na falta, o contrato não tem amparo jurídico para ser prorrogado.

Tendo em vista que a possibilidade de prorrogação é fator que pode influenciar no interesse e na decisão dos competidores quanto à participação no certame, entende-se que a sua previsão

expressa no edital (ou no contrato que o integra como anexo) é requisito condicionante da prorrogação contratual.

Outrossim, caso não haja previsão editalícia ou contratual específica, reputa-se irregular a prorrogação, uma vez que, nessas condições, o ato de prorrogar resultaria em violação aos princípios da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório.

Nessa toada, há previsão no instrumento contratual para a prorrogação.

Tratando-se de processo que já sofreu prorrogações, faz-se importante analisar cada um dos termos, a fim de verificar se todos os prazos foram respeitados.

Evidentemente, a prorrogação deve ser implementada pelo Poder Público **antes do término de vigência do ajuste,** uma vez que seria inadmissível prorrogar contrato extinto. Nesse sentido, Rafael Carvalho Rezende Oliveira (2015): A necessidade de períodos sucessivos é uma obviedade, pois não se pode imaginar a prorrogação de contrato já extinto.

À vista disso, o contrato está dentro do prazo e está vigente.

Como o ajuste decorre de acordo de vontades entre as partes contratantes, é importante haver concordância prévia da Contratada com a referida prorrogação, bem como com os seus termos.

Nesse eixo, há expresso interesse da contratada, conforme Termo de Aceite apresentada.

O fiscal deve se manifestar sobre a regularidade da prestação do serviço, que constituirá parte da decisão do Gestor na qual haja relatório, motivação e justificativa do interesse público na manutenção do contrato, inclusive demonstrando que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

No caso em tela, há parecer do fiscal de contrato.

Levando-se em conta ainda o que dispõe o artigo 57, II da Lei nº 8.666, de 1993 e em conformidade com a previsão contratual, a prorrogação poderá ser realizada desde que sua duração total não ultrapasse 60 (sessenta) meses.

Por conseguinte, o contrato encontra respaldo no preceito acima mencionado.

Nos termos do artigo 55, XIII da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada deverá manter durante a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação que foram exigidas na licitação.

Consoantes às certidões acostadas, a contratada mantém todas as condições de habilitação.

Conforme disposto no § 2º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993, faz-se necessária a justificativa por escrito para a prorrogação, bem como a autorização prévia assinada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

A justificativa foi apresentada, conforme Memorando nº. 043/2022.

A declaração de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal. (Lei 8.429, de 1992, artigo 10, IX. E artigo 38 e 55 da Lei nº 8.666, de 1993). Devendo haver disponibilidade financeira para as despesas a serem contratadas no exercício em curso, por serem serviços contínuos.

Nesse eixo, também foi acostada a Certidão de existência orçamentária, ao menos por enquanto.

Por derradeiro, consigna-se que a Minuta do Aditivo Contratual não acompanhou este processo, portanto este órgão exime-se da pretensa análise.

3. DA CONCLUSÃO.

Ante o exposto, esta assessoria jurídica, no limite de suas atribuições e limitada às questões postas no Requerimento e com base nos documentos encartados nos autos, opina pela **possibilidade** (legalidade) de formalização do Termo Aditivo ao Contrato nº 15/2021 desde que não haja alteração no valor do contrato.

Por fim, saliento que o presente parecer é opinativo e restringe-se aos aspectos formais do procedimento, sendo que a decisão cabe à autoridade competente.

É o parecer.

Congonhinhas, 05 de abril de 2022.

Raoni Pereira Do Val Oliveira
Advogado do Município – Decreto 3.246/2021
OAB/PR nº. 87.061

C 207

RES: CLIENTE 4762 - ADITIVO

De Larissa Vagula <larissa.vagula@linkbeneficios.com.br>

Para obras@congonhinhas.pr.gov.br <obras@congonhinhas.pr.gov.br>, Juliana Birck <juliana.birck@linkbeneficios.com.br>

Cópia Evelyn Silva <evelyn.silva@linkbeneficios.com.br>, Patrícia Aparecida de Lima <patricia.lima@linkbeneficios.com.br>, Tamara Barros <tamara.barros@linkbeneficios.com.br>, Tamires Candido <tamires.candido@linkbeneficios.com.br>

Data 2022-04-11 10:35

DOC TAMIRES.pdf (~44 KB) 01 - CONTRATO SOCIAL LINK - 7 ALTERAÇÃO.pdf (~451 KB)

03 - PROCURAÇÃO - 11.02.2023.pdf (~632 KB)

Bom dia, Prezados.

Com relação ao 1º Termo Aditivo, a responsável pela assinatura é a Sra. Tamires Cristina Candido - Analista de Contratos (anexo envio documento e procuração).

No mais informo que está tudo de acordo devendo apenas ser alterado o período de vigência 22/04/2022 - 22/04/2023.

Sendo assim, aguardo as inclusões supramencionadas para que possamos seguir com os tramites de assinatura.

Certa de sua compreensão, fico no aguardo e antecipadamente agradeço.

At.te;

Nome: Tamires Cristina Candido
Cargo: Analista de Contratos
RG: 42.436.202-8 - CPF: 370.624.488-85
Data de nascimento: 21/12/1994
Endereço residencial: RUA BAGUAÇU, 26, COBERTURA, ALPHAVILLE EMPRESARIAL - CAMPINAS/SP
CEP: 13098-326
Estado civil: solteira
E-mail pessoal: tamires.candido@linkbeneficios.com.br
E-mail institucional: contratos@linkbeneficios.com.br
Telefone: 19 3114-2700

-----Mensagem original-----
De: obras@congonhinhas.pr.gov.br <obras@congonhinhas.pr.gov.br>
Enviada em: segunda-feira, 11 de abril de 2022 09:50

Para: Larissa Vagula <larissa.vagula@linkbeneficios.com.br>; Juliana Birck <juliana.birck@linkbeneficios.com.br>
Assunto: CLIENTE 4762 - ADITIVO

Bom dia

Em anexo aditivo, para assinatura, favor assinar e me enviar

Obrigada

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
NOME
TAMIRES CRISTINA CANDIDO
DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
424362028 SSPSP
CPF
370.624.488-85
DATA NASCIMENTO
21/12/1994
FILIAÇÃO
MAURO CANDIDO
ELAINE CRISTINA DE PAI
VA
PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
Nº REGISTRO
VALIDADE
1ª HABILITAÇÃO
19/06/2013
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
15749362258
OBSERVAÇÕES
A
Tamires Cristina Candido
ASSINATURA DO PORTADOR
LOCAL
SUMARE, SP
DATA EMISSÃO
11/01/2018
38654305640
SP884021382
SÃO PAULO
PROIBIDO PLASTIFICAR
15749362258
AUTENTICADO

LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI

NIRE 35600829668

CNPJ/MF-12.039.966/0001-11

7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito:

MARCELO DE OLIVEIRA LIMA, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 33.988.143-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 310.580.618-01, residente e domiciliado na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Dos Bandeirantes, nº 21, apto. 43, Cambuí, CEP 13.024-010.

Titular da empresa que gira na Cidade e Comarca de Burí, Estado de São Paulo, na Rua Ruí Barbosa, nº 449, Sala 03, Centro, CEP 18.290-000 sob nome empresarial **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI**, com seus atos constitutivos registrados na MM. Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE **35.600.829.668** em sessão de 18 de fevereiro de 2015 ("**Empresa**").

Tem justa e pactuada mais uma alteração de seus atos constitutivos, que se regerá **pela Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002**, subsidiariamente pelas **Leis 6.404/76 - 11.638/07 das Sociedades por Ações**, pelo contrato social e conforme o seguinte:

(01) - Re-ratifição dos dados cadastrais informados no preâmbulo da alteração registrada na JUCESP sob nº 553.933/21-8 em sessão de 30 de novembro de 2021 onde constou erroneamente o CNPJ da empresa "***de***" 26.751.824/0001-97 "***para***" 12.039.966/0001-11 portanto o preâmbulo correto passa a ser assim descrito:

"Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito:

MARCELO DE OLIVEIRA LIMA, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 33.988.143-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 310.580.618-01, residente e domiciliado na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Dos Bandeirantes, nº 21, apto. 43, Cambuí, CEP 13.024-010.

Titular da empresa que gira na Cidade e Comarca de Burí, Estado de São Paulo, na Rua Ruí Barbosa, nº 449, Sala 03, Centro, CEP 18.290-000 sob nome empresarial **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI**, com seus atos constitutivos registrados na MM. Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE **35.600.829.668** em sessão de 18 de fevereiro de 2015 ("**Empresa**")."

(02) - Tendo em vista as modificações ora ajustadas, resolve o titular CONSOLIDAR a presente alteração contratual com o contrato social original, que passa a ter a seguinte redação:

"LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICÍOS EIRELI"

CONSOLIDAÇÃO

CAPÍTULO I
NOME EMPRESARIAL, SEDE, FORO, FILIAIS E OBJETIVOS

Cláusula 1ª - A Empresa gira sob o nome empresarial **"LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI"**.

Parágrafo único: O titular **MARCELO DE OLIVEIRA LIMA** declara não participar de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

Cláusula 2ª - A Empresa tem sua sede e foro na cidade e comarca de Burí (SP) na Rua Rui Barbosa, nº 449 - - Sala 03, Centro, CEP 18.290-000, podendo abrir e manter filiais, escritórios ou sucursais em qualquer parte do território nacional ou no exterior e desde que agregado à matriz contribuam para que sejam atingidos os objetivos sociais.

Parágrafo único: A Empresa identifica sua filial:

Filial estabelecida na **Cidade de Campinas (SP), na Rua Baguaçu, nº 26 – Sala 407 e 409, Loteamento Alphaville Campinas, CEP 13.098-326, inscrita no CNPJ/MF 12.039.966/0002-00, sob o NIRE 35904998893, número do arquivamento doc. 025.893/16-6, em sessão de 25/01/2016.**

Cláusula 3ª - *A Empresa tem por objeto social: Consultoria e assessoria em gestão empresarial; administração de cartão débito de convenio e similares; emissão e administração de vale benefícios: vale-alimentação, vale-refeição, vale-cultura, vale-transporte, vale-combustíveis, vale-farmácia e similares; monitoramento e rastreamento de veículos, bem como a gestão e controle de frotas e equipamentos; gerenciamento do abastecimento de combustíveis e outros serviços por meio de cartões ou outra tecnologia; gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva de veículos, por meio de cartões ou outra tecnologia; aluguel de periféricos e sistemas, para uso de cartões;; desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis ou não-customizáveis sob encomenda ou não; participação em outras sociedades; Credenciamento de Clientes para aceitação de contratos; e atividade de arranjo de pagamento de compra e transferência, com conta de pagamento pré-paga e para uso doméstico, nos termos dos artigos 8º ao 10, do Regulamento Anexo à Circular 3.682/2016, do Banco Central do Brasil. Integram a atividade de arranjo de pagamento, (i) a prestação de serviços de gestão de moeda eletrônica depositada em conta de pagamento, na forma de carteira digital, inclusive para aporte ou saque de recursos mantidos em conta de pagamento, transferência originada de ou destinada a conta de pagamento, execução de remessa de fundos e conversão de moeda física ou escritural em moeda eletrônica ou vice-versa; (ii) a emissão de instrumento de pagamento e administração de cartões de crédito, débito, convênio e serviços, de emissão própria ou emitidos por terceiros; e (iii) atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários.*

Parágrafo único: A Empresa explora atividade econômica empresarial de forma organizada, sendo, portanto uma **"EIRELI - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada"**, nos termos do Art. 966 caput e

parágrafo único do Art.982 do Novo Código Civil.

CAPÍTULO II
INÍCIO, DURAÇÃO E ENCERRAMENTO DA EMRRESA

Cláusula 4ª - A Empresa teve seu início em 18 de fevereiro de 2015, sendo indeterminado o seu tempo de duração.

Cláusula 5ª - A Empresa poderá além dos casos previstos em Lei ser dissolvida pelo titular.

Cláusula 6ª - Na hipótese de ser deliberada a dissolução da Empresa, o titular fará levantar na época dos fatos, um balanço especial de encerramento sendo certo que, após pagas as dívidas existentes, o saldo partível será ressarcido ao titular.

CAPÍTULO III
ADMINISTRAÇÃO, REPRESENTAÇÃO E ATIVIDADE DO TITULAR

Cláusula 7ª - A Empresa será administrada e representada pelo titular **MARCELO DE OLIVEIRA LIMA**, na qualidade de administrador, individualmente, ativa e passivamente, ar a Empresa individualmente, ativa e passivamente, em juízo ou tora dele, podendo nomear procuradores "ad juditia" ou "ad negotia", desde que conste no instrumento os poderes delegados.

Cláusula 8ª - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à Empresa, os atos dos diretores que a envolverem em obrigações relativas aos negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais, tais como, mas não se limitando a, avais, fianças, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros, salvo quando se referirem diretamente com os negócios sociais.

Cláusula 9ª - Fica expressamente proibido aos diretores aceitar e avalizar títulos, prestar fianças, oferecer garantias de quaisquer espécies, mesmo em caráter particular, em negócios estranhos à Empresa.

Cláusula 10 - O mandato dos diretores será por tempo indeterminado.

Cláusula 11 – Ao titular e vedado o uso do nome empresarial em atos estranhos aos objetivos sociais, em benefício próprio ou de terceiros, sejam fianças, avais. etc., respondendo o titular perante a Empresa e perante terceiros, pelos atos que praticar contrários ao presente dispositivo.

Cláusula 12 - As políticas e procedimentos internos da Empresa para controle e prevenção dos crimes previstos na Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, deverão ser aprovadas pela Diretoria da Empresa e observarão as seguintes diretrizes: (i) elaborar um manual interno das políticas e procedimentos indicando as responsabilidades dos integrantes de cada nível hierárquico da instituição; (ii) contemplar a coleta e registro de informações tempestivas sobre clientes, que permitam a identificação dos riscos de ocorrência da prática dos mencionados crimes; (iii) definir os critérios e procedimentos para seleção, treinamento e

acompanhamento da situação econômico-financeira dos empregados da Empresa; (iv) incluir a análise prévia de novos produtos e serviços, sob a ótica da prevenção dos mencionados crimes; e (v) receber ampla divulgação interna.

Parágrafo único: Os procedimentos internos devem incluir medidas prévia e expressamente estabelecidas que permitam confirmar as informações cadastrais dos clientes e identificar os beneficiários finais das operações e possibilitar a caracterização ou não de clientes como pessoas politicamente expostas.

Cláusula 13 - A Empresa deve observar política de governança, aprovada pela Diretoria, que aborde os aspectos relativos ao gerenciamento de riscos, gestão de patrimônio e à preservação do valor e da liquidez das moedas eletrônicas emitidas.

Parágrafo único: A política de governança da Empresa deve ser adequadamente documentada e submetida a revisões anuais, com a documentação mantida à disposição do Banco Central do Brasil; definir atribuições e responsabilidades; e garantir a independência das atividades de gerenciamento de riscos, inclusive mediante segregação entre a área operacional e a de gestão de risco.

CAPÍTULO IV
CAPITAL SOCIAL E RESPONSABILIDADE DO TITULAR

Cláusula 14 -- O capital social da Empresa é de R$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais) totalmente integralizado em moeda corrente deste país, detido, em sua totalidade, pelo titular MARCELO DE OLIVEIRA LIMA, com formação de 8.000.000 (oito milhões) de quotas, no valor de R$ 1,00(um real), na seguinte forma;

NOME	QUOTAS	VALOR	VLR QUOTA	PARTICIPAÇÃO
MARCELO DE OLIVEIRA LIMA	8.000.000	R$ 8.000.000,00	1,00	100%

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital social, sendo que o mesmo não responde subsidiariamente pelas obrigações sociais, mas responde pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo: Os recursos mantidos nas contas de pagamentos, nos termos do art. 12 da Lei 12.865/2013: (i) constituem patrimônio separado, que não se confunde com o da Empresa; (ii) não respondem direta ou indiretamente por nenhuma obrigação da Empresa, nem podem ser objeto de arresto, sequestro, busca e apreensão ou qualquer outro ato de constrição judicial em função de débitos de responsabilidade da Empresa; (iii) não podem ser dados em garantia de débitos assumidos pela Empresa; e (iv) não compõem o ativo da Empresa, para efeito de falência ou liquidação judicial ou extrajudicial.

(iii) não podem ser dados em garantia de débitos assumidos pela Empresa; e (iv) não compõem o ativo da Empresa, para efeito de falência ou liquidação judicial ou extrajudicial.

CAPÍTULO V
ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO E REMUNERAÇÃO DO TITULAR

Cláusula 15 - O exercício social findar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, e é facultado à Empresa levantar mensalmente ou a qualquer tempo balanço com apuração de resultados, sendo certo que os lucros ou prejuízos serão distribuídos ou suportados pelo titular.

Cláusula 16 - O titular terá uma retirada mensal a título de pró-labore, dentro dos limites da legislação do imposto de renda e da capacidade financeira da Empresa.

CAPÍTULO VI
CESSÃO DE TITULARIDADE, RETIRADA E FALECIMENTO DO TITULAR

Cláusula 17 - A titularidade da Empresa poderá ser vendida, cedida ou transferida, observadas as disposições legais e do presente instrumento, e é impenhorável, não podendo ser objeto de liquidação, execução ou para garantir obrigações do titular.

Cláusula 18 - O falecimento do titular não implicará na dissolução da Empresa, continuando a mesma a existir com os herdeiros legais da falecida, mediante alvará judicial ou formal de partilha, por sentença Judicial ou escritura pública.

Parágrafo primeiro: Havendo mais de um herdeiro para admissão na Empresa, essa será transformada em Sociedade Empresária Limitada.

Parágrafo segundo: Não havendo interesse dos herdeiros em continuar com a Empresa, essa entrará em liquidação.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 19 - O presente contrato poderá ser alterado no todo ou em parte, por deliberação do titular.

Cláusula 20 - Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos pelas disposições legais aplicáveis à espécie vigente à época dos fatos.

Cláusula 21 - Os administradores declaram, sob as penas da lei, não estarem impedidos por lei especial ou condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública

ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

Cláusula 22 - O foro competente deste contrato é o da Cidade e Comarca de Buri (SP), excluindo-se de quaisquer outros foros por mais privilegiado que sejam".

E, por estar justo e acertado, assina a presente alteração contratual em 03 (três) vias de igual teor, para que sejam produzidos os seus jurídicos, fáticos e legais efeitos, em:

Buri (SP), 01 de dezembro de 2021.

Titular:

MARCELO DE OLIVEIRA LIMA
RG nº 33.988.143-4 SSP/SP - CPF/MF nº 310.580.618-01
OAB nº 283405

Testemunhas:

Nome: Rodrigo Alexandre Soares Pereira
RG: 54.907.908-7 SSP/SP
CPF: 036.719.946-73

Nome: Priscila Cardoso Neto
RG: 40.033.306-5 SSP SP
CPF: 350.971.178-59

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO SOB O NÚMERO
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
554.398/21-7

JUCESP
07 DEZ. 2021
ACIC - CAMPINAS

BT - 983514v3

LINK
CARTÃO DE BENEFÍCIOS

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELLI,** com endereço na Rua Rui Barbosa, 449, Bairro Centro, município de Buri/SP, Telefone: (15) 3546.1261 e (19) 3114.2700 – e-mail: licitacao@linkbeneficios.com.br, devidamente inscrita no CNPJ/MF 12.039.966/0001-11, Inscrição Estadual nº 229.017.126.114, Inscrição Municipal nº 03150/10, neste ato representada por seu administrador o Sr. **MARCELO DE OLIVEIRA LIMA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 33.988.143-4 SSP/SP e do CPF nº 310.580.618-01.

OUTORGADOS: **RODRIGO ALEXANDRE SOARES PEREIRA**, portador da cédula de identidade, RG. 54.907.908-7 SSP/SP e do CPF. 036.719.946-73; **ALINE ALVES ZAGUI**, portadora da cédula de identidade, RG. 48.328.321-6 SSP/SP e do CPF. 400.261.298-84; **PATRICIA APARECIDA DE LIMA**, portadora da cédula de identidade, RG. 45.339.029-8 e do CPF. 315.737.018-90; **TAMIRES CRISTINA CANDIDO**, portadora da cédula de identidade, RG. 42.436.202-8 SSP/SP e do CPF: 370.624.488-85; **LEONARDO FERREIRA DOS SANTOS**, portador da cédula de identidade, RG. 34.921.321-5 SSP/SP e do CPF. 432.602.038-50; **PRISCILA CARDOSO NETO**, portadora da cédula de identidade, RG: 40.033.306-5 SSP/SP e do CPF: 350.971.178-59; **WILIAN DE OLIVEIRA RODRIGUES**, portador da cédula de identidade, RG: 48.071.057-0 SSP/SP e do CPF: 395.167.468-70; **FELIPE FAGUNDES DE SOUZA**, portador da cédula de identidade, RG: 48.810.259-5 SSP/SP e do CPF: 338.005.008-33; **LUCAS HENRIQUE SALVETI**, portador da cédula de identidade RG. Nº 48.407.953-7 SSP/SP e do CPF nº 400.930.868-06; **DOUGLAS ANTONIO DA SILVA OLIVEIRA**, portador da cédula de identidade RG. Nº 9.442.390 SDS/PE e do CPF nº 116.592.124-30; **TAMARA LEMOS ANDRADE BARROS**, portador da cédula de identidade RG. Nº 43.733.436-3 SSP/SP e do CPF nº 918.199.202-59; **EVELYN CRISTINA BORGES DA SILVA**, portador da cédula de identidade RG. Nº 39.953.147-6 SSP/SP e do CPF nº 459.898.498-85; **LARISSA MARIA MAGALHAES VAGULA**, portador da cédula de identidade RG. Nº 42.175.490-4 SSP/SP e do CPF nº 320.955.758-65.

PODERES: Pelo presente instrumento particular de procuração e na melhor forma de direito, a Outorgante confere aos Outorgados plenos poderes para participar de licitações em todas as modalidades inclusive pregão presencial e eletrônico, podendo para tanto assinar todas as declarações, propostas, solicitar e prestar esclarecimentos, assinar atas, contratos e demais documentos, interpor impugnações, vistorias, recursos, desistir, receber intimações, ofertar lances, acordar, transigir, firmar compromissos, efetuar treinamentos e apresentação de sistemas, praticar enfim, todos os atos em direito permitidos para o bom e fiel do presente mandato, podendo ainda substabelecer no todo ou em parte, arcando a Outorgante, nos termos do Código Civil por todas as obrigações contraídas por força de poderes aqui conferidos, respondendo diretamente pelas sanções previstas pela inexecução contratual, ilegalidade na documentação de qualificação ou danos causados a Contratante ou a terceiros e pelo ressarcimento das perdas e prejuízos sofridos pela outorgada no cumprimento deste mandato.

Data de Emissão: 11/02/2022.
Prazo de Validade: 12 (doze) meses.

Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo
117887
AUTENTICAÇÃO
AU0196AI0267657

LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI
Marcelo de Oliveira Lima - Administrador
CPF: 310.580.618-01 – RG: 33.988.143-4 SSP/SP

CBG CARTÓRIO DO DISTRITO DE BARÃO GERALDO – José Maria de Almeida César – Oficial - Tabelião
Rua Nuza Mussi de Camargo Penteado, 27 – Barão Geraldo - Campinas / SP
Fone: (19) 3749-7233 – cartoriobg@uol.com.br – www.cartoriobg.com.br
Reconhecido por semelhança 1 firmas(s). Dá fé.
MARCELO DE OLIVEIRA LIMA**********
Campinas 14 de fevereiro de 2022 Em Test _____da verdade.
GUILHERME CAMILO MONTEIRO - ESCREVENTE AUTORIZADO
Custas: R$ 11,59 Carimbo: 3146081
Selo(s): 0196AA-841893**********
*VÁLIDO SOMENTE COM O
Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo
117887
FIRMA
VALOR ECONÔMICO 1
C10196AA0841893

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

GABINETE DO PREFEITO

Referência	Contrato nº. 015/2021
Assunto:	Solicitação de Prorrogação de Contrato
Solicitante:	Secretaria Municipal de Obras e Viação
Contratado (a):	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI

DESPACHO

O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob no 75.825.828/0001-88, com sede administrativa na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, centro, Congonhinhas – Paraná, representado pelo seu Prefeito Municipal, José Olegário Ribeiro Lopes, no uso e gozo de suas prerrogativas, considerando que o pedido de prorrogação contratual resta justificado na necessidade de continuidade da prestação dos serviços contratados, **AUTORIZA** a formalização do Termo Aditivo ao Contrato nº. 015/2021 por mais 12 (doze) meses.

À Divisão de Licitação para as providências necessárias à formalização por instrumento do competente Aditivo Contratual.

Congonhinhas, 07 de abril de 2022.

José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Congonhinhas

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2021
PROCESSO Nº 011/2021-PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2021

Que entre si fazem:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado Av. Dr. Davi Xavier da Silva, Quadra 50, Lote 239, nº 567, nesta cidade de Congonhinhas, Estado do Paraná.

CONTRATADA: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.039.966/0001-11 sediado na Rua Rui Barbosa, 449, Sala 3, Centro, em Buri, Estado de São Paulo, CEP: 18.290-000, Tel. (19) 3114-2700, E-mail: licitacao@linkbeneficios.com.br doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Srta. **Tamires Cristina Candido**, portadora da Carteira de Identidade nº 42.436.202-8, expedida pela SSP/SP, e CPF nº 370.624.488-85

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de gerenciamento dos veículos da frota municipal, visando o abastecimento dos mesmos em uma ampla rede credenciada de postos de combustíveis, através do cartão magnético, bem como, o controle dos respectivos abastecimentos e consumo de combustível, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula SEGUNDA, item 2.1 do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução objeto do contrato em pauta por mais 12 (doze) meses, ou seja, **de 23/04/2022 à 23/04/2023.**

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

Congonhinhas, 07 de abril de 2022.

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

TAMIRES CRISTINA CANDIDO:37062448885
Assinado de forma digital por TAMIRES CRISTINA CANDIDO:37062448885
Dados: 2022.04.11 15:42:46 -03'00'

LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI
Tamires Cristina Candido – Procuradora
CONTRATADA

Raoni Pereira do Val Oliveira
OAB-PR nº 87.061
Advogado

Testemunhas:

Ana Célia de Almeida
RG 8.632.464-4-PR
CPF. 053.086.089-97

Jeferson do Nascimento Pena
RG 12.420.313-9-PR
CPF 079.997.029-86

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - Estado do Paraná

TRANSPORTES.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:
CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 65, Inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Quinta, item 5.1 do Contrato original, fica acrescido o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade aos itens do contrato, correspondendo a um acréscimo de R$.7.263,32 (sete mil duzentos e sessenta e três reais e trinta e dois centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.
As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 14 de abril de 2022-(a) José Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal.

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2021
PROCESSO Nº 079/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa CLAUDEMIR VEIGA TRANSPORTES.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:
CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 65, Inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Quinta, item 5.1 do Contrato original, fica acrescido o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade aos itens do contrato, correspondendo a um acréscimo de R$.8.720,81 (oito mil setecentos e vinte reais e oitenta e um centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.
As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 14 de abril de 2022-(a) José Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal.

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2021
PROCESSO Nº 011/2021-PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2021

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de gerenciamento dos veículos da frota municipal, visando o abastecimento dos mesmos em uma ampla rede credenciada de postos de combustíveis, através do cartão magnético, bem como, o controle dos respectivos abastecimentos e consumo de combustível, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula SEGUNDA, item 2.1 do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução objeto do contrato em pauta por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 23/04/2022 a 23/04/2023.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.
As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.
DATA DA ASSINATURA: Congonninhas, 07 de abril de 2022-(a) José Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2022
PROCESSO Nº 034/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 008/2022

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: Ana Paula Pacheco
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2022, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
VALOR TOTAL: R$ 3.326,19 (três mil trezentos e vinte e seis reais e dezenove centavos). CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 01/04/2022 e encerramento em 31/12/2022, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.
FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 01 de abril de 2022. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2022
PROCESSO Nº 034/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 008/2022

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: Claudemir Furlan
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2022, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
VALOR TOTAL: R$ 3.925,58 (três mil novecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e oito centavos). CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 01/04/2022 e encerramento em 31/12/2022, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.
FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 01 de abril de 2022. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2022
PROCESSO Nº 034/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 008/2022

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: Elisete Maria Rodrigues
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2022, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
VALOR TOTAL: R$ 2.566,12 (dois mil quinhentos e sessenta e seis reais e doze centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 01/04/2022 e encerramento em 31/12/2022, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.
FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 01 de abril de 2022. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2022
PROCESSO Nº 034/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 008/2022

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: Ineida Maria Do Amaral Conrath
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2022, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
VALOR TOTAL: R$ 4.760,37 (quatro mil setecentos e oitenta reais e trinta e sete centavos). CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 01/04/2022 e encerramento em 31/12/2022, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.
FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 01 de abril de 2022. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2022
PROCESSO Nº 034/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 008/2022

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: Jorge Alves dos Santos
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2022, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
VALOR TOTAL: R$ 7.333,83(sete mil trezentos e trinta e três reais e oitenta e três centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 01/04/2022 e encerramento em 31/12/2022, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.
FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 01 de abril de 2022. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2022
PROCESSO Nº 034/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 008/2022

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: José Carlos de Souza
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2022 descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
VALOR TOTAL: R$ 1.750,40 (um mil setecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 01/04/2022 e encerramento em 31/12/2022, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.
FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 01 de abril de 2022. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2022
PROCESSO Nº 034/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 008/2022

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: Luciana Maia da Silva Machado
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2022, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
VALOR TOTAL: R$ 2.985,85 (dois mil novecentos e oitenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos). CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 01/04/2022 e encerramento em 31/12/2022, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.
FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 01 de abril de 2022. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2022
PROCESSO Nº 034/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 008/2022

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: Luciana Ribeiro dos Santos
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2022, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
VALOR TOTAL: R$ 2.878,65 (dois mil oitocentos e setenta e nove reais e sessenta e cinco centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 01/04/2022 e encerramento em 31/12/2022, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.
FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 01 de abril de 2022. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2022
PROCESSO Nº 034/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 008/2022

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: Marcela Marques
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2022, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
VALOR TOTAL: R$ 1.549,58 (um mil quinhentos e quarenta e nove reais e cinquenta e oito centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 01/04/2022 e encerramento em 31/12/2022, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.
FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 01 de abril de 2022. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2022
PROCESSO Nº 034/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 008/2022

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: Maria Isabel Sartor
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2022, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
VALOR TOTAL: R$ 5.464,46 (cinco mil quatrocentos e sessenta e quatro centavos e quarenta e seis centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 01/04/2022 e encerramento em 31/12/2022, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.
FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 01 de abril de 2022. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2022
PROCESSO Nº 034/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 008/2022

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: Maria Joelma Sumbach Mathias
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2022, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
VALOR TOTAL: R$ 204,86 (duzentos e quatro reais e oitenta e seis centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 01/04/2022 e encerramento em 31/12/2022, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.
FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 01 de abril de 2022. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2022
PROCESSO Nº 034/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 008/2022

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: Maria Sirlene Alonso Sales
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2022, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
VALOR TOTAL: R$ 3.903,10 (três mil novecentos e três reais e dez centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 01/04/2022 e encerramento em 31/12/2022, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.
FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 01 de abril de 2022. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2022
PROCESSO Nº 034/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 008/2022

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: Nelson Lucas Barbosa
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2022, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
VALOR TOTAL: R$ 7.333,83 (sete mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos). CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 01/04/2022 e encerramento em 31/12/2022, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.
FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 01 de abril de 2022. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2022
PROCESSO Nº 034/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 008/2022

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: Neuza Madalena Ribeiro de Lima
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2022, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
VALOR TOTAL: R$ 4.342,28 (quatro mil trezentos e quarenta e dois reais e vinte e oito centavos). CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 01/04/2022 e encerramento em 31/12/2022, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.
FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 01 de abril de 2022. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

MEMORANDO Nº 027/2023

DE PAULO SÉRGIO DA SILVA
DIVISÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
PARA JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
SETOR PREFEITO MUNICIPAL
DATA 16/02/2023

REFERÊNCIA: ADITIVO DE PRAZO

Com o presente, solicito a Vossa Excelência, autorização para procedimento de Aditivo de Prazo do contrato de prestação de serviços nº 015/2021 – 22/04/2021 – LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI Processo Administrativo nº 011/2021 Pregão Eletrônico n° 06/2021, conforme parecer técnico emitido pelo fiscal de contrato. O qual terá seu prazo de execução encerrado no próximo dia **22 de abril de 2023**, a prorrogação será de 12 (doze) meses para vigência e execução do contrato. Em anexo, documento enviado pela empresa manifestando interesse de prorrogação e cotações para verificar preços em valor de mercado.

Salientando ainda, que o aditivo para o item em questão, é viável para a continuidade, perfazendo de forma plausível as necessidades da Administração Pública, no que tange o item em questão, uma vez havendo possibilidade prorrogação.

A previsão estimada de gastos com a prorrogação por 12 (dose) meses com previsão total de R$- 143.757,25 (cento e quarenta e três mil e setecentos cinquenta sete reais e vinte cinco centavos).

Item	Descrição	Contrato	Acréscimos	Total do contrato	Valor Executado
01	Gasolina, uso: para automotivos; classificação: Aditivada, índice de octanagem: iad 95 min Gasolina Aditivada	143.755,14	121.163,34	264.918,48	236.728,86

Contrato atual com o Municipio de Congonhinhas/PR, taxa administrativa:

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 015/2021 PREGÃO ELETRÔNICO nº 06/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2021		
	EMPRESA	TAXA ADM
01	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI CNPJ Nº 12.039.966/0001-11	- 4,91%

Sendo assim, os preços estão separados por pregão eletrônico na pesquisa realizada:

Conselho Regional de Marmácia do Estado de Goiás –CRF PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 347/2022		
	EMPRESA	TAXA ADM
01	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIAA EMPRESARIAL LTDA **CNPJ Nº 05.340.639/0001-30**	0,00%
02	TICKET LOG – TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A **CNPJ Nº 03.506.307/0001-57**	0,00%
03	TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA **CNPJ Nº 00.604.122/0001-97**	0,00%

A Fundação Joaquim Nabuco PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 23/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231300000276/2022-21		
	EMPRESA	TAXA ADM
01	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIAA EMPRESARIAL LTDA **CNPJ Nº 05.340.639/0001-30**	2,5%
02	TICKET LOG – TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A **CNPJ Nº 03.506.307/0001-57**	2,5%
03	MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA **CNPJ Nº 27.284.516/0001-61**	0,00%
04	Q CARD CARTAO EIRELLI **CNPJ Nº 19.616.565/0001-26**	2,5%

A Prefeitura de Belo Jardim / PE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 34/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2022		
	EMPRESA	TAXA ADM
01	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI **CNPJ Nº 12.039.966/0001-11**	0,0133%

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

FUNCIONAL ou AÇÃO	DESP	COD. EXTENSO	FONTE	DESCRIÇÃO
2.002	011	3.3.90.39.00.00.00.00	1000	Material de Consumo
2.025	179	3.3.90.39.00.00.00.00	1000	Material de Consumo
2.033	247	3.3.90.39.00.00.00.00	1000	Material de Consumo
2.049	350	3.3.90.39.00.00.00.00	1000	Material de Consumo
2.049	363	3.3.90.39.00.00.00.00	1000	Material de Consumo
2.055	391	3.3.90.39.00.00.00.00	1000	Material de Consumo
2.062	441	3.3.90.39.00.00.00.00	00103	5% sobre transferências de impostos
2.037	277	3.3.90.39.00.00.00.00	1000	Material de Consumo
2.043	318	3.3.90.39.00.00.00.00	1000	Material de Consumo
6.002	337	3.3.90.39.00.00.00.00	1000	Material de Consumo

Segue em anexo:

- Documento enviado pela empresa
- Cópia do contrato e aditivo
- Certidões:
  - Municipal
  - Estadual
  - Trabalhista
  - Federal
  - FGTS

Declaro que os valores praticados pela empresa estão de acordo com os preços praticados no mercado, sendo assim, viável para o município a prorrogação nessas condições.

Parecer do Fiscal: Eu, Lucinei Vernier de Macedo, Agente de Serviços Gerais, Fiscal de Contrato acima mencionado, venho por meio deste parecer, ratificar que a empresa tem prestado com qualidade os serviços e tem atendido aos requisitos do contrato. Contudo, se faz necessário o aditivo de prazo do objeto deste contrato para continuidade dos serviços prestados.

Congonhinhas, 16 de fevereiro de 2023.

Lucinei Vernier de Macedo
Fiscal de Contrato
Portaria nº 116/2022

Paulo Sérgio da Silva
Secretário Municipal de Obras e Viação

Relatório de Cotação: PRORROGAÇÃO CONTRATO GASOLINA

Pesquisa realizada em 14/02/2023 09:27:03

Relatório gerado no dia 15/02/2023 09:35:57 (IP: 2001:1284:f028:e51d:41dc:fbd8:99dd:d791)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Total
1) controle de abastecimento de veículos	3	1 Litro	R$ 221.742,31... (un)	-	R$ 221.742,31...	R$ 221.742,31...

Valor Global: R$ 221.742,31

Valor do item em relação ao total

1) controle de...

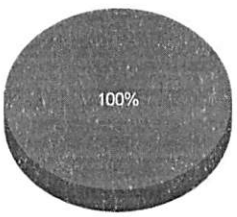

Detalhamento dos Itens

Item 1: controle de abastecimento de veículos

Preço Estimado: R$ 221.742,31... (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 221.742,31... **Média dos Preços Obtidos:** R$ 221.742,3133333333...

Quantidade	Descrição	Observação
1 Litro	contratação de empresa para gerenciamento da frota de veículos, para presta os serviços de implantação e operação de um siste ma informatizado, via internet, integrado de gestão de frota de veículos, com vistas ao fornecimento contínuo e ininterrupto de co mbustíveis, lubrificantes, filtros, através da tecnologia de cartão ou sistema web superior, para os veículos automotores da frota d o fundo municipal de assistência social do muniicipio de paudalho-pe	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais — R$ 173.973,80

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE GOIÁS

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de gestão de frota através de sistema informatizado via internet e tecnologia de pagamento por meio de cartão eletrônico (com chips), tecnologia smart, com rede de estabelecimentos credenciados para o abastecimento de combustíveis nos veículos que compõem a frota do CRF-GO..

Descrição: Controle de Abastecimento de Veículos - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de gestão de frota através de sistema informatizado via internet e tecnologia de pagamento por meio de cartão eletrônico (com chips), tecnologia smart, com rede de estabelecimentos credenciados para o abastecimento de combustíveis nos veículos que compõem a frota do CRF-GO.

CatSer: 25372 - CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE VEICULOS

Data: 13/10/2022 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:52022 / UASG:389445
Lote/Item: /1
Ata: Link Ata
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1
Unidade: UNIDADE
UF: GO

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
05.340.639/0001-30 * VENCEDOR *	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	R$ 173.791,80

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de gestão de frota através de sistema informatizado via internet e tecnologia de pagamento por meio de cartão eletrônico (com chips), tecnologia smart, com rede de estabelecimentos credenciados para o abastecimento de combustíveis nos veículos que compõem a frota do CRF-GO.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	Santana de Parnaíba	CALC CANOPO, 11	(19) 3308-6575	joaquim@primebusiness.com.br

03.506.307/0001-57	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	R$ 173.973,80

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de gestão de frota através de sistema informatizado via internet e tecnologia de pagamento por meio de cartão eletrônico (com chips), tecnologia smart, com rede de estabelecimentos credenciados para o abastecimento de combustíveis nos veículos que compõem a frota do CRF-GO.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RS	Campo Bom	R MACHADO DE ASSIS, 50	(51) 3590-7900	fiscal@goodcard.com.br

00.604.122/0001-97	TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA	R$ 174.447,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Serviço de gestão de frota com operação de sistema informatizado via internet e tecnologia de pagamento por meio de cartão eletrônico (com chips), tecnologia smart, ou cartão de tarja magnética (transmissão por meio de linha telefônica), pelo período de 12 (doze) meses, nas redes de estabelecimentos credenciados para o abastecimento de combustíveis nos veículos que compõem a frota do CRF - GO (taxa de administração).

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Uberlândia	AV JACARANDA, 200	(34) 3214-0133	contabilidade@cscresult.com.br

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais — R$ 236.776,32

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Joaquim Nabuco
Superintendência de Planejamento e Administração

Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis dos veículos, por meio de implantação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético ou microprocessado e disponibilização e habilitação de Rede Credenciada de Postos de Combustíveis em todos os estados da região do Nordeste.

Descrição: Controle de Abastecimento de Veículos - Prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis (Gasolina, etanol e diesel) dos veículos, por meio de implantação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético ou microprocessado e disponibilização e habilitação de Rede Credenciada de Postos de Combustíveis em todos os estados da região do Nordeste, em especial nas capitais e região metropolitana, de forma a garantir a operacionalização da frota da Fundação Joaquim Nabuco.

Data: 19/09/2022 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:232022 / UASG:344002
Lote/Item: /1
Ata: Link Ata
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1
Unidade: UNIDADE
UF: PE

CatSer: 25372 - CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE VEICULOS

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
05.340.639/0001-30 * VENCEDOR *	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	R$ 225.361,99

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis (Gasolina, etanol e diesel) dos veículos, por meio de implantação de u m sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético ou microprocessado e disponibilização e habilitação de Rede Credenciada de Postos de Combustíveis em todos os estados da região do Nordeste, em especial nas capitais e região metropolitana, de forma a garantir a operacionalização da frota da Fundação Joaquim Nabuco.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	Santana de Parnaíba	CALC CANOPO, 11	(19) 3308-6575	joaquim@primebusiness.com.br

03.506.307/0001-57	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	R$ 236.776,32

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis dos veículos, por meio de i mplantação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético ou microprocessado e disponibilização e habilitação de Rede Creden ciada de Postos de Combustíveis em todos os estados da região do Nordeste.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RS	Campo Bom	R MACHADO DE ASSIS, 50	(51) 3590-7900	fiscal@goodcard.com.br

27.284.516/0001-61	MAXIFROTA SERVICOS DE MANUTENCAO DE FROTA LTDA	R$ 236.800,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa especializada para prestação de serv iços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis dos veículos, por meio de implantação de um sistema informatizado e integrado com utilização de c artão magnético ou microprocessado e disponibilização e habilitação de Rede Credenciada de Postos de Combustíveis em todos os estados da região do Nord este, em especial nas capitais e região metropolitana, de forma a garantir a operacionalização da frota da Fundação Joaquim Nabuco, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
BA	Salvador	AV TANCREDO NEVES, 450	(71) 3011-7998	cyda.mendes@3pinvest.com.br

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais — R$ 254.476,82

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO JARDIM

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento informatizado e controle de frota de veículos, mediante rede credenciada, visando à manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, originais ou genuínos, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Belo Jardim – PE.

Descrição: Administração / gerenciamento-manutenção veículo automotivo - Taxa de Administração do gerenciamento e controle de frota de veículos, para atender a frota da Prefeitura Municipal de Belo Jardim, por meio de sistema informatizado e implantação de cartão magnético vinculado à rede de estabelecimentos credenciada

CatSer: 25518 - ADMINISTRACAO / GERENCIAMENTO-MANUTENCAO VEICULO AUTOMOTIVO

Data: 10/08/2022 09:30
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: Nº Pregão:342022 / UASG:982333
Lote/Item: /1
Ata: Link Ata
Adjudicação: 10/08/2022 11:38
Homologação: 10/08/2022 12:10
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov .br
Quantidade: 1
Unidade: UNIDADE
UF: PE

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
12.039.966/0001-11 * VENCEDOR *	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI	R$ 254.476,82

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento informatizado e controle de frota de veículos, mediante rede credenciada, visando à manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, originais ou genuínos, para atender à s necessidades da Prefeitura Municipal de Belo Jardim – PE, por meio de sistema informatizado e implantação de cartão magnético vinculado à rede de estabe lecimentos credenciada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos."

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	Buri	R RUI BARBOSA, 449	RODRIGO	(15) 3546-1903	licitacao@linkbeneficios.com.br

Relatório gerado no dia 15/02/2023 09:35:57 (IP: 2001:1284:f028:e51d:41dc:fbd8:99dd:d791)
Código Validação: 31wZw7LWG04h5qQPSfZkNBpAFG5DI4I1FcbKseNoywqHU8nPtm6WA%3d%3d
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=31wZw7LWG04h5qQPSfZkNBpAFG5DI4I1FcbKseNoywqHU8nPtm6WA%253d%253d

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - controle de abastecimento de veículos

- 3 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 10/08/2022 e 13/10/2022, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Mediana das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número impar de propostas) ou a média dos preços do meio.

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet
www.comprasgovernamentais.gov.br

Data: 21/11/2022 17:50:15
Acessar a fonte aqui

PRIME
BENEFÍCIOS EM CARTÕES

ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
CONSELHO REGIONAL DE MARMÁCIA DO ESTADO DE GOIÁS – CRF.GO
Pregão Eletrônico Nº: 05/2022
Processo Administrativo Nº: 347/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE GESTÃO DE FROTA ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO VIA INTERNET E TECNOLOGIA DE PAGAMENTO POR MEIO DE CARTÃO ELETRÔNICO (COM CHIPS), TECNOLOGIA SMART, COM REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PARA O ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS NOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DO CRF-GO

Razão Social: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA	
Endereço: Calçada Canopo, 11 – 2º andar – sala 03 – Centro de Apoio II – Alphaville	
Cidade/UF: Santana de Parnaíba-SP **CEP:** 06541-078	**Fone/Fax:** (19) 3518-7021
E-mail: licitacao@primebeneficios.com.br	**CNPJ nº** 05.340.639/0001-30
Insc. Estadual: 623.051.405.115	**Insc. Municipal:** 72270
Dados Bancários: Banco do Brasil (001) - **Ag:** 2857-6 - **Conta Corrente:** 86151-0	
Responsável pela assinatura do contrato: Sra. Renata Nunes Ferreira. **Endereço:** Rua Açu, nº 47, Loteamento Alphaville Empresarial – Campinas/SP – **CEP:** 13098-335. **Fone/ fax:** (19) 3518-7000. **Portadora do CPF nº:** 371.237.288-40 e **RG nº:** 48.537.010-4.	

ESPESSIFICAÇÃO						**TOTAL**
Serviço de gestão de frota com operação de sistema informatizado via internet e tecnologia de pagamento por meio de cartão eletrônico (com chips), tecnologia smart, ou cartão de tarja magnética (transmissão por meio de linha telefônica), pelo período de 12 (doze) meses, nas redes de estabelecimentos credenciados para o abastecimento de combustíveis nos veículos que compõem a frota do CRF - GO (taxa de administração).	**ITEM**	**UND.**	**QTD ANUAL**	**TIPO**	**R$ / LTR**	**VALOT TOTAL**
	1	LTR	26.519,33	GASOLINA	R$ 6,836	R$ 182.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO (12 MESES)					R$	182.000,00
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO						0,00%
VALOR TOTAL ESTIMADO MAIS TAXA DE ADMINISTRAÇÃO					R$	182.000,00

Valor Estimado: R$ 182.000,00 (cento e oitenta e dois mil reais)

Taxa de Administração: 0,00% (zero por cento)

Valor Total da Proposta: R$ 182.000,00 (cento e oitenta e dois mil reais)

1 - Estão considerados nesta proposta todos os custos diretos e indiretos, impostos e taxas referentes prestação dos serviços descritos no **Pregão Eletrônico nº 05/2022** e seus **Anexos**, incluído taxa de emissão de cartão.

2 - O prazo de validade da presente Proposta é de **60 (sessenta) dias**, a contar da data estabelecida por V.S.ª para sua apresentação.

3 - A ora Proponente declara, ainda e sob as penas legais, que os serviços a serem prestados, condizem com as especificações no presente Edital e todos os seus anexos.

PRIME
BENEFÍCIOS EM CARTÕES

DECLARAMOS que:

- Tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação e que atendemos todas as condições do Edital e no Termo de Referência, bem como, as especificações técnicas e os serviços a serem executados, conforme cláusulas do referido edital e seus anexos.

- Declaração do licitante ou do seu representante legal, garantimos que os preços cotados na proposta ou no lance que venhamos formular são valores aptos, satisfatórios e suficientes para atendimento da execução do objeto licitado

- Nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a entrega dos materiais, objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos

- A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, que não tentou influir na decisão de qualquer outro potencial participante desta licitação, e que com estes ou com outras pessoas não discutiu nem recebeu informações.

- Central de atendimento 24 horas / 07 (sete) dias por semana
  - 0800 745 8877

Santana de Parnaíba, 13 de Outubro d3e 2022

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
LINCOLN GUINATTI PEREIRA DA SILVA– Procurador
RG: 47.133.310-4 CPF: 332.619.588-55
Tel/Fax: (19) 3518-7021
E-mail: licitacao@primebeneficios.com.br

05.340.639/0001-30
I.E: 623.051.405.115
PRIME CONSULTORIA E
ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Calçada Canopo, nº11, 2º and. Sl. 3. Centro de Apoio II
Alphaville CEP: 06541-078
SANTANA DE PARNAÍBA/SP

PRIME
BENEFÍCIOS EM CARTÕES

DESCRIÇÃO DETALAHDA DO OBJETO CONFORME ITEM 6.1.2 DO EDITAL

Ao
CONSELHO REGIONAL DE MARMÁCIA DO ESTADO DE GOIÁS – CRF.GO
Pregão Eletrônico Nº: 05/2022
Processo Administrativo Nº: 347/2022

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE GESTÃO DE FROTA ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO VIA INTERNET E TECNOLOGIA DE PAGAMENTO POR MEIO DE CARTÃO ELETRÔNICO (COM CHIPS), TECNOLOGIA SMART, COM REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PARA O ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS NOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DO CRF-GO**
1.2 - Os materiais ofertados pelo licitante deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se o proponente principalmente para as prestações contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor). **5. DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO**
5.1. A CONTRATADA deverá fornecer Sistema (via internet) de gerenciamento integrado, oferecendo relatórios gerenciais de controle das despesas de abastecimento dos veículos da frota.
5.2. Informatização dos dados de consumo, quilometragem, custos, identificação do veículo, identificação do portador do cartão, datas e horários, tipos de combustíveis em base gerencial de dados disponíveis.
5.3. Processo de consolidação de dados, permitindo a concentração dos mesmos e a emissão de relatórios gerenciais, tais como: análise de consumo, evolução de despesas da frota, análise da frota, histórico dos veículos, histórico de quilometragem, cadastro de veículos e motoristas, conferências de notas fiscais.
5.4. Identificação do usuário, com senha pessoal, de maneira a permitir o efetivo controle sobre as transações efetivadas para que não haja transações indevidas.
5.5. A **menor taxa de administração** a ser paga pela prestação dos serviços, **incidirá sobre o montante mensal de gastos efetuados através do sistema de gerenciamento** da CONTRATADA.
5.6. Todo investimento necessário à implantação e bom funcionamento do sistema, tais como: instalação dos equipamentos de leitura, software necessários, gravação e transmissão de dados, cartões, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema e treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação serão cobertos pela taxa de administração proposta pela CONTRATADA; **5.7.** O Sistema tecnológico integrado viabilizará o pagamento do abastecimento de combustíveis para os referidos veículos automotores, junto aos postos de abastecimento e demais estabelecimentos da rede, por meio de cartão.
6. DOS CARTÕES ELETRÔNICOS
6.1. Cartões eletrônicos que viabilizem o gerenciamento de informações do abastecimento. Podendo, sempre que necessário, serem solicitados novos cartões, com a disponibilidade para aquisição dos serviços contratados para uso em qualquer veículo da frota.
6.2. A Primeira emissão e entrega dos cartões ocorrerá em **prazo não superior a 7 (sete) dias úteis**, contados a partir da data da assinatura do contrato.
6.3. A Substituição dos Cartões ocorrerá no **prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, contados da data da realização do pedido de emissão do novo cartão eletrônico.
6.4. O bloqueio do uso do cartão de veículo ou do usuário deverá ser imediato, on-line, a partir da base operacional, no Departamento de Fiscalização, mediante rotina/senha específica.
6.5. Deverá ser possível a troca periódica ou validação de senha pessoal, bem como o cadastro de novos usuários e condutores de veículos a partir da base operacional.
O cancelamento do cartão somente poderá ser feito por pessoa credenciada na base operacional.
6.6. Será de responsabilidade da contratada o ônus decorrente do uso de cartão de veículo não autorizado, cancelado ou bloqueado pela base operacional. **7. DA REDE CREDENCIADA**
7.1. A Rede credenciada de Postos deverá possuir funcionários devidamente capacitados, cujo treinamento e instrução ficarão sob responsabilidade da proponente, sem ônus para o CONTRATANTE.
7.2. Localidades que deverão necessariamente possuir postos credenciados: **Anápolis, Catalão, Ceres, Caldas Novas, Uruaçu, Itumbiara, Porangatu, Minaçu, Luziânia, Rio Verde, Brasília-DF, Jataí, Valparaiso, Mineiros, Formosa, Goiás, Posse, São Luis de Montes Belos, Goiânia, Iporá, Aragarças, Goianésia, São Domingos, Quirinópolis, Goiatuba, Pires do Rio, Campos Belos, São Simão, Águas Lindas, Mozarlândia, São Miguel do Araguaia, Cristalina.**
7.3. A CONTRATADA se possuir mais Postos Credenciados além dos solicitados neste Termo de Referência deverá fornecer sem ônus algum o acesso para abastecimento à CONTRATANTE;
7.4. As cidades do interior do estado de Goiás deverão contar, cada uma, com, no mínimo, 02 postos credenciados e aptos a realizar o abastecimento.

7.5. Em Goiânia-GO a contratada deverá ter, no mínimo, 10 postos credenciados e aptos a realizar o abastecimento em **um raio máximo de 05 quilômetros da sede do CRF - GO.**
7.6. Em Brasília-DF, a contratada deverá contar com, no mínimo, 10 postos credenciados e aptos a realizar o abastecimento.
7.7. Qualquer operação somente será possível após identificação do usuário através de documento legal e digitação de uma senha válida.
7.8. Cada operação realizada na rede credenciada deverá ser validada através de senha e identificado o condutor, o veículo (modelo e placa), a quilometragem, o fornecedor, a quantidade de litros fornecida, o preço do litro e a quantidade a pagar. **7.9.** A CONTRATADA deverá garantir que os preços cobrados na rede credenciada, para pagamento através do Cartão, terão como limite o preço à vista ou aquele preço que por ocasião de campanhas promocionais de vendas e serviços, estejam sendo praticados pela rede credenciada;
7.10. O Conselho Regional de Farmácia do Estado de Goiás poderá solicitar a qualquer momento, durante a execução do contrato, o comparecimento do consultor da empresa contratada, para fins de esclarecimentos que se fizerem necessários, devendo tais solicitações serem atendidas num **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;**
7.11. A rede de postos credenciados deverá permitir alternativa de abastecimento com os combustíveis GASOLINA e ÁLCOOL.
7.12. Será considerada como **base operacional** a sede do Conselho de Farmácia do Estado de Goiás, onde deverão ser instalados equipamentos e softwares de gerenciamento de frota do sistema da proponente, permitindo parametrização de cartões e emissão de relatórios.
7.13. Os computadores do CRF - GO utilizam o sistema operacional Windows 10.
7.14. O CONTRATANTE informará no ato da assinatura do contrato a quantidade de cartões necessária.

8. OBSERVAÇÕES QUANTO AO CONTRATO

8.1. Será firmado contrato com a empresa vencedora com vigência de 01 (um) ano, prorrogável.
8.2. O Objeto contratado poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o estabelecido no § 1º e 2º do Art. 65 da Lei 8.666/93, bem como poderá ser objeto de prorrogação contratual anual, limitado a 60 (sessenta) meses, na forma do Art. 57, Inciso II da Lei, desde que mantida a vantajosidade.
8.5. O pagamento ao contratado será em parcelas, sendo cada parcela liquidada após a entrega da fatura que deverá ser mensal.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o cumprimento do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. **11. DA ALTERAÇÃO**

11.1. O Contrato poderá, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser alterado por meio de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.
11.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no parágrafo primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes.

Santana de Parnaíba, 13 de Outubro d3e 2022

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
LINCOLN GUINATTI PEREIRA DA SILVA– Procurador
RG: 47.133.310-4 CPF: 332.619.588-55
Tel/Fax: (19) 3518-7021
E-mail: licitacao@primebeneficios.com.br

05.340.639/0001-30
I.E: 623.051.405.115
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Calçada Canopo, nº11, 2º and. Sl. 3. Centro de Apoio II
Alphaville CEP: 06541-078
SANTANA DE PARNAÍBA/SP

PRIME
BENEFÍCIOS EM CARTÕES

DECLARAÇÃO GERAL

Ao
CONSELHO REGIONAL DE MARMÁCIA DO ESTADO DE GOIÁS – CRF.GO
Pregão Eletrônico Nº: 05/2022
Processo Administrativo Nº: 347/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE GESTÃO DE FROTA ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO VIA INTERNET E TECNOLOGIA DE PAGAMENTO POR MEIO DE CARTÃO ELETRÔNICO (COM CHIPS), TECNOLOGIA SMART, COM REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PARA O ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS NOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DO CRF-GO

A empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA com sede à Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, sala 03, Centro de Apoio II, Alphaville Empresarial, Santana de Parnaíba-SP, inscrita no CNPJ 05.340.639/0001-30, representada neste ato por seu representante legal, o Sr. LINCOLN GUINATTI PEREIRA DA SILVA, portador do RG: 47.133.310-4 e CPF: 332.619.588-55, DECLARA que:

1. Temos pleno conhecimentos das condições necessárias para prestação do serviço e aceita o inteiro teor completo do edital do Pregão supra identificado, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação;

2. Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital deste Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3. Que para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

4. E que, portanto, em cumprimento ao disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, se encontra perfeitamente apta para participar do Processo Licitatório supra identificado, estando em situação regular com suas obrigações perante o INSS, FGTS, Ministério do Trabalho e com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal.

5. Declara, ainda, estar ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

6. Declara, ainda, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2°, do art. 32, da Lei Federal n° 8.666/1993.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Santana de Parnaíba, 13 de Outubro d3e 2022

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
LINCOLN GUINATTI PEREIRA DA SILVA– Procurador
RG: 47.133.310-4 CPF: 332.619.588-55
Tel/Fax: (19) 3518-7021
E-mail: licitacao@primebeneficios.com.br

05.340.639/0001-30
I.E: 623.051.405.115
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Calçada Canopo, nº11, 2º and. Sl. 3. Centro de Apoio II
Alphaville CEP: 06541-078
SANTANA DE PARNAÍBA/SP

Ticket Log
uma marca Edenred

PROPOSTA

AO
CRF-GO

A/C: Sr. (a). Pregoeiro (a)

A proposta encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação da licitante:
EMPRESA: TICKET LOG – TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A
CNPJ: 03.506.307/0001-57 INS. ESTADUAL: 019/0105488 INS. MUNICIPAL: 11801
ENDEREÇO: RUA MACHADO DE ASSIS, N.º 50, ED. 02, BAIRRO SANTA LÚCIA, CAMPO BOM – RS, CEP 93.700-000
TELEFONE: (51)3920-2200 RAMAL 8273 E-MAIL: LICITACOES@EDENRED.COM
DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA 1913-5 C/C 14694-3
PROCURADORES QUE ASSINAM EM CONJUNTO: LUCIANO RODRIGO WEIAND, GERENTE DE LICITAÇÕES, RG N.º 3027063209 SJTC/II RS e CPF N.º 952.835.520-04 e FÁBIO ADRIANO GALLINEA, RG N.º 49260202 SESP/PR e CPF N.º 722.531.779-20, AMBOS COM ENDEREÇO PROFISSIONAL NA RUA 18 DE NOVEMBRO, 273, 4º ANDAR, BAIRRO NAVEGANTES, PORTO ALEGRE – RS, CEP 90.240-040.

2. Condições Gerais da Proposta:

A presente proposta é válida por 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

3. Formação do Preço

ITEM	*ESPECIFICAÇÃO*	Qdt de Litros de Gasolina Anual CRF – GO	R$/Litros	Media Consumo Anual CRF – GO (Valor arredondado)
1	*Serviço de gestão de frota com operação de sistema informatizado via internet e tecnologia de pagamento por meio de cartão eletrônico (com chips), tecnologia smart, ou cartão de tarja magnética (transmissão por meio de linha telefônica), pelo período de 12*	26.519,33	R$ 6,836	R$182.000,00

Ticket Log®
uma marca Edenred

	(doze) meses, nas redes de estabelecimentos credenciados para o abastecimento de combustíveis nos veículos que compõem a frota do CRF - GO (taxa de administração).			
VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONSUMO (12 MESES): (a)				R$182.000,00
VALOR DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO: (b)				0,00%
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: (a + b) = c				R$182.000,00

DECLARO, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema é autêntica.

DECLARO que optamos pela não realização de vistoria assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório.

DECLARO sob as penas da lei que estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; bem como de que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

DECLARO que estão considerados nesta proposta todos os custos diretos e indiretos, impostos e taxas referentes prestação dos serviços descritos no Pregão Eletrônico nº 05/2022 e seus Anexos, incluído taxa de emissão de cartão.

Campo Bom – RS, 13 de outubro de 2022.

CLARA GABRIELA ALBINO SOARES:92623980268

Assinado de forma digital por CLARA GABRIELA ALBINO SOARES:92623980268
Dados: 2022.10.11 10:41:52 -03'00'

TICKET LOG – TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A
CLARA GABRIELA ALBINO SOARES
ANALISTA DE LICITAÇÕES
MERCADO PÚBLICO

PROPOSTA DE PREÇOS

AO ESTADO DE GOIÁS
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE GOIÁS
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022

DADOS DA EMPRESA PROPONENTE
RAZÃO SOCIAL: TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA **CNPJ:** 00.604.122/0001-97 **I.M:** 105.179-00 **I.E:** 001756068.00-20
ENDEREÇO: AV. JACARANDÁ, Nº 200, BAIRRO JARAGUÁ **CIDADE:** UBERLÂNDIA/MG **CEP:** 38.413-069
FONE: (34) 3239-0520 / (34) 98407-7746 / (34) 98414-3388 **FAX:** (34) 3239-0515 **E-MAIL:** LICITACOES@VALECARD.COM.BR
DADOS BANCÁRIOS
BANCO: BANCO DO BRASIL **AG. N.º:** 2591-7 **CONTA CORRENTE N.º:** 104444-3
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO
NOME: VITOR FLORES DE DEUS **RG:** 16.254.081 SSP-MG **CPF:** 099.822.686-60 **CARGO:** ESPECIALISTA DE MERCADO PÚBLICO
ESTADO CIVIL: SOLTEIRO **NATURAL DE:** UBERLÂNDIA/MG **NACIONALIDADE:** BRASILEIRO

A Trivale Instituição de Pagamento LTDA, CNPJ 00.604.122/0001-97, sediada a Av. Jacarandá, nº 200, Bairro Jaraguá, na cidade de Uberlândia/MG, CEP 38.413-069, por intermédio de seu representante legal o Sr. Vitor Flores de Deus, portador da cédula de identidade nº 16.254.081 SSP/MG e CPF de nº 099.822.686-60, apresenta sua proposta para execução dos serviços do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no edital, conforme abaixo:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE GESTÃO DE FROTA ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO VIA INTERNET E TECNOLOGIA DE PAGAMENTO POR MEIO DE CARTÃO ELETRÔNICO (COM CHIPS), TECNOLOGIA SMART, COM REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PARA O ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS NOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DO CRF-GO.

ESPECIFICAÇÃO						TOTAL
Serviço de gestão de frota com operação de sistema informatizado via internet e tecnologia de pagamento por meio de cartão eletrônico (com chips), tecnologia smart, ou cartão de tarja magnética (transmissão por meio de linha telefônica), pelo período de 12 (doze) meses, nas redes de estabelecimentos credenciados para o abastecimento de combustíveis nos veículos que compõem a frota do CRF - GO (taxa de administração).	Item	Und.	Qdt Litros Anual CRF – GO	Tipo	R$/Litros	Média Consumo Anual CRF – GO (Valor arredondado)
	1	Litro	26.519,33	Gasolina	R$ 6,836	R$ 182.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONSUMO (12 MESES): **(a)**						**R$ 182.000,00**
VALOR DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO: **(b)**						**0,00%**
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: (a + b) = c						**R$ 182.000,00**

CONDIÇÕES DA PROPOSTA E DECLARAÇÕES

- Taxa de Administração em R$: 0,00% (zero por cento);
- Valor global da proposta: R$ 182.000,00 (cento e oitenta e dois mil);
- O prazo de validade da presente Proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida por V.S.ª para sua apresentação.
- Estão considerados nesta proposta todos os custos diretos e indiretos, impostos e taxas referentes prestação dos serviços descritos no Pregão Eletrônico nº 05/2022 e seus Anexos, incluído taxa de emissão de cartão;
- A proponente declara, ainda e sob as penas legais, que os serviços a serem prestados, condizem com as especificações no presente Edital e todos os seus anexos.

Uberlândia, 10 de outubro de 2022.

Vitor Flores de Deus

Trivale Instituição de Pagamento Ltda.
Vitor Flores de Deus
Especialista de Mercado Público

PRIME
BENEFÍCIOS EM CARTÕES

PROPOSTA

À

FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO

Pregão Eletrônico SRP Nº 23/2022

(Processo Administrativo n.º 231300000276/2022-21)

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis dos veículos, por meio de implantação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético ou microprocessado e disponibilização e habilitação de Rede Credenciada de Postos de Combustíveis em todos os estados da região do Nordeste, em especial nas capitais e região metropolitana, de forma a garantir a operacionalização da frota da Fundação Joaquim Nabuco, pelo período de 12 (doze) meses

1.DADOS DO LICITANTE

Razão Social: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA	
Endereço: Calçada Canopo, 11 – 2º andar – sala 03 – Centro de Apoio II – Alphaville	
Cidade/UF: Santana de Parnaíba-SP **CEP:** 06502-160	**Fone/Fax:** (19) 3518-7021
E-mail: licitacao@primebeneficios.com.br	**CNPJ nº** 05.340.639/0001-30
Insc. Estadual: 623.051.405.115	**Insc. Municipal:** 72270
Dados Bancários: Banco do Brasil (001) - **Ag:** 2857-6 - **Conta Corrente:** 86151-0	
Responsável pela assinatura do contrato: Sra. Renata Nunes Ferreira. **Endereço:** Rua Açu, nº 47, Loteamento Alphaville Empresarial – Campinas/SP – **CEP:** 13098-335. **Fone/ fax:** (19) 3518-7000. **Portadora do CPF nº:** 371.237.288-40 e **RG nº:** 48.537.010-4.	

A empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA com sede à Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, sala 03, Centro de Apoio II, Alphaville Empresarial, Santana de Parnaíba-SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30, representada neste ato por sua representante legal, a Sra. **FLÁVIA THAIS GOMES MOREIRA**, portador da Cédula de Identidade n.º 48.585.759, inscrito no CPF sob o nº 358.233.098-21, interessada na prestação do objeto do presente ato, vem apresentar sua proposta de preço, para o fornecimento/prestação do(s) serviço(s) do item abaixo relacionado, conforme estabelecido no **PREGÃO ELETRONICO SRP Nº23/2022**, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital conforme Especificações Técnicas – Anexo I, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente, conforme abaixo:

2.VALOR OFERTADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (s/ taxa)
1	Etanol combustível hidratado, incolor e pode ser utilizado em qualquer veículo movido a etanol	LT	5.000	R$ 4,70	R$ 23.500,00
2	Gasolina, uso: para automotivos, classificação: aditivada	LT	15.000	R$ 6,82	R$ 102.300,00
3	Óleo diesel, uso: automotivo, presentação: com biodiesel Óleo Diesel B S - 10 Aditivado	LT	15.000	R$ 7,40	R$ 111.000,00
Valor Total Anual Estimado (sem taxa)					**R$ 236.800,00**
Taxa de administração pelo serviço de gerenciamento (%)					2,5%
Valor Estimado da Taxa de Administração (R$)					**R$ 5.920,00**
VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO COM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO					**R$ 242.720,00**

PRIME
BENEFÍCIOS EM CARTÕES

VALOR ANUAL ESTIMADO (SEM TAXA): R$236.800,00 (duzentos e trinta e seis mil e oitocentos reais).

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO: 2,5% (dois virgula cinco por cento).

VALOR ESTIMADO DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO: R$5.920,00 (cinco mil novecentos e vinte reais).

VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO (COM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO): R$242.720,00 (duzentos e quarenta e dois mil e setecentos e vinte reais).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

MARCA/FABRICANTE: PRÓPRIO;

PAGAMENTO: CONFORME EDITAL;
ENTREGA: CONFORME EDITAL;

DECLARAMOS QUE:

- para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que a nossa proposta de preços esta em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

- tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação e que atendemos todas as condições do Edital e no Termo de Referência, bem como, as especificações técnicas e os serviços a serem executados, conforme cláusulas do referido edital e seus anexos.

- a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, que não tentou influir na decisão de qualquer outro potencial participante desta licitação, e que com estes ou com outras pessoas não discutiu nem recebeu informações.

- as condições de pagamento são aquelas estabelecidas no ato convocatório do certame em epígrafe.

- conhecemos os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

- em nosso preço ofertado estão incluídos todos os custos, diretos e indiretos, para a perfeita execução do objeto, tais como: mão de obra, materiais, equipamentos, sistemas informatizados, confecção, impressão e fornecimentos dos cartões eletrônicos, despesas com a manutenção e/ou inclusão/exclusão de estabelecimentos na rede credenciada, encargos sociais, fiscais e previdenciários, impostos, taxas, combustíveis, administração, seguro e quaisquer outros insumos necessários a assegurar adequada execução dos serviços objeto desta contratação, conforme especificações constantes deste Edital e seus anexos.

- toda correspondência eletrônica dirigida a nossa empresa deverá sêlo feito ao endereço licitacao@primebeneficios.com.br.

- Central de atendimento 24 horas / 07 (sete) dias por semana:
  - 0800 745 8877

Santana de Parnaíba-SP, 19 de setembro de 2022

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ Nº 05.340.639/0001-30
FLÁVIA THAIS GOMES MOREIRA - PROCURADORA
RG: 48.585.759 SSP-SP / CPF: 358.233.098-21
Contatos: (19) 3518-7021 / licitacao@primebeneficios.com.br

05.340.639/0001-30
I.E: 623.051.405.115
PRIME CONSULTORIA E
ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Calçada Canopo, nº11, 3ª and. Sl. 3. Centro de Apoio II
Alphaville CEP: 06541-078
SANTANA DE PARNAÍBA/SP

DETALHAMENTO TÉCNICO DA PROPOSTA

À
FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO
Pregão Eletrônico SRP Nº 23/2022
(Processo Administrativo n.º 231300000276/2022-21)

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
5.1.1. Possuir materiais, equipamentos, ferramentas, softwares e utensílios necessários, nas quantidades necessárias para o fornecimento do serviço.
5.1.2. Serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.
5.1.3. O contrato terá duração inicial de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, não sendo prorrogável.
5.1.4. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.
5.2. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste TR.
5.3. Os serviços a serem contratados desta licitação obedecerá aos critérios de sustentabilidade ambiental contidos no art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746/2012, da Casa Civil da Presidência da República, no que couber;
5.4. A licitante vencedora deverá observar, no que couber:
5.4.1. O art. 6º da Instrução Normativa/SLI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, devendo adotar as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber;
5.4.2. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2, quando couber;
5.4.3. Cumprir, no que couber, as exigências do inciso XI, art. 7º da Lei 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Polícia Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS, quando couber.
5.5. A CONTRATADA deverá apresentar previamente lista de postos cadastrados e habilitados em todos os estados da região do Nordeste, em especial nas capitais e região metropolitana, quando da apresentação dos documentos de habilitação;
5.5.1.A A lista de postos cadastrados e habilitados deverá ser apresentada com Nº CNPJ, Endereço, Razão Social e Telefone de e Contato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
9.0. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
9.1 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.3 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
9.4 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
9.5 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF, 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT, conforme alínea "C" do item 10.2 do anexo VIII - B da IN SEGES/MP Nº05/2017.
9.6 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
9.7 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
9.8 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.9 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
9.10 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
9.11 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
9.12 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
9.13 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
9.14 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
9.15 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
9.16 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.17 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.18 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
9.19 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
9.20 Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a"e "b", do 9.20.1 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
9.20.2 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
9.21. Garantir a Fundação Joaquim Nabuco, através de monitoramento em sistema via Web, o preço praticado pelos credenciados, que não poderá em hipótese alguma ser superior em relação ao praticado com os demais clientes.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO
10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA
11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

12.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

12.4 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

12.5 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

12.6 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.7 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.8 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

12.9 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

1.1.1.A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

12.10 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

12.11 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

12.12 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

12.13 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

12.14 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

12.15 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

PRIME
BENEFÍCIOS EM CARTÕES

12.16 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
12.17 As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.
12.18 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.19 A Coordenação de Serviços Gerais como gestora, acompanhará a execução do contrato, e registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

Santana de Parnaíba-SP, 19 de setembro de 2022.

05.340.639/0001-30
I.E: 623.051.405.115
PRIME CONSULTORIA E
ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Calçada Canopo, nº11, 2º and. Sl. 3. Centro de Apoio II
Alphaville CEP: 06541-078
SANTANA DE PARNAÍBA/SP

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ Nº 05.340.639/0001-30
FLÁVIA THAIS GOMES MOREIRA - PROCURADORA
RG: 48.585.759 SSP-SP / CPF: 358.233.098-21
Contatos: (19) 3518-7021 / licitacao@primebeneficios.com.br

Ticket Log
uma marca Edenred

A
FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 23/2022

PROPOSTA COMERCIAL

A empresa **TICKET LOG – TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A.**, inscrita no CNPJ sob nº 03.506.307/0001-57, sediada na Rua Machado de Assis, Nº 50, ed. 02, Bairro Santa Lúcia, Campo Bom/RS, Tel (51) 3920-2200 R 1061, e-mail para contato licitacoes@edenred.com, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) Alex Gama de Oliveira, portador do Documento de Identidade nº 1086227046 SJS/RS e inscrito no CPF sob o nº 833.059.040-20, vem por meio desta, apresentar sua proposta comercial referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 23/2022**:

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA;

RAZÃO SOCIAL: TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A.
CNPJ Nº: 03.506.307/0001-57.
E-MAIL: licitacoes@edenred.com
REPRESENTANTE: Alex Gama de Oliveira.
CARGO: Analista de Licitações.
CARTEIRA DE IDENTIDADE: 1086227046 SSJ/RS.
CPF: 833.059.040-20.
ENDEREÇO: Rua Machado de Assis, Nº 50, ED.02, Bairro Santa Lúcia, Campo Bom/RS.
TELEFONE: (51) 3920-2200 Ramal 1061.
BANCO: Banco do Brasil.
AGÊNCIA: 1913-5
CONTA BANCÁRIA: 14694-3

2. PROPOSTA DETALHADA:

GRUPO 1								
ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UND	QTDE/ ANO	V. UNIT.	TAXA ADM (%)	V. UNIT + TAXA	V. TOTAL S/ TAXA ADM
1	25372	Etanol **combustível** hidratado, incolor e pode ser utilizado em qualquer veículo movido a etanol.	LT	5.000	4,70	2,5%	R$ 24.087,50	R$ 23.500,00
2	25372	Gasolina, uso: para automotivos, classificação: aditivada	LT	15.000	6,82	2,5%	R$ 104.857,50	R$102.300,00
3	25372	Óleo diesel, uso: automotivo, apresentação: com biodiesel Óleo Diesel B S -10 Aditivado	LT	15.000	7,40	2,5%	R$ 113.775,00	R$ 111.000,00
VALOR DA PROPOSTA (R$): R$ 242.720,00 (Duzentos e quarenta e dois mil e setecentos e vinte reais)								

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura.

Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços

Campo Bom – RS, 16 de setembro de 2022.

TICKET LOG – TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A
ALEX GAMA DE OLIVEIRA
ANALISTA DE LICITAÇÕES
MERCADO PÚBLICO

Salvador, BA, 19 de setembro de 2022
FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 23/2022
(Processo Administrativo n.° 231300000276/2022-21)
UASG Nº 344002

ANEXO IV - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis dos veículos, por meio de implantação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético ou microprocessado e disponibilização e habilitação de Rede Credenciada de Postos de Combustíveis em todos os estados da região do Nordeste, em especial nas capitais e região metropolitana, de forma a garantir a operacionalização da frota da Fundação Joaquim Nabuco, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Razão Social: MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA.	
Endereço: Av. Tancredo Neves, nº 450, Edf. Suarez Trade Center, Sala 2501, Caminho das Árvores. Salvador – BA. Cep. 41.820-020.	
Cidade/UF: Salvador – BA	**Fone:** 71.3340-1000/99186-5963/71.99186-2957
E-mail: HENRIQUE.AVELINO@MAXIFROTA.COM.BR	CNPJ: 27.284.516/0001-61
Ins. Estadual: 139.094.509.	**Ins. Municipal:**594.041.001-13
Dados Bancários: Banco do Brasil, agência: 2967-X, conta corrente: 21122-2.	
Responsável Legal pela assinatura do contrato: Sr. Henrique Avelino dos Anjos - Gerente Nacional de Vendas – Brasileiro – Casado - ENDEREÇO: Av. Tancredo Neves, nº 450, Edf. Suarez Trade Center, Sala 2501, Caminho das Árvores. Cep. 41.820-020 - Telefone: 71.3340-1000/99186-5963/71.99186-2957 - RG: 2.239.286 SSPBA, CPF:506.865.775-15.	

PLANILHA DESCRITIVA DE PREÇOS:

GRUPO 1								
ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UND	QTDE/ ANO	V. UNIT.	TAXA ADM (%)	V. UNIT + TAXA	V. TOTAL S/ TAXA ADM
1	25372	Etanol **combustível** hidratado, incolor e pode ser utilizado em qualquer veículo movido a etanol.	LT	5.000	4,70	0,00%	4,70	R$ 23.500,00
2	25372	Gasolina, uso: para automotivos, classificação:aditivada	LT	15.000	6,82	0,00%	6,82	R$102.300,00

3	25372	Óleo diesel, uso: automotivo, apresentação: com biodiesel Óleo Diesel B S -10 Aditivado	LT	15.000	7,40		7,40	R$ 111.000,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO (R$)								**236.800,00**
Taxa de administração pelo serviço de gerenciamento (%)		0,00%		Valor Estimado da Taxa de Administração (R$)			**R$ 0,00**	
Valor Total Anual Estimado da Contratação por extenso: (duzentos e trinta e seis mil e oitocentos reais).							**R$236.800,00**	

Taxa de Administração: 0,00% (zero por cento).

Valor Total do Grupo: R$ **236.800,00 (duzentos e trinta e seis mil e oitocentos reais).**

1.Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos da data de abertura da licitação.
E-mail: HENRIQUE.AVELINO@MAXIFROTA.COM.BR
Telefone/fax: 71.3340-1000/99186-5963/71.99186-2957
2. Declaro que formulei nos custos da proposta: 1) os tributos (impostos, taxas, contribuições); 2)seguros; 3) os encargos sociais, fiscais e comerciais, previdenciários e trabalhistas incidentes; e 4)outros que incidam ou venham a incidir sobre o preço a ser ofertado;
3. Declaro a não incidência de reajuste sobre os preços ofertados;
4. Declaro completa identificação, quantificação e qualificação da proposta, de acordo com objeto deste Pregão;
Dados Bancários: Banco do Brasil, agência: 2967-X, conta corrente: 21122-2.

Responsável Legal pela assinatura do contrato: Sr. Henrique Avelino dos Anjos - Gerente Nacional de Vendas – Brasileiro – Casado - ENDEREÇO: Av. Tancredo Neves, nº 450, Edf. Suarez Trade Center, Sala 2501, Caminho das Árvores. Cep. 41.820-020 - Telefone: 71.3340-1000/99186-5963/71.99186-2957 - RG: 2.239.286 SSPBA, CPF:506.865.775-15.

Marca, modelo, fabricação: Próprios.

Observações:
Em nossa proposta estão incluídas todas as despesas referentes à execução do objeto licitado, bem como todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir sobre o referido objeto;
Informaremos a existência de fato superveniente impeditivo de nossa habilitação, caso venha a ocorrer.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

No preço estão inclusos todos os custos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto desta licitação, tais como, despesas financeiras, operacionais, administrativas, todos os tributos, lucros e quaisquer outros aqui não mencionados, porém necessários ao fornecimento/execução dos serviços.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

Declaramos que não estamos impedidos de licitar e/ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e abrangendo, inclusive, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

Declaramos que o fornecedor do objeto conhece e aceita as regras determinadas pela Administração, através deste edital.

Declaramos ciência do pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA
Representante Legal: Henrique Avelino dos Anjos
R.G. nº 2.239.286 - SSPBA
CPF nº 506.865.775-15
CONTRATADA

Salvador, BA, 19 de setembro de 2022
FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 23/2022
(Processo Administrativo n.° 231300000276/2022-21)
UASG Nº 344002

DECLARAÇÃO

A sociedade empresária, MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA inscrita no CNPJ sob o n°. 27.284.516/0001-61, localizada na Av. Tancredo Neves, nº450, Edf. Suarez Trade Center, sala 2501, Caminho das Árvores, Salvador -- BA. CEP 41.820-020,por seu representante legal signatário, Henrique Avelino dos Anjos RG: 2.239.286 SSPBA, CPF:506.865.775-15, DECLARA, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos a serem executados, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Fundação Joaquim Nabuco.

MAXIFROTA SERVICOS DE MANUTENCAO DE FROTA LTDA
Representante Legal: Henrique Avelino dos Anjos
RG: nº 2.239.286 - SSPBA
CPF nº 506.865.775-15
CONTRATADA

Rua Herculano Costa, 46 – Vila Rica
Quirinópolis - GO, CEP: 75.860-000
Tel.: (64)9 9306-5722 / (64)9 8140-0461

CARD

0 3 0

PROPOSTA DE PREÇO

01. DADOS DO PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL: Q CARD CARTAO EIRELI
CNPJ: 19.616.565/0001-26
ENDEREÇO: Rua Herculano Costa, n°46, Centro
CIDADE: Quirinópolis
ESTADO: Go
CEP: 75.860.000
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 10.829.630-0
TELEFONE: (64) 9 8403-6936

02. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO.

NOME: MARCELO FREITAS DE LIMA
RG: 4067149
CPF: 929.814.531-49
DATA DE NASCIMENTO: 11/10/1982
ENDEREÇO: Rua Jose Vicente de Paulo, n 28.
CIDADE: Quirinópolis
CEP: 75.860-000
NACIONALIDADE: Brasileiro
PROFISSÃO: Empresario
ESTADO CIVIL: Casado
TELEFONE: (64) 9 8403-6936
E-MAIL PARA ENVIO DOS CONTRATOS:
qcard@qcardcartao.com.br

03. DADOS BANCARIOS

BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A- 748
AGÊNCIA: 3950
CONTA CORRENTE 54328-4
Q CARD CARTÃO EIRELI

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis dos veículos, por meio de implantação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético ou microprocessado e disponibilização e habilitação de Rede Credenciada de Postos de Combustíveis em todos os estados da região do Nordeste, em especial nas capitais e região metropolitana, de forma a garantir a operacionalização da frota da Fundação Joaquim Nabuco, pelo período de 12 (doze) meses.

Rua Herculano Costa, 46 – Vila Rica
Quirinópolis - GO, CEP: 75.860-000
Tel.: (64)9 9306-5722 / (64)9 8140-0461

CARD

31

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UND	QTDE/ ANO	V. UNIT.	V.UNIT +TAXA	V.TOTAL S/TAXA ADM
1	25372	Etanol combustível hidratado, incolor e pode ser utilizado em qualquer veículo movido a etanol	LT	5.000	4,70	4,8175	R$23.500,00
2	25372	Gasolina, uso: para automotivos, classificação: aditivada	LT	15.000	6,82	6,9905	R$102.300,00
3	25372	Óleo diesel, uso: automotivo, apresentação: com biodiesel Óleo Diesel B S - 10 Aditivado	LT	15.000	7,40	7,585	R$111.000,00
VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO (SEM TAXA)							R$236.800,00
Taxa de administração pelo serviço de gerenciamento (%)		2,5%		Valor Estimado da Taxa de administração (R$)			R$5.920,00
VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO SOMADO A TAXA							R$242.720,00

O valor total somado a taxa de administração é de R$ 242.720,00 (Duzentos e quarenta e dois mil, setecentos e vinte reais)

A taxa de administração é de 2,5%

A proponente declara conhecer os termos do instrumento

A apresentação desta proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispões o termo de referencia, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos bem como de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários em quantidade e qualidade adequadas a prefeita execução contratual, promovendo quando requerido substituição.

Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributos, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Quirinópolis, 18 de setembro de 2022

MARCELOFREITAS DE LIMA
RG nº 4067149 DGPC/GO
CPF nº 929.814.531-49
Q CARD CARTAO EIRELI
CNPJ nº 19.616.565/0001-26

LINK
CARTÃO DE BENEFÍCIOS

PROPOSTA COMERCIAL

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA DE BELO JARDIM/PE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº49/2022

C 3 2

OBJETO: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento informatizado e controle de frota de veículos, mediante rede credenciada, visando à manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, originais ou genuínos, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Belo Jardim – PE, por meio de sistema informatizado e implantação de cartão magnético vinculado à rede de estabelecimentos credenciada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos."

A Empresa **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI** com sede na cidade de Buri/SP, Rua Rui Barbosa, 449, Sala 3, Centro, Buri/SP, CEP: 18.290-000, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 12.039.966/0001-11, Inscrição Estadual nº 229.017.126.114, Inscrição Municipal nº 03150/10, neste ato representada pela **SRTA. PRISCILA CARDOSO NETO**, portadora do RG Nº 40.033.306-5 SSP/SP, inscrita no CPF sob o Nº 350.971.178-59, abaixo assinado, interessado na prestação do objeto do presente Pregão propõe a prestação do objeto deste Ato Convocatório, de acordo com esta Proposta Comercial, nas seguintes condições:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL PREVISTO
1	Taxa de Administração do gerenciamento e controle de frota de veículos, para atender a frota da Prefeitura Municipal de Belo Jardim, por meio de sistema informatizado e implantação de cartão magnético vinculado à rede de estabelecimentos credenciada.	R$ 255.114,61
VALOR TOTAL PREVISTO PARA CONTRATAÇÃO SEM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		R$ 255.114,61
TAXA ADMINISTRATIVA EM %		0,0133%
TAXA ADMINISTRATIVA EM REAIS (R$)		R$ 33,93
VALOR TOTAL OFERTADO		**R$ 255.148,54**

- **Taxa Administrativa**: 0,0133% (zero virgula zero um por cento)

- **Valor Total Ofertado:** R$ 255.148,54 (duzentos e cinquenta e cinco mil, cento e quarenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos)

- **Validade Da Proposta:** 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Os contatos referentes a esta proposta e execução contratual poderão ser efetuados por meio do(s) telefone (s) (19) 3114-2707 e do e-mail licitacao@linkbeneficios.com.br.

LINK
CARTÃO DE BENEFÍCIOS

QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:
Nome: **PATRICIA APARECIDA DE LIMA**
Endereço: **RUA BAGUAÇU, 26, SALA 501**, Bairro: **ALPHAVILLE EMPRESARIAL**
Cidade: **CAMPINAS**, Estado: **SP**
CEP: **13098-326**, Nacionalidade: **BRASILEIRA**, Cargo/Função: **ANALISTA DE CONTRATOS**
CPF: **315.737.018-90**, RG: **45.339.029-8 SSP/SP**

Informamos os dados da conta bancária da empresa para futuros pagamentos, no caso de contratação:
Banco: **BANCO DO BRASIL**
Agência: **2857-6**
Conta: **Nº 92329-X**

- DECLARAÇÕES:

a. Nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita e satisfatória execução dos serviços objetivados neste Pregão, inclusive as despesas com materiais e equipamentos, seguros em geral, bem como seus lucros;
b. Que a proposta foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
c. Que nos sujeitamos plenamente às condições do presente Edital e seus Anexos na execução do objeto, comprometendo-nos a substituir ou a aumentar as quantidades do objeto licitado;
d. Declaramos, ainda, que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital, bem como todas as informações relativas às especificações dos bens e a forma da prestação de serviços descritas no mesmo;

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Buri - SP, 10 de agosto de 2022.

Priscila Cardoso Neto

LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI
Priscila Cardoso Neto - Procuradora
CPF: 350.971.178-59 – RG: 40.033.306-5 SSP/SP
(19) 3114-2700, licitacao@linkbeneficios.com.br

12 039 966 / 0001 - 11
I.E. 229.017.126.114
LINK CARD ADMINISTRADORA
DE BENEFÍCIOS EIRELI
Rua Rui Barbosa, n.º 449 - SL 03
Centro - CEP 18290-000
BURI - SP

LINK
CARTÃO DE BENEFÍCIOS

C 3 4

A PREFEITURA DE CONGONHINHAS - PR

ASSUNTO: MANIFESTAÇÃO QUANTO PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

CONTRATO: 15/2021

A empresa **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 12.039.966/0001-11, sediada no endereço Rui Barbosa nº 409 Buri/SP – CEP: 18.290-000, pelo procurador firmado abaixo, vem por meio deste manifestar interesse de prorrogação e assim dar continuidade à prestação de serviços do contrato supracitado, pelo período de **12 (doze) meses**, considerando a previsão legal conforme o Inciso II, do art. 57, da Lei 8666/93, mantendo as mesmas cláusulas e condições contratuais existentes no presente no contrato.

Informa ainda, que para dar continuidade ao processo de prorrogação e atualização do sistema referente à nova vigência Contratual, é necessário que o Termo Aditivo seja enviado à empresa assinado em tempo hábil para finalização os trâmites internos, antes do vencimento contratual.

Aguardamos posicionamento deste.

Buri, 25 de janeiro de 2023

PATRICIA LIMA – PROCURADORA
CPF 315.737.018-90 - RG 45.339.029-8
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI
patricia.lima@linkbeneficios.com.br / contratos@linkbeneficios.com.br

JUCESP PROTOCOLO
2.239.759/21-5

LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI

NIRE 35600829668
CNPJ/MF-12.039.966/0001-11
7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito:

MARCELO DE OLIVEIRA LIMA, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 33.988.143-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 310.580.618-01, residente e domiciliado na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Dos Bandeirantes, nº 21, apto. 43, Cambuí, CEP 13.024-010.

Titular da empresa que gira na Cidade e Comarca de Burí, Estado de São Paulo, na Rua Ruí Barbosa, nº 449, Sala 03, Centro, CEP 18.290-000 sob nome empresarial **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI**, com seus atos constitutivos registrados na MM. Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE **35.600.829.668** em sessão de 18 de fevereiro de 2015 ("**Empresa**").

Tem justa e pactuada mais uma alteração de seus atos constitutivos, que se regerá **pela Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002**, subsidiariamente pelas **Leis 6.404/76 - 11.638/07 das Sociedades por Ações**, pelo contrato social e conforme o seguinte:

(01) - Re-ratifição dos dados cadastrais informados no preâmbulo da alteração registrada na JUCESP sob nº 553.933/21-8 em sessão de 30 de novembro de 2021 onde constou erroneamente o CNPJ da empresa "***de***" 26.751.824/0001-97 "***para***" 12.039.966/0001-11 portanto o preâmbulo correto passa a ser assim descrito:

"Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito:

MARCELO DE OLIVEIRA LIMA, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 33.988.143-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 310.580.618-01, residente e domiciliado na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Dos Bandeirantes, nº 21, apto. 43, Cambuí, CEP 13.024-010.

Titular da empresa que gira na Cidade e Comarca de Burí, Estado de São Paulo, na Rua Ruí Barbosa, nº 449, Sala 03, Centro, CEP 18.290-000 sob nome empresarial **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI**, com seus atos constitutivos registrados na MM. Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE **35.600.829.668** em sessão de 18 de fevereiro de 2015 ("**Empresa**")."

(02) - Tendo em vista as modificações ora ajustadas, resolve o titular CONSOLIDAR a presente alteração contratual com o contrato social original, que passa a ter a seguinte redação:

PRISCILA CARDOSO NETO:35097117859

Assinado de forma digital por PRISCILA CARDOSO NETO:35097117859

GT - 983514v3

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/20426050422123561067 7
Autenticação Digital Código: 20426050422123561067 7-1
Data: 05/04/2022 15:17:47
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMU91331-I 11:2:
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
TJPB
O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em terça-feira, 5 de abril de 2022 15:30:35 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

"LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICÍOS EIRELI"

CONSOLIDAÇÃO

CAPÍTULO I
NOME EMPRESARIAL, SEDE, FORO, FILIAIS E OBJETIVOS

Cláusula 1ª - A Empresa gira sob o nome empresarial **"LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI"**.

Parágrafo único: O titular **MARCELO DE OLIVEIRA LIMA** declara não participar de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

Cláusula 2ª - A Empresa tem sua sede e foro na cidade e comarca de Buri (SP) na Rua Rui Barbosa, nº 449 - - Sala 03, Centro, CEP 18.290-000, podendo abrir e manter filiais, escritórios ou sucursais em qualquer parte do território nacional ou no exterior e desde que agregado à matriz contribuam para que sejam atingidos os objetivos sociais.

Parágrafo único: A Empresa identifica sua filial:

Filial estabelecida na **Cidade de Campinas (SP), na Rua Baguaçu, nº 26 – Sala 407 e 409, Loteamento Alphaville Campinas, CEP 13.098-326, inscrita no CNPJ/MF 12.039.966/0002-00, sob o NIRE 35904998893, número do arquivamento doc. 025.893/16-6, em sessão de 25/01/2016.**

Cláusula 3º - *A Empresa tem por objeto social: Consultoria e assessoria em gestão empresarial: administração de cartão débito de convenio e similares; emissão e administração de vale beneficios: vale-alimentação, vale-refeição, vale-cultura, vale-transporte, vale-combustíveis, vale-farmácia e similares: monitoramento e rastreamento de veículos, bem como a gestão e controle de frotas e equipamentos: gerenciamento do abastecimento de combustíveis e outros serviços por meio de cartões ou outra tecnologia: gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva de veículos, por meio de cartões ou outra tecnologia: aluguel de periféricos e sistemas, para uso de cartões:; desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis ou não-customizáveis sob encomenda ou não: participação em outras sociedades: Credenciamento de Clientes para aceitação de contratos: e atividade de arranjo de pagamento de compra e transferência, com conta de pagamento pré-paga e para uso doméstico, nos termos dos artigos 8º ao 10, do Regulamento Anexo à Circular 3.682/2016, do Banco Central do Brasil. Integram a atividade de arranjo de pagamento, (i) a prestação de serviços de gestão de moeda eletrônica depositada em conta de pagamento, na forma de carteira digital, inclusive para aporte ou saque de recursos mantidos em conta de pagamento, transferência originada de ou destinada a conta de pagamento, execução de remessa de fundos e conversão de moeda física ou escritural em moeda eletrônica ou vice-versa; (ii) a emissão de instrumento de pagamento e administração de cartões de crédito, débito, convênio e serviços, de emissão própria ou emitidos por terceiros; e (iii) atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários.*

Parágrafo único: A Empresa explora atividade econômica empresarial de forma organizada, sendo, portanto uma **"EIRELI - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada"**, nos termos do Art. 966 caput e

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/20426050422123561067 7
CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 20426050422123561067 7-2
Data: 05/04/2022 15:17:47
Valor Total do Ato: R$ 5.02
Selo Digital Tipo Normal C: AMI91337-00000
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
Vélber Azevêdo de M. Cavalcanti
TJPB
O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em terça-feira, 5 de abril de 2022 15:30:35 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

parágrafo único do Art.982 do Novo Código Civil.

CAPÍTULO II
INÍCIO, DURAÇÃO E ENCERRAMENTO DA EMRRESA

Cláusula 4ª - A Empresa teve seu início em 18 de fevereiro de 2015, sendo indeterminado o seu tempo de duração.

Cláusula 5ª - A Empresa poderá além dos casos previstos em Lei ser dissolvida pelo titular.

Cláusula 6º - Na hipótese de ser deliberada a dissolução da Empresa, o titular fará levantar na época dos fatos, um balanço especial de encerramento sendo certo que, após pagas as dívidas existentes, o saldo partível será ressarcido ao titular.

CAPÍTULO III
ADMINISTRAÇÃO, REPRESENTAÇÃO E ATIVIDADE DO TITULAR

Cláusula 7ª - A Empresa será administrada e representada pelo titular **MARCELO DE OLIVEIRA LIMA**, na qualidade de administrador, individualmente, ativa e passivamente, ar a Empresa individualmente, ativa e passivamente, em juízo ou tora dele, podendo nomear procuradores "ad juditia" ou "ad negotia", desde que conste no instrumento os poderes delegados.

Cláusula 8ª - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à Empresa, os atos dos diretores que a envolverem em obrigações relativas aos negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais, tais como, mas não se limitando a, avais, fianças, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros, salvo quando se referirem diretamente com os negócios sociais.

Cláusula 9ª - Fica expressamente proibido aos diretores aceitar e avalizar títulos, prestar fianças, oferecer garantias de quaisquer espécies, mesmo em caráter particular, em negócios estranhos à Empresa.

Cláusula 10 - O mandato dos diretores será por tempo indeterminado.

Cláusula 11 – Ao titular e vedado o uso do nome empresarial em atos estranhos aos objetivos sociais, em benefício próprio ou de terceiros, sejam fianças, avais, etc., respondendo o titular perante a Empresa e perante terceiros, pelos atos que praticar contrários ao presente dispositivo.

Cláusula 12 - As políticas e procedimentos internos da Empresa para controle e prevenção dos crimes previstos na Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, deverão ser aprovadas pela Diretoria da Empresa e observarão as seguintes diretrizes: (i) elaborar um manual interno das políticas e procedimentos indicando as responsabilidades dos integrantes de cada nível hierárquico da instituição: (ii) contemplar a coleta e registro de informações tempestivas sobre clientes, que permitam a identificação dos riscos de ocorrência da prática dos mencionados crimes: (iii) definir os critérios e procedimentos para seleção, treinamento e

ifica os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/20426050422123561067?
ARTÓRIO Autenticação Digital Código: 20426050422123561067?-3
Data: 05/04/2022 15:17:47
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMI91333-KMV1:
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em terça-feira, 5 de abril de 2022 15:30:35 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

acompanhamento da situação econômico-financeira dos empregados da Empresa; (iv) incluir a análise prévia de novos produtos e serviços, sob a ótica da prevenção dos mencionados crimes; e (v) receber ampla divulgação interna.

Parágrafo único: Os procedimentos internos devem incluir medidas prévia e expressamente estabelecidas que permitam confirmar as informações cadastrais dos clientes e identificar os beneficiários finais das operações e possibilitar a caracterização ou não de clientes como pessoas politicamente expostas.

Cláusula 13 - A Empresa deve observar política de governança, aprovada pela Diretoria, que aborde os aspectos relativos ao gerenciamento de riscos, gestão de patrimônio e à preservação do valor e da liquidez das moedas eletrônicas emitidas.

Parágrafo único: A política de governança da Empresa deve ser adequadamente documentada e submetida a revisões anuais, com a documentação mantida à disposição do Banco Central do Brasil; definir atribuições e responsabilidades; e garantir a independência das atividades de gerenciamento de riscos, inclusive mediante segregação entre a área operacional e a de gestão de risco.

CAPÍTULO IV
CAPITAL SOCIAL E RESPONSABILIDADE DO TITULAR

Cláusula 14 – O capital social da Empresa é de R$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais) totalmente integralizado em moeda corrente deste país, detido, em sua totalidade, pelo titular MARCELO DE OLIVEIRA LIMA, com formação de 8.000.000 (oito milhões) de quotas, no valor de R$ 1,00(um real), na seguinte forma;

NOME	QUOTAS	VALOR	VLR QUOTA	PARTICIPAÇÃO
MARCELO DE OLIVEIRA LIMA	8.000.000	R$ 8.000.000,00	1,00	100%

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital social, sendo que o mesmo não responde subsidiariamente pelas obrigações sociais, mas responde pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo: Os recursos mantidos nas contas de pagamentos, nos termos do art. 12 da Lei 12.865/2013: (i) constituem patrimônio separado, que não se confunde com o da Empresa; (ii) não respondem direta ou indiretamente por nenhuma obrigação da Empresa, nem podem ser objeto de arresto, sequestro, busca e apreensão ou qualquer outro ato de constrição judicial em função de débitos de responsabilidade da Empresa; (iii) não podem ser dados em garantia de débitos assumidos pela Empresa; e (iv) não compõem o ativo da Empresa, para efeito de falência ou liquidação judicial ou extrajudicial.
(iii) não podem ser dados em garantia de débitos assumidos pela Empresa; e (iv) não compõem o ativo da Empresa, para efeito de falência ou liquidação judicial ou extrajudicial.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/20426050422123561067 7
CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 20426050422123561067 7-4
Data: 05/04/2022 15:17:47
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AM191334-3ID4:
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo do M. Cavalcanti
TJPB
O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em terça-feira, 5 de abril de 2022 15:30:35 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutela/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

CAPÍTULO V
ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO E REMUNERAÇÃO DO TITULAR

Cláusula 15 - O exercício social findar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, e é facultado à Empresa levantar mensalmente ou a qualquer tempo balanço com apuração de resultados, sendo certo que os lucros ou prejuízos serão distribuídos ou suportados pelo titular.

Cláusula 16 - O titular terá uma retirada mensal a título de pró-labore, dentro dos limites da legislação do imposto de renda e da capacidade financeira da Empresa.

CAPÍTULO VI
CESSÃO DE TITULARIDADE, RETIRADA E FALECIMENTO DO TITULAR

Cláusula 17 - A titularidade da Empresa poderá ser vendida, cedida ou transferida, observadas as disposições legais e do presente instrumento, e é impenhorável, não podendo ser objeto de liquidação, execução ou para garantir obrigações do titular.

Cláusula 18 - O falecimento do titular não implicará na dissolução da Empresa, continuando a mesma a existir com os herdeiros legais da falecida, mediante alvará judicial ou formal de partilha, por sentença Judicial ou escritura pública.

Parágrafo primeiro: Havendo mais de um herdeiro para admissão na Empresa, essa será transformada em Sociedade Empresária Limitada.

Parágrafo segundo: Não havendo interesse dos herdeiros em continuar com a Empresa, essa entrará em liquidação.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 19 - O presente contrato poderá ser alterado no todo ou em parte, por deliberação do titular.

Cláusula 20 - Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos pelas disposições legais aplicáveis à espécie vigente à época dos fatos.

Cláusula 21 - Os administradores declaram, sob as penas da lei, não estarem impedidos por lei especial ou condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública

Valide os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/20426050422123561O877
CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 20426050422123561O677-5
Data: 05/04/2022 15:17:48
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AM191335-AW29
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
TJPB
O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em terça-feira, 5 de abril de 2022 15:30:35 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutela/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

Cláusula 22 - O foro competente deste contrato é o da Cidade e Comarca de Buri (SP), excluindo-se de quaisquer outros foros por mais privilegiado que sejam".

E, por estar justo e acertado, assina a presente alteração contratual em 03 (três) vias de igual teor, para que sejam produzidos os seus jurídicos, fáticos e legais efeitos, em:

Buri (SP), 01 de dezembro de 2021.

Titular:

MARCELO DE OLIVEIRA LIMA
RG nº 33.988.143-4 SSP/SP - CPF/MF nº 310.580.618-01
OAB nº 283405

Testemunhas:

Nome: Rodrigo Alexandre Soares Pereira
RG: 54.907.908-7 SSP/SP
CPF: 036.719.946-73

Nome: Priscila Cardoso Neto
RG: 40.033.306-5 SSP SP
CPF: 350.971.178-59

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
DISERA SIMTEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
554.398/21-7

JUCESP
07 DEZ. 2021
ACIC - CAMPINAS

BT - 983514v3

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em terça-feira, 5 de abril de 2022 15:30:35 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/204260504221235610677

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 204260504221235610677-6
Data: 05/04/2022 15:17:48
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMU91335-PO5O:

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

Vélber Azevêdo de M. Cavalcanti

TJPB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax. (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **05/04/2022 15:45:44 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital.

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 204260504221235610677-1 a 204260504221235610677-6
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b19c6e91ddbceab4545df7e5f2f7e46c6ca51627560295d1d25e5676cd91d85d04377bf6ad7b97a59b1346c6dfbecd3dc2e629be3103cf3cdfb7c163870d3e54d

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

LINK
CARTÃO DE BENEFÍCIOS

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELLI, com endereço na Rua Rui Barbosa, 449, Bairro Centro, município de Buri/SP, Telefone: (15) 3546.1261 e (19) 3114.2700 – e-mail: licitacao@linkbeneficios.com.br, devidamente inscrita no CNPJ/MF 12.039.966/0001-11, Inscrição Estadual nº 229.017.126.114, Inscrição Municipal nº 03150/10, neste ato representada por seu administrador o Sr. **MARCELO DE OLIVEIRA LIMA,** brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 33.988.143-4 SSP/SP e do CPF nº 310.580.618-01.

OUTORGADOS: ALINE ALVES ZAGUI, portadora da cédula de identidade, RG. 48.328.321-6 SSP/SP e do CPF. 400.261.298-84; **EVELYN CRISTINA BORGES DA SILVA,** portador da cédula de identidade RG. Nº 39.953.147-6 SSP/SP e do CPF nº 459.898.498-85; **FELIPE FAGUNDES DE SOUZA**, portador da cédula de identidade, RG: 48.810.259-5 SSP/SP e do CPF: 338.005.008-33; **KARINA SPADON DA SILVA,** portador da cédula de identidade RG. Nº 24.605.821-3 SSP/SP e do CPF nº 259.164.618-01; **LARISSA MARIA MAGALHAES VAGULA**, portador da cédula de identidade RG. Nº 42.175.490-4 SSP/SP e do CPF. nº 320.955.758-65; **LEONARDO FERREIRA DOS SANTOS**, portador da cédula de identidade, RG: 34.921.321-5 SSP/SP e do CPF. 432.602.038-50; **LUCAS HENRIQUE SALVETI**, portador da cédula de identidade RG. Nº 48.407.953-7 SSP/SP e do CPF nº 400.930.868-06; **PATRICIA APARECIDA DE LIMA**, portadora da cédula de identidade, RG. 45.339.029-8 e do CPF. 315.737.018-90; **PRISCILA CARDOSO NETO**, portadora da cédula de identidade, RG: 40.033.306-5 SSP/SP e do CPF: 350.971.178-59; **RODRIGO ALEXANDRE SOARES PEREIRA**, portador da cédula de identidade, RG. 54.907.908-7 SSP/SP e do CPF. 036.719.946-73; **TAMARA LEMOS ANDRADE BARROS**, portador da cédula de identidade RG. Nº 43.733.436-3 SSP/SP e do CPF nº 918.199.202-59; **TAMIRES CRISTINA CANDIDO**, portadora da cédula de identidade, RG. 42.436.202-8 SSP/SP e do CPF: 370.624.488-85; **WILIAN DE OLIVEIRA RODRIGUES**, portador da cédula de identidade, RG: 48.071.057-0 SSP/SP e do CPF: 395.167.468-70.

PODERES: Pelo presente instrumento particular de procuração e na melhor forma de direito, a Outorgante confere aos Outorgados plenos poderes para participar de licitações em todas as modalidades inclusive pregão presencial e eletrônico, podendo para tanto assinar todas as declarações, propostas, solicitar e prestar esclarecimentos, assinar atas, contratos e demais documentos, interpor impugnações, vistorias, recursos, desistir, receber intimações, ofertar lances, acordar, transigir, firmar compromissos, efetuar treinamentos e apresentação de sistemas, praticar enfim, todos os atos em direito permitidos para o bom e fiel do presente mandato, podendo ainda substabelecer no todo ou em parte, arcando a Outorgante, nos termos do Código Civil por todas as obrigações contraídas por força de poderes aqui conferidos, respondendo diretamente pelas sanções previstas pela inexecução contratual, ilegalidade na documentação de qualificação ou danos causados a Contratante ou a terceiros e pelo ressarcimento das perdas e prejuízos sofridos pela outorgada no cumprimento deste mandato.

CARTÓRIO DO DISTRITO DE BARÃO GERALDO
Reconheço por Semelhança 1 Firmas(s) de: MARCELO DE OLIVEIRA LIMA
Campinas 26 de julho de 2022 Em Test da
LUIZ FERNANDO BOCATTO DE CARVALHO - ESCREVENTE
Custas R$ 4,56 Emolumentos: 3203899
Selo(s): 1019AA-S44877
117897 FIRMA 1
S1019AA0944877

Data de Emissão: 26/07/2022
Prazo de Validade: 12 (doze) meses.

LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI
Marcelo de Oliveira Lima - Administrador
CPF: 310.580.618-01 – RG: 33.988.143-4 SSP/SP

Assinado de forma digital por PRISCILA CARDOSO NETO:35097117859 CARDOSO NETO:35097117859

Verifica os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/20426260722261010699S
Autenticação Digital Código: 20426260722261010699S-1
Data: 26/07/2022 17:24:43
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: ANH25837-TAIC
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1400
Torre, João Pessoa - PB
(83) 3244-5104 - cartorio@azevedobastos.not.br
Luan Santos Florencio da Silva
O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por LUAN SANTOS FLORENCIO DA SILVA, em quarta-feira, 27 de julho de 2022 09:34:45 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1400 Torre 58040-000, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **27/07/2022 09:09:15 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital.

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 20426260722261010699 5-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b35bd0903511c7991c2a0df432ca66ee859d043b1a5bdf980ecf7ff9f9e3ec90ed6b8df6f545be4fde4f5d7c362ecdff92e629be3103cf3cdfb7c163870d3e54d

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001

ICP Brasil

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

S P

NOME
LARISSA MARIA MAGALHAES VAGULA

DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF
42175490 SSP SP

CPF
320.955.758-65

DATA NASCIMENTO
05/01/1984

FILIAÇÃO
LUIZ ANTONIO VAGULA

CLEUDE CAMARGO MAGALHAES VAGULA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
02983879307

VALIDADE
02/02/2032

1ª HABILITAÇÃO
13/02/2006

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CAMPINAS, SP

DATA EMISSÃO
11/03/2022

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

15485519488
SP009339790

SÃO PAULO

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

23580716 79

23580716 79

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001, Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

22-04-22
22-04-23

315

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021
Processo Administrativo n° 011/2021

Cod. Cliente 4762

TERMO DE CONTRATO

1911

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 015/2021, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS E A EMPRESA LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI.

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 567, Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.039.966/0001-11 sediado na Rua Rui Barbosa, 449, Sala 3, Centro, em Buri, Estado de São Paulo, CEP: 18.290-000, Tel. (19) 3114-2700, E-mail: licitacao@linkbeneficios.com.br doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Srta. **Priscila Cardoso Neto**, portadora da Carteira de Identidade nº 40..033.306-5, expedida pela SSP/SP, e CPF nº 350.971.178-59, tendo em vista o que consta no Processo nº 011/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 06/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

SRM 306
SRM 199

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de gerenciamento dos veículos da frota municipal, visando o abastecimento dos mesmos em uma ampla rede credenciada de postos de combustíveis, através do cartão magnético, bem como, o controle dos respectivos abastecimentos e consumo de combustível, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor Unitário / R$	Taxa Adm	Valor Total / R$
1	Gasolina, uso: para automotivos, classificação: aditivada, índice de octanagem: iad	Litro	28.200	5,361	-4,91%	143.757,25

	95 min Gasolina Aditivada					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 22/04/2021 e encerramento em 22/04/2022, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R$.143.757,25 (cento e quarenta e três mil setecentos e cinquenta e sete reais e vinte e cinco centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão do valor unitário do litro do combustível e do percentual da taxa de administração.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

02 GABINETE DO PREFEITO

01 CHEFIA DE GABINETE

04.122.0002.2.002 Manutenção do Gabiente do Prefeito

8 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

03 DIVISÃO DE LANÇADORIA E FISCALIZAÇÃO

04.129.0008.2.024 Manutenção do Setor de Lançadoria e Fiscalização

137 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

05 DIVISÃO DE FROTAS MUNICIPAL

15.452.0012.2.031 Manuntenção do Setor de Frotas Municipais

200 3.3.90.30.00.00.00.00 0510 MATERIAL DE CONSUMO

202 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO

203 3.3.90.30.00.00.00.00 10018 MATERIAL DE CONSUMO

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.244.0025.2.037 Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

244 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO

03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0025.2.043 Manutenção do CRAS

278 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO

04 FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

08.243.0026.6.002 Manutenção do Conselho Tutelar

291 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

02 DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA

306

15.452.0009.2.049 Manutenção do Setor de Limpeza Pública

311 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC., IND., COM. E MEIO AMBIENTE

01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE AGRICULTURA

20.608.0035.2.055 Manutenção da Secretaria Mun. de Agric., Ind., Com. e Meio Ambiente

341 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

12.361.0015.2.062 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

372 3.3.90.30.00.00.00.00 0104 MATERIAL DE CONSUMO

12.361.0019.2.065 Manutenção do Transporte Escolar

384 3.3.90.30.00.00.00.00 0103 MATERIAL DE CONSUMO

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Congonhinhas, 22 de abril de 2021.

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI
Priscila Cardoso Neto – Procuradora
CONTRATADA

Mônica Adriana Garcia
OAB/PR-100.907
Advogada do Município de Congonhinhas

Testemunhas:

Ana Célia de Almeida
RG.8.632.464-4-PR
CPF. 053.086.089-97

Marcelo Haruhiko Shimysu
RG.5.697.085-1-PR
CPF.985.796.069-34

Prefeitura Municipal de Congonhinhas

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2021
PROCESSO Nº 011/2021-PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2021

Que entre si fazem:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob o nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado Av. Dr. Davi Xavier da Silva, Quadra 50, Lote 239, nº 567, nesta cidade de Congonhinhas, Estado do Paraná.

CONTRATADA: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.039.966/0001-11 sediado na Rua Rui Barbosa, 449, Sala 3, Centro, em Buri, Estado de São Paulo, CEP: 18.290-000, Tel (19) 3114-2700, E-mail: licitacao@linkbeneficios.com.br doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Tamires Cristina Candido portadora da Carteira de Identidade nº 42.436.202-8, expedida pela SSP/SP, e CPF nº 370.624.488-85

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de gerenciamento dos veículos da frota municipal, visando o abastecimento dos mesmos em uma ampla rede credenciada de postos de combustíveis, através do cartão magnético, bem como, o controle dos respectivos abastecimentos e consumo de combustível, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência anexo do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula SEGUNDA, item 2.1 do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução objeto do contrato em pauta por mais 12 (doze) meses, ou seja, de **23/04/2022 à 23/04/2023.**

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

Congonhinhas, 07 de abril de 2022

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

TAMIRES CRISTINA CANDIDO:37062448885

LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI
Tamires Cristina Candido – Procuradora
CONTRATADA

Raoni Pereira do Val Oliveira
OAB-PR nº 87.061
Advogado

Testemunhas:

Ana Célia de Almeida
RG: 6.632.464-4-PR
CPF: 053.086.089-97

Jeferson do Nascimento Pena
RG.12.420.313-9-PR
CPF: 079.067.729-80

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI

Estado de São Paulo

Rua Cel. Licínio, 98 - CEP 18290-000 - Buri - SP - Fone/Fax: (15) 3546-1211
Email: pmburi@buri.sp.gov.br - CNPJ 46.634.382/0001-06

CERTIDÃO N.º 441/2022.

AIRTON RODRIGUES DOS SANTOS, DIRETOR DE DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

C
E
R
T
I
F
I
C
A, para os devidos fins e efeitos que revendo os arquivos desta Municipalidade ao meu cargo constatei que a Empresa **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI**, estabelecida à Rua Ruy Barbosa, nº 449 – Centro, no Município de Buri – SP, portadora do CNPJ nº 12.039.966/0001-11 – Inscrição Estadual nº 229.017.126.114 e Inscrição Municipal nº 03150/10, sob o Ramo de Atividade "Consultoria em Gestão Empresarial, Exceto Consultoria Técnica Especifica", **nada deve de Impostos Mobiliários e Imobiliários ou Taxas Receita Municipal da Fazenda até a presente data.**

Prefeitura Municipal de Buri, 30 de Novembro de 2022.
Validade: 90 (noventa) dias.

Airton Rodrigues dos Santos
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO

AUTENTICAÇÃO 117887 AU0196AI0323844
06 DEZ 2022
GUILHERME CAMILO MONTEIRO

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 12.039.966/0001-11

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	23010741743-84
Data e hora da emissão	25/01/2023 08:38:35
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

324

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 029459392-73

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **12.039.966/0001-11**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/06/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (15/02/2023 11:20:05)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 12.039.966/0001-11
Certidão nº: 7064572/2023
Expedição: 15/02/2023, às 11:21:42
Validade: 14/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.039.966/0001-11, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA
CNPJ: 12.039.966/0001-11

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:21:35 do dia 14/02/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/08/2023.
Código de controle da certidão: **0989.2845.1721.63A7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

327

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.039.966/0001-11
Razão Social: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI ME
Endereço: RUA RUI BARBOSA 449 SALA 03 / CENTRO / BURI / SP / 18290-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:13/02/2023 a 14/03/2023

Certificação Número: 2023021301245025965262

Informação obtida em 15/02/2023 11:15:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CERTIDÃO N.º 33/2023

EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO: Processo 011/2021– Prefeitura Municipal

ASSUNTO: Aditivo de prazo ao contrato 15/2021 da empresa Link Card Administradora de Benefícios Eireli.

CERTIFICAMOS para os devidos fins, que as ***dotações 11, 179, 247, 350, 363, 391, 441, 277, 318 e 337 – 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica*** mencionadas no processo supracitado, encontram-se devidamente compatíveis com o orçamento geral do município, para o exercício de 2023.

Ainda nessa toada, certificamos que os saldos existentes na data desta declaração, são **SUFICIENTES** para a continuidade deste processo.

Lei 4.320/64

Art. 2° A Lei do Orçamento conterá a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos os princípios de unidade, universalidade e ***anualidade.***

Art. 90 *A contabilidade deverá evidenciar, em seus registros, o montante dos créditos orçamentários vigentes, a despesa empenhada e a despesa realizada, à conta dos mesmos créditos, e as* ***dotações disponíveis.***

ALERTAMOS que a execução deste contrato deverá ser realizada, somente após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Congonhinhas – PR, 16 de fevereiro de 2023.

ELIZIANE DIONISIO
CONTADORIA MUNICIPAL
CRC – PR 077132

PARECER JURÍDICO

Número: 64/2023 PJ

Assunto: Pedido de Aditivo de Prazo

Contrato nº. 15/2021

Solicitante: Secretaria Municipal de Obras e Viação

EMENTA: PARECER JURÍDICO. REQUERIMENTO DE ADITIVO DE PRAZO. SOLICITAÇÃO DE MAIS 12 MESES. JUSTIFICATIVA PLAUSÍVEL. CONTRATO REALIZADO ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR. POSSIBILIDADE.

Senhor Prefeito.

1. DO RELATÓRIO.

Trata-se de solicitação requestando Parecer Jurídico acerca da prorrogação do contrato nº 15/2021, cujo objeto é a contratação de serviços de gerenciamento dos veículos da frota municipal, visando o abastecimento dos mesmos em uma ampla rede credenciada de postos de combustíveis, através do cartão magnético, bem como o controle dos respectivos abastecimentos e consumo de combustível..

A solicitação concernente à prorrogação do prazo de vigência do contrato em comento efetuada pelo gestor pauta-se no fato de que o prazo contratual se finda em breve, e a empresa vem prestando regularmente .

Com vistas à instrução do processo administrativo, foram anexados aos autos físicos, em resumo, os seguintes documentos:

1) Memorando nº 027/2023 de 16/02/2023;

2) Termo de Aceite;

3) Contrato Nº 15/2021;

4) Cotação de Preços

5) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

6) Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;

7) Certidão Negativa Municipal;

8) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

9) Certificado de Regularidade do FGTS.;

10) Certidão de Existência de Dotação Orçamentária n° 33/2023;

11) 1º Termo Aditivo.

Ato contínuo, o processo foi remetido a esta Assessoria Jurídica, para a análise dos aspectos jurídicos do aludido contrato administrativo. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a Administração Pública.

Eis o relatório.

2. DOS FUNDAMENTOS.

A priori, importante consignar que a manifestação jurídica que se integrará aos autos é estritamente com base nos documentos e informações que consta do procedimento, tratando-se de manifestação jurídica sobre o feito em questão, não competindo a essa

assessoria jurídica manifestar acerta da conveniência administrativa de deferir ou não o requerimento, cabendo à autoridade competente a decisão respectiva.

Tecidas essas considerações, salienta-se que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acátar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Pois bem. Consoante entendimento do Tribunal de Contas da União que cita a doutrina de Marçal Justen Filho, a disciplina do Art. 57, II, da Lei 8.666/93, assim como aquela prevista no Art. 57, §4º, do mesmo diploma, não consistem propriamente em prorrogação de prazo, mas em uma renovação contratual, ou seja, caracteriza-se como nova contratação (Acórdão TCU 1.827/2008 – Plenário, Acórdão TCU 522/2013 - Plenário).

Tecidas essas considerações, a contratação não pode ultrapassar o prazo de vigência do crédito orçamentário a que se vincular. Entretanto, o inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993 cria uma exceção para a contratação que tenha como objeto a prestação de serviços continuados, desde que atendidos certos requisitos previstos em lei, quais sejam:

Para que seja possível a prorrogação com base no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993, é imprescindível que esta tenha constado do ato convocatório ou de seu anexo (termo de contrato). Na falta, o contrato não tem amparo jurídico para ser prorrogado.

Tendo em vista que a possibilidade de prorrogação é fator que pode influenciar no interesse e na decisão dos competidores quanto à participação no certame, entende-se que a sua previsão

expressa no edital (ou no contrato que o integra como anexo) é requisito condicionante da prorrogação contratual.

Outrossim, caso não haja previsão editalícia ou contratual específica, reputa-se irregular a prorrogação, uma vez que, nessas condições, o ato de prorrogar resultaria em violação aos princípios da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório.

Nessa toada, há previsão no instrumento contratual para a prorrogação.

Tratando-se de processo que já sofreu prorrogações, faz-se importante analisar cada um dos termos, a fim de verificar se todos os prazos foram respeitados.

Evidentemente, a prorrogação deve ser implementada pelo Poder Público **antes do término de vigência do ajuste,** uma vez que seria inadmissível prorrogar contrato extinto. Nesse sentido, Rafael Carvalho Rezende Oliveira (2015): A necessidade de períodos sucessivos é uma obviedade, pois não se pode imaginar a prorrogação de contrato já extinto.

À vista disso, o contrato está dentro do prazo e está vigente.

Como o ajuste decorre de acordo de vontades entre as partes contratantes, é importante haver concordância prévia da Contratada com a referida prorrogação, bem como com os seus termos.

Nesse eixo, há expresso interesse da contratada, conforme Termo de Aceite apresentada.

O fiscal deve se manifestar sobre a regularidade da prestação do serviço, que constituirá parte da decisão do Gestor na qual haja relatório, motivação e justificativa do interesse público na manutenção do contrato, inclusive demonstrando que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

No caso em tela, há parecer do fiscal de contrato.

Levando-se em conta ainda o que dispõe o artigo 57, II da Lei nº 8.666, de 1993 e em conformidade com a previsão contratual, a prorrogação poderá ser realizada desde que sua duração total não ultrapasse 60 (sessenta) meses.

Por conseguinte, o contrato encontra respaldo no preceito acima mencionado.

Nos termos do artigo 55, XIII da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada deverá manter durante a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação que foram exigidas na licitação.

Consoantes às certidões acostadas, a contratada mantém todas as condições de habilitação.

Conforme disposto no § 2º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993, faz-se necessária a justificativa por escrito para a prorrogação, bem como a autorização prévia assinada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

A justificativa foi apresentada, conforme Memorando nº. 027/2023.

A declaração de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal. (Lei 8.429, de 1992, artigo 10, IX. E artigo 38 e 55 da Lei nº 8.666, de 1993). Devendo haver disponibilidade financeira para as despesas a serem contratadas no exercício em curso, por serem serviços contínuos.

Nesse eixo, também foi acostada a Certidão de existência orçamentária, ao menos por enquanto.

Por derradeiro, consigna-se que a Minuta do Aditivo Contratual não acompanhou este processo, portanto este órgão exime-se da pretensa análise.

3. DA CONCLUSÃO.

Ante o exposto, esta assessoria jurídica, no limite de suas atribuições e limitada às questões postas no Requerimento e com base nos documentos encartados nos autos, opina pela **possibilidade** (legalidade) de formalização do Termo Aditivo ao Contrato nº 15/2021 desde que não haja alteração no valor do contrato.

Por fim, saliento que o presente parecer é opinativo e restringe-se aos aspectos formais do procedimento, sendo que a decisão cabe à autoridade competente.

É o parecer.

Congonhinhas, 22 de fevereiro de 2023.

Raoni Pereira Do Val Oliveira
Advogado do Município – Decreto 3.246/2021
OAB/PR nº. 87.061

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

GABINETE DO PREFEITO

Referência:	Contrato nº. 015/2021
Assunto:	Solicitação de Prorrogação do Prazo de Execução Contratual
Solicitante:	Secretaria Municipal de Obras e Viação
Contratado (a):	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI

DESPACHO

O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob no 75.825.828/0001-88, com sede administrativa na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, centro, Congonhinhas – Paraná, representado pelo seu Prefeito Municipal, José Olegário Ribeiro Lopes, no uso e gozo de suas prerrogativas, considerando que a solicitação de prorrogação do prazo para execução contratual resta justificada na necessária continuidade do serviço contratado, havendo parecer técnico do fiscal de contrato favorável à solicitação, e, por fim, havendo Parecer Jurídico fundamentado com base na legislação de Regência (Lei 8.666/93), pela possibilidade e legalidade de formalização do Termo Aditivo ao Contrato em questão, **AUTORIZO** a formalização do Termo Aditivo ao Contrato nº. 015/2021, **por mais 12 (doze) meses**.

À Divisão de Licitação para as providências necessárias à formalização por instrumento do competente Aditivo Contratual.

Congonhinhas, 23 de fevereiro de 2023.

José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Congonhinhas

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2021
PROCESSO Nº 011/2021-PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2021

Que entre sí fazem:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado Av. Dr. Davi Xavier da Silva, Quadra 50, Lote 239, nº 567, nesta cidade de Congonhinhas, Estado do Paraná.

CONTRATADA: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.039.966/0001-11 sediado na Rua Rui Barbosa, 449, Sala 3, Centro, em Buri, Estado de São Paulo, CEP: 18.290-000, Tel. (19) 3114-2700, E-mail: licitacao@linkbeneficios.com.br doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Srta. **Larissa Maria Magalhaes Vagula** , portadora da Carteira de Identidade nº 42.175.490-4, expedida pela SSP/SP, e CPF nº 320.955.758-65

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de gerenciamento dos veículos da frota municipal, visando o abastecimento dos mesmos em uma ampla rede credenciada de postos de combustíveis, através do cartão magnético, bem como, o controle dos respectivos abastecimentos e consumo de combustível, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula SEGUNDA, item 2.1 do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução objeto do contrato em pauta por mais 12 (doze) meses, ou seja, **de 23/04/2023 à 23/04/2024.**

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

Congonhinhas, 23 de fevereiro de 2023.

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

gov.br Documento assinado digitalmente
LARISSA MARIA MAGALHAES VAGULA
Data: 24/02/2023 15:10:40-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI
Larissa Maria Magalhaes Vagula – Procuradora
CONTRATADA

Raoni Pereira do Val Oliveira
OAB-PR nº 87.061
Advogado

Testemunhas:

Ana Célia de Almeida
RG.8.632.464-4-PR
CPF. 053.086.089-97

Jeferson do Nascimento Pena
RG.12.420.313-9-PR
CPF.079.997.029-86

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA FÁTIMA
CNPJ-77.434.745/0001-42
Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes , nº 442 Centro -
CEP - 86.310-000 - Nova Fátima – Paraná - Fone/fax: (43) 3552-1310
e-mail: saaenovafatima@gmail.com

Extrato do Aditivo nº 003/2023
1º Aditivo CONTRATO Nº. 012/2022 – Processo Administrativo Nº 033/2022, Dispensa de Licitação nº 032/2022
Assinatura em: 24 de fevereiro de 2023

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Nova Fátima – SAAE - inscrito no CNPJ nº 77.434.745/0001-02, situado na Rua Dr. Aloyso de Barros Tostes nº 442, Centro, Nova Fátima Pr, neste ato representado pelo seu Diretor Senhor Ângelo Rafael Felício.

Contratado: HIDROLONDRI POÇOS ARTESIANOS LTDA – HIDROLONDRI, com sede na Rua Hum nº 136, Chácara Água Viva, CEP 86.131-970, Warta/Cambé-PR, estado do Parana, inscrito no CNPJ/MF sob nº 17.864.678/0001-26, neste ato representado por WERLEY DE LIMA PICCIOLI brasileiro, casado, Sócio Proprietário inscrito no CPF nº 043.144.129-13, RG nº 83220153 SESP-SP

Cláusula Primeira: Em decorrência do fim da vigência do Contrato nº 012/2022, na data de 03 de março de 2023, O presente aditivo contratual se justifica em função da necessidade de manter os serviços contratados junto a Empresa HIDROLONDRI POÇOS ARTESIANOS LTDA – HIDROLONDRI avaliado como serviços essenciais e considera que sua interrupção ocasionara prejuízos à autarquia visto que em casos de pane em algum dos poços ocasionará demora na retomada do abastecimento de água. Então, faz-se necessário para tanto, a formalização de aditivo conforme a legislação pertinente do Contrato nº 012/2022 por mais 4 meses

Cláusula Segunda: O prazo de vigência deste termo aditivo será até 03 de julho de 2023

Cláusula terceira: Dotação orçamentária 14 - 08.001.17.512.0071.3052.3.90.39.00 / 03002-00001.31.07.00.00.1.501.0000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Cláusula Quarta: Ficam vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato original desde que não colidirem com os efeitos deste termo aditivo

Foro: Comarca de Nova Fátima – Pr

PORTARIA Nº 05/2023

O DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA FATIMA - PR NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

Art. 1º. Considerando a manifestação de interesse do servidor Reginaldo Mariano retornar as atividades de trabalho após cumprir dois meses de licença remunerada, que estava usufruindo conforme portaria 032/2022;

Art. 2º. Considerando a necessidade do SAAE para atividades de rotina tais como manutenção em ramais, ligações e demais atividades operacionais da autarquia;

Art. 3º. O diretor do SAAE concede que o servidor Reginaldo Mariano, admitido ao serviço de água em 01/09/2017, o qual estava em licença remunerada desde 01/01/2023, retorne as suas atividades operacionais no dia 01/03/2023, bem como, a sua função gratificada de coordenador de serviços conforme portaria 07/2022. O mês restante a usufruir da licença remunerada deverá ser futuramente solicitado pelo servidor e concedido através de novo ato administrativo. Este ato entra em vigor na data de 01 de março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

NOVA FATIMA, 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

ANGELO RAFAEL FELICIO
Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Fátima – PR

PORTARIA Nº 06/2023

O DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA FATIMA - PR NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares conforme requerimento ao servidor Gustavo Fernando de Macedo, referente ao período de 01/09/2021 à 01/09/2022 a ser usufruída a partir de 01/01/2023 à 31/01/2023. Esta portaria revoga a portaria 043/2022.

NOVA FÁTIMA, 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

ANGELO RAFAEL FELICIO
Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Fátima - PR

Prefeitura Municipal de Nova Fátima - PR

DECRETO Nº 046/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E CONSIDERANDO O REQUERIMENTO PROTOCOLADO SOB O Nº0116.23; RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR a Servidora Pública Municipal MARIA SILVIA NAKAMURA SANO, CPF. nº 495.008.809-20 RG nº 3.571.182-1 do Cargo de Provimento Efetivo de PROFESSORA - matrícula nº 156, após aposentadoria pelo INSS.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário

MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, ESTADO DO PARANÁ, EM 01 DE MARÇO DE 2023.

ROBERTO CARLOS MESSIAS - PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 047/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI. RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR as convocadas através dos Editais nº 002/2023, 003/2023 e 004/2023 do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022 de 08/03/2022.

NOME	CPF	CARGO PÚBLICO
Suziane Silva Haddad	099.206.719-95	Professora de EJEF - Zonas urbana - rural urbana
Maria Cristina de Miranda	054.704.599-16	Professora de EJEF - Zonas urbana - rural urbana
Fabiana da Rocha Santiago	772.851.449-04	Professora de EJEF - Zonas urbana - rural urbana
Adriana Aparecida Carvalho	026.875.079-10	Professora de EJEF - Zonas urbana - rural urbana

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário. MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, ESTADO DO PARANÁ, EM 01 DE MARÇO DE 2023.

ROBERTO CARLOS MESSIAS - PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

LEI Nº. 1.216 DE 1º DE MARÇO DE 2023

Súmula: Altera o disposto no § 1º do artigo 1º da Lei Municipal nº. 971/2017, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Congonhinhas, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O disposto no § 1º do art. 1º da Lei Municipal nº. 971/2017 passa a vigorar com a seguinte redação

"Art. 1º (..)

§ 1º O Diário Oficial será publicado por meio eletrônico, em sítio próprio, através de provedor de internet banda larga de domínio público e sistema (software) de fácil acesso para o cidadão, servidores municipais e órgãos de controle externo, com publicações diárias, de segunda-feira a sexta-feira

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Congonhinhas, 1º de março de 2023.

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES04209982930

José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA

Douglas Danillo Barreto da Silva
Assessor Jurídico – Matrícula nº. 1957
OAB/PR nº 74.746

LEI Nº 1.215 DE 1º DE MARÇO DE 2023

Súmula: Institui na Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo o Fundo Municipal de Esportes e Turismo, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Congonhinhas, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, junto à Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo - SMCDT o Fundo Municipal de Esportes e Turismo, destinado a apoiar e suportar financeiramente eventos, projetos e programas de natureza cultural, esportiva, lazer, recreação e turismo no âmbito do Município de Congonhinhas.

Parágrafo único. O Fundo Municipal do Esportes e Turismo terá contabilidade própria, vinculada a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, que registrará todos os atos a ele pertinentes, de modo que se possa elaborar o balanço financeiro à parte.

Art. 2º Constituirão recursos do Fundo Municipal de Cultura, Esportes e Turismo:

I - Dotação orçamentária própria;

II - Créditos suplementares a ele destinados;

III - O retorno e resultados de suas aplicações;

IV - Multas, correção monetária e juros em decorrência de suas operações;

V - Contribuições ou doações de outras origens;

VI - Os recursos de origem orçamentária da União e do Estado, destinados a programas pertinentes da cultura, esportes e turismo;

VII - Os provenientes de empréstimos internos e externos,

VIII - Os originários de empréstimos concedidos por autarquias ou empresas de administração indireta do município,

IX - Todos os recursos provenientes da arrecadação resultante da permissão de uso das áreas municipais a título oneroso a agremiações desportivas, pessoas físicas, jurídicas e demais personalidades jurídicas;

X - O preço público recolhido pela utilização das unidades de administração direta da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo;

XI - As rendas auferidas pela cessão de espaço publicitário nas unidades de administração direta da Secretaria e demais locais próprios, cedidos, emprestados ou locados para utilização,

XII - Os patrocínios recolhidos,

XV - As multas aplicadas por danos causados aos próprios da Secretaria;

XVI - acordos, contratos, consórcios e convênios;

XVII – 50% (cinquenta por cento) do montante devolvido pelo legislativo municipal do exercício anterior.

XVII - outros e quaisquer recursos destinados às áreas esportivas.

Art. 3º Os recursos do Fundo Municipal do Esportes e Turismo serão depositados em conta corrente a ser aberta e mantida em instituição financeira oficial.

Parágrafo único. Caberá à Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo a movimentação dos recursos do Fundo Municipal do Esportes e Turismo.

Art. 4º Os recursos do Fundo Municipal do Esportes e Turismo serão aplicados exclusivamente em projetos e programas que visem fomentar e estimular atividades culturais, esportivas e recreativas no Município de Congonhinhas.

§ 1º Pagamento pela prestação de serviços as entidades conveniadas de direito público e privado, para a execução de programas e projetos específicos do setor de cultura, esporte e turismo;

§ 2º aquisição de material permanente, de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas e projetos diretamente ligados a cultura, esporte e turismo,

§ 3º financiamento total ou parcial de programas e projetos através de convênio e percentos,

§ 4º desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área de cultura, esporte e turismo;

§ 5º aplicação de recursos em quaisquer projetos e programas da área e de eventos de iniciativa da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, que desenvolvam e fomentem as atividades culturais, esportivas, de lazer, recreação e turismo.

§ 6º Estes recursos também poderão ser aplicados na reforma e ampliação dos espaços públicos municipais de cultura, esportes, lazer e recreação, desde que estas ações se destinem aos objetivos relacionados no "caput", conforme análise da Comissão de que trata o artigo 5º

§ 7º Até 30% (trinta por cento) dos recursos do Fundo Municipal do Esportes e Turismo poderão ser aplicados em melhorias, reformas e ampliações de instalações públicas utilizáveis pela Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo.

§ 8º Até 30% (trinta por cento) dos recursos do Fundo Municipal do Esportes e Turismo poderão ser aplicados em eventos de natureza cultural, esportiva e recreativa de caráter internacional, nacional e estadual e que contribuam para a melhoria da atividade econômica do município e na melhoria da qualidade de vida dos munícipes.

Art. 5º Fica instituída, junto à Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo uma Comissão, que terá a incumbência de acompanhar as atividades fomentadas pelo Fundo Municipal do Esportes e Turismo, podendo sugerir as alterações pertinentes, bem como indicar outras inovativas que devam ser fomentadas pelo FUMCET.

Parágrafo único - A Comissão de que trata o "caput" deverá elaborar, aprovar e apresentar, no primeiro trimestre de cada exercício, o plano anual de aplicação dos recursos do Fundo.

Art. 6º Terão lugar na Comissão referida no artigo anterior:

I - 01 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Cultura, Desportos e Turismo;

II - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação,

III - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Fazenda.

IV - 02 (dois) representante da Administração Pública Municipal, escolhidos pelo Prefeito Municipal.

V - 02 (dois) representantes escolhidos pela comunidade esportiva e cultural;

VI – 01(um) representante do Legislativo Municipal;

VII - 03 (três) representantes das agremiações de futebol de várzea da Cidade de Congonhinhas.

§ 1º O mandato dos integrantes da Comissão será de 01 (ano) anos, podendo haver uma recondução para o exercício seguinte.

§ 2º O funcionamento da Comissão e as demais atribuições serão definidos em seu regimento interno

§ 3º As representações que comporão a Comissão deverão enviar à Secretaria Municipal de Cultura, Desportos e Lazer, até o dia 15 de janeiro do cada exercício, uma lista com os respectivos representantes.

§ 4º Os integrantes da Comissão não terão direito a qualquer espécie de remuneração em razão do exercício do cargo.

§ 5º A composição da Comissão deverá estar formalizada até o dia 28 de janeiro de cada exercício.

§ 6º Caberá ao Secretário Municipal de Cultura, Desporto e Lazer presidir a Comissão.

Art. 7º Caberá ao Poder Executivo a regulamentação da presente lei no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de sua vigência.

Art. 8º As despesas decorrentes da implantação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Congonhinhas, 1º de março de 2023.

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES04209982930

José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA

Douglas Danillo Barreto da Silva
Assessor Jurídico – Matrícula nº. 1957
OAB/PR nº. 74.746

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO ELETRONICO Nº 12/2023 - PROCESSO Nº 024/2022

Forma: Eletrônica do Tipo Menor Preço por Item.

Objeto: Aquisição de equipamentos agrícolas sendo: 01 (um) trator agrícola, 01(uma) carreta basculante, 01 (um) distribuidor de calcário e 01 (uma) trincha agrícola.

Justificativa: Devido a erro de digitação no Termo de Referência no descritivo do item 01 – Trator Agrícola:

Onde se lê: Trator agrícola , potência mínima entre 15 a 85 cv, traçado, cabinado, transmissão marcha sincronizada 9x3, sistema hidráulico, engate 3 pontos, capota de proteção, iluminação traseira e dianteira.

Leia – se: Trator agrícola , potência mínima entre 75 a 85 cv, traçado, cabinado, transmissão marcha sincronizada 9x3, sistema hidráulico, engate 3 pontos, capota de proteção, iluminação traseira e dianteira).

Salientando que tal alteração não afetara a quantidade ou valores ofertados para o certame, fica prorrogado a data de abertura para o dia 16/03/2023.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h59min do dia 16/03/2023, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 01 de março de 2023.

Franciele Aparecida da Cruz - Pregoeira

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2021
PROCESSO Nº 011/2021-TOMADA DE PREÇO Nº 008/2021

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de gerenciamento dos veículos da frota municipal, visando o abastecimento dos mesmos em uma ampla rede credenciada de postos de combustíveis, através do cartão magnético, bem como, o controle dos respectivos abastecimentos e consumo de combustível, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula SEGUNDA, item 2.1 do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução objeto do contrato em pauta por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 23/04/2023 a 23/04/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 23 de fevereiro de 2023-(a) José Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

MEMORANDO Nº 029/2024

DE PAULO SÉRGIO DA SILVA
DIVISÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
PARA JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
SETOR PREFEITO MUNICIPAL
DATA 02/02/2024

REFERÊNCIA: ADITIVO DE PRAZO

Com o presente, solicito a Vossa Excelência, autorização para procedimento de Aditivo de Prazo do contrato de prestação de serviços nº 015/2021 – 22/04/2021 – LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI Processo Administrativo nº 011/2021 Pregão Eletrônico n° 06/2021, conforme parecer técnico emitido pelo fiscal de contrato. O qual terá seu prazo de execução encerrado no próximo dia **23 de abril de 2024**, a prorrogação será de 12 (doze) meses para vigência e execução do contrato. Em anexo, documento enviado pela empresa manifestando interesse de prorrogação e cotações para verificar preços em valor de mercado.

Salientando ainda, que o aditivo para o item em questão, é viável para a continuidade, perfazendo de forma plausível as necessidades da Administração Pública, no que tange o item em questão, uma vez havendo possibilidade prorrogação.

A previsão estimada de gastos com a prorrogação por 12 (dose).meses com previsão total de R$- 143.757,25 (cento e quarenta e três mil e setecentos cinquenta sete reais e vinte cinco centavos, dividido entre as Secretarias: Obras e Viação; Serviços Públicos; Desenvolvimento Social; Gabinete; Desenvolvimento Social ;e Cultura, Desporto e Turismo, as quais realizam empenho estimativos para o consumo.

Item	Descrição	Contrato	Acréscimos	Total do contrato	Valor Executado
01	Gasolina, uso: para automotivos; classificação: Aditivada, índice de octanagem: iad 95 min Gasolina Aditivada	143.755,14	242.326,68	386.081,82	371.171,88

Assim sendo, os preços praticados estão sendo compatíveis com os valores de mercado, uma vez que a taxa administrativa nossa é negativa e em pesquisa anexa a esse memorando, realizada no Sistema Banco de Preços tem em sua mediana valores superiores ao praticado no instrumento contratual.

- Valor no instrumento Contratual: -4,91%
- Valor na Pesquisa Banco de Preços: 0,50 (mediana)

Despesas utilizadas pelas secretarias:

02 - Gabinete

10 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES

05 - Obras e Viação

163 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES

200 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES

06 - Esporte

213 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES

225 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES 4.500,00

07 - Desenvolvimento Social

256 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES

294 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES

310 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES

08 - Serviços Públicos

323 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES

10 Educação

410 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00104-00104.01.01.00.00.1.500.1001 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS

Segue em anexo:

- Documento enviado pela empresa
- Cópia do contrato e aditivo
- Contrato Social e procuração
- Documentos Responsáveis
- Certidões:
  - Municipal
  - Estadual
  - Federal
  - Trabalhista
  - FGTS

- Alvará
- Comprovante de inscrição e de situação cadastral
- Declaração SICAF
- Certidão Simplificada Junta comercial São Paulo
- Termo de Abertua e Encerramento
- Balanço Patrimonial
- Demonstração de Resultado do Exercício
- Demonstração das mutações do patrimônio Líquido
- Recibo de entrega de escrituração Contábil digital
- Situação do arquivo da escrituração
- Certidão Estadual de Distribuiçoes Cíveis
- Banco de Preços - Pesquisa

Paulo Sérgio da Silva

Secretário Municipal de Obras e Viação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

Parecer do Fiscal: Eu, Lucinei Vernier de Macedo, Agente de Serviços Gerais, Fiscal de Contrato acima mencionado, venho por meio deste parecer, ratificar que a empresa tem prestado com qualidade os serviços e tem atendido aos requisitos do contrato. Contudo, se faz necessário o aditivo de prazo do objeto deste contrato para continuidade dos serviços prestados.

Congonhinhas, 02 de fevereiro de 2024.

Lucinei Vernier de Macedo

Lucinei Vernier de Macedo
Fiscal de Contrato
Portaria nº 116/2022

Paulo Sérgio da Silva
Secretário Municipal de Obras e Viação

LINK
CARTÃO DE BENEFÍCIOS

PREFEITURA DE CONGONHINHAS - PR

ASSUNTO: MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE NA PRORROGAÇÃO

CONTRATO: 15/2021

A empresa **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 12.039.966/0001-11, sediada no endereço Rui Barbosa nº 409 Buri/SP – CEP: 18.290-000, pelo procurador firmado abaixo, vem por meio deste manifestar interesse de prorrogação e assim dar continuidade à prestação de serviços do contrato supracitado, pelo período de **12 (doze) meses**, considerando a previsão legal conforme o Inciso II, do art. 57, da Lei 8666/93, mantendo assim as mesmas cláusulas e condições contratuais existentes no presente no contrato.

Informa ainda, que para dar continuidade ao processo de prorrogação e atualização do sistema referente à nova vigência Contratual, é necessário que o Termo Aditivo seja enviado à empresa assinado em tempo hábil para finalização os trâmites internos, antes do vencimento contratual.

Por fim, informamos que houve alteração no contrato social, e a qualificação desta empresa, que deixa de ser EIRELI, passa a ser: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA.

Aguardamos posicionamento deste.

Buri, de 25 de janeiro de 2024.

Tayla Gabriele Franquilino Pereira

Assinado de forma digital por Tayla Gabriele Franquilino Pereira
Dados: 2024.01.25 17:28:06 -03'00'

TAYLA GABRIELE FRANQUILINO PEREIRA – PROCURADORA
CPF 466.344.778-33 - RG 57.273.247-8
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA
tayla.pereira@linkbeneficios.com.br / contratos@linkbeneficios.com.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021
Processo Administrativo n° 011/2021

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 015/2021, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS E A EMPRESA LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI.

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 567, Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.039.966/0001-11 sediado na Rua Rui Barbosa, 449, Sala 3, Centro, em Buri, Estado de São Paulo, CEP: 18.290-000, Tel. (19) 3114-2700, E-mail: licitacao@linkbeneficios.com.br doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Srta. **Priscila Cardoso Neto**, portadora da Carteira de Identidade nº 40..033.306-5, expedida pela SSP/SP, e CPF nº 350.971.178-59, tendo em vista o que consta no Processo nº 011/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 06/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de gerenciamento dos veículos da frota municipal, visando o abastecimento dos mesmos em uma ampla rede credenciada de postos de combustíveis, através do cartão magnético, bem como, o controle dos respectivos abastecimentos e consumo de combustível, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor Unitário / R$	Taxa Adm	Valor Total / R$
1	Gasolina, uso: para automotivos, classificação: aditivada, índice de octanagem: iad	Litro	28.200	5,361	-4,91%	143.757,25

	95 min Gasolina Aditivada					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 22/04/2021 e encerramento em 22/04/2022, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R$.143.757,25 (cento e quarenta e três mil setecentos e cinquenta e sete reais e vinte e cinco centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão do valor unitário do litro do combustível e do percentual da taxa de administração.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

02 GABINETE DO PREFEITO

01 CHEFIA DE GABINETE

04.122.0002.2.002 Manutenção do Gabiente do Prefeito

8 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

03 DIVISÃO DE LANÇADORIA E FISCALIZAÇÃO

04.129.0008.2.024 Manutenção do Setor de Lançadoria e Fiscalização

137 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

05 DIVISÃO DE FROTAS MUNICIPAL

15.452.0012.2.031 Manuntenção do Setor de Frotas Municipais

200 3.3.90.30.00.00.00.00 0510 MATERIAL DE CONSUMO

202 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO

203 3.3.90.30.00.00.00.00 10018 MATERIAL DE CONSUMO

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.244.0025.2.037 Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

244 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO

03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0025.2.043 Manutenção do CRAS

278 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO

04 FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

08.243.0026.6.002 Manutenção do Conselho Tutelar

291 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

02 DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA

15.452.0009.2.049 Manutenção do Setor de Limpeza Pública

311 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC., IND., COM. E MEIO AMBIENTE

01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE AGRICULTURA

20.608.0035.2.055 Manutenção da Secretaria Mun. de Agric., Ind., Com. e Meio Ambiente

341 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

12.361.0015.2.062 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

372 3.3.90.30.00.00.00.00 0104 MATERIAL DE CONSUMO

12.361.0019.2.065 Manutenção do Transporte Escolar

384 3.3.90.30.00.00.00.00 0103 MATERIAL DE CONSUMO

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA –REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Congonhinhas, 22 de abril de 2021.

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI
Priscila Cardoso Neto – Procuradora
CONTRATADA

Mônica Adriana Garcia
OAB/PR-100.907
Advogada do Município de Congonhinhas

Testemunhas:

Ana Célia de Almeida Marcelo Haruhiko Shimysu
RG.8.632.464-4-PR
CPF.053.086.089-97

RG.5.697.085-1-PR
CPF.985.796.069-34

Prefeitura Municipal de Congonhinhas

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2021
PROCESSO Nº 011/2021-PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2021

Que entre sí fazem:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado Av. Dr. Davi Xavier da Silva, Quadra 50, Lote 239, nº 567, nesta cidade de Congonhinhas, Estado do Paraná.

CONTRATADA: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA inscrito no CNPJ/MF sob o 12.039.966/0001-11 sediado na Rua Rui Barbosa, 449, Sala 3, Centro, em Buri, Estado de São Paulo, CE 18.290-000, Tel. (19) 3114-2700, E-mail: licitacao@linkbeneficios.com.br doravante designa CONTRATADA, neste ato representada pela Srta. **Larissa Maria Magalhaes Vagula** , portadora da Carte de Identidade nº 42.175.490-4, expedida pela SSP/SP, e CPF nº 320.955.758-65

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de gerenciamento dos veículos da frota municipal, visando o abastecimento dos mesmos em uma ampla rede credenciada de postos de combustíveis, através do cartão magnético, bem como, o controle dos respectivos abastecimentos e consumo de combustível, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula SEGUNDA, item 2.1 do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução objeto do contrato em pauta por mais 12 (doze) meses, ou seja, de **23/04/2023 à 23/04/2024.**

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

Congonhinhas, 23 de fevereiro de 2023.

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
LARISSA MARIA MAGALHAES VAGULA
Data: 24/02/2023 15:10:40-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI
Larissa Maria Magalhaes Vagula – Procuradora
CONTRATADA

Raoni Pereira do Val Oliveira
OAB-PR nº 87.061
Advogado

Testemunhas:

Ana Célia de Almeida
RG.8.632.464-4-PR

Jeferson do Nascimento Pena
RG.12.420.313-9-PR

LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA

NIRE 35600829668

CNPJ/MF-12.039.966/0001-11

8ª INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito:

MARCELO DE OLIVEIRA LIMA, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 33.988.143-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 310.580.618-01, residente e domiciliado na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Dos Bandeirantes, nº 21, apto. 43, Cambuí, CEP 13.024-010.

Único sócio da ***SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL*** que gira na Cidade e Comarca de Burí, Estado de São Paulo, na Rua Ruí Barbosa, nº 449, Sala 03, Centro, CEP 18.290-000 sob nome empresarial **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA**, com seus atos constitutivos registrados na MM. Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE **35.600.829.668** em sessão de 18 de fevereiro de 2015 ("**Empresa**").

Tem justa e pactuada mais uma alteração de seus atos constitutivos, que se regerá **pela Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002**, subsidiariamente pelas **Leis 6.404/76 - 11.638/07 das Sociedades por Ações**, pelo contrato social e conforme o seguinte:

(01) <u>DA CONSOLIDAÇÃO DIANTE DA TRANSFORMAÇÃO DE EIRELI PARA LTDA UNIPESSOAL</u> Diante da Transformação Automática para LTDA - ART. 41 DA LEI 14.195 DE 26/08/2021, feita em conjunto com a Jucesp – Junta Comercial do Estado e São Paulo e Receita Federal do Brasil, deseja o sócio consolidar o Contrato Social.

(02) - Face as modificações havidas, o Sócio delibera consolidar o Contrato Social da referida Sociedade Limitada Unipessoal que passa a ter a seguinte redação:

"LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICÍOS LTDA"

CONSOLIDAÇÃO

CAPÍTULO I
NOME EMPRESARIAL, SEDE, FORO, FILIAIS E OBJETIVOS

Cláusula 1ª - A sociedade limitada unipessoal gira sob o nome empresarial "**LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA**".

<u>**Parágrafo único**</u>: O sócio único **MARCELO DE OLIVEIRA LIMA** declara não participar de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

Cláusula 2ª - A sociedade limita unipessoal tem sua sede e foro na cidade e comarca de Burí (SP) na Rua Rui Barbosa, nº 449 – Sala 03, Centro, CEP 18.290-000, podendo abrir e manter filiais, escritórios ou sucursais

C.R.C. REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
AUTENTICAÇÃO
AUO196A1024B333
117887
23 FEV 2023
ROSSI DA SILVA

em qualquer parte do território nacional ou no exterior e desde que agregado à matriz contribuam para que sejam atingidos os objetivos sociais.

Parágrafo único: A Empresa identifica sua filial:

Filial estabelecida na **Cidade de Campinas (SP), na Rua Baguaçu, nº 26 – Sala 407 e 409, Loteamento Alphaville Campinas, CEP 13.098-326, inscrita no CNPJ/MF 12.039.966/0002-00, sob o NIRE 35904998893, número do arquivamento doc. 025.893/16-6, em sessão de 25/01/2016.**

Cláusula 3ª - *A Empresa tem por objeto social: Consultoria e assessoria em gestão empresarial; administração de cartão débito de convenio e similares; emissão e administração de vale benefícios: vale-alimentação, vale-refeição, vale-cultura, vale-transporte, vale-combustíveis, vale-farmácia e similares; monitoramento e rastreamento de veículos, bem como a gestão e controle de frotas e equipamentos; gerenciamento do abastecimento de combustíveis e outros serviços por meio de cartões ou outra tecnologia; gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva de veículos, por meio de cartões ou outra tecnologia; aluguel de periféricos e sistemas, para uso de cartões;; desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis ou não-customizáveis sob encomenda ou não; participação em outras sociedades; Credenciamento de Clientes para aceitação de contratos; e atividade de arranjo de pagamento de compra e transferência, com conta de pagamento pré-paga e para uso doméstico, nos termos dos artigos 8º ao 10, do Regulamento Anexo à Circular 3.682/2016, do Banco Central do Brasil. Integram a atividade de arranjo de pagamento, (i) a prestação de serviços de gestão de moeda eletrônica depositada em conta de pagamento, na forma de carteira digital, inclusive para aporte ou saque de recursos mantidos em conta de pagamento, transferência originada de ou destinada a conta de pagamento, execução de remessa de fundos e conversão de moeda física ou escritural em moeda eletrônica ou vice-versa; (ii) a emissão de instrumento de pagamento e administração de cartões de crédito, débito, convênio e serviços, de emissão própria ou emitidos por terceiros; e (iii) atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários.*

Parágrafo único: A Empresa explora atividade econômica empresarial de forma organizada, sendo, portanto, uma ***SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL***, nos termos do Art. 966 caput e parágrafo único do Art.982 do Novo Código Civil.

CAPÍTULO II
INÍCIO, DURAÇÃO E ENCERRAMENTO DA EMRRESA

Cláusula 4ª – A sociedade limitada unipessoal teve seu início em 18 de fevereiro de 2015, sendo indeterminado o seu tempo de duração.

Cláusula 5ª – A sociedade limitada unipessoal poderá além dos casos previstos em Lei ser dissolvida pelo sócio único.

Cláusula 6ª - Na hipótese de ser deliberada a dissolução da sociedade limitada unipessoal, o sócio único fará levantar na época dos fatos, um balanço especial de encerramento sendo certo que, após pagas as dívidas existentes, o saldo partível será ressarcido ao titular.

CAPÍTULO III
ADMINISTRAÇÃO, REPRESENTAÇÃO E ATIVIDADE DO TITULAR

Cláusula 7ª - A sociedade limitada unipessoal será administrada e representada pelo sócio único **MARCELO DE OLIVEIRA LIMA**, na qualidade de administrador, individualmente, ativa e passivamente, ar a Empresa individualmente, ativa e passivamente, em juizo ou tora dele, podendo nomear procuradores "ad juditia" ou "ad negotia", desde que conste no instrumento os poderes delegados.

Cláusula 8ª - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à sociedade limitada unipessoal, os atos dos diretores que a envolverem em obrigações relativas aos negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais, tais como, mas não se limitando a, avais, fianças, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros, salvo quando se referirem diretamente com os negócios sociais.

Cláusula 9ª - Fica expressamente proibido aos diretores aceitar e avalizar títulos, prestar fianças, oferecer garantias de quaisquer espécies, mesmo em caráter particular, em negócios estranhos à Empresa.

Cláusula 10 - O mandato dos diretores será por tempo indeterminado.

Cláusula 11 – O sócio único é vedado o uso do nome empresarial em atos estranhos aos objetivos sociais, em benefício próprio ou de terceiros, sejam fianças, avais. etc., respondendo o sócio único perante a Empresa e perante terceiros, pelos atos que praticar contrários ao presente dispositivo.

Cláusula 12 - As políticas e procedimentos internos da sociedade limitada unipessoal para controle e prevenção dos crimes previstos na Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, deverão ser aprovadas pela Diretoria da Empresa e observarão as seguintes diretrizes: (i) elaborar um manual interno das políticas e procedimentos indicando as responsabilidades dos integrantes de cada nível hierárquico da instituição; (ii) contemplar a coleta e registro de informações tempestivas sobre clientes, que permitam a identificação dos riscos de ocorrência da prática dos mencionados crimes; (iii) definir os critérios e procedimentos para seleção, treinamento e acompanhamento da situação econômico-financeira dos empregados da Empresa; (iv) incluir a análise prévia de novos produtos e serviços, sob a ótica da prevenção dos mencionados crimes; e (v) receber ampla divulgação interna.

Parágrafo único: Os procedimentos internos devem incluir medidas prévia e expressamente estabelecidas que permitam confirmar as informações cadastrais dos clientes e identificar os beneficiários finais das operações e possibiiitar a caracterização ou não de clientes como pessoas politicamente expostas.

Cláusula 13 – A sociedade limitada unipessoal deve observar política de governança, aprovada pela Diretoria, que aborde os aspectos relativos ao gerenciamento de riscos, gestão de patrimônio e à preservação do valor e da liquidez das moedas eletrônicas emitidas.

Parágrafo único: A política de governança da sociedade limitada unipessoal deve ser adequadamente documentada e submetida a revisões anuais, com a documentação mantida à disposição do Banco Central do Brasil; definir atribuições e responsabilidades; e garantir a independência das atividades de gerenciamento de

AU01964102483443 AUTENTICAÇÃO 17887
03 FEV 2023

riscos, inclusive mediante segregação entre a área operacional e a de gestão de risco.

CAPÍTULO IV
CAPITAL SOCIAL E RESPONSABILIDADE DO TITULAR

Cláusula 14 – O capital social da sociedade limitada unipessoal é de R$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais) totalmente integralizado em moeda corrente deste país, detido, em sua totalidade, pelo sócio único **MARCELO DE OLIVEIRA LIMA**, com formação de 8.000.000 (oito milhões) de quotas, no valor de R$ 1,00(um real), na seguinte forma;

NOME	QUOTAS	VALOR	VLR QUOTA	PARTICIPAÇÃO
MARCELO DE OLIVEIRA LIMA	8.000.000	R$ 8.000.000,00	1,00	100%

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor do capital social, sendo que o mesmo não responde subsidiariamente pelas obrigações sociais, mas responde pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo: Os recursos mantidos nas contas de pagamentos, nos termos do art. 12 da Lei 12.865/2013: (i) constituem patrimônio separado, que não se confunde com o da Empresa; (ii) não respondem direta ou indiretamente por nenhuma obrigação da Empresa, nem podem ser objeto de arresto, sequestro, busca e apreensão ou qualquer outro ato de constrição judicial em função de débitos de responsabilidade da Empresa; (iii) não podem ser dados em garantia de débitos assumidos pela Empresa; e (iv) não compõem o ativo da Empresa, para efeito de falência ou liquidação judicial ou extrajudicial.
(iii) não podem ser dados em garantia de débitos assumidos pela Empresa; e (iv) não compõem o ativo da Empresa, para efeito de falência ou liquidação judicial ou extrajudicial.

CAPÍTULO V
ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO E REMUNERAÇÃO DO TITULAR

Cláusula 15 - O exercício social findar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, e é facultado à sociedade limitada unipessoal levantar mensalmente ou a qualquer tempo balanço com apuração de resultados, sendo certo que os lucros ou prejuízos serão distribuídos ou suportados pelo titular.

Cláusula 16 - O sócio único terá uma retirada mensal a título de pró-labore, dentro dos limites da legislação do imposto de renda e da capacidade financeira da Empresa.

AUTENTICAÇÃO 117887 AU0196A10348348
C.N.O. REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
23 FEV 2023
BAYARD MAROSSI DA SILVA
- Escrevente Autorizado -

CAPÍTULO VI
CESSÃO DE TITULARIDADE, RETIRADA E FALECIMENTO DO TITULAR

Cláusula 17 - A sociedade limitada unipessoal poderá ser vendida, cedida ou transferida, observadas as disposições legais e do presente instrumento, e é impenhorável, não podendo ser objeto de liquidação, execução ou para garantir obrigações do titular.

Cláusula 18 - O falecimento do sócio único não implicará na dissolução da Empresa, continuando a mesma a existir com os herdeiros legais da falecida, mediante alvará judicial ou formal de partilha, por sentença Judicial ou escritura pública.

Parágrafo primeiro: Havendo mais de um herdeiro para admissão na Empresa, essa será transformada em Sociedade Limitada Unipessoal.

Parágrafo segundo: Não havendo interesse dos herdeiros em continuar com a Empresa, essa entrará em liquidação.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 19 - O presente contrato poderá ser alterado no todo ou em parte, por deliberação do sócio único.

Cláusula 20 - Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos pelas disposições legais aplicáveis à espécie vigente à época dos fatos.

Cláusula 21 - Os administradores declaram, sob as penas da lei, não estarem impedidos por lei especial ou condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

Cláusula 22 - O foro competente deste contrato é o da Cidade e Comarca de Buri (SP), excluindo-se de quaisquer outros foros por mais privilegiado que sejam".

E, por estar justo e acertado, assina a presente alteração contratual em 03 (três) vias de igual teor, para que sejam produzidos os seus jurídicos, fáticos e legais efeitos, em:

Buri (SP), 01 de fevereiro de 2023.

Titular:

MARCELO DE OLIVEIRA LIMA
RG nº 33.988.143-4 SSP/SP - CPF/MF nº 310.580.618-01
OAB nº 283405

Testemunhas:

Nome: Rodrigo Alexandre Soares Pereira
RG: 54.907.908-7 SSP/SP
CPF: 036.719.946-73

Nome: Priscila Cardoso Neto
RG: 40.033.306-5 SSP SP
CPF: 350.971.178-59

BT - 983514v3

JUCESP
17 FEV. 2023
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
52.136/23-1
JUCESP

23 FEV 2023

LINK
CARTÃO DE BENEFÍCIOS

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA, com endereço na Rua Rui Barbosa, 449, Bairro Centro, município de Buri/SP, Telefone: (15) 3546.1261 e (19) 3114.2700 – e-mail: licitacao@linkbeneficios.com.br, devidamente inscrita no CNPJ/MF 12.039.966/0001-11, Inscrição Estadual nº 229.017.126.114, Inscrição Municipal nº 03150/10, neste ato representada por seu administrador o Sr. **MARCELO DE OLIVEIRA LIMA,** brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 33.988.143-4 SSP/SP e do CPF nº 310.580.618-01.

OUTORGADOS: BRUNA HENRIQUE BARBOSA, portador da cédula de identidade RG. Nº 44.708.528-1 SSP/SP e do CPF nº 381.100.558-85; **DAINA ALINE DOS SANTOS,** portador da cédula de identidade RG. Nº 48.069.988-4 SSP/SP e do CPF nº 424.421.658-80; **EVELYN CRISTINA BORGES DA SILVA,** portador da cédula de identidade, RG: 39.953.147-6 SSP/SP e do CPF: 459.898.498-85; **LARISSA MARIA MAGALHAES VAGULA,** portador da cédula de identidade RG. Nº 42.175.490-4 SSP/SP e do CPF nº 320.955.758-65; **PATRICIA APARECIDA DE LIMA,** portadora da cédula de identidade, RG. 45.339.029-8 e do CPF. 315.737.018-90; **PRISCILA CARDOSO NETO,** portadora da cédula de identidade, RG: 40.033.306-5 SSP/SP e do CPF: 350.971.178-59; **REGINA MARQUES DE LIMA,** portador da cédula de identidade RG. Nº 43.888.406-1 SSP/SP e do CPF nº 434.430.488-89, **RODRIGO ALEXANDRE SOARES PEREIRA,** portador da cédula de identidade, RG. 54.907.908-7 SSP/SP e do CPF. 036.719.946-73; **TAYLA GABRIELE FRANQUILINO PEREIRA,** portador da cédula de identidade, RG. 57.273.247-8 SSP/SP e do CPF. 466.344.778-33; **WELLINGTON PENTEADO KRABBENHOEFT,** portador da cédula de identidade RG. Nº 29.632.650 SSP/SP e do CPF nº 195.659.148-61.

PODERES: Pelo presente instrumento particular de procuração e na melhor forma de direito, a Outorgante confere aos Outorgados plenos poderes para participar de licitações em todas as modalidades inclusive pregão presencial e eletrônico, podendo para tanto assinar todas as declarações, propostas, solicitar e prestar esclarecimentos, assinar atas, contratos e demais documentos, interpor impugnações, vistorias, recursos, desistir, receber intimações, ofertar lances, acordar, transigir, firmar compromissos, efetuar treinamentos e apresentação de sistemas, praticar enfim, todos os atos em direito permitidos para o bom e fiel do presente mandato, podendo ainda substabelecer no todo ou em parte, arcando a Outorgante, nos termos do Código Civil por todas as obrigações contraídas por força de poderes aqui conferidos, respondendo diretamente pelas sanções previstas pela inexecução contratual, ilegalidade na documentação de qualificação ou danos causados a Contratante ou a terceiros e pelo ressarcimento das perdas e prejuízos sofridos pela outorgada no cumprimento deste mandato.

Data de Emissão: 27/09/2023. **Prazo de Validade:** 12 (doze) meses.

LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA
Marcelo de Oliveira Lima - Administrador
CPF: 310.580.618-01 – RG: 33.988.143-4 SSP/SP

www.linkbeneficios.com.br

Rua Rui Barbosa, 449 - Centro
Buri-SP - CEP: 18290-000

(15) 3546-1903

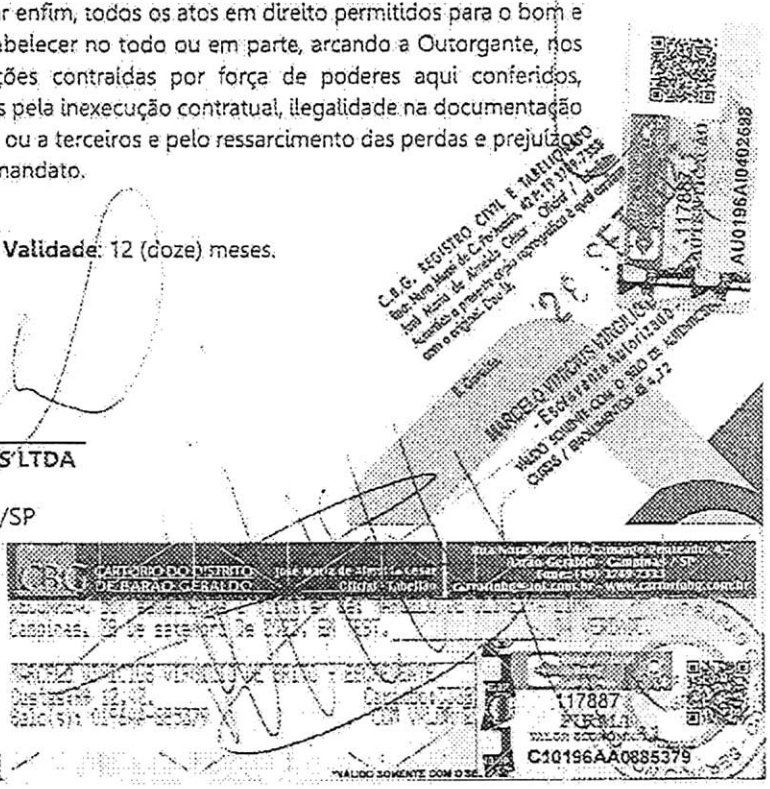

20 SET 2022

EM BRANCO

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Cel. Licinio,98 - Centro - CEP 18290-000 Buri -SP
Telefone (015) 3546-1211
E-mail: tributos@buri.sp.gov.br - CNPJ 46.634.382/0001-06

CERTIDÃO Nº 418/2023.

AIRTON RODRIGUES DOS SANTOS, DIRETOR DE DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

C E R T I F I C A, para os devidos fins e efeitos que revendo os arquivos desta Municipalidade ao meu cargo constatei que a Empresa **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA**, estabelecida à Rua Ruy Barbosa, nº 449 – Centro, no Município de Buri – SP, portadora do CNPJ nº 12.039.966/0001-11 – Inscrição Estadual nº 229.017.126.114 e Inscrição Municipal nº 03150/10, sob o Ramo de Atividade "Consultoria em Gestão Empresarial, Exceto Consultoria Técnica Especifica", **nada deve de Impostos Mobiliários e Imobiliários ou Taxas Receita Municipal da Fazenda até a presente data.**

Prefeitura Municipal de Buri, 30 de Novembro de 2023.
Validade: 90 (noventa) dias.

AIRTON RODRIGUES DOS SANTOS
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 12.039.966/0001-11

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	24010869881-35
Data e hora da emissão	22/01/2024 15:26:17
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 12.039.966

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº	53249759	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	22/01/2024 15:16:07	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA
CNPJ: 12.039.966/0001-11

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:14:06 do dia 22/01/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/07/2024.
Código de controle da certidão: **87B2.3A43.962A.D99B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

REFERENTE A TODOS OS ESTABELECIMENTOS DO EMPREGADOR ***LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA*** *- INSCRIÇÃO* ***12.039.966/0001-11***

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

EMPREGADOR: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA
INSCRIÇÃO: 12.039.966/0001-11
DATA E HORA DA EMISSÃO: 22/01/2024, às 15:46:04, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP n° 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP n° 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.

Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: **https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar**

Código: **YLYNC46TVB**

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 12.039.966/0001-11
Certidão nº: 5173305/2024
Expedição: 22/01/2024, às 15:33:31
Validade: 20/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.039.966/0001-11, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.039.966/0001-11
Razão Social: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEF LTDA
Endereço: - RUA RUI BARBOSA 449 - / - / BURI / SP / 18290-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:21/01/2024 a 19/02/2024

Certificação Número: 2024012101402122338480

Informação obtida em 22/01/2024 15:31:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Cel. Licinio,98 - Centro - CEP 18290-000 Buri -SP
Telefone (015) 3546-1211
E-mail: pmburi@buri.sp.gov.br - CNPJ 46.634.382/0001-06

ALVARÁ Nº 002/2024

O presente Alvará é concedido para o exercício de 2024, na conformidade do que dispõem dos artigos 97,98, 99, 100 e 101, Parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 701/13 de 24 de Dezembro de 2013 (Código Tributário do município de Buri), para o contribuinte abaixo descriminado;

RAZÃO SOCIAL: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA.

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 0315010

CNPJ: 12.039.966/0001-11 INSC. ESTADUAL: 229.017.126.114

ATIVIDADE PRINCIPAL: ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA

ENDEREÇO: RUA RUY BARBOSA Nº 449, CENTRO – BURI/SP.

HORARIO DE FUNCIONAMENTO: DE SEGUNDA FEIRA A SEXTA FEIRA DAS 06:00 AS 18:00 HS E AOS SABADOS DAS 06:00 AS 14:00 HS.

Prefeitura Municipal de Buri, 08 de Dezembro de 2023.
VALIDADE: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

GERMANO DE ALMEIDA PESCHEL
PREFEITO MUNICIPAL

A Licença poderá ser cassada e determinada o fechamento do estabelecimento, desde que deixem de existir as condições que legitimaram a concessão da licença, ou quando o contribuinte mesmo após aplicação das penalidades cabíveis, não cumprir as determinações da Prefeitura para regularizar a situação do estabelecimento.

AVISO

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER FIXADO EM LUGAR VISÍVEL E RENOVADO TODO ANO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
12.039.966/0001-11 MATRIZ		11/05/2010

NOME EMPRESARIAL
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings
66.13-4-00 - Administração de cartões de crédito
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
82.99-7-02 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R RUI BARBOSA	449	SALA 03

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
18.290-000	CENTRO	BURI	SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTATO@LINKBENEFICIOS.COM.BR	(15) 3546-1903

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	11/05/2010

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **22/01/2024** às **15:01:07** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	12.039.966/0001-11	DUNS®:	90*****83
Razão Social:	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA		
Nome Fantasia:			
Situação do Fornecedor:	Credenciado	Data de Vencimento do Cadastro:	18/06/2024
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
MEI:	Não		
Porte da Empresa:	Demais		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	Consta
Impedimento de Licitar:	Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	30/07/2024	Automática
FGTS	Validade:	19/02/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	30/07/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	21/02/2024
Receita Municipal	Validade:	28/02/2024

VI - Qualificação Econômico-Financeira

	Validade:	30/04/2024

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

CPF: 350.XXX.XXX-59 Nome: PRISCILA CARDOSO NETO

Ass: _____

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

TRANSFORMADA AUTOMATICAMENTE PARA LTDA - ART. 41 DA LEI 14.195 DE 26/08/2021

EMPRESA

NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO	
35600829668		19/02/2015	12/01/2015	PRAZO INDETERMINADO	
NOME COMERCIAL					TIPO JURÍDICO
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA					LIMITADA UNIPESSOAL
C.N.P.J.	ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO
12.039.966/0001-11	RUA RUI BARBOSA			449	SALA 03
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL
CENTRO	BURI	SP	18290-000	R$	8.000.000,00

OBJETO SOCIAL

ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA
OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES DE CRÉDITO
OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPAÇÃO, EXCETO HOLDINGS
ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR
EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

SÓCIO

NOME					
MARCELO DE OLIVEIRA LIMA					
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO		
RUA DOS BANDEIRANTES		21	APTO. 43		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG	
CAMBUI	CAMPINAS	SP	13024-010	339881434	
CPF	CARGO			QUANTIDADE COTAS	
310.580.618-01	SÓCIO			600.000,00	

FILIAIS

NIRE	CNPJ			
35904998893	12.039.966/0002-00			
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO	
RUA BAGUACU		26	SALAS 407 E 4	
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	
LOTEAMENTO ALPHAVIL	CAMPINAS	SP	13098-326	

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

DATA	NÚMERO	
17/02/2023	052.136/23-1	
	ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLAÚSULAS CONTRATUAIS/ESTATUTÁRIAS: (01) DA CONSOLIDACAO DIANTE DA TRANSFORMACAO DE EIRELI PARA LTDA UNIPESSOAL DIANTE DA TRANSFORMACAO AUTOMATICA PARA LTDA - ART. 41 DA LEI 14.195 DE 26/08/2021, FEITA EM CONJUNTO COM A JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO E SAO PAULO E RECEITA FEDERAL DO BRASIL, DESEJA O SOCIO CONSOLIDAR O CONTRATO SOCIAL.	
	CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.	

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35600829668
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 22/01/2024

JUCESP SÃO PAULO documento assinado digitalmente

Certidão Simplificada. Documento certificado por MARIA CRISTINA FREI, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 228983692, segunda-feira, 22 de janeiro de 2024 às 16:27:18.

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Sped CONTÁBIL

Entidade: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 12.039.966/0001-11

Número de Ordem do Livro: 14

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA
NIRE	35600829668
CNPJ	12.039.966/0001-11
Número de Ordem	14
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO/ RAZÃO
Município	Buri
Data do arquivamento dos atos constitutivos	11/05/2010
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	476722

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO/ RAZÃO
Número de ordem	14
Quantidade total de linhas do arquivo digital	476722
Data de inicio	01/01/2022
Data de término	31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 54.B3.50.B5.B7.36.93.D6.42.94.DF.8F.91.0B.28.4E.7D.3F.01.FD-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Sped CONTÁBIL

Entidade: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 12.039.966/0001-11

Número de Ordem do Livro: 14

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 35.224.845,98	R$ 28.901.826,55
CIRCULANTE		R$ 34.728.020,62	R$ 28.336.421,83
DISPONÍVEL		R$ 19.577.979,32	R$ 24.190.885,94
BENS NUMERÁRIOS		R$ 12.003,02	R$ 12.003,02
DEPÓSITOS BANCÁRIOS A VISTA		R$ 831,00	R$ 1.310,21
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA		R$ 19.565.145,30	R$ 24.177.572,71
CLIENTES		R$ 152.932,24	R$ 181.932,24
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 152.932,24	R$ 181.932,24
OUTROS CRÉDITOS		R$ 14.995.682,44	R$ 3.963.146,94
TÍTULOS A RECEBER		R$ 35.956,00	R$ 35.956,00
ADIANTAMENTOS A TERCEIROS		R$ 14.822.811,31	R$ 3.264.098,44
ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS		R$ 66.347,83	R$ 22.502,68
TRIBUTOS A RECUPERAR		R$ 70.567,30	R$ 390.589,82
OUTROS CREDITOS		R$ 0,00	R$ 250.000,00
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE		R$ 1.426,62	R$ 456,71
DESPESAS DE MESES SEGUINTES		R$ 1.426,62	R$ 456,71
NÃO CIRCULANTE		R$ 496.825,36	R$ 565.404,72
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R$ 122.119,51	R$ 152.147,47
OUTROS CREDITOS		R$ 122.119,51	R$ 152.147,47
INVESTIMENTOS		R$ 137.500,00	R$ 137.500,00
OUTROS INVESTIMENTOS		R$ 137.500,00	R$ 137.500,00
IMOBILIZADO		R$ 218.272,41	R$ 270.581,99
BENS EM OPERAÇÃO		R$ 362.204,04	R$ 450.947,17
(-) (-) DEPRECIAÇÃO/AMORTIZAÇÃO ACUMULADA		R$ (143.931,63)	R$ (180.365,18)
INTANGÍVEL		R$ 18.933,44	R$ 5.175,26
INTANGÍVEL		R$ 27.824,64	R$ 27.824,64
(-) (-) AMORTIZAÇÕES		R$ (8.891,20)	R$ (22.649,38)
PASSIVO		R$ 35.224.845,98	R$ 28.901.826,55
CIRCULANTE		R$ 23.965.503,04	R$ 20.809.656,64
FORNECEDORES		R$ 155.219,71	R$ 191.127,05
FORNECEDORES NACIONAIS		R$ 155.219,71	R$ 191.127,05

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 54.B3.50.B5.B7.36.93.D6.42.94.DF.8F.91.0B.28.4E.7D.3F.01.FD-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 12.039.966/0001-11

Número de Ordem do Livro: 14

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 528.758,44	R$ 436.310,68
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R$ 396.392,98	R$ 233.000,22
TRIBUTOS RETIDOS A RECOLHER		R$ 132.365,46	R$ 203.310,46
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PRIVIDENCIÁRIAS		R$ 276.400,22	R$ 378.710,06
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R$ 0,00	R$ 501,07
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS		R$ 81.939,74	R$ 99.713,94
PROVISÕES		R$ 194.460,48	R$ 278.495,05
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R$ 23.005.124,67	R$ 19.803.508,85
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES		R$ 202,27	R$ 4.070,61
CONTAS A PAGAR		R$ 23.004.922,40	R$ 19.799.438,24
NÃO CIRCULANTE		R$ 695.905,44	R$ 0,00
OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO		R$ 695.905,44	R$ 0,00
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS		R$ 695.905,44	R$ 0,00
EMPRÉSTIMOS		R$ 695.905,44	R$ 0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 10.563.437,50	R$ 8.092.169,91
CAPITAL SOCIAL		R$ 8.000.000,00	R$ 8.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 8.000.000,00	R$ 8.000.000,00
LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 2.563.437,50	R$ 92.169,91
(-) LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ (2.717,54)	R$ 38.136,22
LUCROS E PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO		R$ 2.566.155,04	R$ 54.033,69

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Sped CONTÁBIL

Entidade: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 12.039.966/0001-11

Número de Ordem do Livro: 14

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R$ 35.156.277,96	R$ 50.705.722,47
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R$ 35.156.277,96	R$ 50.705.722,47
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R$ (4.484.474,36)	R$ (6.467.410,38)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		R$ (4.484.474,36)	R$ (6.467.410,38)
(-) (-) Iss		R$ (1.230.484,37)	R$ (1.774.722,42)
(-) (-) Pis		R$ (580.362,92)	R$ (836.981,11)
(-) (-) Cofins		R$ (2.673.627,07)	R$ (3.855.706,85)
(-) (-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVICOS		R$ (22.862.785,49)	R$ (38.183.959,17)
(-) CUSTOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R$ (22.862.785,49)	R$ (38.183.959,17)
(-) (+/-) DESPESAS E RECEITAS OPERACIONAIS		R$ (2.785.181,19)	R$ (2.544.565,60)
(-) ADMINISTRATIVAS		R$ (2.608.176,80)	R$ (2.374.107,11)
DESPESAS NÃO DEDUTIVEIS		R$ (43.601,89)	R$ 0,00
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R$ (726.583,22)	R$ (612.057,14)
(-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R$ (770,37)	R$ (483,30)
(-) VIAGENS E REPRESENTAÇÕES		R$ (543.052,56)	R$ (129.461,64)
(-) OCUPAÇÃO		R$ (189.223,03)	R$ (206.650,62)
(-) DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES		R$ (38.150,29)	R$ (56.671,74)
(-) UTILIDADES E SERVIÇOS		R$ (599.029,87)	R$ (981.337,26)
(-) DESPESAS COM VEÍCULOS		R$ (51.086,55)	R$ (27.572,45)
(-) DESPESAS GERAIS		R$ (333.840,32)	R$ (235.829,62)
(-) DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS		R$ 0,00	R$ (1.134,37)
(-) DESPESAS GERAIS		R$ (82.838,70)	R$ (122.908,97)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (179.231,62)	R$ (185.743,86)
(-) DESPESAS GERAIS		R$ (179.231,62)	R$ (185.743,86)
(-) RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 44.111,69	R$ 64.965,74
Descontos Obtidos		R$ 101,99	R$ 8,10
Receitas Aplicações Financeiras		R$ 44.009,70	R$ 64.957,64
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R$ (45.954,36)	R$ (49.762,88)
(-) CONTRIBUIÇÕES IMPOSTOS E TAXAS		R$ (45.954,36)	R$ (49.762,88)
(-) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R$ 4.069,90	R$ 82,51
RECEITAS OPERACIONAIS DIVERSAS		R$ 4.069,90	R$ 82,51
OUTROS RESULTADOS OPERACIONAIS		R$ (95,23)	R$ 9.414,18
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R$ 6.500,00	R$ 29.000,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 54.B3.50.B5.B7.36.93.D6.42.94.DF.8F.91.0B.28.4E.7D.3F.01.FD-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 12.039.966/0001-11

Número de Ordem do Livro: 14

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITAS		R$ 6.500,00	R$ 29.000,00
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (6.595,23)	R$ (19.585,82)
(-) CUSTOS		R$ (6.595,23)	R$ (19.585,82)
(-) PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R$ (457.680,37)	R$ (498.535,06)
(-) Csll		R$ (457.680,37)	R$ (498.535,06)
(-) PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA		R$ (1.216.822,36)	R$ (1.333.583,94)
(-) Irpj		R$ (1.216.822,36)	R$ (1.333.583,94)
(=) RESULTADO DO EXERCÍCIO		R$ 3.349.238,96	R$ 1.687.082,50

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Sped CONTÁBIL

Entidade: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNP 12.039.966/0001-11 Número de Ordem do Livro: 14

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido					
	Capital Social (R$)	Lucros Acumulados (R$)	Ajustes de Exercícios Anteriores (R$)	Lucros do Exercício (R$)	(-) Prejuízos do Execício (R$)	Total (R$)
Saldo Inicial em 01.01.2022	8.000.000,00	84.724,15	(-)87.441,69	2.570.350,22	(-)4.195,18	10.563.437,50
Prejuízo Líquido do Exercício					(-)2.033.815,02	(-)2.033.815,02
Compensação do Prejuizo Liquido Pelo Lucro Acumulado				(-)2.033.815,02	2.033.815,02	0,00
Lucro Líquido do Exercício			87.441,69			87.441,69
Prejuízo Líquido do Exercício		(-)4.195,18				(-)4.195,18
Retificação de Erro de Exercícios Anteriores			59.691,73			59.691,73
Lucro Líquido do Exercício		(-)87.441,69				(-)87.441,69
Distribuição de Lucros		(-)2.563.437,50		(-)1.633.048,81		(-)4.196.486,31
Retificação de Erro de Exercícios Anteriores			(-)21.555,51			(-)21.555,51
Lucro Líquido do Exercício		2.570.350,22				2.570.350,22
Lucro Líquido do Exercício				(-)2.570.350,22		(-)2.570.350,22
Lucro Líquido do Exercício				3.720.897,52		3.720.897,52
Prejuízo Líquido do Exercício					4.195,18	4.195,18
Saldo Final em 31.12.2022	8.000.000,00	0,00	38.136,22	54.033,69	0,00	8.092.169,91
Notas						

8783830

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.1.3

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
35600829668	12.039.966/0001-11	
NOME EMPRESARIAL		
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
LIVRO DIARIO/ RAZÃO	14
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
54.B3.50.B5.B7.36.93.D6.42.94.DF.8F.91.0B.28.4E.7D.3F.01.FD	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	12039966000111	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI:12039966000111	526136767394817711 0	07/06/2022 a 07/06/2023	Sim
Contador	01779012845	ALCINDINO RODRIGUES DE AGUIAR:01779012845	254203796684578348 6	03/10/2022 a 03/10/2023	Não
Contador/Contabilista Responsável Pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD	01779012845	ALCINDINO RODRIGUES DE AGUIAR:01779012845	254203796684578348 6	03/10/2022 a 03/10/2023	-

NÚMERO DO RECIBO:

54.B3.50.B5.B7.36.93.D6.42.94.DF.8F.
91.0B.28.4E.7D.3F.01.FD-6

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 10/05/2023 às 16:14:51

66.34.05.3C.E4.5D.22.D1
89.99.51.BC.6A.7C.C9.62

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO

Sped CONTÁBIL

Nome Empresarial:	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA			
CNPJ:	12.039.966/0001-11	Nire:	35600829668	Scp:
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022			
Forma de Escrituração Contábil:	Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)			
Natureza do Livro:	LIVRO DIARIO/ RAZÃO			
Identificação do arquivo(hash):	54.B3.50.B5.B7.36.93.D6.42.94.DF.8F.91.0B.28.4E.7D.3F.01.FD-			

Consulta Realizada em: 15/05/2023 14:39:14

Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

Situação Atual

Escrituração com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).

22/01/2024 **0072421551**

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 7922759 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 21/01/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA, CNPJ: 12.039.966/0001-11, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 22 de janeiro de 2024.

PEDIDO Nº: *0072421551*

ASSINATURA TJSP SAJ DIGITAL

INSIRA SUA LOGO AQUI

CERTIFICADO AUTENTICIDADE

Relatório de Cotação: Gerenciamento de cartões de abastecimentos

Pesquisa realizada entre 30/01/2024 14:37:55 e 31/01/2024 14:35:28

Relatório gerado no dia 31/01/2024 14:41:55 (IP: 2001:1284:f02e:bcf1:68eb:88a:3942:fbc)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Mediana dos preços obtidos - Preço calculado com base na mediana de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item. Sendo a mediana o elemento central dos itens, caso número de elementos seja ímpar, ou a média dos dois elementos centrais caso número de elementos seja par.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	% Valor Global	Total
1) controle de abastecimento de veículos	7	1 Unidade	R$ 0,50 (un)	-	R$ 0,50	100%	R$ 0,50

Valor Global: R$ 0,50

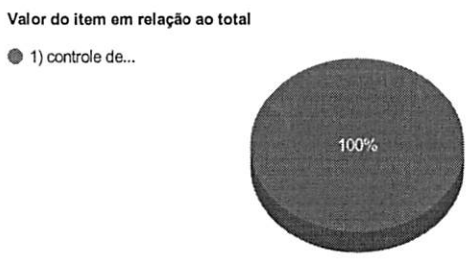

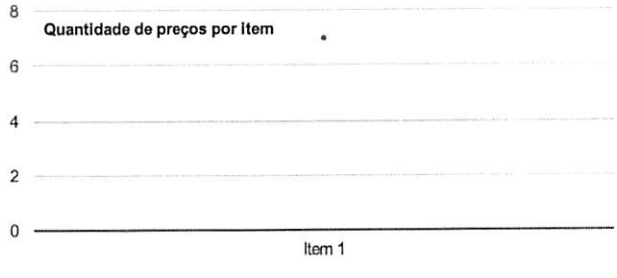

Detalhamento dos Itens

Item 1: controle de abastecimento de veículos

Preço Estimado: R$ 0,50 (un) | Percentual: - | Preço Estimado Calculado: R$ 0,50 | Mediana dos Preços Obtidos: R$ 0,50

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	serviços de gerenciamento, controle e fornecimento de combustíveis - taxa de administração.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais — R$ 0,01

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

INSIRA SUA LOGO AQUI

CERTIFICADO AUTENTICIDADE

Relatório de Cotação: Gerenciamento de cartões de abastecimentos

Pesquisa realizada entre 30/01/2024 14:37:55 e 31/01/2024 14:35:28

Relatório gerado no dia 31/01/2024 14:41:55 (IP: 2001:1284:f02e:bcf1:68eb:88a:3942:fbc)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Mediana dos preços obtidos - Preço calculado com base na mediana de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item. Sendo a mediana o elemento central dos itens, caso número de elementos seja ímpar, ou a média dos dois elementos centrais caso número de elementos seja par.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	% Valor Global	Total
1) controle de abastecimento de veículos	7	1 Unidade	R$ 0,50 (un)	-	R$ 0,50	100%	R$ 0,50

Valor Global: R$ 0,50

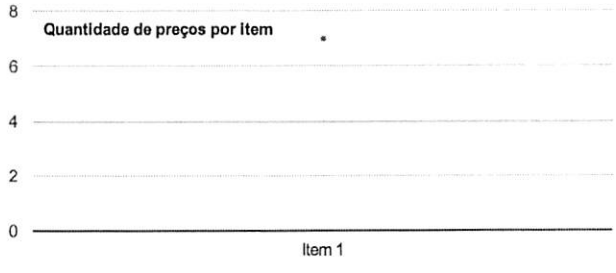

Detalhamento dos Itens

Item 1: controle de abastecimento de veículos

Preço Estimado: R$ 0,50 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 0,50 **Mediana dos Preços Obtidos:** R$ 0,50

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	serviços de gerenciamento, controle e fornecimento de combustíveis - taxa de administração.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais — R$ 0,01

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis para a frota de veículos automotores do CREFITO-14, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos..
Descrição: Controle de Abastecimento de Veículos - Controle de Abastecimento de Veículos

Data: 25/09/2023 09:30
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:22023 / UASG:929546
Lote/Item: /1
Ata: Link Ata
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1
Unidade: UNIDADE
UF: PI

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
05.340.639/0001-30 *VENCEDOR*	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	R$ 0,01

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Controle de Abastecimento de Veículos

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	Santana de Parnaíba	CALC CANOPO, 11	Joao	(16) 3664-4188	contato@primebeneficios.com.br

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais — R$ 0,01

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda/RS
Objeto: Contratação de empresa especializada gerenciamento, controle/fornecimento de combustíveis (Gasolina comum,etanol, Diesel e/ou DieselS-10),através de implementação e/ou operação de sistema informatizado e integrado com tecnologia e utilização de cartão magnético (tarjeta) ou cartão eletrônico tipo "smart com chip",disponibilizado em Rede Especializada,em todo o Estado do RS,para os veículos oficiais pertencentes à frota conforme Edital e seus anexos..
Descrição: Controle de Abastecimento de Veículos - Controle de Abastecimento de Veículos. TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA DE GESTAO DE FROTA
CatSer: 25372 - CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE VEICULOS

Data: 17/07/2023 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:52023 / UASG:170175
Lote/Item: 1/4
Ata: Link Ata
Adjudicação: 17/07/2023 14:42
Homologação: 17/07/2023 16:12
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 12
Unidade: UNIDADE
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
05.340.639/0001-30 *VENCEDOR*	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	R$ 0,01

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Controle de Abastecimento de Veículos. TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA DE GESTAO DE FROTA

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	Santana de Parnaíba	CALC CANOPO, 11	Joao	(16) 3664-4188	contato@primebeneficios.com.br

03.506.307/0001-57 TICKET SOLUCOES HDFGT S/A — R$ 0,01

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: TAXA DE ADMINISTRAÇÃO PROPOSTA

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RS	Campo Bom	R MACHADO DE ASSIS, 50	Jean	(11) 3066-4231	gestao.fiscal-br@edenred.com

Órgão: CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis para a frota de veículos automotores do CREFITO-14, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos..
Descrição: **Controle de Abastecimento de Veículos** - Controle de Abastecimento de Veículos

Data: 25/09/2023 09:30
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:22023 / UASG:929546
Lote/Item: /1
Ata: Link Ata
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1
Unidade: UNIDADE
UF: PI

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
05.340.639/0001-30	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	R$ 0,01

VENCEDOR

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Controle de Abastecimento de Veículos

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	Santana de Parnaíba	CALC CANOPO, 11	Joao	(16) 3664-4188	contato@primebeneficios.com.br

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais — R$ 0,01

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda/RS
Objeto: Contratação de empresa especializada gerenciamento, controle/fornecimento de combustíveis (Gasolina comum,etanol, Diesel e/ou DieselS-10),através de implementação e/ou operação de sistema informatizado e integrado com tecnologia e utilização de cartão magnético (tarjeta) ou cartão eletrônico tipo "smart com chip",disponibilizado em Rede Especializada,em todo o Estado do RS,para os veículos oficiais pertencentes à frota conforme Edital e seus anexos..
Descrição: **Controle de Abastecimento de Veículos** - Controle de Abastecimento de Veículos. TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA DE GESTAO DE FROTA
CatSer: 25372 - CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE VEICULOS

Data: 17/07/2023 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:52023 / UASG:170175
Lote/Item: 1/4
Ata: Link Ata
Adjudicação: 17/07/2023 14:42
Homologação: 17/07/2023 16:12
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 12
Unidade: UNIDADE
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
05.340.639/0001-30	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	R$ 0,01

VENCEDOR

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Controle de Abastecimento de Veículos. TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA DE GESTAO DE FROTA

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	Santana de Parnaíba	CALC CANOPO, 11	Joao	(16) 3664-4188	contato@primebeneficios.com.br

03.506.307/0001-57	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	R$ 0,01

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: TAXA DE ADMINISTRAÇÃO PROPOSTA

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RS	Campo Bom	R MACHADO DE ASSIS, 50	Jean	(11) 3066-4231	gestao.fiscal-br@edenred.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
05.870.713/0001-20	SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	R$ 436,03

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Controle de Abastecimento de Veículos. TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA DE GESTAO DE FROTA

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MT	Cuiabá	R ORIENTE TENUTA, 09	Carlos Coutinho	(65) 3052-7673	contratos@saganews.com.br

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais — R$ 0,38

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPOLIS
Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para administrar o fornecimento, gerenciamento, controle e aquisição de combustíveis, utilizando cartão eletrônico para abastecimentos de veículos em viagens intermunicipais e interestaduais..
Descrição: **Controle de Abastecimento de Veículos** - Serviços de Gerenciamento, Controle e Fornecimento de Combustíveis - Taxa de Administração.
CatSer: 25372 - CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE VEICULOS

Data: 06/07/2023 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:162023 / UASG:983421
Lote/Item: 1/4
Ata: Link Ata
Adjudicação: 11/07/2023 10:53
Homologação: 13/07/2023 08:22
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1
Unidade: UNIDADE
UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
05.340.639/0001-30 *VENCEDOR*	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	R$ 0,01

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Serviços de Gerenciamento, Controle e Fornecimento de Combustíveis - Taxa de Administração.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	Santana de Parnaíba	CALC CANOPO, 11	Joao	(16) 3664-4188	contato@primebeneficios.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
28.008.410/0001-06	BAMEX CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL EIRELI	R$ 0,38

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Serviços de Gerenciamento, Controle e Fornecimento de Combustíveis - Taxa de Administração.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PI	Teresina	AV RAUL LOPES, 880	Gina	(86) 4003-6654	licitacao@bamex.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
27.284.516/0001-61	MAXIFROTA SERVICOS DE MANUTENCAO DE FROTA LTDA	R$ 37,85

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: presente Termo de Referência tem como finalidade à Contratação de pessoa jurídica especializada para administrar o fornecimento, gerenciamento, controle e aquisição de combustíveis, utilizando cartão eletrônico para abastecimentos de veículos em viagens intermunicipais e interestaduais, conforme especificações e condições dispostas neste Termo de Referência, abaixo estabelecidas:

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
BA	Salvador	AV TANCREDO NEVES, 450	(71) 3011-7998	cyda.mendes@3pinvest.com.br

Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Finais — R$ 0,51

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
05.870.713/0001-20	SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	R$ 436,03

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Controle de Abastecimento de Veículos. TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA DE GESTAO DE FROTA

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MT	Cuiabá	R ORIENTE TENUTA, 09	Carlos Coutinho	(65) 3052-7673	contratos@saganews.com.br

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais — R$ 0,38

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPOLIS
Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para administrar o fornecimento, gerenciamento, controle e aquisição de combustíveis, utilizando cartão eletrônico para abastecimentos de veículos em viagens intermunicipais e interestaduais..
Descrição: **Controle de Abastecimento de Veículos** - Serviços de Gerenciamento, Controle e Fornecimento de Combustíveis - Taxa de Administração.
CatSer: 25372 - CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE VEICULOS

Data: 06/07/2023 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:162023 / UASG:983421
Lote/Item: 1/4
Ata: Link Ata
Adjudicação: 11/07/2023 10:53
Homologação: 13/07/2023 08:22
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1
Unidade: UNIDADE
UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
05.340.639/0001-30	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	R$ 0,01

VENCEDOR

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Serviços de Gerenciamento, Controle e Fornecimento de Combustíveis - Taxa de Administração.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	Santana de Parnaíba	CALC CANOPO, 11	Joao	(16) 3664-4188	contato@primebeneficios.com.br

28.008.410/0001-06	BAMEX CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL EIRELI	R$ 0,38

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Serviços de Gerenciamento, Controle e Fornecimento de Combustíveis - Taxa de Administração.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PI	Teresina	AV RAUL LOPES, 880	Gina	(86) 4003-6654	licitacao@bamex.com.br

27.284.516/0001-61	MAXIFROTA SERVICOS DE MANUTENCAO DE FROTA LTDA	R$ 37,85

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: presente Termo de Referência tem como finalidade à Contratação de pessoa jurídica especializada para administrar o fornecimento, gerenciamento, controle e aquisição de combustíveis, utilizando cartão eletrônico para abastecimentos de veículos em viagens intermunicipais e interestaduais, conforme especificações e condições dispostas neste Termo de Referência, abaixo estabelecidas:

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
BA	Salvador	AV TANCREDO NEVES, 450	(71) 3011-7998	cyda.mendes@3pinvest.com.br

Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Finais — R$ 0,51

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Departamento de Polícia Federal
Coordenação Central Administrativa

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento, por meio de sistema informatizado, a fornecimento de combustíveis, óleos, filtros lubrificantes, serviços de lavagens e de borracharia, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças/materiais, junto a rede credenciada de estabelecimentos para atender as máquinas, equipamentos, embarcações e veículos da Polícia Federal e participantes e aqueles a seus serviços..

Descrição: **Controle de abastecimento de veículos** - Prestação de serviço de intermediação e gerenciamento informatizados e integrados de gestão de frota com administração de despesas de abastecimentos e manutenção leve, acompanhado por meio de sistema de informação desenvolvido para plataforma web,?que viabilize o acesso a todas informações eferentes às transações realizadas, a ser cotada por meio de Taxa de Administração de Serviços, para atender máquinas, equipamentos e veículos oficiais da frota da Polícia Federal (PF) (AUTO-GESTÃO).

CatSer: 25372 - CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE VEICULOS

Data: 20/06/2023 10:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: N°Pregão:92023 / UASG:200334
Lote/Item: 2/7
Ata: Link Ata
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 3.528
Unidade: Unidade
UF: DF

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
05.340.639/0001-30 *VENCEDOR*	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	R$ 0,01

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Prestação de serviço de intermediação e gerenciamento informatizados e integrados de gestão de frota com administração de despesas de abastecimentos e manutenção leve, acompanhado por meio de sistema de informação desenvolvido para plataforma web,?que viabilize o acesso a todas informações eferentes às transações realizadas, a ser cotada por meio de Taxa de Administração de Serviços, para atender máquinas, equipamentos e veículos oficiais da frota da Polícia Federal (PF) (AUTO-GESTÃO).

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	Santana de Parnaíba	CALC CANOPO, 11	Joao	(16) 3664-4188	contato@primebeneficios.com.br

03.506.307/0001-57	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	R$ 1,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: 7. TAXACOMBUSTÍVE

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RS	Campo Bom	R MACHADO DE ASSIS, 50	Jean	(11) 3066-4231	gestao.fiscal-br@edenred.com

Preço (Compras Governamentais) 5: Mediana das Propostas Finais R$ 0,51

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Departamento de Polícia Federal
Coordenação Central Administrativa

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento, por meio de sistema informatizado, a fornecimento de combustíveis, óleos, filtros lubrificantes, serviços de lavagens e de borracharia, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças/materiais, junto a rede credenciada de estabelecimentos para atender as máquinas, equipamentos, embarcações e veículos da Polícia Federal e participantes e aqueles a seus serviços..

Descrição: **Controle de abastecimento de veículos** - Prestação de serviço de intermediação e gerenciamento informatizados e integrados de gestão de frota com administração de despesas de abastecimentos e manutenção leve, acompanhado por meio de sistema de informação desenvolvido para plataforma web,?que viabilize o acesso a todas informações eferentes às transações realizadas, a ser cotada por meio de Taxa de Administração de Serviços, para atender máquinas, equipamentos e veículos oficiais da frota da Polícia Federal (PF) (AUTO-GESTÃO).

CatSer: 25372 - CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE VEICULOS

Data: 20/06/2023 10:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: N°Pregão:92023 / UASG:200334
Lote/Item: 6/27
Ata: Link Ata
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1.824
Unidade: Unidade
UF: DF

Órgão: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Departamento de Polícia Federal
Coordenação Central Administrativa

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento, por meio de sistema informatizado, a fornecimento de combustíveis, óleos, filtros lubrificantes, serviços de lavagens e de borracharia, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças/materiais, junto a rede credenciada de estabelecimentos para atender as máquinas, equipamentos, embarcações e veículos da Polícia Federal e participantes e aqueles a seus serviços..

Descrição: **Controle de abastecimento de veículos** - Prestação de serviço de intermediação e gerenciamento informatizados e integrados de gestão de frota com administração de despesas de abastecimentos e manutenção leve, acompanhado por meio de sistema de informação desenvolvido para plataforma web,?que viabilize o acesso a todas informações eferentes às transações realizadas, a ser cotada por meio de Taxa de Administração de Serviços, para atender máquinas, equipamentos e veículos oficiais da frota da Polícia Federal (PF) (AUTO-GESTÃO).

CatSer: 25372 - CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE VEICULOS

Data: 20/06/2023 10:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:92023 / UASG:200334
Lote/Item: 2/7
Ata: Link Ata
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 3.528
Unidade: Unidade
UF: DF

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
05.340.639/0001-30 *VENCEDOR*	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	R$ 0,01

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Prestação de serviço de intermediação e gerenciamento informatizados e integrados de gestão de frota com administração de despesas de abastecimentos e manutenção leve, acompanhado por meio de sistema de informação desenvolvido para plataforma web,?que viabilize o acesso a todas informações eferentes às transações realizadas, a ser cotada por meio de Taxa de Administração de Serviços, para atender máquinas, equipamentos e veículos oficiais da frota da Polícia Federal (PF) (AUTO-GESTÃO).

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	Santana de Parnaíba	CALC CANOPO, 11	Joao	(16) 3664-4188	contato@primebeneficios.com.br

03.506.307/0001-57	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	R$ 1,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: 7. TAXACOMBUSTÍVE

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RS	Campo Bom	R MACHADO DE ASSIS, 50	Jean	(11) 3066-4231	gestao.fiscal-br@edenred.com

Preço (Compras Governamentais) 5: Mediana das Propostas Finais — R$ 0,51

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Departamento de Polícia Federal
Coordenação Central Administrativa

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento, por meio de sistema informatizado, a fornecimento de combustíveis, óleos, filtros lubrificantes, serviços de lavagens e de borracharia, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças/materiais, junto a rede credenciada de estabelecimentos para atender as máquinas, equipamentos, embarcações e veículos da Polícia Federal e participantes e aqueles a seus serviços..

Descrição: **Controle de abastecimento de veículos** - Prestação de serviço de intermediação e gerenciamento informatizados e integrados de gestão de frota com administração de despesas de abastecimentos e manutenção leve, acompanhado por meio de sistema de informação desenvolvido para plataforma web,?que viabilize o acesso a todas informações eferentes às transações realizadas, a ser cotada por meio de Taxa de Administração de Serviços, para atender máquinas, equipamentos e veículos oficiais da frota da Polícia Federal (PF) (AUTO-GESTÃO).

CatSer: 25372 - CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE VEICULOS

Data: 20/06/2023 10:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:92023 / UASG:200334
Lote/Item: 6/27
Ata: Link Ata
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1.824
Unidade: Unidade
UF: DF

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
05.340.639/0001-30	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	R$ 0,01

VENCEDOR

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Prestação de serviço de intermediação e gerenciamento informatizados e integrados de gestão de frota com administração de despesas de abastecimentos e manutenção leve, acompanhado por meio de sistema de informação desenvolvido para plataforma web,?que viabilize o acesso a todas informações eferentes às transações realizadas, a ser cotada por meio de Taxa de Administração de Serviços, para atender máquinas, equipamentos e veículos oficiais da frota da Polícia Federal (PF) (AUTO-GESTÃO).

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	Santana de Parnaíba	CALC CANOPO, 11	Joao	(16) 3664-4188	contato@primebeneficios.com.br

03.506.307/0001-57	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	R$ 1,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: 27. TAXACOMBUSTÍVEL

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RS	Campo Bom	R MACHADO DE ASSIS, 50	Jean	(11) 3066-4231	gestao.fiscal-br@edenred.com

Preço (Compras Governamentais) 6: Mediana das Propostas Finais — R$ 0,51

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Departamento de Polícia Federal
Coordenação Central Administrativa

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento, por meio de sistema informatizado, a fornecimento de combustíveis, óleos, filtros lubrificantes, serviços de lavagens e de borracharia, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças/materiais, junto a rede credenciada de estabelecimentos para atender as máquinas, equipamentos, embarcações e veículos da Polícia Federal e participantes e aqueles a seus serviços..

Descrição: **Controle de abastecimento de veículos** - Prestação de serviço de intermediação e gerenciamento informatizados e integrados de gestão de frota com administração de despesas de abastecimentos e manutenção leve, acompanhado por meio de sistema de informação desenvolvido para plataforma web,?que viabilize o acesso a todas informações eferentes às transações realizadas, a ser cotada por meio de Taxa de Administração de Serviços, para atender máquinas, equipamentos e veículos oficiais da frota da Polícia Federal (PF) (AUTO-GESTÃO).

CatSer: 25372 - CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE VEICULOS

Data: 20/06/2023 10:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:92023 / UASG:200334
Lote/Item: 10/47
Ata: Link Ata
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 3.576
Unidade: Unidade
UF: DF

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
05.340.639/0001-30	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	R$ 0,01

VENCEDOR

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Prestação de serviço de intermediação e gerenciamento informatizados e integrados de gestão de frota com administração de despesas de abastecimentos e manutenção leve, acompanhado por meio de sistema de informação desenvolvido para plataforma web,?que viabilize o acesso a todas informações eferentes às transações realizadas, a ser cotada por meio de Taxa de Administração de Serviços, para atender máquinas, equipamentos e veículos oficiais da frota da Polícia Federal (PF) (AUTO-GESTÃO).

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	Santana de Parnaíba	CALC CANOPO, 11	Joao	(16) 3664-4188	contato@primebeneficios.com.br

03.506.307/0001-57	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	R$ 1,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: 47. TAXACOMBUSTÍVEL

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RS	Campo Bom	R MACHADO DE ASSIS, 50	Jean	(11) 3066-4231	gestao.fiscal-br@edenred.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
05.340.639/0001-30	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	R$ 0,01

VENCEDOR

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Prestação de serviço de intermediação e gerenciamento informatizados e integrados de gestão de frota com administração de despesas de abastecimentos e manutenção leve, acompanhado por meio de sistema de informação desenvolvido para plataforma web,?que viabilize o acesso a todas informações eferentes às transações realizadas, a ser cotada por meio de Taxa de Administração de Serviços, para atender máquinas, equipamentos e veículos oficiais da frota da Polícia Federal (PF) (AUTO-GESTÃO).

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	Santana de Parnaíba	CALC CANOPO, 11	Joao	(16) 3664-4188	contato@primebeneficios.com.br

03.506.307/0001-57	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	R$ 1,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: 27. TAXACOMBUSTÍVEL

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RS	Campo Bom	R MACHADO DE ASSIS, 50	Jean	(11) 3066-4231	gestao.fiscal-br@edenred.com

Preço (Compras Governamentais) 6: Mediana das Propostas Finais — R$ 0,51

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Departamento de Polícia Federal
Coordenação Central Administrativa

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento, por meio de sistema informatizado, a fornecimento de combustíveis, óleos, filtros lubrificantes, serviços de lavagens e de borracharia, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças/materiais, junto a rede credenciada de estabelecimentos para atender as máquinas, equipamentos, embarcações e veículos da Polícia Federal e participantes e aqueles a seus serviços..

Descrição: **Controle de abastecimento de veículos** - Prestação de serviço de intermediação e gerenciamento informatizados e integrados de gestão de frota com administração de despesas de abastecimentos e manutenção leve, acompanhado por meio de sistema de informação desenvolvido para plataforma web,?que viabilize o acesso a todas informações eferentes às transações realizadas, a ser cotada por meio de Taxa de Administração de Serviços, para atender máquinas, equipamentos e veículos oficiais da frota da Polícia Federal (PF) (AUTO-GESTÃO).

CatSer: 25372 - CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE VEICULOS

Data: 20/06/2023 10:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:92023 / UASG:200334
Lote/Item: 10/47
Ata: Link Ata
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 3.576
Unidade: Unidade
UF: DF

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
05.340.639/0001-30	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	R$ 0,01

VENCEDOR

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Prestação de serviço de intermediação e gerenciamento informatizados e integrados de gestão de frota com administração de despesas de abastecimentos e manutenção leve, acompanhado por meio de sistema de informação desenvolvido para plataforma web,?que viabilize o acesso a todas informações eferentes às transações realizadas, a ser cotada por meio de Taxa de Administração de Serviços, para atender máquinas, equipamentos e veículos oficiais da frota da Polícia Federal (PF) (AUTO-GESTÃO).

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	Santana de Parnaíba	CALC CANOPO, 11	Joao	(16) 3664-4188	contato@primebeneficios.com.br

03.506.307/0001-57	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	R$ 1,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: 47. TAXACOMBUSTÍVEL

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RS	Campo Bom	R MACHADO DE ASSIS, 50	Jean	(11) 3066-4231	gestao.fiscal-br@edenred.com

Preço (Compras Governamentais) 7: Mediana das Propostas Finais — R$ 0,51

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Departamento de Polícia Federal
Coordenação Central Administrativa

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento, por meio de sistema informatizado, a fornecimento de combustíveis, óleos, filtros lubrificantes, serviços de lavagens e de borracharia, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças/materiais, junto a rede credenciada de estabelecimentos para atender as máquinas, equipamentos, embarcações e veículos da Polícia Federal e participantes e aqueles a seus serviços..

Descrição: **Controle de abastecimento de veículos** - Prestação de serviço de intermediação e gerenciamento informatizados e integrados de gestão de frota com administração de despesas de abastecimentos e manutenção leve, acompanhado por meio de sistema de informação desenvolvido para plataforma web,?que viabilize o acesso a todas informações eferentes às transações realizadas, a ser cotada por meio de Taxa de Administração de Serviços, para atender máquinas, equipamentos e veículos oficiais da frota da Polícia Federal (PF) (AUTO-GESTÃO).

CatSer: 25372 - CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE VEICULOS

Data: 20/06/2023 10:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:92023 / UASG:200334
Lote/Item: 11/52
Ata: Link Ata
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 936
Unidade: Unidade
UF: DF

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
05.340.639/0001-30 *VENCEDOR*	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	R$ 0,01

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Prestação de serviço de intermediação e gerenciamento informatizados e integrados de gestão de frota com administração de despesas de abastecimentos e manutenção leve, acompanhado por meio de sistema de informação desenvolvido para plataforma web,?que viabilize o acesso a todas informações eferentes às transações realizadas, a ser cotada por meio de Taxa de Administração de Serviços, para atender máquinas, equipamentos e veículos oficiais da frota da Polícia Federal (PF) (AUTO-GESTÃO).

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	Santana de Parnaíba	CALC CANOPO, 11	Joao	(16) 3664-4188	contato@primebeneficios.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
03.506.307/0001-57	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	R$ 1,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: 52. TAXACOMBUSTÍVEL

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RS	Campo Bom	R MACHADO DE ASSIS, 50	Jean	(11) 3066-4231	gestao.fiscal-br@edenred.com

Preço (Compras Governamentais) 7: Mediana das Propostas Finais — R$ 0,51

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Departamento de Polícia Federal
Coordenação Central Administrativa

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento, por meio de sistema informatizado, a fornecimento de combustíveis, óleos, filtros lubrificantes, serviços de lavagens e de borracharia, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças/materiais, junto a rede credenciada de estabelecimentos para atender as máquinas, equipamentos, embarcações e veículos da Polícia Federal e participantes e aqueles a seus serviços..

Descrição: **Controle de abastecimento de veículos** - Prestação de serviço de intermediação e gerenciamento informatizados e integrados de gestão de frota com administração de despesas de abastecimentos e manutenção leve, acompanhado por meio de sistema de informação desenvolvido para plataforma web,?que viabilize o acesso a todas informações eferentes às transações realizadas, a ser cotada por meio de Taxa de Administração de Serviços, para atender máquinas, equipamentos e veículos oficiais da frota da Polícia Federal (PF) (AUTO-GESTÃO).

CatSer: 25372 - CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE VEICULOS

Data: 20/06/2023 10:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:92023 / UASG:200334
Lote/Item: 11/52
Ata: Link Ata
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 936
Unidade: Unidade
UF: DF

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
05.340.639/0001-30	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA *VENCEDOR*	R$ 0,01

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Prestação de serviço de intermediação e gerenciamento informatizados e integrados de gestão de frota com administração de despesas de abastecimentos e manutenção leve, acompanhado por meio de sistema de informação desenvolvido para plataforma web,?que viabilize o acesso a todas informações eferentes às transações realizadas, a ser cotada por meio de Taxa de Administração de Serviços, para atender máquinas, equipamentos e veículos oficiais da frota da Polícia Federal (PF) (AUTO-GESTÃO).

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	Santana de Parnaíba	CALC CANOPO, 11	Joao	(16) 3664-4188	contato@primebeneficios.com.br

03.506.307/0001-57	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	R$ 1,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: 52. TAXACOMBUSTÍVEL

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RS	Campo Bom	R MACHADO DE ASSIS, 50	Jean	(11) 3066-4231	gestao.fiscal-br@edenred.com

Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet
www.comprasgovernamentais.gov.br

Data: 30/01/2024 14:38:09
Acessar a fonte aqui

Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet
www.comprasgovernamentais.gov.br

Data: 30/01/2024 14:38:09
Acessar a fonte aqui

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CERTIDÃO N.º 026/2024

EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO: Processo nº 011/2021 – Prefeitura Municipal.

ASSUNTO: Aditivo de prazo ao contrato nº 015/2021 – Empresa: Link Card Administradora de Beneficios EIRELI.

CERTIFICAMOS para os devidos fins, que as dotações nº ***10, 163, 200, 213, 225, 256, 294, 310, 323 e 410 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo*** constantes na LOA 2024 mencionadas no processo supracitado, encontram-se devidamente compatíveis com o orçamento geral do município na data deste parecer, para o exercício de 2024.

Ainda nessa toada, certificamos que os saldos existentes na data desta declaração, são **SUFICIENTES** para a continuidade deste processo.

Lei 4.320/64

Art. 2° *A Lei do Orçamento conterá a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos os princípios de unidade, universalidade e* ***anualidade.***

Art. 90º *A contabilidade deverá evidenciar, em seus registros, o montante dos créditos orçamentários vigentes, a despesa empenhada e a despesa realizada, à conta dos mesmos créditos, e as* ***dotações disponíveis.***

ALERTAMOS que a execução deste contrato deverá ser realizada, somente após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

As execuções de despesas sem o prévio empenho e sem o devido saldo orçamentário será de responsabilidade dos secretários municipais/ordenadores de despesa no âmbito de suas atribuições e competências, ficando os mesmos responsáveis pelo pagamento das despesas que gerarem.

Congonhinhas – PR, 16 de fevereiro de 2024.

ELIZIANE DIONISIO
CONTADORA MUNICIPAL
CRC – PR 077132

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
Relação de Despesas

ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

Data de emissão: 16/02/2024
Exercício de 2024
Despesa: Saldo Atual

ESPECIFICAÇÕES		SALDO ATUAL
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO / CHEFIA DO GABINETE		**8.000,00**
2.002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		8.000,00
10 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES	8.000,00
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO / GABINETE DO SECRETÁRIO DE OBRAS E VIAÇÃO		**10.738,31**
2.025 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO		10.738,31
163 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES	10.738,31
05.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO / DIVISÃO DE FROTAS MUNICIPAL		**208.652,63**
2.031 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE FROTAS MUNICIPAIS		208.652,63
200 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES	208.652,63
06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPOR. E TURISMO / GABINETE DO SECRETÁRIO DE CULTURA, DESP. E TURISMO		**3.500,00**
2.032 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO		3.500,00
213 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES	3.500,00
06.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPOR. E TURISMO / DIVISÃO DE CULTURA		**4.500,00**
2.033 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE CULTURA		4.500,00
225 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES	4.500,00
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL / GABINETE DO SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		**6.429,50**
2.037 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		6.429,50
256 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES	6.429,50
07.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		**2.000,00**
2.043 - MANUTENÇÃO DO CRAS		2.000,00
294 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES	2.000,00
07.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL / FUNDO MUNI. DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		**1.000,00**
6.002 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR		1.000,00
310 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES	1.000,00
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS / GABINETE DO SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS		**7.531,60**
2.049 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS		7.531,60
323 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES	7.531,60
10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO		**2.610,86**

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
Relação de Despesas
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

Data de emissão: 16/02/2024
Exercício de 2024
Despesa: Saldo Atual

ESPECIFICAÇÕES		SALDO ATUAL
2.062 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		2.610,86
410 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00104-00104.01.01.00.00.1.500.1001 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS	2.610,86
	Total Entidade:	**254.962,90**
	Total Geral:	**254.962,90**

Congonhinhas, 16/02/2024

Elizianne Dionísio
CRC PR077132
CPF 066.313.499-40
Contadora
16/02/24

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
Relação de Despesas

ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

Data de emissão: 16/02/2024
Exercício de 2024
Despesa: Saldo Atual

ESPECIFICAÇÕES		SALDO ATUAL
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO / CHEFIA DO GABINETE		**8.000,00**
2.002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		8.000,00
10 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES	8.000,00
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO / GABINETE DO SECRETÁRIO DE OBRAS E VIAÇÃO		**10.738,31**
2.025 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO		10.738,31
163 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES	10.738,31
06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPOR. E TURISMO / GABINETE DO SECRETÁRIO DE CULTURA, DESP. E TURISMO		**3.500,00**
2.032 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO		3.500,00
213 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES	3.500,00
06.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPOR. E TURISMO / DIVISÃO DE CULTURA		**4.500,00**
2.033 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE CULTURA		4.500,00
225 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES	4.500,00
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL / GABINETE DO SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		**6.429,50**
2.037 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		6.429,50
256 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES	6.429,50
07.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		**2.000,00**
2.043 - MANUTENÇÃO DO CRAS		2.000,00
294 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES	2.000,00
07.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL / FUNDO MUNI. DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		**1.000,00**
6.002 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR		1.000,00
310 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES	1.000,00
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS / GABINETE DO SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS		**7.531,60**
2.049 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS		7.531,60
323 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES	7.531,60
10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO		**2.610,86**
2.062 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		2.610,86
410 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00104-00104.01.01.00.00.1.500.1001 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS	2.610,86
	Total Entidade:	**46.310,27**

ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

Relação de Despesas

ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

Data de emissão: 16/02/2024

Exercício de 2024

Despesa: Saldo Atual

ESPECIFICAÇÕES	SALDO ATUAL
Total Geral:	**46.310,27**

Congonhinhas, 16/02/2024

004000

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO

Número: 26/2024 PJ

Assunto: Pedido de Aditivo de Prazo

Contrato nº. 15/2021

Solicitante: Secretaria Municipal de Obras e Viação

EMENTA: PARECER JURÍDICO. REQUERIMENTO DE ADITIVO DE PRAZO. SOLICITAÇÃO DE MAIS 12 MESES. JUSTIFICATIVA PLAUSÍVEL. CONTRATO REALIZADO ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR. POSSIBILIDADE.

Senhor Prefeito.

1. DO RELATÓRIO.

Trata-se de solicitação requestando Parecer Jurídico acerca da prorrogação do contrato nº 15/2021, cujo objeto é a contratação de serviços de gerenciamento dos veículos da frota municipal, visando o abastecimento dos mesmos em uma ampla rede credenciada de postos de combustíveis, através do cartão magnético, bem como o controle dos respectivos abastecimentos e consumo de combustível..

A solicitação concernente à prorrogação do prazo de vigência do contrato em comento efetuada pelo gestor pauta-se no fato de que o prazo contratual se finda em breve, e a empresa vem prestando regularmente .

Com vistas à instrução do processo administrativo, foram anexados aos autos físicos, em resumo, os seguintes documentos:

1) Memorando nº 029/2024 de 02/02/2024;

2) Termo de Aceite;

3) Contrato Nº 15/2021;

4) Cotação de Preços

5) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

6) Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;

7) Certidão Negativa Municipal;

8) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

9) Certificado de Regularidade do FGTS.;

10) Certidão de Existência de Dotação Orçamentária n° 26/2024;

11) Cotação de preços

Ato contínuo, o processo foi remetido a esta Assessoria Jurídica, para a análise dos aspectos jurídicos do aludido contrato administrativo. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a Administração Pública.

Eis o relatório.

2. DOS FUNDAMENTOS.

A priori, importante consignar que a manifestação jurídica que se integrará aos autos é estritamente com base nos documentos e informações que consta do procedimento, tratando-se de manifestação jurídica sobre o feito em questão, não competindo a essa assessoria jurídica manifestar

acerta da conveniência administrativa de deferir ou não o requerimento, cabendo à autoridade competente a decisão respectiva.

Tecidas essas considerações, salienta-se que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Pois bem. Consoante entendimento do Tribunal de Contas da União que cita a doutrina de Marçal Justen Filho, a disciplina do Art. 57, II, da Lei 8.666/93, assim como aquela prevista no Art. 57, §4º, do mesmo diploma, não consistem propriamente em prorrogação de prazo, mas em uma renovação contratual, ou seja, caracteriza-se como nova contratação (Acórdão TCU 1.827/2008 – Plenário, Acórdão TCU 522/2013 - Plenário).

Tecidas essas considerações, a contratação não pode ultrapassar o prazo de vigência do crédito orçamentário a que se vincular. Entretanto, o inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993 cria uma exceção para a contratação que tenha como objeto a prestação de serviços continuados, desde que atendidos certos requisitos previstos em lei, quais sejam:

Para que seja possível a prorrogação com base no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993, é imprescindível que esta tenha constado do ato convocatório ou de seu anexo (termo de contrato). Na falta, o contrato não tem amparo jurídico para ser prorrogado.

Tendo em vista que a possibilidade de prorrogação é fator que pode influenciar no interesse e na decisão dos competidores quanto à participação no certame, entende-se que a sua previsão expressa no edital (ou no contrato que o integra como anexo) é requisito condicionante da prorrogação contratual.

Outrossim, caso não haja previsão editalícia ou contratual específica, reputa-se irregular a prorrogação, uma vez que, nessas condições, o ato de prorrogar resultaria em violação aos princípios da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório.

Nessa toada, há previsão no instrumento contratual para a prorrogação.

Tratando-se de processo que já sofreu prorrogações, faz-se importante analisar cada um dos termos, a fim de verificar se todos os prazos foram respeitados.

Evidentemente, a prorrogação deve ser implementada pelo Poder Público **antes do término de vigência do ajuste,** uma vez que seria inadmissível prorrogar contrato extinto. Nesse sentido, Rafael Carvalho Rezende Oliveira (2015): A necessidade de períodos sucessivos é uma obviedade, pois não se pode imaginar a prorrogação de contrato já extinto.

À vista disso, o contrato está dentro do prazo e está vigente.

Como o ajuste decorre de acordo de vontades entre as partes contratantes, é importante haver concordância prévia da Contratada com a referida prorrogação, bem como com os seus termos.

Nesse eixo, há expresso interesse da contratada, conforme Termo de Aceite apresentada.

O fiscal deve se manifestar sobre a regularidade da prestação do serviço, que constituirá parte da decisão do Gestor na qual haja relatório, motivação e justificativa do interesse público na manutenção do contrato, inclusive demonstrando que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

No caso em tela, há parecer do fiscal de contrato.

Levando-se em conta ainda o que dispõe o artigo 57, II da Lei nº 8.666, de 1993 e em conformidade com a previsão contratual, a prorrogação poderá ser realizada desde que sua duração total não ultrapasse 60 (sessenta) meses.

Por conseguinte, o contrato encontra respaldo no preceito acima mencionado.

Nos termos do artigo 55, XIII da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada deverá manter durante a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação que foram exigidas na licitação.

Consoantes às certidões acostadas, a contratada mantém todas as condições de habilitação.

Conforme disposto no § 2º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993, faz-se necessária a justificativa por escrito para a prorrogação, bem como a autorização prévia assinada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

A justificativa foi apresentada, conforme Memorando nº. 029/2024.

A declaração de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal. (Lei 8.429, de 1992, artigo 10, IX. E artigo 38 e 55 da Lei nº 8.666, de 1993). Devendo haver disponibilidade financeira para as despesas a serem contratadas no exercício em curso, por serem serviços contínuos.

Nesse eixo, também foi acostada a Certidão de existência orçamentária, ao menos por enquanto.

Por derradeiro, consigna-se que a Minuta do Aditivo Contratual não acompanhou este processo, portanto este órgão exime-se da pretensa análise.

3. DA CONCLUSÃO.

Ante o exposto, esta assessoria jurídica, no limite de suas atribuições e limitada às questões postas no Requerimento e com base nos documentos encartados nos autos, opina pela **possibilidade** (legalidade) de formalização do Termo Aditivo ao Contrato nº 15/2021 desde que não haja alteração no valor do contrato.

Por fim, saliento que o presente parecer é opinativo e restringe-se aos aspectos formais do procedimento, sendo que a decisão cabe à autoridade competente.

É o parecer.

Congonhinhas, 19 de fevereiro de 2024.

RAONI PEREIRA DO VAL OLIVEIRA

Assinado de forma digital por RAONI PEREIRA DO VAL OLIVEIRA
Dados: 2024.02.19 14:05:28 -03'00'

Raoni Perei ra Do Val Oliveira
Advogado do Município – Decreto 3.246/2021
OAB/PR nº. 87.061

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

GABINETE DO PREFEITO

Referência:	Contrato nº. 015/2021
Assunto:	Solicitação de Prorrogação Contratual
Solicitante:	Secretaria Municipal de Obras e Viação

DESPACHO

O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob no 75.825.828/0001-88, com sede administrativa na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, centro, Congonhinhas – Paraná, representado pelo seu Prefeito Municipal, José Olegário Ribeiro Lopes, no uso e gozo de suas prerrogativas considerando que a solicitação de prorrogação do prazo para execução contratual resta justificada na necessária continuidade de prestação do serviço contratado, havendo parecer técnico do fiscal de contrato favorável à solicitação, e, por fim, havendo Parecer Jurídico fundamentado com base na legislação de Regência, pela possibilidade e legalidade de formalização do Termo Aditivo ao Contrato em questão, **AUTORIZO** a formalização do Termo Aditivo ao Contrato nº. 015/2021 **por mais 12 (doze) meses**.

À Divisão de Licitação para as providências necessárias à formalização por instrumento do competente Aditivo Contratual.

Congonhinhas, 19 de fevereiro de 2024.

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920

Assinado de forma digital por JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=46349923000154, ou=videoconferencia, cn=JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920
Dados: 2024.02.19 15:02:52 -03'00'

José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Congonhinhas

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2021
PROCESSO Nº 011/2021-PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2021
Que entre si fazem:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado Av. Dr. Davi Xavier da Silva, Quadra 50, Lote 239, nº 567, nesta cidade de Congonhinhas, Estado do Paraná.
CONTRATADA: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.039.966/0001-11 sediado na Rua Rui Barbosa, 449, Sala 3, Centro, em Buri, Estado de São Paulo, CEP: 18.290-000, Tel. (19) 3114-2700, E-mail: licitacao@linkbeneficios.com.br doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Srta. **Larissa Maria Magalhaes Vagula**, portadora da Carteira de Identidade nº 42.175.490-4, expedida pela SSP/SP, e CPF nº 320.955.758-65
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de gerenciamento dos veículos da frota municipal, visando o abastecimento dos mesmos em uma ampla rede credenciada de postos de combustíveis, através do cartão magnético, bem como, o controle dos respectivos abastecimentos e consumo de combustível, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula SEGUNDA, item 2.1 do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução objeto do contrato em pauta por mais 12 (doze) meses, ou seja, **de 24/04/2024 à 23/04/2025.**
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.
As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

Congonhinhas, 19 de fevereiro de 2024.

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

LARISSA MARIA MAGALHAES VAGULA:32095575865
Assinado de forma digital por LARISSA MARIA MAGALHAES VAGULA:32095575865

LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA
Larissa Maria Magalhaes Vagula– Procuradora
CONTRATADA

RAONI PEREIRA DO VAL OLIVEIRA
Assinado de forma digital por RAONI PEREIRA DO VAL OLIVEIRA
Dados: 2024.02.22 15:18:40 -03'00'

Raoni Pereira do Val Oliveira
OAB-PR nº 87.061
Advogado

Testemunhas:

ANA CELIA DE ALMEIDA:05308608997
Assinado de forma digital por ANA CELIA DE ALMEIDA:05308608997
Dados: 2024.02.22 13:26:09 -03'00'

Ana Célia de Almeida
RG.8.632.464-4-PR
CPF.053.086.089-97

gov.br
Documento assinado digitalmente
EVERSON CESAR MARQUES
Data: 22/02/2024 14:47:15-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Everson Cesar Marques
RG.8.920.285-0-PR
CPF.054.149.099-03

Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

EXTRATO DE 03º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2021
PROCESSO Nº 011/2021-PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2021
PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA.**
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de gerenciamento dos veículos da frota municipal, visando o abastecimento dos mesmos em uma ampla rede credenciada de postos de combustíveis, através do cartão magnético, bem como, o controle dos respectivos abastecimentos e consumo de combustível, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula SEGUNDA, item 2.1 do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução objeto do contrato em pauta por mais 12 (doze) meses, ou seja, **de 24/04/2024 à 23/04/2025.**
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.
As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 19 de fevereiro de 2024 - José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal.

SAMAE SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AV.: GENERAL OSÓRIO, 390 - CAIXA POSTAL, 58 - CNPJ 80.924.772/0001-59
FONE/FAX (43) 3279-1420 - CEP 86215-000 - SANTA CECÍLIA DO PAVÃO - PR

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

CONTRATANTE:	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO
CONTRATADA:	AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA
OBJETO:	O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo da vigência do contrato nº 006/2020 em 02 de março de 2020
PRAZO:	De 02 de março de 2021 a 01 de março de 2025 – 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL:	Artigo 57 inciso II da Lei nº 8666/93, Artigo 103 inciso II da Lei Estadual nº 15.608/07 e Cláusulas Quinta – item 4.10 do contrato original.
RATIFICAÇÃO:	Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato original.
DATA:	19/02/2024

DANIEL CARDOSO DOS SANTOS
DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

EXTRATO DE 03º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2021
PROCESSO Nº 011/2021-PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2021

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de gerenciamento dos veículos da frota municipal, visando o abastecimento dos mesmos em uma ampla rede credenciada de postos de combustíveis, através do cartão magnético, bem como, o controle dos respectivos abastecimentos e consumo de combustível, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula SEGUNDA, item 2.1 do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução objeto do contrato em pauta por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 24/04/2024 à 23/04/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original. As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 19 de fevereiro de 2024.

José Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal.

EXTRATO DE 07º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2022
PROCESSO Nº 056/2022 – TOMADA DE PREÇO 003/2022

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa R.BEK ENGENHARIA - EIRELI.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para realização de obras de pavimentação asfáltica na Estrada de Acesso ao Patrimônio Santa Maria do Rio do Peixe, totalizando uma área de 3.592,75 m², comprimento = 513,25 metros, largura = 7,00 metros, Coordenadas Inicial: - 23.627986 = 50.471890, Coordenadas Final: =23629583 = 50.475999, conforme detalhamento constante do Plano de trabalho e Parecer técnico partes integrantes e indissociáveis deste instrumento, conforme Convênio nº 45/2022 SEIL/DER.

CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula QUINTA, item 5.6 do Contrato original, fica prorrogado o prazo de vigência e de execução objeto do contrato em pauta por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, de 28/02/2024 até o dia 28/04/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original. As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 21 de fevereiro de 2024.

José Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2024

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, com sede à Av. Dr. David Xavier da Silva, inscrito no CGC/MF nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, José Olegário Ribeiro Lopes, portador da Cédula de Identidade RG nº 652029-4 e do CPF/MF nº 042.099.829-20, e

CONTRATADA: Brazzale & Filhos LTDA, com sede à ua Francisca Hosken de Faria Castro, nº 75, em Londrina, no Estado do Paraná, inscrito no CGC/ MF nº 09.551.198/0001-30, neste ato representado pelo Diretor, Antonio Eugenio Brazzale, portador da Cédula de identidade RG nº 1.657.577-1 e do CPF/MF nº 328.731.159-04.

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a execução de revitalização de 2 praças, sendo a Praça Julio Pedro Ferreira e a Praça José Gambeta, contendo: Monumento a bíblia, bancos em concreto, paver, grama, paisagismo, iluminação e passeios. Execução serviços preliminares e administração da obra; fundações: estruturas; instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; revestimentos de paredes e pisos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos; diversos (limpeza, ensaios tecnológicos, equipamentos), e demais itens, conforme especificações constantes em projetos, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação nº 005/2023, fornecida pelo CONTRATANTE.

VALOR: R$ 315.699,44 (trezentos e quinze mil e seiscentos e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 240 (duzentos e quarenta) dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 480 (quatrocentos e oitenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de fevereiro de 2024.

FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.

Congonhinhas, 22 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Nova América da Colina - PR

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO 06/2024

MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Paraná, 276, inscrita no CNPJ/MF nº 75.827.204/00001-06, e a pessoa física GABRYELLA RIBEIRO SANCHES, inscrita no CPF sob o nº. 059.712.129-07, situada à AVENIDA CIRCULAR OESTE, Nº 74, NOVA AMÉRICA DA COLINA-PR, CEP 86.230-000. FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de Licitação modalidade por Inexigibilidade nº33/2023.

OBJETO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS/CREDENCIADA ATRAVES DO CHAMAMENTO PÚBLICO 33/2023

VALOR: O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de R$ 1.412,00 (hum mil quatrocentos e doze reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 22/02/2024 À 22/02/2025. Prefeitura Municipal de Nova América da Colina, 22 de Fevereiro de 2024.

Sebastião Rogatti - Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO 07/2024

MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Paraná, 276, inscrita no CNPJ/MF nº 75.827.204/00001-06, e a pessoa física REJANE SANTANA DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº. 878.812.929-20, situada à Rua Domicio Pinto de Almeida, Nº 57, Conjunto Benedito Rogatte, NOVA AMÉRICA DA COLINA-PR, CEP 86.230-000.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de Licitação modalidade por Inexigibilidade nº33/2023.

OBJETO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS/CREDENCIADA ATRAVES DO CHAMAMENTO PÚBLICO 33/2023

VALOR: O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de R$ 1.412,00 (hum mil quatrocentos e doze reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 22/02/2024 À 22/02/2025. Prefeitura Municipal de Nova América da Colina, 22 de Fevereiro de 2024.

Sebastião Rogatti - Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

O Município de Nova América da Colina/PR (Poder Executivo), comunica que, em despacho proferido no processo, o Sr. Prefeito reconheceu ser Dispensa de Licitação a modalidade para [Comentários], atendendo a demanda da [Empresa]. Assim ratifica a despesa, referente aos serviços que serão prestados pela empresa EXTINCOP – COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA ME, CNPJ nº 19.224.770/0001-46, com valor total de R$ 4.900,00 (Quatro mil e novecentos reais), conforme orçamentos apresentados e juntado ao processo. De acordo com Pareceres Técnico e Jurídico do Poder Executivo, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo de Dispensa de Licitação n.º 02/2024. Fundamentado:

Lei nº 14.133/21, art. 75, inc. II, Nova América da Colina, 23 de fevereiro de 2024.

Sebastião Rogatti - Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL – Nº 21/2024

Art. 91. Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sitio eletrônico oficial.

CONTRATO DE SERVIÇO Nº 21/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº08/2024
DISPESA Nº 02/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA
CONTRATADO: EXTINCOP – COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA ME
DO OBJETO - [Comentários]
DO PREÇO: R$ 4.900,00 (Quatro mil e novecentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – 03.001.04.122.0003.2005.3.3.90.30.00. 05.001.26.782.0005.2011.3.3.90.30.00. 07.001.10.301.0007.2022.3.3.90.30.00. 06.001.12.365.0006.2015.3.3.90.14.00. 08.001.08.243.0008.2027.3.3.90.30.00.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 meses.
DATA DE ASSINATURA: 23/02/2024
ASSINANTES:
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA
SEBASTIÃO ROGATTI- Prefeito Municipal
CONTRATADO
EXTINCOP – COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA ME

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 03/2024

O Município de Nova América da Colina/PR (Poder Executivo), comunica que, em despacho proferido no processo, o Sr. Prefeito reconheceu ser Dispensa de Licitação a modalidade para [Comentários], atendendo a demanda da [Empresa]. Assim ratifica a despesa, referente aos serviços que serão prestados pela empresa ADEMILSON DE CARVALHO 03006720989, CNPJ nº 40.407.945/0001-47, com valor total de R$ 23.760,00 (Vinte e três mil setecentos e sessenta reais), conforme orçamentos apresentados e juntado ao processo. De acordo com Pareceres Técnico e Jurídico do Poder Executivo, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo de Dispensa de Licitação n.º 03/2024. Fundamentado:

Lei nº 14.133/21, art. 75, inc. II, Nova América da Colina, 23 de Fevereiro de 2024.

Sebastião Rogatti - Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL - 22/2024

Art. 91. Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sitio eletrônico oficial.

CONTRATO DE SERVIÇO Nº 22/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2024
DISPENSA Nº 03/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA
CONTRATADO: ADEMILSON DE CARVALHO 03006720989
DO OBJETO -[Comentários]
DO PREÇO: R$23.760,00 (Vinte e três mil setecentos e sessenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – 05.001.26.782.0005.2011.3.3.90.39.00. 07.001.10.301.0007.2022.3.3.90.39.00. 06.001.12.361.0006.2014.3.3.90.39.00.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA: 23/02/2024
ASSINANTES:
CONTRATANTE
MUNICIPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA CONTRATADO
ADEMILSON DE CARVALHO 03006720989

SEBASTIÃO ROGATTI - Prefeito Municipal

DECRETO Nº 13/2024

SUMULA: Declaração de Utilidade Pública as áreas de terras para fins de servidão administrativa amigável ou judicial e da providências.

Sebastião Rogatti, **Prefeito Municipal de Nova América da Colina, Estado do Paraná**, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; DECRETA:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública para fins de instituição de servidão administrativa amigável ou judicial pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terras abaixo descritas, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto Lei nº3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956:

1) Objeto: Faixa de Servidão – RCE
Imóvel: Lote: nº 21 – Quadra: nº 3 – Residencial Nova América da Colina I
Cód. Imóvel:
Proprietário: MUNICÍPIO DE NOVA AMERICA DA COLINA, ou a quem de direito pertencer.
Município: NOVA AMERICA DA COLINA Comarca: ASSAI UF: PARANÁ.
Certidão de Registro: Matrícula: nº 4.946-CRI: 2º CRI – ASSAI Área total: 23,33m² Perímetro: 41,54m.
DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição da servidão na Est. 1, de coordenadas N.7419794.692m e E.528224.256m; localizada no Alinhamento predial da rua Joana S. Santo; desta segue adentrando ao imóvel com o seguinte azimute e distância: Az.56°17'00" e 19,65m até a Est. 2, de coordenadas N.7419805.597m e E.528240.598; localizada na divisa com o Lote 06; desta segue confrontando com lote 20 no Az.229°17'14" e 19,65m até a Est. 3, de coordenadas N.7419792.878m e E.528225.817m; localizada no alinhamento predial; desta segue confrontando com a rua Joana S. Santo no Az.. 316°17'14" e 2,39m até a Est. 1, início desta descrição, perfazendo o perímetro de uma área total de atingimento de 23,33m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas ao Sistema UTM, tendo como Datum SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensões foram calculados no plano de projeção UTM. Gilmar Telles, Técnico em Agrimensura, RNP: 51119153972, CFT: 2303107381.

2) Objeto: Faixa de Servidão – RCE.
Imóvel: Lote: nº 20 – Quadra: nº 3 – Residencial Nova América da Colina I
Cód. Imóvel:
Proprietário: MUNICÍPIO DE NOVA AMERICA DA COLINA, ou a quem de direito pertencer.
Município: NOVA AMERICA DA COLINA Comarca: ASSAI UF: PARANÁ.
Certidão de Registro: Matrícula: nº 4.945-CRI: 2º CRI – ASSAI Área total: 11,34m² Perímetro: 22,09m.
DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição da servidão na Est.1, de coordenadas N.7419799.116m e E.528233.066m; localizada na divisa do lote 21, deste segue confrontando com o lote 21, com o seguinte azimute e distância: Az.49°17'14" e 9,94m até a Est.2, de coordenadas N.7419805.597m e E.528240.598; localizada na divisa com o Lote 06; desta segue confrontando com lote 07 no Az.139°17'14" e 2,00m até a Est.3, de coordenadas N.7419804.081m e E.528241.902m; desta segue adentrando ao imóvel nos seguintes azimutes e distâncias: Az.238°13'10" e 9,49m até Est.4, de coordenadas N.7419800.661m e E.528236.381m; Az.245°01'05" e 3,66m até a Est.1, início desta descrição, perfazendo o perímetro de uma área total de atingimento de 11,34m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas ao Sistema UTM, tendo como Datum SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensões foram calculados no plano de projeção UTM. Gilmar Telles, Técnico em Agrimensura, RNP: 51119153972, CFT: 2303107381.

3) Objeto: Faixa de Servidão – RCE
Imóvel: Lote: nº 10 – Quadra: nº 1 – Residencial Nova América da Colina I
Cód. Imóvel:
Proprietário: MUNICÍPIO DE NOVA AMERICA DA COLINA, ou a quem de direito pertencer.
Município: NOVA AMERICA DA COLINA Comarca: ASSAI UF: PARANÁ.
Certidão de Registro: Matrícula: nº 4.909-CRI: 2º CRI – ASSAI.
Área total: 41,14m² Extensão Faixa: 20,57m Largura Faixa: 2,00m.
DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição da servidão na Est.1, de coordenadas N.7419823.687m e E.528266.675m; localizada no Alinhamento predial da rua Jeci Alves da Silva; desta segue adentrando ao imóvel com os seguintes azimutes e distâncias: Az.51°45'28" e 2,63m até a Est.2, de coordenadas N.7419825.217m e E.528268.743; Az.66°18'04" e 17,94m até a Est.3, de coordenadas N.7419832.428m e E.528285.171m; localizada na divisa da matrícula 5.512, perfazendo uma extensão de 20,57m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00m de largura com área total de atingimento de 41,14m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas ao Sistema UTM, tendo como Datum SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensões foram calculados no plano de projeção UTM. Gilmar Telles, Técnico em Agrimensura, RNP: 51119153972, CFT: 2303107381.

4) Objeto: Faixa de Servidão – RCE
Imóvel: Lote: nº 7 – Quadra: nº 3 – Residencial Nova América da Colina I
Cód. Imóvel:
Proprietário: MUNICÍPIO DE NOVA AMERICA DA COLINA, ou a quem de direito pertencer.
Município: NOVA AMERICA DA COLINA Comarca: ASSAI UF: PARANÁ.
Certidão de Registro: Matrícula: nº 4.932-CRI: 2º CRI – ASSAI Área total: 55,67m² Perímetro: 44,78m.
DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição da servidão na Est.1, de coordenadas: N.7419818.316m e E.528255.379m; localizada no Alinhamento predial da rua Jaci A. da Silva; desta segue confrontando com a rua no Az. 139°17'14" e 3,71m até a Est.2 de coordenadas N.7419815.504m e E.528257.798m; desta segue adentrando ao imóvel com o seguinte azimute e distância: Az.234°17'56" e 19,57m até a Est.3, de coordenadas N.7419804.081m e E.528241.902m; localizada na divisa com o Lote 20;

A CIDADE REGIONAL
BRENO JORDÃO EDITORA - ME
CNPJ: 10.172.879/0001-02

Rua Rio de Janeiro, 125 - Centro
Cornélio Procópio - Paraná
(43) 3524-1303
(43) 98828-9714
bjfinanceiro@onda.com.br
jornalacidaderegional.com.br

Diretor Proprietário
Jornalista Breno Jordão - Mtb 8.325/PR

Diretora
Jornalista Emilia Rosa Pereira Jordão- Mtb 8.853/PR

Colaboradores: DIVERSOS

Circulação na região norte do Paraná

Filiado a adjoriBR JORNAIS DO INTERIOR

Os artigos assinados são de responsabilidade de seus autores e não representam, necessariamente, a opinião da direção deste jornal.